



PODER EXECUTIVO

Governador	Eduardo Corrêa Riedel
Vice-Governador	José Carlos Barbosa
Secretário de Estado de Governo e Gestão Estratégica.....	Rodrigo Perez Ramos
Secretário de Estado da Casa Civil	Walter Benedito Carneiro Junior
Controlador-Geral do Estado	Carlos Eduardo Girão de Arruda
Secretário de Estado de Fazenda	Flávio César Mendes de Oliveira
Secretário de Estado de Administração	Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Procurador-Geral do Estado interino.....	Márcio André Batista de Arruda
Secretário de Estado de Educação.....	Hélio Queiroz Daher
Secretário de Estado de Saúde.....	Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública	Antonio Carlos Videira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos	Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretário de Estado de Turismo, Esporte e Cultura	Alessandro Menezes de Souza
Secretária de Estado da Cidadania	José Francisco Sarmiento Nogueira
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação	Artur Henrique Leite Falcette
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística	Guilherme Alcantara de Carvalho

SUMÁRIO

DECRETO ORÇAMENTÁRIO.....	2
DECRETO ESPECIAL.....	4
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	6
ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	24
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO.....	85
ATOS DE LICITAÇÃO	121
ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO	135
DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO.....	188
MUNICIPALIDADES	211
PUBLICAÇÕES A PEDIDO	223

Publicação destinada à divulgação dos atos do Poder Executivo
Secretaria de Estado de Administração
Av. Desembargador José Nunes da Cunha, s/n
Parque dos Poderes - Bloco I - Telefones: (67) 3318-1480 3318-1420
79031-310 - Campo Grande-MS - CNPJ 02.940.523.0001/43

www.diariooficial.ms.gov.br – e-mail: **materia@sad.ms.gov.br**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO

DECRETO "O" Nº 063/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º, da Lei nº 6.527, de 15 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar à(s) Unidade(s) Orçamentária(s) mencionada(s), compensado(s) de acordo com os incisos do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme detalhado no Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 02 de junho de 2026

EDUARDO CORREA RIEDEL
Governador do Estado

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

ANEXO AO DECRETO Nº 063/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026					R\$	
ESPECIFICAÇÃO	I NSN CFD	E G O	F O N	SUPLEMENTAÇÃO	CANCELAMENTO	
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO 29101.12.362.2202.6020 Fortalecimento do ensino médio		F				
	3	3	1500	96.780,10		0,00
	3	4	1500	368.219,90		0,00
SUBTOTAL			1500	465.000,00		0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA 31101.06.122.0033.6087 Manutenção e operacionalização da SEJUSP		F				
	3	3	1500	3.000.000,00		0,00
31101.06.181.2209.6066 Fortalecimento dos mecanismos de gestão de conhecimentos, talentos, atividade correicional e ouvidoria		F				
	3	3	1500	0,00		3.000.000,00
SUBTOTAL			1500	3.000.000,00		3.000.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL 73101.04.122.2213.6273 Emendas Parlamentares		F				
	3	3	1500	0,00		465.000,00
SUBTOTAL			1500	0,00		465.000,00
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO 77101.04.122.0037.6094 Manutenção e operacionalização da SAD		F				
	3	3	1500	1.000.000,00		0,00
SUBTOTAL			1500	1.000.000,00		0,00
AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS 79201.17.451.2210.6189 Obras de drenagem e pavimentação asfáltica em vias urbanas		F				
	2	4	1700	25.000.000,00		0,00
	3	4	1500	0,00		1.000.000,00
SUBTOTAL			1700	25.000.000,00		0,00

SUBTOTAL			1500	0,00	1.000.000,00
AGÊNCIA DE HABITAÇÃO POPULAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL 79203.16.122.0039.6100 Manutenção e operacionalização da AGEHAB		F			
	3	3	1799	0,00	2.000,00
	3	4	1799	2.000,00	0,00
79203.16.482.2221.6160 Produção de unidades habitacionais completas ou parciais		F			
	1	4	2500	242.019,00	0,00
	1	4	2759	50.750,00	0,00
SUBTOTAL			1799	2.000,00	2.000,00
SUBTOTAL			2500	242.019,00	0,00
SUBTOTAL			2759	50.750,00	0,00
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO 83101.11.334.2218.6131 Ações de geração de emprego e renda aos inscritos em programas sociais		F			
	3	3	1500	0,00	600.000,00
83101.18.544.2230.6266 Revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos e outras Ações		F			
	3	3	1500	0,00	95.000,00
83101.19.573.2217.6079 Apoio à criação de ambientes de inovação e projetos de ecoinovação e sustentabilidade		F			
	3	3	1500	1.295.000,00	0,00
83101.26.785.2219.6220 Consolidação e articulação de projetos de logística		F			
	3	3	1500	0,00	600.000,00
SUBTOTAL			1500	1.295.000,00	1.295.000,00
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E EXTENSÃO RURAL 83206.20.606.2231.6234 ATER para agricultura familiar		F			
	3	3	2799	600.000,00	0,00
	3	4	2799	0,00	600.000,00
SUBTOTAL			2799	600.000,00	600.000,00
FUNDAÇÃO DE CULTURA DO MS 85201.13.392.2223.6223 Realização de projetos nas áreas de Patrimônio Cultural, Artesanato, Difusão Cultural e apoio à Economia Criativa.		F			
	3	3	1719	0,00	9.000.000,00
	3	4	1719	9.000.000,00	0,00
SUBTOTAL			1719	9.000.000,00	9.000.000,00
TOTAL			1500	5.760.000,00	5.760.000,00
TOTAL			1700	25.000.000,00	0,00
TOTAL			1719	9.000.000,00	9.000.000,00
TOTAL			1799	2.000,00	2.000,00
TOTAL			2500	242.019,00	0,00
TOTAL			2759	50.750,00	0,00
TOTAL			2799	600.000,00	600.000,00
TOTAL GERAL				40.654.769,00	15.362.000,00

OBS:

A) INCISOS DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320 DE 17/03/64
 1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO 3 - ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
 2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 4 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO

B) GND - GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA
 1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA
 3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES 4 - INVESTIMENTOS
 5 - INVERSÕES FINANCEIRAS 6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA

DECRETO ESPECIAL

DECRETO "E" Nº 44, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Declara "Estado de Emergência Ambiental", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para todo o Estado de Mato Grosso do Sul em razão das condições climáticas que favorecem a propagação de focos de incêndios florestais sem controle, sobre qualquer tipo de vegetação, acarretando queda drástica na qualidade do ar.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 89, inciso VII, da Constituição Estadual, e tendo em vista em vista o disposto no § 2º do art. 2º, combinado com o inciso VII do art. 7º, ambos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando o disposto no inciso XII do art. 1º da Portaria GM/MMA nº 1.623, de 25 de fevereiro de 2026, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que declara Estado de Emergência Ambiental entre os meses de março a dezembro de 2026 para as mesorregiões Centro-Norte, Sudoeste, Leste, Pantanaís do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando que o Estado de Mato Grosso do Sul está no início do período de preparação para enfrentamento ao período crítico para incêndios florestais, devendo o Estado adotar as medidas necessárias à redução dos riscos de acidentes ou desastres com graves riscos ambientais referentes à perda de controle do fogo, em decorrência das condições climáticas extremas derivadas da combinação de fatores indicativos de (I) temperaturas acima de 30 graus celsius; (II) ventos superiores a 30 km/h de velocidade; (III) umidade relativa do ar abaixo de 30% por cento;

Considerando que, segundo orientação prognóstica divulgada na Nota Técnica do Centro de Monitoramento do Tempo e do Clima de Mato Grosso do Sul (CEMTEC), a combinação entre déficit hídrico, temperaturas elevadas e redução da umidade do solo e da vegetação reforçadas pela ocorrência do fenômeno "El Niño", que tende a se intensificar no segundo semestre de 2026, favorece a formação de material combustível altamente suscetível à ignição e à rápida propagação do fogo, ampliando o risco de incêndios florestais em diversas áreas do Estado, especialmente no Bioma Pantanal, reforçando a indicação de níveis de "Atenção" e "Alerta" em grande parte do território estadual, evidenciando a necessidade de ações preventivas, monitoramento contínuo e fortalecimento das estratégias de mitigação e de resposta, com vistas à redução dos impactos na saúde pública, nos recursos hídricos, na biodiversidade e na atividade econômica,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado "Estado de Emergência Ambiental", pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, para todo o Estado de Mato Grosso do Sul, em razão de condições climáticas que favorecem a propagação de focos de incêndios florestais sem controle, sobre qualquer tipo de vegetação, acarretando queda drástica na qualidade do ar.

Art. 2º A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação coordenará a articulação interinstitucional com os demais órgãos públicos para a definição e a execução das estratégias de prevenção e de combate aos incêndios florestais de que trata este Decreto, inclusive no que tange às ações de fiscalização de desmatamentos e de queimadas ilegais.

Art. 3º Incumbe ao Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul disciplinar quanto ao licenciamento da atividade de queima controlada.

Art. 4º A atividade de queima prescrita preventiva deve seguir as rotinas estabelecidas no Comunicado CICOE nº 01, de 15 de junho de 2022.

Art. 5º Nas áreas identificadas com acúmulo de material combustível pelo Sistema de Inteligência do Fogo em Áreas Úmidas (SIFAU), o Estado poderá:

I - prescrever e autorizar a realização de queimas controladas ou de queimas prescritas, mesmo durante a vigência deste Decreto;

II - auxiliar a realização de queimas prescritas em áreas particulares, caso seja possível.

Art. 6º Fica determinada a abertura de aceiros em faixa de terreno compreendido por não menos de 50 (cinquenta) metros de largura, de cada lado da via, nas áreas lindeiras a pontes e ao longo de estradas e rodovias, de acordo com o cronograma a ser estabelecido em conjunto:

I - pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação (SEMADESC);

II - pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC);

III - pela Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos (AGESUL);

IV - pelo Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul (CBMMS).

§ 1º O Estado, por intermédio do Poder Executivo Estadual, poderá auxiliar ou executar por seus meios a abertura de aceiros em faixa de terreno de áreas particulares.

§ 2º Havendo rendimento de material lenhoso, este deverá ser depositado na área interna da propriedade particular.

§ 3º Fica expressamente proibida a deposição de restos de vegetação ou de material de desmonte na área de preservação permanente ao longo da abertura de aceiros.

Art. 7º Com amparo no disposto no § 1º do art. 43 do Decreto Estadual nº 15.654, de 15 de abril de 2021, e na Norma Técnica nº 45/2021 do Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul, no período de vigência deste Decreto o Estado poderá autorizar a realização de aceiros de até 50 (cinquenta) metros de largura de cada lado de cercas de divisa de propriedade.

Art. 8º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, em caso de risco iminente, as autoridades administrativas e demais agentes públicos designados para as ações específicas, diretamente, responsáveis pelas ações de combate a incêndios florestais sem controle, ficam autorizadas a:

I - penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente público ou a autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 9º Com base no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (da Lei de Responsabilidade Fiscal), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades e medidas preventivas, ao atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, em decorrência de incêndios florestais sem controle no Estado, às atividades de resposta a desastres e a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado a partir da publicação deste Decreto, vedada a prorrogação dos contratos e a recontração de empresa já contratada.

Art. 10. Em razão da situação de emergência, fica autorizada a adoção de medidas visando à contratação, por prazo determinado, de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso VI do art. 2º da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e suas alterações.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

EDUARDO CORRÊA RIEDEL
Governador do Estado

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE
Secretário de Estado do Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA**Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SEGOV/BIOPARQUE/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 25/2025

Objeto: Contratação de pessoal por tempo determinado, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEGOV/BIOPARQUE/2025, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - Segov, com atuação no Bioparque do Pantanal, em Campo Grande-MS, nos termos do art. 2º, inciso IV, alínea "c", da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e do Edital nº 1/2025 - SAD/SEGOV/BIOPARQUE/2025, de 1º de abril de 2025.

Processo: 51.001.827-2025

Fundamento Legal: com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, nas Leis Estaduais nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e no Edital nº 24/2026 - SAD/SEGOV/BIOPARQUE/2025.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, neste ato representado por Rodrigo Perez Ramos, Secretário de Estado da SEGOV.

Contratado: Eris Amorim de Paula, CPF nº ***.751.342-** - Função: Gestor de Atividades Ambientais.

Valor da Remuneração Mensal Bruta: R\$ 5.002,62 (cinco mil e dois reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária/Funcional Programática: 10.51101.04.122.0034.6046.0006 - Bioparque

Fonte de Recurso: 0150000001

Natureza de Despesa: Remuneração 319004.01 - Salário Contrato Temporário

Período Contratado: 18 de maio de 2026 a 17 de maio de 2027.

Assinam: Rodrigo Perez Ramos e Eris Amorim de Paula

Data de Assinatura: 18/5/2026.

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - SAD/SEGOV/BIOPARQUE/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO nº 26/2025

Objeto: Contratação de pessoal por tempo determinado, selecionado por meio do Processo Seletivo Simplificado - SAD/SEGOV/BIOPARQUE/2025, visando atender necessidade temporária de excepcional interesse público existente na Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica - Segov, com atuação no Bioparque do Pantanal, em Campo Grande-MS, nos termos do art. 2º, inciso IV, alínea "c", da Lei Estadual nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e do Edital nº 1/2025 - SAD/SEGOV/BIOPARQUE/2025, de 1º de abril de 2025.

Processo: 51.001.827-2025

Fundamento Legal: com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, e art. 27, inciso IX, da Constituição Estadual, nas Leis Estaduais nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, e nº 4.135, de 15 de dezembro de 2011, e no Edital nº 24/2026 - SAD/SEGOV/BIOPARQUE/2025.

Partes:

Contratante: Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica, neste ato representado por Rodrigo Perez Ramos, Secretário de Estado da SEGOV.

Contratado: Vithoria Eduarda Barbosa Silva, CPF nº ***.635.561-** - Função: Gestor de Atividades Ambientais.

Valor da Remuneração Mensal Bruta: R\$ 5.002,62 (cinco mil e dois reais e sessenta e dois centavos).

Dotação Orçamentária/Funcional Programática: 10.51101.04.122.0034.6046.0006 - Bioparque

Fonte de Recurso: 0150000001

Natureza de Despesa: Remuneração 319004.01 - Salário Contrato Temporário

Período Contratado: 18 de maio de 2026 a 17 de maio de 2027.

Assinam: Rodrigo Perez Ramos e Vithoria Eduarda Barbosa Silva

Data de Assinatura: 18/5/2026.

Controladoria-Geral do Estado

RESOLUÇÃO CGE/MS N. 147, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Aprova o Guia Prático para Elaboração de Programas de Integridade Pública no âmbito do Poder Executivo Estadual.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do art. 13-A da Lei Complementar Estadual n. 230/2016 e o art. 29 da Resolução Conjunta

CGE/SEGOV n. 2/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo Único desta Resolução, o Guia Prático para Elaboração de Programas de Integridade Pública, de caráter orientativo, didático e indutor, destinado a apoiar os órgãos e as entidades do Poder Executivo Estadual na aplicação prática das diretrizes previstas no Manual para Elaboração de Programas de Integridade Pública, no contexto da Política de Compliance Público instituída pelo Decreto Estadual n. 16.582, de 10 de março de 2025.

Art. 2º O Guia Prático tem por finalidade orientar, de forma objetiva e operacional, o planejamento, a elaboração, a validação, a publicação, a execução, o monitoramento, a revisão e a atualização dos Programas e Planos de Integridade Pública, observadas as diretrizes metodológicas da Controladoria-Geral do Estado.

Art. 3º A Diretoria-Geral de Governança e Compliance (DGC) deverá promover a revisão periódica do Guia Prático sempre que houver atualização do Manual para Elaboração de Programas de Integridade Pública ou alteração relevante nas diretrizes da Política de Compliance Público, propondo, quando necessário, sua atualização, a fim de assegurar sua coerência metodológica, efetividade e alinhamento institucional, com manutenção do histórico de versões para fins de controle e divulgação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CGE/MS N. 147, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Link: [Guia Prático para Elaboração de Programas de Integridade Pública](#)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na análise quanto a regularidade do procedimento licitatório (fase externa), fl. 492, decide **ADJUDICAR** o objeto ao vencedor e **HOMOLOGAR** a licitação, com o resultado publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.175, de 2 de junho de 2026, pág. 221, referente a aquisição de 01 (um) veículo automotor, Pregão Eletrônico n. 001/2026 – Processo n. 53/000.111/2026, visando a futura aquisição de um veículo automotor novo, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e Decreto Estadual n. 16.118/2023 e alterações.

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo.

Item	Descrição	Código	Unidade de medida	Qtde
1	Veículo - Modelo: utilitário; Tipo: pick-up; Cabine: dupla; Quilometragem: zero Km; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Fabricação: Nacional/Mercosul/México; Tração: 4x4; Motor: diesel; Potência mínima: 170 cv; Transmissão: automática; Direção: hidráulica e/ou elétrica; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Comprimento Mínimo: 5.200 mm; Capacidade mínima de carga: 1.000 kg; Capacidade do tanque de combustível.	0015718	1 – Un.	1

Vencedor:

Lote	Quantidade	Empresa	CNPJ	Valor (R\$)
1	1	Enzo Veículos Ltda.	05.950.849.0001-40	254.000,00
TOTAL				254.000,00

Campo Grande-MS, 2 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 7º da Lei Federal n. 14.133/2021 e no art. 6º do Decreto Estadual n. 15.938/2022, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor de Contrato, na execução da aquisição por licitação, Pregão Eletrônico n. 001/2026, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Controladoria-Geral do Estado, e a empresa Enzo Veículos Ltda., conforme segue:

GESTOR	FISCAL
Nome: Roney Abadio Candido Dias Matrícula: 53014026 Cargo: Auditor do Estado	Nome: Diego da Silva Areco Matrícula: 470613026 Cargo: Direção Gerencial e Assessoramento
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Romulo Yano Moreira do Canto Matrícula: 468151023 Cargo: Policial Penal	Nome: Marcio Ricardo de Jesus Suarez dos Reis Matrícula: 470498024 Cargo: Direção Intermediária e Assessoramento

Processo administrativo: 53/000.111/2026.

Objeto: Aquisição de 1 (um) veículo automotor novo.

Item	Descrição	Código	Unidade de medida	Qtde
1	Veículo - Modelo: utilitário; Tipo: pick-up; Cabine: dupla; Quilometragem: zero Km; Ano / Modelo: do ano corrente ou superior; Fabricação: Nacional/Mercosul/México; Tração: 4x4; Motor: diesel; Potência mínima: 170 cv; Transmissão: automática; Direção: hidráulica e/ou elétrica; Capacidade de transporte: 5 passageiros, incluindo o motorista; Distância mínima entre eixos: 3.000 mm; Comprimento Mínimo: 5.200 mm; Capacidade mínima de carga: 1.000 kg; Capacidade do tanque de combustível.	0015718	1 - Un.	1

Campo Grande-MS, 2 de junho de 2026.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS

PROCESSO: 530001622022 NE: 000214

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e Lei 10.520/02

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 05/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 3.336,10

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Combustível Diesel S-10 para atender veículo da Controladoria-Geral do Estado, referente mês de maio de 2026; Combustível gasolina para atender veículo da Controladoria-Geral do Estado, mês de maio de 2026.

PROCESSO: 53/000.165/2026 NE: 000215

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, art. 75 inciso VIII

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 05/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 9.569,83

FAVORECIDO: GUATOS PRESTADORA DE SERVICOS LTDA

OBJETO: Contrato com empresa especializada no serviço de limpeza e asseio de imóvel e de copa, mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530001622022 NE: 000216

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e Lei 10.520/02

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 05/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 468,00

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Combustível Diesel comum, referente mês de maio de 2026

PROCESSO: 530001622022 NE: 000217

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e Lei 10.520/02

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 05/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 113,75

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Serviço de lavagem veículo pequeno porte, referente mês de maio de 2026; Serviço de lavagem veículo médio porte, referente mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530001622022 NE: 000218

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93 e Lei 10.520/02

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 05/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 187,50

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Serviço de borracharia remendo veículo (pequeno porte) da Controladoria-Geral do Estado, mês de maio 2026; Serviço de borracharia remendo veículo (médio porte) da Controladoria-Geral do Estado, mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000212025 NE: 000219

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 05/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.235,29

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesa com peças para manutenção de veículo, referente mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000212025 NE: 000220

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 05/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.764,71

FAVORECIDO: S.H.INFORMATICA LTDA

OBJETO: Valor que se empenha para cobrir despesa com serviço de manutenção de veículo, referente mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530010462025 NE: 000221

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14133/2021 art. 74 inc. I

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 05/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00

FAVORECIDO: AGUAS GUARIROBA SA

OBJETO: Serviço de fornecimento de água e tratamento de esgoto, no Bloco III onde está instalada a sede da Controladoria-Geral do Estado, mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530001072022 NE: 000222

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 05/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 4.040,64

FAVORECIDO: Quality Software S/A

OBJETO: Prestação de serviços de renovação de subscrição de atualização de versão e suporte técnico - 01 Licença ACL Enterprise (Upgrade AX Server) 05 Analytics Professional Solução ACL, referente período de 01 a 24 de maio de 2026.

PROCESSO: 530002702026 NE: 000223

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 05/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 6.600,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias para atender servidores da Controladoria Geral do Estado, 2ª Conferência Internacional de Integridade e Rede Nacional de Promoção de Integridade Privada.

PROCESSO: 530002702026 NE: 000224

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 05/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 3.850,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias para atender servidores da Controladoria Geral do Estado, no Treinamento sobre Aspectos de Gestão Financeira nos Projetos com o Banco Mundial – Edição 2026

PROCESSO: 530000702023 NE: 000225

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 9.144/2017 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 07/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 38.802,71

FAVORECIDO: Controladoria Geral da União

OBJETO: Reembolso a Controladoria-Geral da União, referente os valores de despesa de pessoal e encargos sociais do Controlador - Geral do Estado, competência mês de abril de 2026.

PROCESSO: 530002702026 NE: 000226

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO Nº 16.536, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2024

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 14/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 7.425,00

FAVORECIDO: DIARIAS

OBJETO: Diárias para atender servidores, a ser realizado em Brasília/DF, no MBA Executivo em ASG – Sustentabilidade Ambiental, Social e de Governança.

PROCESSO: 530001072022 NE: 000227

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8666/93

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 19/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.178,52

FAVORECIDO: Quality Software S/A

OBJETO: Valor que se empenha com o contrato de prestação de serviços de renovação de subscrição de atualização de versão e suporte técnico - 01 Licença ACL Enterprise (Upgrade AX Server) 05 Analytics Professional Solução ACL, referente ao período de 25 a 31 de maio de 2026.

PROCESSO: PU0000072026 NE: 000228

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 19/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 26,40

FAVORECIDO: LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Chá - Tipo: mate tostado.

PROCESSO: PU0000052026 NE: 000229

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 19/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 212,04

FAVORECIDO: LUX COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Açúcar - Tipo: cristal; Cor: branco. Emb 2 Kg

PROCESSO: PU0000062026 NE: 000230

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 19/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.191,03

FAVORECIDO: HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA

OBJETO: Café - Tipo: torrado e moído; Apresentação: pó fino; Embalagem: a vácuo. Emb 500 GRS

PROCESSO: 530005522026 NE: 000231

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto nº 15.434/20, Artigo 15, § 2, inciso IV

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 21/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 5.000,00

FAVORECIDO: MS/CGE/SF/ANDERLENE LUISA SOUZA FERREIRA

OBJETO: Refere-se a concessão de suprimento de fundos para MS/CGE/SF Anderlene Luisa Souza Ferreira, para despesa de pequeno vulto e de pronto pagamento.

PROCESSO: PU0000082026 NE: 000232
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 22/05/2026
VALOR TOTAL: R\$ 898,65
FAVORECIDO: PRIME BUFFET MS LTDA
OBJETO: Coffee break, conforme cardápio 3

PROCESSO: 0000722026 NE: 000233
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/05/2026
VALOR TOTAL: R\$ 586.398,13
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 0000722026 NE: 000233 ANE: 000268
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA ANULAÇÃO: 28/05/2026
TOTAL ANULADO: R\$ 12.091,69
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Estorno parcial da 2026NE000233, referente estorno de subsídio verba 30006, folha de pagamento mês de maio de 2026.

PROCESSO: 0000722026 NE: 000234
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/05/2026
VALOR TOTAL: R\$ 63.360,46
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 0000722026 NE: 000235
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.105/2005 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/05/2026
VALOR TOTAL: R\$ 176.296,52
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Ageprev Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000236
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/05/2026
VALOR TOTAL: R\$ 20.443,33
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000236 ANE: 000241
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA ANULAÇÃO: 26/05/2026
TOTAL ANULADO: R\$ 20.443,33
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Para correção de natureza da despesa.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000237
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/05/2026
VALOR TOTAL: R\$ 1.444,55
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000238
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 29.235,04

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000239

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.105/2005 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 12.387,96

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Ageprev Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000240

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar 261/2018

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 945,25

FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS

OBJETO: PREVCOM MS Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000242

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 5.275,52

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000243

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 103.380,36

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000244

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 4.112,74

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000245

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 12.105,43

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000246

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.213/91

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 18.574,73

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: INSS Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000247

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 253.624,90

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000248

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 2.166,83

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000249

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.105/2005 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 71.621,69

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Ageprev Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000250

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 6.809,30

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000251

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.213/91

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.429,95

FAVORECIDO: INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

OBJETO: INSS Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000252

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 435.146,66

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000253

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 9.028,46

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000254

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.105/2005 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 121.841,09

FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000255

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 320.071,99

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000256
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/05/2026
VALOR TOTAL: R\$ 2.252,55
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000257
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.105/2005 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/05/2026
VALOR TOTAL: R\$ 45.720,57
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Ageprev Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000258
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar 261/2018
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/05/2026
VALOR TOTAL: R\$ 2.625,70
FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS
OBJETO: PREVCOM MS Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000259
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/05/2026
VALOR TOTAL: R\$ 206.468,07
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000260
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.105/2005 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/05/2026
VALOR TOTAL: R\$ 57.811,05
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Ageprev Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000261
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/05/2026
VALOR TOTAL: R\$ 19.811,03
FAVORECIDO: VENCIMENTOS
OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000262
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 3.105/2005 e alterações
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/05/2026
VALOR TOTAL: R\$ 2.373,15
FAVORECIDO: AGENCIA DE PREVIDENCIA SOCIAL DE MS
OBJETO: Ageprev Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000263
AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Complementar 261/2018
ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
DATA: 26/05/2026
VALOR TOTAL: R\$ 7,00
FAVORECIDO: PLANO DE BENEFICIOS PREVCOM MS
OBJETO: PREVCOM MS Patronal da folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000264

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Decreto 16.262 de 25/08/2023

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 170.429,65

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Reembolso as Secretarias: Secretaria de Estado de Administração - SAD, Secretaria Estadual de Assistência Social e dos Direitos Humanos - SEAD, Secretaria de Estado de Fazenda - SEFAZ e Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário - AGEPEN, referente aos servidores que estão cedidos para Controladoria-Geral do Estado, competência maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000265

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 26/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 81.570,72

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Folha de pagamento da Controladoria-Geral do Estado, referente a competência mês de maio de 2026.

PROCESSO: 530000722026 NE: 000265 ANE: 000269

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 1102/90 e Lei Complementar nº 230 e alterações

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA ANULAÇÃO: 28/05/2026

TOTAL ANULADO: R\$ 4.468,38

FAVORECIDO: VENCIMENTOS

OBJETO: Estorno parcial da 2026NE000265, referente estorno de subsídio verba 30006, folha de pagamento mês de maio de 2026.

PROCESSO: 53/000.278/2026 NE: 000008

AMPARO LEGAL/FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021 art 74 inciso III

ORDENADOR DE DESPESA: CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA

DATA: 18/05/2026

VALOR TOTAL: R\$ 1.994,00

FAVORECIDO: DISRUPTIVOS NA PRATICA LTDA

OBJETO: Serviço de seleção e treinamento, curso "Formação Power Apps Disruptivo – Trilha Do Pleno ao Sênior", na modalidade Ensino a Distância (EaD), com acesso pelo período de 1 (um) ano, destinado à capacitação de 02 (dois) servidores da Assessoria de Tecnologia da Informação – ASTI da CGE-MS.

Secretaria de Estado de Fazenda

PORTARIA/SAT 3843, de 2 de junho de 2026

Dispõe sobre a inclusão de produtos, na lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos que especifica.

O SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, no uso de suas atribuições e da competência que lhe confere o inciso I_A do art 3º do ANEXO III - Da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS, na redação dada pelo Decreto nº 15.020, de 12 de junho de 2018,

CONSIDERANDO pedidos de contribuintes para inclusão de seus produtos na tabela denominada PMPF, com informação dos respectivos valores;

CONSIDERANDO o resultado das pesquisas realizadas em conformidade com as disposições do art. 9º-C, 9º-D e 9º-E do Anexo III - da Substituição Tributária, ao Regulamento do ICMS,

R E S O L V E:

Art. 1º A lista dos preços médios ponderados a consumidor final (PMPF), dos produtos relacionados abaixo, passa a vigorar com as inclusões constantes do Anexo Único desta Portaria:

- I - Bebida I: Bebida alcoólica, exceto cerveja e chope;
- II - Bebida II: Bebida energética;
- III - Azeite de oliva;
- IV - Bateria.

Parágrafo único. Os produtos incluídos na lista de preços médios ponderados a consumidor final (PMPF) a que se refere o caput deste artigo, sujeitam-se, a partir da data de sua inclusão, às disposições do art. 9º-E do Anexo III ao Regulamento do ICMS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 5 de junho de 2026.

Campo Grande, 2 de junho de 2026

BRUNO GOUVÊA BASTOS
SUPERINTENDENTE DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

ANEXO À PORTARIA/SAT 3843, de 2 de junho de 2026

AUTOPEÇAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
7897735010700	BATERIA CRAL CFB52JD - TECNOLOGIA EFB 52AH - 1UN UN	1	R\$ 540,00	I
7898765871798	BATERIA SUPREMA STZ32L - TECNOLOGIA SLI 32AH - 1UN UN	1	R\$ 890,00	I
7897735010717	BATERIA CRAL SCE80VD - TECNOLOGIA SLI 80AH - 1UN UN	1	R\$ 631,00	I
7897735010700	BATERIA CRAL SCE150HD - TECNOLOGIA SLI 150AH - 1UN UN	1	R\$ 880,00	I

BEBIDAS ALCOÓLICAS, EXCETO CERVEJA E CHOPE

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
7896050202180	COQUETEL VELHO BARREIRO CANELA - 910UN GF RET	1	R\$ 14,99	I
7896050202081	COQUETEL VELHO BARREIRO LIMÃO E MEL - 910UN GF RET	1	R\$ 16,50	I
7798135764388	VINHO ARGENTINO DESTACADO BONARDA - 750ML GF	1	R\$ 125,00	I
7798135764395	VINHO ARGENTINO DESTACADO CHARDONNAY - 750ML GF	1	R\$ 125,00	I
07790984001300	VINHO ARGENTINO MALBICO CHARDONNAY - 750ML GF	1	R\$ 142,00	I
656750729953	VINHO ARGENTINO MALBICO MALBEC - 750ML GF	1	R\$ 142,00	I
656750729957	VINHO CHILENO MOSQUETEROS RESERVA MERLOT - 750ML GF	1	R\$ 156,00	I
7804668423927	VINHO CHILENO MOSQUETEROS SUPERIOR CAB. SAUV - 750ML GF	1	R\$ 119,00	I
7804668423866	VINHO CHILENO MOSQUETEROS SUPERIOR CARMENERE - 750ML GF	1	R\$ 119,00	I
7804668423897	VINHO CHILENO MOSQUETEROS SUPERIOR CHARDONNAY - 750ML GF	1	R\$ 119,00	I
7804668423910	VINHO CHILENO MOSQUETEROS SUPERIOR ROSE MERLOT - 750ML GF	1	R\$ 119,00	I
7804668423880	VINHO CHILENO MOSQUETEROS SUPERIOR SAUV. BLANC - 750ML GF	1	R\$ 119,00	I
7804668423941	VINHO ESPANHOL ARCABUCERO TINTO - 750ML GF	1	R\$ 100,00	I
7798304610058	VINHO ARGENTINO ABSURDO CABERNET FRANC - 750ML GF	1	R\$ 166,00	I
07791728008128	VINHO ARGENTINO ABSURDO MALBEC - 750ML GF	1	R\$ 166,00	I
7798397070050	VINHO ARGENTINO MALBICO RESERVA MALBEC - 750ML GF	1	R\$ 185,00	I
3525490011529	VINHO FRANCES LES JAMELLES CARIGNAN - 750ML GF	1	R\$ 231,00	I
05602720134000	VINHO PORTUGUÊS AMEIAS COLHEITA BRANCO - 750ML GF	1	R\$ 148,00	I
05601863000593	VINHO PORTUGUÊS AMEIAS COLHEITA TINTO - 750ML GF	1	R\$ 148,00	I

CERVEJAS, CHOPES, REFRIGERANTES, ÁGUAS E OUTRAS BEBIDAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
7896718702038	BEBIDA ENERGÉTICA 8 SEGUNDOS MELANCIA - 473ML LT	1	R\$ 6,70	I

PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	TIPO	VALOR (R\$)	AÇÃO
--------	-----------	------	-------------	------

7898738660985 AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM MONTESA - 500ML 1 R\$ 35,43 I
GF DESC

Legenda Ações*

I - Inclusão R - Revisão S - Suspensão E - Exclusão A - Alteração

Legenda Tipo**

1 - PMPF - Preço Médio Ponderado Consumidor Final 3 - VRP - Operação Interestadual
2 - VRP - Valor Real Pesquisado 4 - VRP - Atacado

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Pelo presente edital, o(s) contribuinte(s) abaixo identificado(s) fica(m) intimado(s) para, no prazo de vinte(20) dias, contados do quinto (5º) dia da publicação deste, recolher aos cofres públicos o(s) débito(s) fiscal(is) exigido(s) por meio do(s) Auto(s) de Lançamento e de Imposição de Multa indicado(s), ou apresentar impugnação ao lançamento correspondente, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos alegados no procedimento fiscal. Embasamento legal: arts. 14, § 2º, I e II; 23, I; 24, III; 27, III, "e"; 28, § 2º e 48, III, da lei estadual n.2.315, de 25.10.2001.

1. IGOR MATEUS JUSTINO DA CUNHA – CPF: 436.963.398-22
Padre Euclides, nº 512 - Bairro: Campos Elíseos – Ribeirão Preto/SP – CEP: 14.080-200
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 14243-M
2. ELETRICA VULCANO LTDA – CNPJ: 19.672.339/0001-62
Saude, nº 1235 – Bairro: Saude – Mogi Mirim/SP – CEP: 13.800-700
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 13579-M
3. BMX MEDICAL COMERCIO, IMPORTACAO EXPORTACAO MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES
CNPJ:21.444.064/0001-51
Theodoro Holtrup, nº 577 – Bairro: Vila Nova Sala 13 – Blumenau/SC – CEP: 89.035-300
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 13595-M
4. JONAS SOUZA SILVA – CNPJ: 37.178.104/0001-09
Travessa Garoa, nº 77 – Jardim Do Ze Pereira – Campo Grande/MS – CEP: 79.107-401
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 105062-E
5. A H G DE CARVALHO COMERCIO E TRANSPORTE DE GRAOS – CNPJ: 02.477.938/0001-22
AV. K 79 – Bairro: Jardim Tropical – Gurupi/TO – CEP: 77.433-365
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 13394-M
6. MAGAZINE LUIZA S/A – CEP: 47.960.950/1666-07
Washington Luiz, nº 20755 – Vila Santo Antônio – Galpão 23 – Duque de Caxias/RJ – CEP: 25.225-015
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 13421-M
7. WOLKAN IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MAQUINAS LTDA – CEP: 95.022.067/0001-33
Rua: Joao Werno Erhart , nº 4691 - Rincao – Novo Hamburgo/RS – CEP: 93.310-405
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 13448-M
8. PURO GRÃOS COMERCIO E TRANPORTE LTDA – CNPJ: 63.375.823/0001-11
AV. DR. Murilo Coelho Cavalcante, s/n – Bairro: Novo Horizonte Alagoinhas BA – CEP: 48.009-390
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 13927-M
9. GUEDES CONSTRUÇÃO E ACABAMENTOS LTDA – CNPJ: 44.288.995/0001-03
Rua: 48 – s/n – Bairro: Rialma II – Rialma/GO – CEP: 76.310-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 13966-M
10. PAINEIRAS LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 10.619.651/0006-22
Newton Bello, s/n – Bairro: Santa Rita – Imperatriz/MA – CEP: 65.919-050
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 13971-M
11. PURO GRÃOS COMERCIO E TRANPORTE LTDA – CNPJ: 63.375.823/0001-11
AV. DR. Murilo Coelho Cavalcante, s/n – Bairro: Novo Horizonte Alagoinhas BA – CEP: 48.009-390
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 13928-M
12. DANIEL POLO FERNANDES – CNPJ: 11.160.012/0002-80
Estância VM I, s/n – Bairro: Santa Marta – Monte Castelo/SP – CEP: 17.960-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 14153-M

13. TRANSGOIANO LTDA – CNPJ: 41.872.983/0003-03
Afonso Pena, nº 4785 – Bairro: Santa Fé – Campo Grande/MS – CEP: 79.031-010
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 13780-M
14. TRANSPORTADORA COSTA & ALEIZ LTDA – CNPJ: 13.582.800/0001-00
Rua: Ângelo Manfron, nº 104 – Bairro: Sede Campo Magro/PR – CEP: 83.535-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 14375-M
15. PERFECT LED INDUSTRIA E COMERCIO DE LUMINARIAS – CNPJ: 28.499.690/0001-94
Jose Nastari, nº 100 – Bairro: Parque Residencial Rondon – Salto/SP - CEP: 13.323-201
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 14386-M
16. CAROLINA MAQUIAGENS E COSMETICOS LTDA – CNPJ: 41.222.817/0003-53
Quatorze de Julho, nº 2086 – Centro - Campo Grande/MS – CEP: 79.002-336
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 105916-E
17. MS SAN COMERCIO LTDA – CNPJ: 58.024.831/0001-83
Vicente Maroni, nº 89 - Parque Residencial Iracy Coelho Netto Campo Grande/MS – CEP: 79.074-320
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 105922-E
18. ALIANCA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUIMICOS EIRELI – CNPJ: 37.982.288/0001-57
Ismal nº 887 – Salão 01 – Bairro: Vila Ferroviária II Ponta Porã/MS – CEP: 79.904-010
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 101224-E
19. CAFETERIA E BISTRO DELLA CASA LTDA – I.E. 28.460.238-8
Antônio João, 1305 – Bairro: Centro – Ponta Porã/MS – CEP: 79.904-572
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 103975-E
20. RODOSOL TRANSPORTES EIRELI M.E. – CNPJ: 26.304.470/0001-32
Avenida da Integração, 1440, Apto. 102 – Bairro Alto – Curitiba/PR – CEP: 82.840-290
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 11993-M
21. Irmãos Fascina Ltda – I.E. 28.455.489-8
Rod MS 134, S/N – Km 133 – Bairro Baile – Nova Andradina/MS – CEP: 79.750-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 103750-E
22. Irmãos Fascina Ltda – I.E. 28.455.489-8
Rod MS 134, S/N – Km 133 – Bairro Baile – Nova Andradina/MS – CEP: 79.750-000
Auto de Lançamento de Imposição de Multa 103751-E

Órgão Preparador Estadual

Rua: Da Liberdade, nº 717 – Vila Santa Dorotheia CEP: 79.005-640, Campo Grande/MS
Horário de Funcionamento: 07:30h às 17:30h - Telefone: (0 XX 67) 3316-7517

Júlio César Rodrigues da Rosa - Matrícula 434131021 - Chefe do OPE

Secretaria de Estado de Administração

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2026NE000921

Processo n: PU0000012026

Partes: Secretaria de Estado de Administração – SAD e HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA.

Objeto: Café – Tipo torrado e moido, por meio de utilização da Ata de Registro de Preço n. 045/SAD/2026, vigência 17/03/2026 a 16/03/2027.

Funcional Programática: Plano Interno: 04122003760940001;

Natureza da Despesa:33903007;

Fonte de Recurso:0150000001.

Valor: R\$ 9.978,90 (nove mil novecentos e setenta e oito reais e noventa centavos)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21, Decreto Estadual 16.122/23 art.30

Ordenador de Despesas: Roberto Gurgel de Oliveira Filho

Data da Assinatura: 27/04/2026

Secretaria de Estado de Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2026TR000732**PROCESSO N.** 29.009.438-2026**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EM PROFESSORA MARIA DA CONCEICAO ANGELICA – Dourados/MS – CNPJ: 09.676.170/0001-65.**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** Proporcionar melhorias no ambiente escolar por meio da substituição do piso.**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recurso 0150010011, sendo: Custeio R\$ 100.000,00 - Natureza da Despesa 33504100, item 34101, Nota de Empenho n. 2026NE005355 de 27/05/2026.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 02/06/2026.**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

JOCIRLEI APARECIDA GUILHERME CPF xxx.458.981-xx

Presidente da APM DA EM PROFESSORA MARIA DA CONCEICAO ANGELICA

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2026TR003275**PROCESSO N.** 29.009.131-2026**Partes:** Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EM PROFESSORA MARIA DA CONCEICAO ANGELICA – Dourados/MS – CNPJ: 09.676.170/0001-65.**Amparo Legal:** Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.**Objeto:** Executar melhorias na quadra poliesportiva para fortalecer a prática esportiva, promover o convívio escolar e garantir mais segurança e qualidade nas atividades recreativas e pedagógicas.**Do valor da dotação orçamentária:** Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recurso 0150010011, sendo: Custeio R\$ 50.000,00 - Natureza da Despesa 33504100, item 34101, Nota de Empenho n. 2026NE005262 de 26/05/2026.**Vigência:** 24 meses a partir da data de assinatura**Assinatura:** 02/06/2026.**HELIO QUEIROZ DAHER** CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

JOCIRLEI APARECIDA GUILHERME CPF xxx.458.981-xx

Presidente da APM DA EM PROFESSORA MARIA DA CONCEICAO ANGELICA

Extrato do III Termo Aditivo ao Contrato 044/2024 - GL/Cogesp/SED Nº Cadastral 24019

Processo: 29/027.500/2023

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Educação - MS e SOUZA DOS SANTOS CONSTRUTORA LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo de a alteração do valor do Contrato n. 044/2024.

Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta da Funcional Programática n. 10.29101.12.362.2202.6020.0059, Localizador: Construção, reforma e adaptação da REE, Fonte de Recurso: 0157400011, Natureza/Item da Despesa n. 44905137.

Valor: O valor inicialmente contratado é de R\$ 6.962.764,07 (Seis milhões, novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sete centavos), sendo a reforma com valor de R\$ 6.665.668,33 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), e ampliação com valor de R\$ 297.095,74 (Duzentos e noventa e sete mil, noventa e cinco reais e setenta e quatro centavos).
Nesta primeira reprogramação houve no item reforma a supressão de R\$ 442.548,35 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos) representando um percentual de 6,64% do valor inicial do contrato. Houve ainda o acréscimo da soma dos itens contratuais com os itens extracontratuais do contrato de R\$ 2.644.536,28 (Dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e trinta e seis reais e vinte e oito centavos), representando um percentual de 39,67% do valor inicial do contrato de reforma.
Na ampliação não houve alteração, totalizando assim, o valor de R\$ 9.164.752,00 (Nove milhões, cento e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais), representando o percentual de 46,31% do valor inicial do contrato.
A diferença entre a supressão e o acréscimo é de R\$ 2.201.987,93 (Dois milhões, duzentos e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e noventa e três centavos), de acréscimo.

Amparo Legal: O presente Termo Aditivo consubstancia-se no Art. 65, inciso I, alíneas "b" e seu § 1º, todos da Lei Federal n. 8.666/93, de 21/06/93, atualizada pela Lei n. 9.648, de 27/05/1998 e alterações posteriores.

Ordenador de Despesas: Ademilson Mendes Arguilera

Data da Assinatura: 26/05/2026

Assinam: Hélio Queiroz Daher e Leandro Souza dos Santos

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO SOB O N. 2026TR000325 PROCESSO N. 29.003.725-2026

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação – SED – CNPJ: 02.585.924/0001-22 e a APM DA EM LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO PEREIRA E CACERES E EXTENSÕES – Corumbá/MS – CNPJ: 01.910.367/0001-05.

Amparo Legal: Decreto n. 14.494, de 02 de junho de 2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Objeto: Garantir conforto térmico e bem-estar no ambiente escolar, bem como aprimorar a infraestrutura da instituição por meio da aquisição de mobiliário, instalação de aparelhos de ar-condicionado e implantação de reservatório de água.

Do valor da dotação orçamentária: Localizador: Emenda Parlamentar na Funcional Programática n.º 10.29101.12.362.2202.6020.0016, fonte de recursos 0150010011, sendo: Capital: R\$ 30.000,00 - Natureza da Despesa 44504101, item 44101, Nota de Empenho n. 2026NE004777 de 05/05/2026.

Vigência: 24 meses a partir da data de assinatura

Assinatura: 02/06/2026.

HELIO QUEIROZ DAHER CPF xxx.685.281-xx

Secretário de Estado de Educação

VALÉRIA GAIÓLA GALDIÓLI LIMA CPF xxx.114.099-xx

Presidente da APM DA EM LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO PEREIRA E CACERES E EXTENSÕES

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 2025TR001352 PROCESSO: 29/024735/2025

Partes: Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação SED/MS, CNPJ/MF N.02.585.924/0001-22, denominada PARCERIA PÚBLICA, e a APM da EM PINGO DE GENTE POLO do município de NOVA ANDRADINA/MS, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 03.207.565/0001-32

Objeto: a transferência de recursos financeiros para execução do plano de trabalho, o objeto: Aquisição de materiais permanentes (encadernadora e impressora) e de custeio (tonner) para a Escola Pingo de Gente-Pólo, cronograma de execução e plano de aplicação, anexado aos autos supracitado, parte integrante e indissociável deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

Valor e dotação orçamentária: As despesas para o presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária consignada no Localizador: Parceria Bracell na Funcional programática n.º 10.29205.12.368.2202.6027.0005 - , fonte de recurso 0150010011, sendo: Capital R\$ 10.725,00 - Natureza da Despesa 44504100, item 44101, Nota de Empenho n. 2026NE005184 de 21/05/2026 e Custeio R\$ 4.275,00 - Natureza da Despesa 33504100, item 34101, Nota de Empenho n. 2026NE005185 de 21/05/2026.

Amparo legal: Decreto n. 14.494/2016; Lei Federal n. 13.709, de 14 de agosto de 2018; Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Lei nº 5.724, de 23 de setembro de 2021, Decreto Estadual nº 15.909, de 29 de março de 2022, Resolução/SED Nº 4.307, de 18 de abril de 2024, Lei Federal n. 4.320/1964; da Resolução/ SEFAZ n. 2.733, de 06 de junho de 2016; Decreto Estadual Nº 16.517/2024; Decreto Estadual Nº

16.564/2025; Portaria Conjunta MGI/MF Nº 2, de 24 de janeiro de 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei de Orçamento do corrente exercício.

Vigência: Vinte e quatro meses conforme a data de assinatura

Assinatura: 02/06/2026

DANIELE CORREIA DE OLIVEIRA – CPF: *.726.601-****

APM da EM PINGO DE GENTE POLO

HELIO QUEIROZ DAHER – CPF: *685.281-****

Secretário de Estado de Educação

Secretaria de Estado de Saúde

Resolução N. 575/SES/MS

29 de maio de 2026.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução SES/MS Nº 536, de 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	Processo	Objeto	Valor R\$
Aral Moreira/MS	03.759.271/0001-13 13.865.216/0001-61	27.011.667-2026 2026TR002573	AÇÕES E SERVIÇOS EM SAÚDE NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	R\$ 50.000,00 (Custeio)

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado em observância à Resolução SES/MS Nº 536, de 10 de março de 2026.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º Concluída a execução, o saldo remanescente deverá ser restituído ao Fundo Especial de Saúde no prazo de até 30 dias

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Resolução N. 577/SES/MS

29 de maio de 2026.

Autorizar a transferência de recursos do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

O **Secretário de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul**, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Resolução SES/MS Nº 536, de 10 de março de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a transferência de recursos destinados a despesas, do Fundo Especial de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde, conforme abaixo relacionado:

Município	CNPJ do Município e CNPJ do Fundo Municipal	Processo	Objeto	Valor R\$
-----------	---	----------	--------	-----------

Paraíso das Águas	17.361.639/0001-03 17.518.565/0001-68	27.011.707-2026 2026TR002577	Ações e Serviços em Saúde na Atenção Especializada.	R\$ 50.000,00 (Custeio)
--------------------------	--	---------------------------------	---	----------------------------

Art. 2º O Município beneficiário deverá executar os recursos transferidos em conformidade com o Plano de Trabalho devidamente aprovado em observância à Resolução SES/MS Nº 536, de 10 de março de 2026.

Art. 3º A execução do objeto deverá ocorrer no prazo de até 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento da primeira parcela do recurso, podendo ser prorrogado uma única vez, por até 12 meses, mediante justificativa aprovada pelo Secretário de Estado de Saúde.

Art. 4º Concluída a execução, o saldo remanescente deverá ser restituído ao Fundo Especial de Saúde no prazo de até 30 dias

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MAURÍCIO SIMÕES CORRÊA

Secretário de Estado de Saúde
Mato Grosso do Sul

Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Convênio n. 31.905/2022 – 40/2022

Processo: 27/006.189/2022

Participantes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, através da **Secretaria de Estado de Saúde**, CNPJ/MF n. 02.955.271/0001-26, com recursos do **Fundo Especial de Saúde**, CNPJ/MF n. 03.517.102/0001-7, com interveniência da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos – AGESUL**, CNPJ n. 15.457.856/0001-68, com o **Município de Aquidauana/MS**, CNPJ nº. 03.452.299/0001-03.

Amparo Legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo n. 27.006.189/2022, e possui respaldo legal no art. 8º, §2º do Decreto n. 11.261/03 e nas cláusulas do ajuste.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo do Convênio n. 31.905/2022 – 40/2022.

Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Convênio n. 31.905/2022 – 40/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 06/06/2026, cujo encerramento ocorrerá em 05/06/2027.

Da ratificação: Ficam mantidas todas as disposições e cláusulas do Convênio n. 31.905/2022 – 40/2022, não alteradas pelo presente termo.

Data da última assinatura: 28.05.2026

Ass.: **Maurício Simões Côrrea** – Secretaria de Estado de Saúde/MS

Gil Mário Franco – AGESUL

Mauro Luiz Batista - Prefeito Municipal de Aquidauana/MS

Sandra Maria Santos Calonga - Fundo Municipal de Saúde de Aquidauana/MS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Extrato do V Termo de Apostilamento ao Contrato 051/2024/SEAD Nº Cadastral 26554.1

Processo: 27/020.508/2024

Partes: Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos- SEAD e a Empresa TAVARES & SOARES LTDA

Objeto: V TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO/SEAD N. 051/2024 (LOTE 03) e com fundamento no art. 136, da Lei Federal nº 14.133/2021, o REGISTRO do acréscimo de novo ponto de entrega na Aldeia Ivicatu II, no Município de Japorã-MS, localizado na Escola Municipal Jadson Martines ("Escolinha do Narciso"), sem alteração do valor contratual.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021

Ordenador de Despesas: Patricia Elias Cozzolino de Oliveira

Data da Assinatura: 29/05/2026

Assina: Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira

Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº0476-2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85.000.702-2026**

PARTES: O Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA**, CNPJ n. 27.372.704/001-41 e a **ASSOCIAÇÃO MAIS PANTANAL**, CNPJ: 14.512.336/0001-48

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de fomento **Adquirir material de consumo e medicamentos para animais** para execução do projeto **"Programa de Assistência Veterinária e Alimentação de Animais em Situação de Vulnerabilidade"**, conforme Plano de Trabalho apresentado.

VALOR DO TERMO: **R\$ 49.999,96 (quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** a ser liberado em parcela única, de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma de Receita e Despesa.

F U N C I O N A L Funcional Programática nº **10.85101.13.392.2223.6269.0002** – UGR: **850101** Fonte: **0150000001** Natureza da Despesa: **33504101**, Nota de Empenho: **2026NE000211**, de **27 de maio de 2026**

PROGRAMÁTICA:

AMPARO LEGAL: Decreto Estadual n. 14.494/2016, Lei Federal n. 13.019/2014 e suas alterações.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura.

ASSINATURA: **ALESSANDRO MENEZES DE SOUZA** - Secretário de Estado de Turismo, Esporte Cultura e **Zenilda Torres Da Conceição** – Presidente da Associação Mais Pantanal

DATA DA ASSINATURA: 02/06/2026

Secretaria de Estado da Cidadania

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 003/2024/SEC Nº Cadastral 24685.2

Processo: 87/000.669/2024

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado da Cidadania - MS e EASYCRED Serviços de Credito e Turismo LTDA.

Objeto: Aquisição de passagens aéreas e rodoviárias para atender as necessidades e compromissos da SEC.

Dotação Orçamentária: Funcional Programática 04122004462560001, Fonte de Recurso 0150000001, Natureza da Despesa 33903301.

Valor: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)

Amparo Legal: Lei Federal 14.133/21

Ordenador de Despesas: José Francisco Sarmento Nogueira

Do Prazo: 06/06/2026 a 05/06/2027

Data da Assinatura: 29/05/2026

Assinam: José Francisco Sarmento Nogueira e Regina Kudaka Matsubara

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do XV Termo Aditivo ao Contrato 023/2014 /SEJUSP Nº Cadastral 3540

Processo: 31/001.032/2014

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - MS e ALI AHMAD OMAIS; Najwa Ali Omais

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da vigência do Contrato nº 023/2014/SEJUSP/MS, Processo nº 31/001.032/2014.

Amparo Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Do Prazo: O prazo de vigência do presente instrumento contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, sendo de 01 de junho de 2026 a 31 de maio de 2027, podendo ser prorrogado pelo mesmo período mediante novo Termo Aditivo, conforme dispõe a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Data da Assinatura: 25/05/2026

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA, Ali Ahmad Omais e Najwa Ali Omais

ATOS NORMATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

A **Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB**, através deste edital, **NOTIFICA**, nos termos da legislação que rege os contratos habitacionais da AGEHAB, as pessoas físicas abaixo relacionadas, de que seus débitos, de origem não tributária, **serão inscritos em Dívida Ativa**, após o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data desta publicação, caso não sejam liquidados. Após a inscrição os débitos serão protestados e iniciadas as medidas judiciais cabíveis.

Os interessados em quitar os débitos antes do ajuizamento do executivo fiscal deverão comparecer à AGEHAB situada na Rua Soldado PM Reinaldo de Andrade, nº 108 – CEP 79041-118 – Bairro Tiradentes - Campo Grande – MS, ou entrar em contato pelos seguintes canais de atendimento: telefone: (67) 3348-3100 e whatsapp (67) 3348-3168.

Nome	Contrato	CPF	Município
WALLACE APARECIDO NUNES PRADO	58200011	*** 200.411-**	ALCINÓPOLIS
LEILA OTAVIANA AZARIAS	50200029	*** 445.001-**	AMAMBAI
VALDELICE MAXIMO	66300049	*** 585.431-**	ANAUROLÂNDIA
ANA PAULA DA SILVA CORRÊA	61700024	*** 812.771-**	AQUIDAUANA
LIANE DA SILVA TEIXEIRA	83600023	*** 143.751-**	ARAL MOREIRA
MARIA ANTUNES VAZ	83600027	*** 079.531-**	ARAL MOREIRA
TALTIVO SOARES DA SILVA	83600037	*** 670.001-**	ARAL MOREIRA
JOSIANE APARECIDA DE SOUSA GOMES	85400024	*** 742.421-**	BATAGUASSU
IVANEIDE ALVES DE SANTANA DOS SANTOS	85500029	*** 236.991-**	DEODÁPOLIS
TÂNIA BARBOSA DA SILVA	85500030	***988.761-**	DEODÁPOLIS
DYENE DA SILVA COSTA	85500032	*** 830.411-**	DEODÁPOLIS
REGILDA RIBEIRO DA SILVA	64300013	*** 273.349-**	ELDORADO
DENISE BUENO FAJARDO MENEZES	58900012	*** 879.148-**	GUIA LOPES DA LAGUNA
ROBERSON GONÇALVES NUNES	59000049	*** 346.108-**	IGUATEMI
MARINALVA VAREIRO	80900023	*** 062.491 -**	JAPORÃ
MARINALVA VAREIRO	80900023	*** 062.491 -**	JARAGUARI
DALÉTE MONTEIRO RAMOS	55200005	*** 209.271 -**	MARACAJU
DIVINAIR FERNANDES DE OLIVEIRA	57500067	*** 728.536 -**	NAVIRAÍ
LUZIMARA PINA DE JESUS	85100033	*** 295.311 -**	NOVA ALVORADA DO SUL
PATRICIA ROSA SIQUEIRA	85100028	*** 206.292 -**	NOVA ALVORADA DO SUL
REINALDO APARECIDO DE OLIVEIRA	46100096	*** 512.991 -**	NOVA ANDRADINA
RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	46100097	***408.871-**	NOVA ANDRADINA
AURIMAR APARECIDO PEREIRA FERNANDES	68500003	*** 843.471 -**	PONTA PORÃ
JOÃO SOARES DA SILVA FILHO	61500014	*** 743.061 -**	PORTO MURTINHO
MARIA HELENA BEZERRA LEITE	37700022	*** 392.121 -**	SANTA RITA DO PARDO
HIGOR ALVES DA COSTA	37700008	*** 604.501 -**	SANTA RITA DO PARDO
JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	43800088	*** 382.731 -**	SONORA
FÁTIMA CRISTINA DE SOUZA	83400012	*** 144.351 -**	SONORA
KATIA PEREIRA VIEIRA	66200042	*** 262.731 -**	SONORA
REGINALDO DA SILVA ASSIS	43800122	***585.131-**	SONORA
PRESCILIANA MOREIRA ESTEVO	61400024	***699.081-**	TAQUARUSSU
ISABEL LOPES DE ARAÚJO QUINTAS	80100019	***264.461-**	TAQUARUSSU

PATRICIA FERREIRA DE FREITAS	66100008	***521.931-**	TERENOS
------------------------------	----------	---------------	---------

Campo Grande, MS, 02 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente

Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário

Extrato do Termo de Cooperação Mútua nº 037/2026/DTP/DAP/AGEPEN-MS Processo nº. 31.086.850-2026.

Partes – Agência Estadual de Administração do Sistema Penitenciário do Estado de Mato Grosso do Sul e a Associação de Recicladores de Lixo Eletroeletrônicos de Mato Grosso do Sul.

Objeto - Constitui objeto do presente Termo, a utilização da mão de obra das internas que cumprem pena no Estabelecimento Penal Feminino de Regime Semiaberto, Aberto, e Assistência à Albergada de Campo Grande, em atividades de triagem e desmontagem de eletrônicos, na sede da empresa.

Remuneração - A remuneração devida pela Cooperada a cada interna será de 1 (um) do salário mínimo nacional, alimentação, transporte e uniforme.

Vigência – Prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Amparo Legal - Lei Federal nº 7.210/84, nº 14.133/21 e nº 13.709/18 e D. Estadual nº 12.131/06 e nº 12.140/06.

Foro – Eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul.

Data da Assinatura – 28/05/2026.

Assinam – Rodrigo Rossi Maiorchini, Diretor-Presidente da AGEPEN e Alécio Mancchini Presidente da Associação de Recicladores de Lixo Eletroeletrônicos de Mato Grosso do Sul.

Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal

PORTARIA IAGRO N. 538 DE 01/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6672
2. Nº do registro MAPA: 41125
3. Requerente: WYNCA DO BRASIL LTDA
4. Marca comercial do agrotóxico: SMART GUARD
5. Ingrediente ativo: FLUAZINAM
6. Classe: ACARICIDA e FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 01/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 539 DE 01/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6675
2. Nº do registro MAPA: 6214
3. Requerente: AMVAC
4. Marca comercial do agrotóxico: IMAZACURE 500 EC
5. Ingrediente ativo: IMAZALIL
6. Classe: FUNGICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO POUCO TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 01/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 540 DE 01/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6646
2. Nº do registro MAPA: 11123
3. Requerente: ELO SIMBIOTICA
4. Marca comercial do agrotóxico: EFICAZ PRO
5. Ingrediente ativo: BEAUVERIA BASSIANA e METARHIZIUM ANISOPLIAE
6. Classe: INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 01/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 541 DE 01/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6669
2. Nº do registro MAPA: 36225
3. Requerente: NEXT AGRO
4. Marca comercial do agrotóxico: EASY METANISO
5. Ingrediente ativo: METARHIZIUM ANISOPLIAE
6. Classe: INSETICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 01/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD

Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 542 DE 01/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6689
2. Nº do registro MAPA: 15926
3. Requerente: CHDS DO BRASIL
4. Marca comercial do agrotóxico: METOMIL 900 SP CHD'S
5. Ingrediente ativo: METOMIL
6. Classe: INSETICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO ALTAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: PÓ SOLÚVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 01/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 543 DE 01/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6674
2. Nº do registro MAPA: 29525
3. Requerente: SYNGENTA
4. Marca comercial do agrotóxico: ARVATICO ULTRA
5. Ingrediente ativo: BACILLUS VELEZENSIS
6. Classe: FUNGICIDA e NEMATICIDA MICROBIOLÓGICO
7. Classe toxicológica: PRODUTO NÃO CLASSIFICADO
8. Tipo de formulação: SUSPENSÃO CONCENTRADA PARA TRATAMENTO DE SEMENTES

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 01/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 544 DE 01/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6369
2. Nº do registro MAPA: 39225
3. Requerente: INOVATIS
4. Marca comercial do agrotóxico: S-METOLACHLOR 960 SINO-AGRI
5. Ingrediente ativo: S-METOLACLORO
6. Classe: HERBICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO IMPROVÁVEL DE CAUSAR DANO AGUDO

8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 01/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 545 DE 01/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto BOVEVALE, cadastro estadual nº 4097, e registro MAPA nº 12516, da empresa VITTIA S.A, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 01/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 546 DE 01/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto TRICHOKING, cadastro estadual nº 5140, e registro MAPA nº 34018, da empresa VITTIA S.A, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 01/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 547 DE 01/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Cancelar o cadastro estadual do produto BEAUVEBIO, cadastro estadual nº 5142, e registro MAPA nº 12516, da empresa VITTIA S.A, em atendimento à solicitação da detentora do registro.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 01/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 548 DE 02/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o cadastro do produto agrotóxico, abaixo relacionado, devidamente registrado junto ao órgão federal, para comercialização no Estado de Mato Grosso do Sul:

1. Nº do cadastro no IAGRO/MS: 6448
2. Nº do registro MAPA: 06922
3. Requerente: RAINBOW
4. Marca comercial do agrotóxico: INDOTRIN
5. Ingrediente ativo: BIFENTRINA
6. Classe: ACARICIDA e INSETICIDA
7. Classe toxicológica: PRODUTO MODERADAMENTE TÓXICO
8. Tipo de formulação: CONCENTRADO EMULSIONÁVEL

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 549 DE 02/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0686, do produto COUNTER 150 G, registro MAPA nº 1098, da empresa AMVAC DO BRASIL REPRESENTAÇÕES LTDA, com a inclusão do *Alvo Sphenophorus levis* na cultura da cana-de-açúcar.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 550 DE 02/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0421, do produto MAXIM ADVANCED, registro MAPA nº 09111, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas: aveia, trigo, centeio, cevada e triticale.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 551 DE 02/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 5751, do produto FLUMIOXAZIN CHDS, registro MAPA nº 15623, da empresa CHDS DO BRASIL COMERCIO DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA, com a inclusão das culturas: amendoim, aveia, batata-doce, batata yacon, beterraba, chalota, cará, cenoura, centeio, cevada, ervilha, feijões, gramados, grão-de-bico, gengibre, inhame, lentilha, mandioquinha-salsa, milho, nabo, rabanete, sorgo, trigo mourisco, triticale e trigo; e inclusão da modalidade de aplicação Via Sulco (de plantio).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 552 DE 02/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4044, do produto ORONDIS FLEXI, registro MAPA nº 31622, da empresa SYNGENTA PROTEÇÃO DE CULTIVOS LTDA, com a inclusão das culturas: mamão, abacaxi, anonáceas, cacau, cupuaçu, guaraná, maracujá, noz pecã e romã; e inclusão da modalidade de aplicação Aérea.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 553 DE 02/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 4936, do produto SCUDEIRO NORTOX, registro MAPA nº 27023, da empresa NORTOX SA, com a inclusão dos alvos *Corynespora cassiicola* na cultura do algodão e *Fusarium graminearum* na cultura do trigo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 554 DE 02/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 0920, do produto AUGE, registro MAPA nº 12008, da empresa OXIQUIMICA AGROCIÊNCIA LTDA, com a inclusão do alvo *Hemileia vastatrix* na cultura do café.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 555 DE 02/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2938, do produto KENJA, registro MAPA nº 17121, da empresa ISK BIOSCIENCES DO BRASIL DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA, com a inclusão da cultura do algodão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 556 DE 02/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 5313, do produto MINOS CAPS 360 CS, registro MAPA nº 15423, da empresa CROPChem LTDA, com a inclusão das culturas: algodão, cana-de-açúcar, fumo, mandioca e soja.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 557 DE 02/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 2187, do produto TRUNFO, registro MAPA nº 41818, da empresa UPL DO BRASIL INDUST E COM DE INSUMOS AGROP S.A, com a inclusão da cultura da macaúba.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

PORTARIA IAGRO N. 558 DE 02/06/2026.

O DIRETOR PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA SANITÁRIA ANIMAL E VEGETAL - IAGRO,
no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o cadastro estadual nº 5892, do produto HATHOR 400 EC, registro MAPA nº 23224, da empresa CROPChem LTDA, com a inclusão das culturas: eucalipto, milho, sorgo e pastagem.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02/06/2026

DANIEL DE BARBOSA INGOLD
Diretor Presidente - IAGRO

Extrato do IV Termo Aditivo ao Contrato 18007/2022 /IAGRO Nº Cadastral 18007.3

Processo: 71/005.827/2022

Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - Iagro e José Francisco dos Santos e Inácia de Almeida Santos

Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses da locação de um imóvel, no município de Nova Alvorada do Sul/MS, onde encontra-se instalado o escritório local da IAGRO, com edificação e estado de conservação conforme definição descrita no Parecer Técnico nº 025/2026 realizado pela Junta de Avaliação do Estado-JAE/SEILOG.

Dotação Orçamentária: A despesa decorrente do presente exercício correrá por conta da Funcional Programática nº 10.83205.20.122.0041.6106.0001 - Custeio administrativo; Natureza da Despesa 33903615 - Locação de imóveis; Fonte de Recursos 0179980251 - IAGRO

Valor: O valor mensal da locação passará de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) mensais, para R\$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) mensais, conforme parâmetros de limites estabelecidos no Parecer Técnico nº 025/2026, emitido pela Junta de Avaliação do Estado - JAE/SEILOG, autorizado pela Gerência de Administração e Finanças (GAD) e ainda pela Coordenadoria de Controle e Despesa (CODESP), com ratificação do Superintendente do Tesouro Estadual (STE).

Amparo Legal: Esse termo aditivo é realizado com amparo nos arts. 17, 18 e 51, todos da Lei Federal nº 8.245/1991 - Lei do Inquilinato c/c §3º, I do art. 62 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Ordenador de Despesas: Marcus Vinicius Angelo

Do Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, a contar de 01 de maio de 2026 e com término em 30 de abril de 2027.

Data da Assinatura: 30/04/2026

Assinam: Daniel de Barbosa Ingold e José Francisco dos Santos e Inácia de Almeida Santos

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato n. 15113/2021 /DETRAN Nº Cadastral 15113

Processo: 31/025.611/2021

Partes: Departamento Estadual de Trânsito -DETRAN/MS e o BANCO SANTANDER S.A.

Objeto: Constitui objeto deste instrumento prorrogar o prazo do Contrato n. 15.113/2021, que tem como objeto a prestação de serviços de arrecadação de tributos e demais receitas públicas estaduais, com base na Cláusula Décima Primeira - Da Vigência, bem como, no § 4º, do artigo 57, da Lei Federal n. 8.666/1993 e artigo 5º, inciso II do Decreto n. 15.476/2020.

Recursos Orçamentários: As despesas resultantes da prorrogação correrão por conta da Funcional Programática nº 10.31201.06.122.2209.6122.0001 - Documentos, Natureza de Despesa nº 33903981 - Serviços Bancários, Fonte de Recursos nº 179980021, conforme Nota de Empenho nº 2026NE001046, emitida em 26/05/2026.

Fundamento Legal: O presente Termo Aditivo é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, que o regulamenta, bem como demais normas legais pertinentes.

Da Vigência: Adita-se a Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 15.113/2021 prorrogando-se o seu prazo de vigência excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, com início em 09/06/2026 e término em 08/06/2027, obrigando-se o CONTRATADO a cumprir as cláusulas constantes do contrato nas mesmas condições anteriormente contratadas.

Ordenador de Despesas: Rudel Espíndola Trindade Júnior

Data da Assinatura: 01/06/2026

Assinam: Rudel Espíndola Trindade Júnior, Shirley Priori e Camila Marques de Lima

Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul Sociedade Anônima

EXTRATO DO CONTRATO Nº 377/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO, artigo 144, I do RILC e 29, I da Lei 13.303/2016 - CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LOG ENGENHARIA LTDA. **OBJETO:** Serviços de engenharia para ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Terenos/MS, com ampliação de rede coletora de esgoto e ligações domiciliares em Habitações de Interesse Social no Loteamento Vivare, com fornecimento e instalação de materiais e equipamentos. **VALOR:** R\$ 142.005,23. **RECURSOS:** Próprios. **Conta:** 1298. **PRAZO:** A vigência é de 06 meses, contados a partir da assinatura do Contrato, e o de execução é de 03 meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços. **PROCESSO Nº** 00.375/2026/GEPRO/SANESUL. **DATA DA ASSINATURA:** 27.05.2026. **ASSINAM:** CONTRATANTE: Sr. Renato Marcílio da Silva, Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. **CONTRATADO:** Sr. Leandro Garcia de Freitas.

EXTRATO DO TERMO DE DESIGNAÇÃO - GESTOR/FISCAL

O Diretor de Engenharia e Meio Ambiente, de acordo com o previsto no artigo nº 197 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) - SANESUL, resolve:

1º- Designar os empregados abaixo relacionados, para exercer as atividades de orientação, gerenciamento e fiscalização do Contrato nº 377/2026:

- Gestor: Renato Cáceres Martins, CPF nº xxx.024.581-xx;
- Fiscal titular: Maurício Gomes de Arruda, CPF nº xxx.061.101-xx;
- Fiscal suplente: Sandro Luiz de Freitas Junior, CPF nº xxx.925.991-xx.

2º - O fiscal suplente atuará como fiscal do contrato na ausência e nos impedimentos eventuais do titular.

3º - Na ausência do gestor do contrato o fiscal titular atuará nas atribuições inerentes deste.

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2026

Leopoldo Godoy do Espírito Santo

Diretor de Engenharia e Meio Ambiente

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2026 – CONTRATO Nº 737/2025, CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A ECOL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA. OBJETO: Reprogramação de itens do contrato visando à adequação de quantitativos e qualitativos, sem alteração no valor. PROCESSO Nº 00.472/2025-01/GEPRO/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.06.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADO: Sr. Marco Antônio de Moraes.

Código de Registro-TCE/MS: BD43C854843F0C30DBABF4A98634ED9FA0BD17B0

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2026 – CONTRATO Nº 809/2023, CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A LOG ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Aditivo dos prazos de vigência e execução por mais 06 meses. PROCESSO Nº 00.733/2023/ADEMAM/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.06.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo. CONTRATADO: Sr. Odir Garcia de Freitas.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2026 – CONTRATO Nº 501/2025, CELEBRADO ENTRE A SANESUL E A IDEXX BRASIL LABORATÓRIOS LTDA. OBJETO: Aditivo do prazo de vigência por mais 03 meses. PROCESSO Nº 00.485/2025/GEQAE/SANESUL. DATA DA ASSINATURA: 01.06.2026. ASSINAM: CONTRATANTE: Sr. Leopoldo Godoy do Espírito Santo, Sr. Madson Roberto Pereira Valente. CONTRATADO: Sra. Lídia Mayumi Shigaki.

Código de Registro_TCE/MS: AEABDD33E94218ACA9FD6C7A327F7CD78D27C0DB

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021 /2026/FCMS

Processo NUP 85.012.784-2025

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL – FCMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.196.0001-98, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, nº 559, CEP 79.002-820, Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, na cidade de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, torna público o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO**, destinado à seleção de Entidades de Direito Privado sem fins lucrativos, qualificadas como **Organizações da Sociedade Civil – OSC’s**, interessadas na celebração de **Termo de Fomento** com o objetivo de executar o “Festival de Yoga”, com data prevista para acontecer no período de 20 a 22 de novembro de 2026, nos termos do Termo de Referência (Anexo I) na Lei Federal nº 13.019/2014, no Decreto Estadual nº 14.494/2016 e suas alterações, na Lei nº 5.060/2017, que institui o Sistema Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul, com as modificações introduzidas pela Lei nº 5.389/2019, bem como em conformidade com as metas estabelecidas no Anexo da Lei nº 5.148/2017, que institui o Plano Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º A FUNDAÇÃO DE CULTURA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, doravante denominada **ÓRGÃO PARCEIRO**, torna público que habilitará Organizações da Sociedade Civil – OSCs que possuam, em seus estatutos, finalidade cultural compatível com o objeto deste Edital, com o intuito de selecionar projeto, mediante os critérios e a pontuação estabelecidos neste instrumento, para execução do “Festival de Yoga”, conforme disposto no **Termo de Referência (Anexo I)**, por meio de Termo de Fomento, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016.

CAPÍTULO II- DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO DA SELEÇÃO

Art. 2º A seleção dar-se-á em duas fases distintas, a saber:

1ª) SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

2ª) HABILITAÇÃO

§1º As etapas do procedimento de chamamento público observarão o seguinte cronograma:

Etapa	Data
Publicação do Edital	03/06/2026
Período de inscrição – prazo final	03/06/2026 a 02/07/2026
Seleção dos projetos – prazo final	03/07 a 07/07/2026
Publicação dos resultados da análise dos projetos no DOEMS e disponibilização dos pareceres e notas dos projetos na plataforma PROSAS	08/07/2026
Prazo recursal –prazo final	09/07 a 14/07/2026
Prazo de Contrarrazões	15/07/2026
Publicação da decisão dos recursos	16/07 a 21/07

Publicação do Resultado da análise da Contrarrazão no DOEMS e convocação para entrega de documentos de habilitação pelas selecionadas na plataforma PROSAS	28/07/2026
Entrega dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal	29/07 a 31/07
Análise e Publicação do resultado provisório da habilitação	31/07 a 06/08/2026
Prazo recursal – prazo final	07/08 a 13/08/2026
Prazo de Contrarrazões	14/08 a 20/08/2026
Publicação da decisão dos recursos	25/08/2026
Publicação do Resultado da análise da Contrarrazão no DOEMS e do resultado definitivo	31/08/2026
Formalização e convocação para assinatura do Termo de Fomento	10/09/2026

§2º O cronograma poderá ser alterado após a fase de seleção de projetos. Eventuais alterações serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado e na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), podendo implicar na reabertura de prazos, desde que haja impacto direto na formulação das propostas.

§3º Todos os atos relativos a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado, na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e no sítio eletrônico da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, sendo de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

§4º Toda a documentação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio da plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), sendo de inteira responsabilidade do proponente assegurar o envio dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

§5º A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por falhas de conexão, instabilidades de internet ou quaisquer outros impedimentos técnicos que comprometam o envio tempestivo da inscrição e da documentação.

Art. 3º Para as fases de inscrição, entrega de documentos de habilitação e interposição de recursos, será considerado o horário das 08h às 17h, horário oficial de Mato Grosso do Sul. Serão desconsiderados os documentos enviados após esse horário, observados os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 4º Os membros da Comissão Julgadora será designados pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de MS, nos seguintes termos:

§1º A Comissão Julgadora será composta por 05 (cinco) membros vinculados ao Poder Executivo, todos de livre escolha do Diretor-Presidente, sendo 04 (quatro) membros técnicos da Fundação de Cultura do MS; e 01 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo da mesma Fundação, com conhecimento e atuação na área de abrangência deste Edital.

§2º Cada projeto inscrito será avaliado pelos cinco membros da Comissão Julgadora. A nota final será obtida pela média aritmética simples das cinco notas atribuídas. As análises técnicas e de mérito cultural deverão ser devidamente motivadas.

§3º Os membros das Comissões não serão remunerados, sendo suas atividades de relevante interesse público. Deverão zelar pela guarda e confidencialidade de toda a documentação sob sua responsabilidade, podendo, quando necessário, solicitar informações complementares à Fundação de Cultura do MS, nos termos deste Edital.

§4º Os membros da Comissão de Julgamento deverão declarar-se, sob as penas da lei, impedidos de participar do processo, caso, nos últimos 5 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica com quaisquer das organizações participantes do chamamento público ou tenham sido responsáveis pela emissão de pareceres técnicos e jurídicos, observando-se, entre outras, as seguintes hipóteses:

I - Participação como associado, dirigente ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante;
 II - Prestação de serviços, com ou sem vínculo empregatício, a qualquer organização da sociedade civil participante;
 III - Recebimento, na condição de beneficiário, de serviços prestados por qualquer organização da sociedade civil participante;

IV – Realização de doação à organização da sociedade civil participante.

§5º A declaração de impedimento de membros das Comissão poderá ensejar sua substituição por pessoa de igual competência, não obstante a continuidade do processo de seleção e a celebração de parceria entre a organização da sociedade civil e a Fundação de Cultura do MS.

§6º Na hipótese prevista no §4º deste artigo, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou a continuidade do processo de seleção.

Art. 5º Compete à Comissão Julgadora receber os projetos nas etapas de seleção e habilitação, analisá-los e atribuir-lhes nota, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no art. 8º deste Edital.

Parágrafo único. Cada membro da Comissão Julgadora atribuirá, individualmente, nota para cada critério de julgamento.

Art. 6º A segunda etapa, a de Habilitação será a análise a documentação exigida no art. 10 deste Edital, em reunião(ões) especialmente convocada(s) para esse fim, habilitando ou não as Organizações da Sociedade Civil (OSCs) cujos projetos tenham sido selecionados, mediante decisão fundamentada e assinada por todos os membros da Comissão, contendo a justificativa da habilitação ou da inabilitação, a qual será devidamente anexada ao processo de seleção.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PROJETOS

Art. 7º Os representantes legais das entidades candidatas, devidamente identificados por meio de seus documentos pessoais, deverão protocolar os projetos, exclusivamente em formato eletrônico, por intermédio da plataforma Prosas, acessível no seguinte endereço: <https://editaisms.prosas.com.br/>.

§1º Deverá ser anexado ao projeto o Portfólio Cultural da OSC, o qual deverá conter, além do descritivo, os seguintes elementos:

- a)** Comprovação, por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), de experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos com cadastro ativo;
- b)** Documentos comprobatórios de experiência prévia na realização do objeto, com atendimento de, no mínimo, 1 (um) ano de capacidade técnica e operacional, evidenciando que a OSC experiência para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, mediante:
- b.1)** Contratos, Termos de Fomento, Termos de Colaboração ou outros instrumentos congêneres de parceria celebrados entre a entidade e a Administração Pública de qualquer nível ou esfera federativa, cujo objeto seja pertinente ao presente Chamamento Público; Atestados de Capacidade Técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado; publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC sobre sua atuação; e prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior. Todos esses documentos deverão conter informações detalhadas acerca das atividades desenvolvidas pela OSC.
- b.2)** Currículo do responsável técnico pelo projeto, em formato PDF, contendo comprovação de atuação cultural, apresentando, no mínimo, fotografias, links de vídeos, perfis e postagens em redes sociais (Facebook, Instagram, YouTube), declarações, extratos de convênios e certificados;
- b.3)** Anexo com, no mínimo, 3 (três) imagens (fotografias) de ações culturais diversas realizadas pelo responsável técnico do projeto, preferencialmente nos formatos JPG ou PNG;
- b.4)** Links de vídeos de eventos já realizados pela OSC (opcional).

§2º O projeto, a documentação referida no parágrafo anterior e a Proposta (conforme modelo constante no Anexo II) deverão ser protocolados conjuntamente, contendo, obrigatoriamente, as seguintes informações:

I - Descrição da realidade que será objeto da parceria, demonstrando o nexo com a atividade ou projeto, bem como com as metas a serem atingidas;

II - Forma de execução das ações;

III - Descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;

IV - Definição de indicadores, documentos e demais meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;

V - Previsão de receitas e estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo encargos sociais e trabalhistas, bem como a discriminação dos custos indiretos necessários à execução do objeto;

VI - Valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

VII - Ações que demandarão pagamento em espécie, quando for o caso, na forma do art. 37 do Decreto Estadual nº 14.494/2016;

VIII - Adoção de medidas de acessibilidade voltadas a pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida e a idosos, em conformidade com as características do objeto da parceria.

§3º A previsão de receitas e despesas, de que trata o inciso V do parágrafo anterior, deverá incluir elementos que permitam a mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias de mesma natureza, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

§4º Somente será aprovado o Plano de Trabalho que estiver em conformidade com as informações apresentadas no projeto, observados o Termo de Referência (Anexo I) e as condições estabelecidas neste Edital.

§5º Os itens descritos no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital são obrigatórios e deverão compor o projeto e o Plano de Trabalho, sob pena de desclassificação.

§6º Cada entidade poderá inscrever apenas 01 (um) projeto, cujo descumprimento levará à desclassificação.

SUBCAPÍTULO IV.1 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

Art. 8º Recebidos os projetos, os membros da Comissão de Julgamento deverão atribuir, individual e fundamentadamente, nota para cada critério de julgamento, mediante parecer técnico.

§1º A nota final atribuída por cada membro corresponderá à média aritmética simples das notas conferidas aos critérios de julgamento elencados no §2º, considerando, como parâmetros, o mérito intrínseco da proposta, sua conformidade com as disposições deste Edital, a coerência entre os meios propostos, os respectivos custos, cronogramas e resultados, bem como sua adequação às especificações técnicas estabelecidas.

§2º A seleção das propostas será realizada com base nos critérios de avaliação descritos a seguir, que abrangem aspectos técnicos, artísticos, de viabilidade e impacto cultural, totalizando 100 pontos:

PORTFÓLIO DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1- Tempo de atuação da OSC em projetos culturais comprovado através de CNPJ	0 a 10 pontos
2- Capacidade técnica e operacional da instituição para execução do objeto, comprovada por currículos da equipe técnica e dos profissionais diretamente envolvidos no projeto.	0 a 20 pontos
Subtotal	30 pontos

PROPOSTA APRESENTADA	
CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
1- Impacto cultural e social da proposta, considerando a promoção de atividades culturais, educativas e de conscientização e a valorização da cultura local.	0 a 15 pontos

2- Clareza e consistência da proposta com os objetivos , finalidades institucionais da proponente ao objeto do edital, do plano de execução, abrangendo justificativa, metas, cronograma e resultados esperados.	0 a 10 pontos
3- Adoção de medidas concretas de acessibilidade e inclusão de públicos em situação de vulnerabilidade.	0 a 10 pontos
4- Coerência entre a planilha orçamentária, o cronograma e as metas do projeto.	0 a 15 pontos
5- Detalhamento da programação e das atividades, incluindo formato, estrutura logística, recursos humanos, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e demais necessidades técnicas.	0 a 20 pontos
Subtotal	70 pontos

§3º A Comissão de Julgamento, após a análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada da reunião, a qual integrará os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de pontuação, do primeiro ao terceiro lugar, sendo consideradas classificadas apenas aquelas que obtiverem, no somatório final, o percentual mínimo de 70% dos critérios de julgamento.

§4º Serão desclassificados os projetos que:

I - Contiverem vícios insanáveis;

II - Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital, mais precisamente no Anexo I – Termo de Referência;

III - Apresentarem valores inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado para a parceria;

IV - Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Comissão de Julgamento;

V – Desrespeitarem as exigências estabelecidas neste edital;

§5º A Comissão de Julgamento poderá solicitar à Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul a realização de diligências destinadas à aferição da exequibilidade das propostas ou exigir que esta seja demonstrada pelos proponentes, conforme previsto nos incisos III e IV do parágrafo anterior.

§6º Durante o período de análise, é vedado qualquer contato entre os representantes das candidatas, demais interessados e os membros da Comissão de Julgamento, sob pena de desclassificação e responsabilização civil e criminal pelos atos praticados.

§7º Não serão admitidos, como critérios de julgamento, aspectos administrativos, técnicos e operacionais não previstos neste Edital, tampouco será admitido o envio de documentos adicionais referentes ao projeto após a presente fase.

§8º Em caso de empate entre duas ou mais candidatas, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – maior nota obtida no critério Detalhamento da programação e das atividades, incluindo formato, estrutura logística, recursos humanos, transporte, hospedagem, alimentação, equipamentos e demais necessidades técnicas

II- maior nota obtida no critério Impacto cultural/social;

III – maior nota obtida no critério Coerência entre a planilha orçamentária, o cronograma e as metas do projeto;

IV – persistindo o empate, será realizado sorteio.

§9º O resultado será publicado em ordem numérica crescente das notas globais atribuídas a cada projeto.

§10º O resultado do julgamento dos projetos selecionados será divulgado pela Comissão Julgadora mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma Prosas e no sítio eletrônico da Fundação de Cultura do MS (<https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>), ocasião em que será disponibilizado aos candidatos o acesso aos pareceres técnicos, contendo as respectivas notas, na plataforma **PROSAS**, com abertura do prazo recursal.

CAPÍTULO V - DA FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 9º Somente participarão da fase de habilitação os participantes mais bem classificados na fase de seleção de projetos, considerados aqueles que obtiverem até a 3ª (terceira) colocação, em ordem crescente das notas obtidas, desde que atinjam, no mínimo, 70% da pontuação total prevista nos critérios de julgamento.

Parágrafo único. Será assegurado o sigilo do conteúdo dos projetos até a divulgação do resultado provisório desta fase.

SUBCAPÍTULO V.1 - DA DOCUMENTAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. A documentação exigida neste Edital para a fase de habilitação deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio eletrônico, por intermédio da plataforma Prosas, disponível no seguinte endereço: <https://editaisms.prosas.com.br/>.

§1º Deverão as entidades candidatas anexar os seguintes documentos de habilitação:

a) Cópia autenticada do Estatuto Social, bem como de suas respectivas alterações, devidamente registrados no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, que prevejam, cumulativamente, as seguintes disposições:

1. A promoção cultural entre os objetivos estatutários;

2. Em caso de dissolução da entidade, a destinação do respectivo patrimônio líquido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que preencha os requisitos estabelecidos na legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta.

3. Comprovação de que a escrituração contábil da entidade é realizada em conformidade com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente aquelas aplicáveis às entidades sem fins lucrativos;

b) Cópia autenticada da Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registradas;

c) Lista nominal contendo dados de todos os dirigentes que integram a diretoria da OSC, incluindo endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) de cada um deles;

- d)** Cópia de documento que comprove que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou de contrato de locação;
- e)** Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil informando que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014, as quais deverão estar descritas no documento;
- f)** Declaração do representante legal da Organização da Sociedade Civil sobre a existência de instalações e de outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;
- g)** Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz e a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- h)** Declaração de que, no caso de haver servidor público na composição do Conselho ou Diretoria da OSC, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;
- i)** Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Fomento a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- j)** Declaração de não impedimento de contratar com a Administração Pública;
- k)** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial da sede da candidata;
- l)** Documentos de Regularidade Fiscal e Trabalhista abaixo listados:

1. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212/1991;
2. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado da sede da candidata;
3. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;
4. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
5. Certificado de Regularidade com o FGTS (CRF);
6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

§2º A habilitação da candidata fica condicionada à comprovação de sua regularidade no TRANSFEREMS, cuja verificação compete à Comissão de Julgamento, com a finalidade de apurar eventuais pendências na prestação de contas de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria anteriormente firmados, bem como a ocorrência de danos ao erário estadual ou desvio de finalidade na aplicação de recursos públicos, devendo tal condição ser certificada na decisão.

Art. 11. É vedada a participação de entidade que:

I - não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 05 (cinco) anos, exceto se:

a) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

b) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

c) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, enquanto durar a penalidade:

a) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

c) incorridas nas condutas previstas nos incisos II e III do art. 73 da Lei nº 13.019/2014;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - tenha entre seus dirigentes pessoa:

a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

§1º Nas hipóteses deste artigo, é igualmente vedada a transferência de novos recursos no âmbito de parcerias em execução, salvo nos casos de serviços essenciais cuja interrupção possa causar prejuízo ao erário ou à população, desde que haja autorização expressa e fundamentada da autoridade máxima do órgão ou entidade da administração pública, sob pena de responsabilidade solidária.

§2º Em qualquer das hipóteses previstas neste artigo, o impedimento para celebrar parceria persistirá enquanto não houver ressarcimento do dano causado ao erário pela organização da sociedade civil ou por seus dirigentes.

§3º Para os fins do disposto na alínea "a" do inciso IV e no §2º deste artigo, não serão considerados os débitos oriundos de atrasos na liberação de repasses pela administração pública ou que tenham sido objeto de parcelamento, desde que a sociedade civil esteja adimplente com as parcelas pactuadas.

§4º A vedação prevista no inciso III não se aplica à celebração de parcerias com entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas naquele inciso, sendo vedado que a mesma pessoa figure no termo de fomento, no termo de fomento ou no acordo de cooperação simultaneamente como dirigente e administrador público.

§5º Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas.

§6º Caso seja constatada qualquer das vedações previstas neste artigo, em qualquer fase, ainda que superveniente à homologação, a candidata será desclassificada do processo seletivo.

SUBCAPÍTULO V.2 - DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS PROCEDIMENTOS

Art. 12. A análise da documentação será realizada pela Comissão de Julgamento, conforme o calendário previsto, e formalizada mediante a elaboração de ata.

§1º Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, exceto quando houver diligência solicitada pela Comissão de Habilitação para:

I - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos participantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do chamamento;

II - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

§2º Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante registro fundamentado em ata, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, em observância ao princípio da verdade real.

Art. 13. Encerrada a análise documental, a Comissão de Julgamento lavrará a ata final, que será assinada por todos os seus membros, contendo a decisão fundamentada acerca da habilitação ou inabilitação das candidatas. O extrato da ata, com a indicação das candidatas habilitadas, deverá ser encaminhado para publicação no Diário Oficial Eletrônico do Estado de MS, ocasião em que será divulgado o resultado provisório e iniciado o respectivo prazo recursal.

CAPÍTULO VI – DOS RECURSOS

Art. 14. O prazo para interposição de recursos nas fases de seleção e habilitação dos projetos será de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul. Os recursos deverão ser protocolizados diretamente junto à comissão responsável, por meio da plataforma Prosas, no endereço eletrônico: <https://editaisms.prosas.com.br/>. Compete exclusivamente à referida comissão a análise e o julgamento dos recursos, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 15. A Comissão Recursal será formada por 03 (três) membros do quadro de servidores da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul sendo obrigatório 01(um) ser servidor efetivo;

ART. 16. A comissão recursal receberá o recurso cabível, examinará e se manifestará no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do término do prazo para apresentação dos recursos.

CAPÍTULO VII – DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO

Art. 17. Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul o resultado final da seleção da OSC, contra o qual não caiba mais recurso, o Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul homologará o resultado do chamamento público e, após a devida formalização do processo no sistema TRANSFEREMS, convocará a OSC vencedora para a assinatura do Termo de Fomento.

§1º Compete, exclusivamente, ao Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Fomento.

§2º Após a assinatura do Termo de FOMENTO, seu extrato será remetido à publicação no diário oficial eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do responsável pela boa administração dos recursos recebidos.

§3º A Fundação de Cultura do MS poderá solicitar a realização de ajustes no Plano de Trabalho durante a convocação da OSC para assinatura do Termo de Fomento, observando os termos e condições do projeto apresentado e do presente Edital.

§4º O prazo para realização de ajustes no Plano de Trabalho será de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da solicitação apresentada à organização da sociedade civil, conforme disposto no §3º deste artigo.

§5º A aprovação dos ajustes do Plano de Trabalho não assegura à OSC direito líquido e certo à assinatura do Termo de Fomento.

CAPÍTULO VIII – DOS VALORES E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18. Para a execução do objeto do Termo de Fomento, a candidata poderá apresentar projeto no valor de até R\$ 959.553,25(Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) contemplando todos os itens de despesa necessários à sua realização, nos termos do Termo de Referência anexo.

§1º O repasse financeiro pelo Órgão Parceiro será efetuado mediante a seguinte dotação orçamentária:

Função Programática: 13.392.2223.6226.0001

Natureza da Despesa (ND): 33504307

Fonte: 270631101

§2º Nos projetos com valor igual ou superior a R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), deverá constar a previsão de auditoria independente, a ser realizada por pessoa física ou jurídica devidamente habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, devendo o respectivo custo ser incluído no orçamento do projeto como item de despesa.

§3º Não será exigida contrapartida financeira da OSC selecionada como requisito para sua participação.

Art. 19. O recurso disponível para o projeto será repassado em parcela única definida no Termo de Fomento, e deverá ser depositado em conta específica no Banco do Brasil, instituição financeira oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 20. A execução do projeto se dará conforme o disposto na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 14.494/2016, e respectivas alterações.

CAPÍTULO IX - DOS DIREITOS AUTORAIS, DE IMAGEM E OUTROS

Art. 21. Os custos e responsabilidades decorrentes dos direitos patrimoniais, autorais, de imagem e licenciamento de tecnologias reproduzidos, produzidos ou executados serão de exclusiva responsabilidade do proponente.

§1º O projeto poderá prever o pagamento de direitos autorais relativos aos artistas e às obras envolvidos, devendo o proponente inserir a citação dos créditos no desenvolvimento e/ou apresentação do projeto.

§2º Não serão passíveis de pagamento os direitos autorais do proponente e do executor, relativos à concepção do projeto ou às obras por eles escritas ou criadas.

Art. 22. O Estado de Mato Grosso do Sul e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul não se responsabilizam por quaisquer violações de direitos autorais ou de imagem decorrentes da utilização indevida ou não autorizada de livros, imagens e/ou demais obras de terceiros, sendo tal responsabilidade atribuída exclusivamente ao proponente, nos termos da legislação vigente.

Art. 23. Fica facultado ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul realizar ações públicas gratuitas de divulgação e de acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens.

Art. 24. O parceiro privado cede à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo período máximo permitido em lei, os direitos de exibição para a realização de ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais, incluindo o devido crédito ao autor, bem como responsabilizando-se por obter todas as autorizações necessárias ao cumprimento deste artigo.

Art. 25. O parceiro privado é responsável por assegurar que os artistas envolvidos também cedam ao Estado de Mato Grosso do Sul e à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, pelo período máximo permitido em lei, os direitos de exibição para a realização de ações públicas gratuitas de divulgação e acesso aos resultados obtidos pelos projetos contemplados, com livre utilização de imagens, para fins de difusão cultural, por meio digital ou físico, preservando-se sempre os direitos autorais morais, incluindo o devido crédito ao(s) autor(es).

Art. 26. O parceiro privado e os artistas envolvidos deverão divulgar o apoio do Estado de Mato Grosso do Sul e da Fundação de Cultura do MS, fazendo constar as logomarcas oficiais em quaisquer projetos gráficos associados ao produto final e sua divulgação (cartazes, folders, panfletos, peças de vídeo, publicações e outros), de acordo com o padrão de identidade visual fornecido pela Assessoria de Comunicação. Todas as ações e peças de comunicação referentes às atividades previstas neste Edital deverão ser previamente aprovadas pela Assessoria de Comunicação da Fundação de Cultura do MS.

Art. 27. Quando a execução da parceria resultar na produção de bens submetidos ao regime jurídico de propriedade de marcas e patentes, o Termo de Fomento deverá dispor, em cláusula específica, sobre a respectiva titularidade e os direitos de uso, observados o interesse público e o disposto na Lei Federal nº 9.279, de 14 de maio de 1996.

Parágrafo único. A cláusula de que trata este artigo deverá dispor sobre o prazo de vigência da licença, as modalidades de utilização autorizadas e a delimitação de seu alcance territorial, indicando se está restrita ao território nacional ou estendida a outros países.

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá encaminhar à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Fomento, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contratação de obras e serviços, bem como para aquisições com emprego de recursos provenientes do órgão parceiro, observando os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 13.019/2014.

Art. 29. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Fomento, a OSC deverá estabelecer escritório com endereço na capital Campo Grande – MS, indicando seu preposto (nome, e-mail, cargo ou função na OSC, telefones para contato, etc.), a fim de viabilizar a comunicação com a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, bem como a equipe técnica responsável pelo evento.

Parágrafo único. O escritório mencionado no caput deste artigo deverá permanecer em funcionamento até a apresentação da prestação de contas final do projeto, após o término da vigência e da execução do Termo de Fomento.

Art. 30. A constatação, a qualquer tempo, da prática de quaisquer das vedações previstas nos arts. 39, 40 e 45 da Lei nº 13.019/2014 implicará a revogação do Termo de Fomento, sem direito a ressarcimento de despesas eventualmente realizadas pela OSC, devendo esta proceder à imediata devolução do valor integral dos recursos públicos recebidos, devidamente corrigidos e acrescidos de juros legais, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

Art. 31. As candidatas assumirão integralmente os custos relacionados à preparação, apresentação e execução de suas propostas, não cabendo ao órgão parceiro, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por tais despesas, independentemente do resultado do processo de seleção.

Art. 32. As candidatas e seus representantes legais serão responsáveis pela veracidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal e demais cominações legais aplicáveis.

Art. 33. Convocada a OSC para assinatura do Termo de Fomento, caso se recuse ou deixe de cumprir os prazos e condições estabelecidos neste Edital, será convocada, sucessivamente, a próxima candidata classificada.

Art. 34. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 13.019/2014 ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua publicação.

§1º. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicada no sítio eletrônico oficial, no prazo de até 5 (cinco) dias, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do processo seletivo, vinculando a Comissão e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul ao conteúdo da resposta.

§2º. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§3º. Eventuais modificações no Edital, decorrentes de impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original. O prazo inicialmente estabelecido somente será alterado se a modificação afetar a formulação das propostas ou comprometer o princípio da isonomia.

Art. 35. Na contagem dos prazos previstos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo considerados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.

Art. 36. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

Art. 37. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Estadual nº 14.494/2016 e nos princípios fundamentais do Direito Administrativo.

Art. 38. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas, bem como quaisquer outras despesas correlatas à participação no presente Chamamento Público, correrão por conta exclusiva das organizações concorrentes, não cabendo à Administração Pública qualquer remuneração, apoio financeiro ou indenização.

Art. 39. Fica dispensada a autorização prévia para alterações no plano de trabalho relativas ao remanejamento de recursos, desde que não haja alteração do valor global, sendo vedada a modificação da natureza da despesa que ultrapasse 10% (dez por cento) do valor total da parceria.

Art. 40. Constituem anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta

Anexo III – Minuta do Termo de Fomento

Anexo IV – Declaração de Não Impedimento

Anexo V - Declaração de que Não Contratará Servidor ou Empregado Público

Anexo VI - Declaração de Não Remuneração

Anexo VII – Declaração de Menor

Anexo VIII - Declaração de Capacidade Técnica e Operacional

Anexo IX – Relação Nominal de Dirigentes

Art. 41. A Organização da Sociedade Civil (OSC) que descumprir as obrigações previstas neste Edital, no Termo de Fomento ou no Plano de Trabalho estará sujeita às sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

Art. 42. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande – MS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande/MS, xx de junho de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação Cultura de Mato Grosso do Sul.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

NUP

1. OBJETO:

A presente parceria tem por objeto a execução do projeto o “Festival de Yoga ”, a ser realizado no período de 20 a 22 de novembro de 2026, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, observadas as condições estabelecidas neste Edital, em especial as constantes do presente Anexo.

2. DOS OBJETIVOS DA PARCERIA

A parceria a ser firmada dar-se-á para a consecução dos seguintes objetivos:

- Promover o acesso da população a atividades culturais, educativas, de lazer e de cidadania, com enfoque em inclusão, diversidade e desenvolvimento social;
- Contribuir para o fortalecimento da identidade regional e do sentimento de pertencimento por meio de ações que celebrem os saberes e fazeres locais;
- Demonstrar a importância da cultura, da educação e do entretenimento como ferramentas para o desenvolvimento comunitário, inclusão social e bem-estar coletivo;
- Assegurar a acessibilidade às ações realizadas, garantindo a participação plena de pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, idosos e demais grupos vulneráveis;
- Contribuir para a redução das desigualdades regionais por meio do acesso descentralizado a bens, serviços e experiências culturais.

3- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Meta 01: Locação de estrutura, contendo:

Quant.	Descrição
02	Locação de geradores de 180 kva
24	Locação de luz cênica contendo:
12	PAR LED RGBW 18 watts outdoor
12	HQI 400 watts
01	Mesa DMX e cabeamentos (conj. completo)

01	Locação de som com montagem e desmontagem e operação para 3000 pessoas, com 30 metros quadrados de painel de LED P3
02	Consoles de 32 canais e 16 canais de saída
12	Caixas de alta frequência com 3000 watts cada
04	Caixas de subgrave de 4000 watts por lado.
08	Monitores de chão de 1200 watts
01	Amplificador para guitarra de 120 watts
01	Amplificador para contrabaixo 800 watts
01	Microfones com fio e pedestais
12	Microfone sem fio, UHF com frequências programáveis microfones específicos para bateria
02	Notebook
12	painel de LED P3
01	
30m2	
01	Locação de cobertura de palco 14x12com PD de 6m piso 12x12 com uma área de serviço 5x5, altura de 1 metro e escada de acesso
360 M2	Locação de piso DECK,
01	Locação de estrutura para o pórtico de entrada medindo 13,65 x 3,00
03	Locação de 3 poltronas
01	Locação de um aparador
01	Locação de painel de imagem hindu 10 x 3 m
01	Locação de camarim 4x4, climatizado, com pé direito 2,20 de altura, mobiliado, geladeira e alimentação, arara cadeiras sofás
04	Locação de balcões adesivados com 4 banquetas p/ receptivo
25	Locação de banheiro químico com pcd para 3 dias
01	Tenda 15/30 em Alumínio box Truss
03	Locação de vans para traslado artístico e dos coordenadores

Meta 02: Contratação de pessoal (planejamento e organização):

Quant.	Descrição
01	Coordenador Geral
01	Idealizador e produtor artístico
06	Carregadores e ajudantes gerais, limpeza
03	Recepcionistas

Meta 03: Contratação de pessoal (equipe técnica):

Quant.	Descrição
05	Shows com bandas nacionais e local com cache colocado
06	Palestrantes com cache colocado
15	Professores de yoga para apoio as atividades
02	Studios de yoga para coordenação das atividades
04	Professores de tecidos acrobáticos
05	PICS praticas integrativas de saúde
01	sound healing (terapia de cura através do som)
01	Produção da Hole fest com materiais

Meta 04: Serviços de divulgação:

Quant.	Descrição
01	Registro áudio visual
8	Outdoor, busdoor,tvon
01	Mídias sociais, radio e tv

1000	camisetas
01	balao
3	FAIXAS
10	Wind banners
2000	Panfletos
100	Cartazes
01	Identificações visuais no local do evento com placas
02	Back drop
01	Agencia publicitária para coordenação da divulgação

4- DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

Cada proposta deverá apresentar o detalhamento das etapas de produção do evento, em conformidade com as especificações estabelecidas no item anterior, observando o período de execução.

ANEXO II – MODELO PROPOSTA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA – Festival de Yoga	
INÍCIO	TÉRMINO
LOCAL	
OBS.:ACRESCENTE QUANTAS LINHAS FOREM NECESSÁRIAS	
1. APRESENTAÇÃO DO PROJETO	
2. JUSTIFICATIVA	
3. OBJETIVOS GERAIS	
4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS	
5. PLANO DE AÇÃO	
5.1 Etapas de Trabalho (forma de execução)	
5.2 Metas Qualitativas e Quantitativas	
5.3 Monitoramento e Avaliação	
6. ACESSIBILIDADE (Plano de Aplicação)	
7. PREVISÃO DE RECEITA E DESPESA	
8. PLANO DE DIVULGAÇÃO	
AÇÃO	QUANTIDADE DISTRIBUIÇÃO

A) _____

PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Nome / especificação do material ou serviço	Quantidade	Valor Unitário (previsto)	Valor total
Total do Projeto:				

B) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PLANO DE APLICAÇÃO/DISTRIBUIÇÃO/ DESEMBOLSO DOS RECURSOS

C) DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS EM ANEXO A ESTE PLANO DE TRABALHO (A CRITÉRIO DOS PARTICIPANTES)

*OBS: De acordo com a Lei nº 13.019/2014 e o Decreto Estadual nº 14.494/2016, serão consideradas as seguintes

despesas e da seguinte forma:

"Art. 46. Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

I - Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

III - Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;

IV - Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

§1º A inadimplência da administração pública não transfere à organização da sociedade civil a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º A inadimplência da organização da sociedade civil em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

§3º O pagamento de remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com recursos da parceria não gera vínculo trabalhista com o poder público. "

...

"Art. 38. Os custos indiretos, necessários à execução do objeto, de que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz, e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

Art. 39. A organização da sociedade civil somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de fomento ou de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

Art. 40. Para os fins deste Decreto, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível e trabalhista. Parágrafo único.

É vedado à Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul praticar atos de ingerência, na seleção e na contratação de pessoal pela organização da sociedade civil, ou que direcionem o recrutamento de pessoas para trabalhar ou para prestar serviços na referida organização.

Art. 41. Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

I- Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;

II- Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo.

§1º Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá apresentar a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do art. 59 deste Decreto, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

§2º Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e a alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

§3º O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput deste artigo, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

§4º A organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 81 deste Decreto.

ANEXO III - MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO NUP / EDITAL 021/2026 CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL XXXXXXXXXXXXXXXX.

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº15.579.196/0001-98, representada pelo senhor Diretor-Presidente EDUARDO MENDES PINTO, doravante denominada ÓRGÃO PARCEIRO, e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL [INDICAR NOME DA OSC] doravante denominada PARCEIRA PRIVADA, inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], com sede em [ENDEREÇO], telefone [TELEFONE], e-mail [E-MAIL], neste ato representada por [NOME DO REPRESENTANTE], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de FOMENTO-TF, de acordo com as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE FOMENTO tem como fundamento legal a Lei Federal nº 13.019/2014, com as alterações introduzidas pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Estadual nº 14.494/2016, que regulamentam o regime

jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, bem como demais legislações aplicáveis à matéria.

Este instrumento se baseia, ainda, nas informações constantes do Processo Administrativo NUP 85.012.784-2025e no Edital nº 020/2026, que o precede.

CLÁUSULA SEGUNDA- DO OBJETO

Constitui objeto do presente TERMO DE FOMENTO a execução do projeto "Festival de Yoga", em regime de parceria, a ser realizado em maio de 2026, com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, mediante concessão de apoio financeiro do Órgão Parceiro à Parceira, nos termos do Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS COMPETÊNCIAS

As atividades alusivas ao objeto deste **TERMO DE FOMENTO** serão executadas pela **PARCEIRA PRIVADA**, sob a supervisão do **ÓRGÃO PARCEIRO**, que acompanhará a execução dos trabalhos por meio de (NOME DO GESTOR), designado como **GESTOR** do instrumento, a quem compete realizar todas as atividades previstas em lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O acompanhamento da execução será realizado com base no cronograma de execução e de desembolso previstos no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A **Comissão de Monitoramento e Avaliação** deste **TERMO DE FOMENTO** será composta pelos seguintes membros: (NOME DOS MEMBROS DA COMISSÃO).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficam reservados ao **ÓRGÃO PARCEIRO** os direitos de assunção, a qualquer tempo, do objeto do presente TERMO DE FOMENTO, assim como da transferência de responsabilidade sobre aquele, no caso de paralisação das atividades ou da ocorrência de fato relevante que venha a prejudicar o andamento, de modo a evitar a descontinuidade do projeto.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Para a consecução dos objetivos deste TERMO DE FOMENTO, o **ÓRGÃO PARCEIRO** e a **PARCEIRA PRIVADA** atuarão de forma conjunta para a consecução das finalidades de interesse público recíproco, assumindo, cada uma, as seguintes obrigações:

I- DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL:

- a) depositar, em conta específica da **PARCEIRA PRIVADA**, os recursos financeiros previstos para a execução do objeto deste Termo, no valor de R\$ R\$ 959.553,25(Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos) na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho;
- b) analisar os Relatórios e a Prestação de Contas oriundos da execução deste TERMO DE FOMENTO no prazo previsto na legislação vigente;
- c) aprovar e acompanhar as atividades de execução propostas pela **PARCEIRA PRIVADA**, avaliando seus resultados e impactos;
- d) analisar as propostas de reformulação do Plano de Trabalho, desde que solicitadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativa e que não impliquem alteração do objeto deste Termo;
- e) prorrogar, de ofício, a vigência do presente Termo, mediante apostilamento, sempre que houver atraso na liberação dos recursos pactuados, independentemente de solicitação;
- f) supervisionar e assessorar a **PARCEIRA PRIVADA**, bem como exercer fiscalização na execução do projeto;
- g) fornecer à **PARCEIRA PRIVADA** normas e instruções para a prestação de contas dos recursos financeiros transferidos;
- h) realizar o monitoramento e avaliação da **PARCEIRA PRIVADA**;
- i) garantir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, documentos, informações relacionadas ao presente Termo, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- j) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto estabelecido no presente TERMO DE FOMENTO, na hipótese de paralisação das atividades, de modo a evitar a sua descontinuidade.

II- DO (A) PARCEIRO PRIVADO

- a) movimentar os recursos em conta bancária específica, realizando os pagamentos exclusivamente por meio de transações eletrônicas disponibilizadas pelo Banco Central (vedado o saque), sujeita à identificação do beneficiário final, conforme disposto no art. 53 e seus respectivos parágrafos da Lei nº 13.019/2014, sendo vedada a movimentação de recursos provenientes de quaisquer outras fontes ou origens.
- b) assumir integral responsabilidade pelas despesas relativas a taxas e serviços bancários, bem como por juros e multas, sendo vedada a utilização dos recursos transferidos pelo **ÓRGÃO PARCEIRO** para tais fins;
- c) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal, vedada a destinação dos recursos financeiros para finalidades diversas das previstas neste TERMO DE FOMENTO;
- d) assumir integral responsabilidade pelos encargos decorrentes da execução deste TERMO DE FOMENTO, incluindo o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, sem que tal responsabilidade implique solidariedade ou subsidiariedade da Administração Pública em relação à eventual inadimplência da **PARCEIRA PRIVADA**, bem como por ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou danos decorrentes de restrições à sua execução;
- e) remunerar eventuais profissionais envolvidos no projeto respeitando o piso salarial da respectiva categoria;
- f) devolver os bens e direitos remanescentes ou solicitar expressamente à Administração Pública, quando cabível, a cessão da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública;

- g) O livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- h) vedar o pagamento de gratificações ou remunerações por serviços de consultoria, assistência técnica ou atividades assemelhadas a servidor ativo pertencente aos quadros de órgãos ou entidades da Administração Pública federal, estadual ou municipal;
- i) divulgar, na internet, em locais visíveis de suas redes sociais e nos estabelecimentos em que exerça suas atividades, desde a celebração da parceria até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações previstas no art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- j) restituir ao ÓRGÃO PARCEIRO o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido dos juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, nos seguintes casos:
1. quando não for executado o objeto do TERMO DE FOMENTO;
 2. quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas, ou quando esta for reprovada, incidindo a devolução sobre os valores reprovados;
 3. quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no TERMO DE FOMENTO ou fora de seu prazo de vigência.
- k) não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do TERMO DE FOMENTO;
- l) efetuar gastos e contratações necessários à execução do projeto conforme os parâmetros estabelecidos na legislação vigente;
- m) realizar a divulgação do PROJETO em conformidade com as disposições do Edital;
- n) realizar a Prestação de Contas do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO em até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do Termo de FOMENTO;
- o) proporcionar às pessoas com deficiência, mobilidade reduzida e idosos acesso a todos os espaços físicos e meios digitais de comunicação, garantindo autonomia e segurança.

III-DAS OBRIGAÇÕES EM COMUM

- a) a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- b) as partes comprometem-se a responder por quaisquer danos que venham a ser causados, por ação ou omissão dolosa ou culposa de seus empregados, prepostos ou contratados, ao patrimônio da outra parte, durante a execução do presente TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos casos de exibições públicas vinculadas à execução do objeto deste Termo, a PARCEIRA PRIVADA obriga-se a garantir condições de acessibilidade e o cumprimento da legislação vigente relativa à meia-entrada.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE FOMENTO terá vigência a partir da data de sua assinatura até [xxx], podendo ser prorrogado na forma prevista no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014.

PARÁGRAFO ÚNICO - Eventual pedido de prorrogação deverá ser formalizado e devidamente fundamentado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término da vigência deste Termo, ficando sua aceitação condicionada à aprovação pela FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL e poderá ser prorrogado por no máximo até cinco anos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS E DA CONTA BANCÁRIA

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 959.553,25 (Novecentos e Cinquenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Três Reais e Vinte e Cinco Centavos)

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores serão transferidos para conta bancária de titularidade da PARCEIRA PRIVADA, especialmente aberta e de uso exclusivo para a execução do objeto deste Termo, junto ao [NOME DO BANCO], Agência nº [XXXX], Conta Corrente nº [XXXX], destinada ao recebimento e à movimentação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os valores são oriundos e programados orçamentariamente da seguinte forma:

Função Programática: 13.392.2223.6226.0001

Natureza da Despesa (ND): 33504307

Fonte: 270631101

PARÁGRAFO TERCEIRO – A liberação dos recursos deverá ocorrer em consonância com o disposto no Plano de Trabalho apresentado pela PARCEIRA PRIVADA, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO - O crédito dos valores mencionados no caput desta cláusula está condicionado à apresentação, pela PARCEIRA PRIVADA, dos dados da referida conta específica, os quais deverão ser encaminhados ao ÓRGÃO PARCEIRO.

PARÁGRAFO QUINTO- A organização da sociedade civil obriga-se a manter e movimentar os recursos financeiros objeto deste Termo em conta bancária específica, destinada exclusivamente para a execução do presente instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PARCEIRA PRIVADA ficará obrigada a demonstrar a boa e regular aplicação dos valores recebidos, mediante comprovação da execução do objeto pactuado e apresentação de Prestação de Contas detalhada do total dos recursos repassados pelo ÓRGÃO PARCEIRO, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do encerramento da

vigência do presente TERMO DE FOMENTO, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A Prestação de Contas será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a. Termo de encerramento da execução do objeto;
- b. Extrato da movimentação bancária da conta específica deste instrumento;
- c. Comprovante do recolhimento do saldo remanescente, se houver.
- d. Relatório de cumprimento do objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- e. Relatório de execução financeira, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A devolução de eventual saldo remanescente deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da vigência ou a rescisão do presente instrumento, mediante recolhimento aos cofres públicos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O descumprimento no disposto nesta cláusula acarretará a inadimplência e a abertura de Tomada de Contas Especial, nos termos da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de FOMENTO e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E DA RESCISÃO

Na hipótese de descumprimento, por parte da PARCEIRA PRIVADA, de quaisquer das obrigações previstas neste instrumento ou em seus aditamentos, sem apresentação de justificativa idônea, estará sujeita às sanções estabelecidas na Lei nº 13.019/2014, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por acordo entre os partícipes, ou unilateralmente pela ÓRGÃO PARCEIRO, no caso de inadimplemento de quaisquer cláusulas pactuadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO-A faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS

Todas as obrigações sociais, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e tributárias decorrentes da execução e aplicação deste Termo serão de inteira responsabilidade da PARCEIRA PRIVADA, não recaindo qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária sobre o ÓRGÃO PARCEIRO.

PARAGRAFO ÚNICO- Compete exclusivamente à organização da sociedade civil o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive quanto às despesas de custeio, investimento e pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

A PARCEIRA PRIVADA deverá observar e cumprir integralmente as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que couber à execução do presente Termo, responsabilizando-se pela segurança, confidencialidade e uso adequado dos dados pessoais eventualmente coletados, tratados ou compartilhados no âmbito da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O Extrato do Termo de Fomento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.

PARÁGRAFO ÚNICO - Antes do ajuizamento de demanda judicial, ficam os partícipes obrigados à realização de prévia tentativa de solução administrativa, junto a Câmara Administrativa de Solução de Conflitos da PGE-MS(órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da Administração Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;

E, por assim estarem plenamente de acordo com todos os termos do presente TERMO DE FOMENTO as partes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que, na presença das 02 (duas) testemunhas que também o assinam, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Grande, MS [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pela ÓRGÃO PARCEIRO:

Assinatura do Representante Legal

Pelo parceiro:

[NOME DO PARCEIRO]

Testemunhas:

1. _____ Nome / CPF:

2. _____ Nome / CPF:

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

(Art. 39 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 26, IX e 27, I, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF nº _____, representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO que a referida OSC e seus dirigentes, não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e, portanto: I – é regularmente constituída (ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional); II – não é omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada; III – não tem como dirigente: (a) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; (b) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual; IV – não teve contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos; ou foram sanadas as irregularidades que motivaram a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados; ou foi reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição; ou a apreciação das contas encontra-se pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo; V – não há punição vigente de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; VI – não há punição vigente de suspensão de participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgão ou entidade da administração pública do Estado de Mato Grosso do Sul; VII – não há punição vigente de declaração de inidoneidade para participar de chamamento público e de celebrar parcerias ou contratos com órgãos ou entidades de qualquer esfera de governo; VIII – não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; IX – não tem, entre seus dirigentes, pessoa: a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; b) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; c) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO CONTRATARÁ SERVIDOR OU EMPREGADO PÚBLICO

(Inciso II do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARO que a Organização referida não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da Administração Pública Estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração. Local e data _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE NÃO REMUNERAÇÃO

(Inciso III do art. 27, do Decreto nº 14.494/2016) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARO que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou de entidade da Administração Pública Estadual; b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública estadual celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou de ocultação de bens, direito e valores. A presente declaração é feita sob as penas da Lei, assumindo a declarante toda e qualquer responsabilidade, seja na esfera penal, civil ou administrativa, em caso de sua falsidade. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data _____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MENOR (Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, [Nome do representante legal da organização da sociedade civil], portador da carteira de identidade n.º _____ expedida pela _____, inscrito no CPF sob o n.º _____, na qualidade de representante legal da [Nome da organização da sociedade civil], inscrita no CNPJ sob o n.º _____, DECLARO, sob as penas da lei, que referida Organização não possui em seu quadro de funcionários empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho

noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz. Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Local e data ____ Assinatura do Representante Legal

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

(Art. 33, V, "c" da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, X, do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Eu, _____, portador da carteira de identidade nº _____ expedida pela _____ e do CPF Nº _____, residente e domiciliado à Rua/Av. _____,

representante legal da Organização da Sociedade Civil denominada de _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____,

na cidade de _____, inscrita no CNPJ nº _____, DECLARO, sob pena de responsabilidade

civil, penal e administrativa e nos termos da Lei nº 13.019/2014, art. 33, V, "c" e do Decreto Estadual nº

14.494/16, art. 26, X, que a referida organização: 1) Já dispõe de instalações e outras condições materiais para

o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas,

em especial as seguintes: 1. Recursos Humanos 2. Instalações Físicas 3. Equipamentos/ Mobiliários relevantes

à execução da parceria 1.1.) Declaro ainda que, para o cumprimento do objeto da parceria, a capacidade

técnica e operacional será complementada mediante aquisição/contratação dos seguintes recursos materiais/

humanos: [descrever] (obs.: este parágrafo (1.1.) Deverá ser suprimido pela OSC se não houver a proposição

de complementação das condições materiais ou recursos humanos). OU 2) pretende contratar ou adquirir com

os recursos da parceria as seguintes condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos

previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas: [descrever]. (Obs.: A OSC adotará apenas uma

das opções de redações acima (1 ou 2), conforme sua proposta e situação de capacidade técnico- operacional, e

deverá suprimir as observações em vermelho da versão final da declaração).

Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX – RELAÇÃO NOMINAL DE DIRIGENTES

(Art. 34, VI da Lei nº 13.019/2014 e art. 26, VII do Decreto Estadual nº 14.494/16) (apresentar preferencialmente em papel timbrado da organização)

Nome completo (sem abreviação):

Cargo na Diretoria: Função: CPF

RG. Órgão expedidor

Logradouro residencial (rua, avenida, travessa etc.) n. Bairro Cidade CEP Telefone Telefone celular

Obs.: Inserir quantos campos forem necessários Local e data ____

Assinatura do Representante Legal

Campo Grande/MS, 02 de junho, de 2026

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – EDITAL DE CULTURA POPULAR TRADICIONAL

A **FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.579.196/0001-98, com sede na Av. Fernando Corrêa da Costa, nº 559, CEP 79002-820, Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, na cidade de Campo Grande - MS, torna público o presente Edital, elaborado com fundamento na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023 (Ações Afirmativas e Acessibilidade).

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios com a sociedade civil no setor cultural, fundamentada no respeito à diversidade, na democratização e na universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB tem como objetivo estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura, por meio de repasses continuados da União aos entes federativos.

Neste contexto, o presente Edital tem por finalidade selecionar projetos culturais de Cultura Popular Tradicional, na modalidade de Festividades Culturais Populares e Tradicionais, apresentados por agentes culturais residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, para apoio financeiro por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, conforme os princípios, diretrizes e critérios estabelecidos neste instrumento, visando ao fortalecimento, à difusão e à valorização das manifestações culturais no território sul-mato-grossense.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º O presente Edital tem por objeto a seleção de projetos culturais de Cultura Popular Tradicional, na modalidade de Festividades Culturais Populares e Tradicionais, de caráter continuado, destinados ao fortalecimento, à difusão, à salvaguarda e à continuidade das manifestações culturais no Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, nos termos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura

- PNAB.

Art. 2º Para os fins deste Edital, consideram-se Festividades Culturais Populares aqueles eventos de caráter artístico e/ou cultural que compreendam, entre outros:

I – festas religiosas com cunho cultural reconhecidas como patrimônio cultural municipal, estadual ou federal;

II – festividades folclóricas, populares e tradicionais;

III – eventos de terreiros e religiosidades de matrizes africanas, indígenas e quilombolas.

§ 1º Os projetos selecionados deverão ser executados por agentes culturais residentes no Estado de Mato Grosso do Sul, observados os princípios da democratização do acesso, da valorização da diversidade cultural e da descentralização das ações culturais.

§ 2º O apoio financeiro previsto neste Edital não se destina à manutenção de espaços culturais, estruturas físicas ou despesas administrativas contínuas, devendo ser aplicado exclusivamente na execução das atividades culturais propostas.

CAPÍTULO II – DA ACESSIBILIDADE

Art. 3º Os projetos inscritos deverão apresentar plano de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, conforme previsto na Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e na Instrução Normativa MinC nº 10/2023, contemplando, no mínimo:

I – tradução em Libras em pelo menos 01 (uma) apresentação;

II – recursos de audiodescrição em pelo menos 01 (uma) apresentação;

III – adequação dos espaços de circulação para crianças, famílias e pessoas com mobilidade reduzida.

Parágrafo único. Os proponentes deverão assegurar condições de acessibilidade durante todas as etapas de execução do projeto, incluindo divulgação, apresentações e oficinas formativas, garantindo a participação plena e inclusiva de todos os públicos.

CAPÍTULO III – DA QUANTIDADE DE PROJETOS SELECIONADOS

Art. 4º Serão selecionados 04 (quatro) projetos de Cultura Popular Tradicional, na modalidade de Festividades Culturais Populares e Tradicionais, de caráter continuado, com duração mínima de 02 (dois) dias por edição, que se configurem como ambientes dinamizadores permanentes da cena cultural do Estado, conforme os critérios de avaliação estabelecidos neste Edital.

§ 1º Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o número de projetos contemplados poderá ser ampliado, mediante suplementação de recursos oriundos de rendimentos financeiros ou de saldos remanescentes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

§ 2º A eventual ampliação do número de projetos selecionados será formalizada por meio de ato complementar publicado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, observada a legislação aplicável.

CAPÍTULO IV – DO VALOR TOTAL DO EDITAL

Art. 5º Serão contemplados 04 (quatro) projetos, no valor individual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), totalizando o montante de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), destinados à execução deste Edital.

§ 1º Os valores acima compreendem a execução integral do projeto, incluindo todas as despesas necessárias à sua realização, tais como apresentações, ações de acessibilidade, encargos trabalhistas, tributos, transporte, hospedagem, alimentação e demais custos operacionais.

§ 2º A despesa decorrente da execução do presente Edital correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

Fonte de Recursos: 0271900001

Programa de Trabalho: 13.392.2223.6223.0005

§ 3º Em caso de recursos remanescentes não utilizados, em razão do não preenchimento das vagas ou da inexecução de propostas selecionadas, os valores poderão ser realocados para outros editais da PNAB.

§ 4º Sobre o valor total repassado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul ao agente cultural, não incidirão Imposto de Renda (IR), Imposto Sobre Serviços (ISS) ou quaisquer outros tributos próprios decorrentes da contratação de serviços.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ELEGIBILIDADE E IMPEDIMENTOS

Art. 6º As inscrições estarão abertas a partir das **8h do dia 08 de junho de 2026 até as 17h do dia 07 de julho de 2026**, observado o horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 1º As inscrições serão realizadas conforme as orientações descritas neste Edital e em seus anexos.

§ 2º Não serão aceitas inscrições que incluam pessoas menores de 18 (dezoito) anos como proponentes.

Art. 7º Poderá inscrever-se neste Edital qualquer agente cultural responsável pela realização de projetos de Cultura Popular Tradicional, na modalidade de Festividades Culturais Populares e Tradicionais, que atue e resida no Estado de Mato Grosso do Sul há, no mínimo, 02 (dois) anos, comprovados na forma deste Edital.

§ 1º Considera-se agente cultural toda pessoa, grupo ou entidade responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, tais como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

§ 2º O agente cultural poderá ser:

I – Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

II – Pessoa jurídica com fins lucrativos, tais como empresas de pequeno, médio ou grande porte;

III – Pessoa jurídica sem fins lucrativos, como associações, fundações, cooperativas ou organizações culturais afins;

IV – Coletivo ou grupo sem CNPJ, representado por pessoa física responsável pela proposta.

§ 3º Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupos ou coletivos culturais sem constituição jurídica (sem CNPJ), deverá ser indicada uma pessoa física responsável legalmente pela proposta, que responderá pela assinatura do Termo de Execução Cultural.

§ 4º A representação mencionada no parágrafo anterior deverá ser formalizada por meio de declaração assinada pelos demais integrantes, conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital.

Art. 8º É vedada a inscrição neste Edital de agentes culturais que:

I – tenham participado, direta ou indiretamente, da elaboração do Edital, da análise das propostas ou do julgamento de recursos;

II – sejam cônjuges, companheiros(as) ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores(as) da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, da Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura - SETESC e de suas demais fundações vinculadas, nos casos em que o referido servidor tenha atuado em qualquer das etapas mencionadas no inciso anterior;

III – sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, Diretores, Chefes de Departamento, Gerentes, Assessores e demais ocupantes de funções de direção, chefia ou assessoramento, bem como membros dos Poderes Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou dos Tribunais de Contas;

IV – sejam representantes da sociedade civil integrantes do Conselho Estadual de Políticas Culturais de Mato Grosso do Sul - CEPC/MS, bem como seus suplentes, conforme deliberação do referido Conselho.

§ 1º Quando se tratar de pessoa jurídica, será vedada a participação se qualquer de seus sócios, diretores ou administradores incorrer nas situações previstas neste artigo.

§ 2º A participação em audiências ou consultas públicas voltadas à elaboração deste Edital não será considerada como participação direta, não constituindo impedimento à inscrição.

Art. 9º Fica vedada a participação neste Edital de agentes culturais que se enquadrem em quaisquer das seguintes situações:

I – tenham sido condenados, com sentença transitada em julgado, por crimes contra a dignidade sexual de crianças e adolescentes, nos termos dos arts. 240 a 241-D da Lei nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), ou por crimes contra a liberdade sexual, conforme tipificados no Código Penal Brasileiro;

II – tenham sido condenados, com sentença transitada em julgado, por violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha);

III – tenham sido condenados, com sentença transitada em julgado, por atos de racismo, injúria racial ou quaisquer formas de discriminação motivadas por raça, etnia, gênero, orientação sexual, deficiência ou religião;

IV – estejam cumprindo pena privativa de liberdade, em qualquer regime.

Art. 10. Cada agente cultural poderá concorrer com apenas 1 (um) projeto, sendo vedada a inscrição múltipla, sob qualquer forma de representação.

Parágrafo único. O(a) agente cultural inscrito(a) não poderá integrar, sob nenhuma forma, a equipe técnica ou artística de outro projeto concorrente neste Edital.

CAPÍTULO VI - DAS ETAPAS E DO CALENDÁRIO

Art. 11. O presente Edital de Chamamento Público é composto pelas seguintes etapas sequenciais:

1ª) Inscrições: etapa destinada à apresentação das propostas pelos agentes culturais interessados;

2ª) Seleção: etapa em que a Comissão de Seleção realizará a análise de mérito cultural e atribuirá a pontuação final das propostas, com apoio técnico de parecerista externo, conforme os critérios definidos neste Edital;

3ª) Habilitação: etapa em que os proponentes selecionados serão convocados a apresentar a documentação de habilitação, conforme relação de documentos prevista neste Edital;

4ª) Assinatura do Termo de Execução Cultural: etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura do Termo de Execução Cultural, formalizando a parceria de fomento.

§1º As etapas do procedimento de chamamento público observarão o seguinte cronograma:

Etapas	Data
Publicação do Edital	08/06/2026
Período de inscrição – prazo final	07/07/2026
Seleção dos projetos – prazo final	23/07/2026
Publicação dos resultados da análise dos projetos no DOEMS e disponibilização das notas dos projetos na plataforma PROSAS	27/07/2026
Prazo recursal – prazo final	29/07 a 05/08/2026
Publicação do Resultado dos Recursos no DOEMS e convocação para entrega de documentos de habilitação pelas selecionadas na plataforma PROSAS	10/08/2026
Entrega dos documentos de habilitação e de regularidade fiscal	11/08 a 18/08/2026
Análise e Publicação do resultado provisório da habilitação	01/09/2026
Prazo recursal – prazo final	02/09 a 09/09/2026
Publicação do resultado definitivo	11/09/2026
Formalização e convocação para assinatura do Termo de Execução Cultural	13/10/2026

§2º O cronograma poderá ser alterado após a fase de seleção de projetos. Eventuais alterações serão devidamente publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Estado e na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), podendo implicar na reabertura de prazos, desde que haja impacto direto na formulação das propostas.

§3º Todos os atos relativos a este edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Estado, na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e no sítio eletrônico da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul,

sendo de inteira responsabilidade dos interessados o acompanhamento dessas publicações.

§4º Toda a documentação deverá ser enviada, exclusivamente, por meio da plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), sendo de inteira responsabilidade do proponente assegurar o envio dentro dos prazos estabelecidos neste Edital.

§5º A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul não se responsabiliza por falhas de conexão, instabilidades de internet ou quaisquer outros impedimentos técnicos que comprometam o envio tempestivo da inscrição e da documentação.

§6º Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, será excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento, sendo os prazos contados em dias corridos, exceto se expressamente indicado que a contagem será em dias úteis.

CAPÍTULO VII - INSCRIÇÕES

Seção I - Disposições Gerais

Art. 12. As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio eletrônico, no endereço <https://editaisms.prosas.com.br/>, onde estarão disponíveis todas as informações, documentos e orientações necessárias.

§1º No ato de preenchimento do formulário de inscrição eletrônico, o proponente deverá:

I – anexar a documentação obrigatória exigida;

II – informar o número de identificação de seu perfil na plataforma PROSAS.

§2º É obrigatório que o perfil cadastrado na plataforma PROSAS tenha a condição de “Empreendedor” e corresponda ao CPF ou CNPJ do proponente.

§3º As propostas cujos dados de CPF ou CNPJ do proponente sejam divergentes daqueles constantes no perfil cadastrado serão automaticamente inabilitadas.

§4º Cada agente cultural poderá inscrever apenas 1 (um) projeto, sendo vedada a duplicidade de inscrição, ainda que em categorias diferentes.

§5º Na hipótese de envio de mais de uma inscrição por um mesmo agente cultural, será considerada válida apenas a última inscrição submetida na plataforma, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

§6º A inscrição do proponente implica o reconhecimento e a aceitação integral das normas, prazos e condições estabelecidas neste Edital, não podendo alegar desconhecimento.

Art. 13. O agente cultural deverá anexar, no ato da inscrição e por meio da plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), os seguintes documentos:

I – Formulário de inscrição (Anexo II), que constitui o Plano de Trabalho (projeto);

II – Portfólio do artista solo, grupo ou coletivo, que comprove no mínimo 2 (dois) anos de atuação no Estado de Mato Grosso do Sul, contendo materiais comprobatórios como cartazes, folders, fotografias, vídeos, matérias de jornal, publicações em mídias digitais ou outros documentos equivalentes, relacionados à categoria da inscrição;

III – Autodeclaração étnico-racial e/ou de pessoa com deficiência, caso o proponente deseje concorrer às cotas previstas neste Edital;

IV – Declaração de representação, quando se tratar de coletivo sem CNPJ, conforme modelo constante no Anexo VI;

V – Documento de identificação pessoal com foto, contendo número do RG (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Trabalho), em arquivo colorido (frente e verso);

VI – CPF do proponente;

VII – 01 (um) comprovante de residência atual no Estado de Mato Grosso do Sul, em nome do proponente, com data de até 03 (três) meses anterior ou posterior à publicação do Edital, ou Autodeclaração de Residência manuscrita, assinada, com data e endereço atual, conforme modelo do Anexo IX;

VIII – 01 (um) comprovante de residência no Estado de Mato Grosso do Sul, datado de mais de 2 (dois) anos anteriores à data de publicação do Edital, ou Autodeclaração de Residência alegando que reside há mais de 2 (dois) anos no Estado, manuscrita, assinada, com data e endereço atual, conforme modelo do Anexo IX;

IX – Carta de anuência dos participantes, quando se tratar de projetos que envolvam colaboradores ou integrantes previamente definidos;

X – Outros documentos complementares que o proponente julgar necessários para subsidiar a análise de mérito cultural do projeto.

Parágrafo único. A ausência ou irregularidade na documentação exigida poderá acarretar a inabilitação da proposta, conforme disposto neste Edital.

Art. 14. O(a) candidato(a) é o(a) único(a) responsável pelo envio dos documentos dentro do prazo estabelecido, bem como pela qualidade visual, pelo conteúdo dos arquivos e pelas informações do projeto.

Art. 15. A inscrição implica o conhecimento e a concordância integral com os termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

Seção II - Cotas

Art. 16. Ficam garantidas cotas em todas as categorias do Edital para:

a) pessoas negras;

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

§1º A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do Edital está descrita no Anexo I.

§2º Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração poderá ser apresentada por escrito, em áudio, vídeo ou em outros formatos acessíveis.

§3º Sem prejuízo da presunção de veracidade das autodeclarações, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS poderá instituir, durante a etapa de habilitação, procedimentos complementares de verificação das informações prestadas, inclusive mediante a adoção de mecanismos idôneos de validação, tais como procedimentos de heteroidentificação ou outras formas de aferição compatíveis com a legislação aplicável,

com a finalidade de assegurar a lisura do certame, a segurança jurídica e a adequada destinação dos recursos públicos às populações beneficiárias das políticas afirmativas.

Art. 17. Os agentes culturais poderão concorrer simultaneamente às vagas de ampla concorrência e às vagas reservadas às cotas, sendo passíveis de seleção em qualquer uma delas, de acordo com a nota ou classificação obtida no processo de seleção.

Art. 18. Os agentes culturais que optarem pelas cotas e obtiverem nota suficiente para classificação nas vagas destinadas à ampla concorrência serão selecionados por esta modalidade, não ocupando as vagas reservadas às cotas.

Parágrafo único. Nessa hipótese, a vaga destinada à cota será automaticamente direcionada ao próximo agente cultural cotista melhor classificado, respeitada a ordem de pontuação.

Art. 19. Em caso de desistência de agentes culturais aprovados nas vagas destinadas às cotas, estas deverão ser preenchidas pelos demais candidatos que concorreram às cotas, observada a ordem de classificação.

Art. 20. Caso não haja propostas aptas em número suficiente para o preenchimento das vagas destinadas a determinada categoria de cota, as vagas remanescentes deverão ser, preferencialmente, destinadas às demais categorias de cotas previstas neste edital.

Art. 21. Na ausência de agentes culturais inscritos em outras categorias de cotas, as vagas não preenchidas serão destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

Art. 22. Poderão concorrer às cotas previstas neste edital as pessoas jurídicas e os grupos ou coletivos sem CNPJ, desde que atendam a, pelo menos, um dos seguintes critérios:

I – mais da metade das pessoas responsáveis legais ou dos sócios da pessoa jurídica seja composta por pessoas negras (pretas ou pardas), indígenas ou com deficiência;

II – o grupo ou coletivo, com ou sem CNPJ, possua pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III – a equipe envolvida na execução do projeto cultural seja majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

IV – outras formas de composição que assegurem o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na estrutura da pessoa jurídica ou do grupo/coletivo sem personalidade jurídica.

Parágrafo único. As pessoas físicas que integram a pessoa jurídica ou o grupo/coletivo deverão apresentar autodeclaração, conforme os modelos constantes nos Anexos VII e VIII deste edital.

CAPÍTULO VIII – COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

Seção I - Do Preenchimento do Modelo

Art. 23. O(a) agente cultural deverá preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição, a descrição detalhada do projeto e a planilha orçamentária.

Parágrafo único. O(a) agente cultural é o(a) único(a) responsável pela veracidade das informações, do projeto e dos documentos encaminhados, isentando a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul de qualquer responsabilidade civil ou penal decorrente de inexatidões ou omissões.

Seção II - Da Previsão de Execução do Projeto

Art. 24. Os projetos apresentados deverão ter prazo de execução de até 1 (um) ano, contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural, salvo disposição em contrário expressamente autorizada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Seção III - Dos Custos do Projeto

Art. 25. O(a) agente cultural deverá preencher a planilha orçamentária constante no Anexo II, indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhados de valores compatíveis com as práticas de mercado.

§1º O(a) proponente poderá informar quais referências de preço foram utilizadas, conforme as características e a realidade do projeto.

§2º O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais, desde que justificados por excepcionalidade no contexto de sua execução, considerando variáveis territoriais, geográficas e socioculturais, especialmente em comunidades indígenas, ribeirinhas, quilombolas, atingidas por barragens ou tradicionais.

§3º O valor solicitado não poderá ultrapassar o limite máximo destinado a cada projeto, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

§4º O apoio financeiro concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos oriundos de leis de incentivo fiscal, patrocínios privados ou outros programas de fomento, desde que não haja duplicidade ou sobreposição de fontes no custeio de um mesmo item de despesa.

§5º Em caso de cobrança de ingressos ou venda de produtos, os recursos arrecadados deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo o proponente apresentar na planilha orçamentária a previsão de arrecadação e a destinação dos valores correspondentes.

Seção IV - Dos Recursos de Acessibilidade

Art. 26. Os projetos deverão contemplar medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional, compatíveis com as suas características e finalidades, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

§1º São consideradas medidas de acessibilidade:

I – No aspecto arquitetônico, a adoção de recursos que permitam o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais de realização das atividades culturais e aos espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II – No aspecto comunicacional, a implementação de recursos que possibilitem o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto;

III – No aspecto atitudinal, a contratação e capacitação de colaboradores sensibilizados para o atendimento de visitantes e usuários com deficiência, bem como a participação de consultores e colaboradores com deficiência

nas equipes e nas temáticas das atividades culturais.

§2º Especificamente para pessoas com deficiência, o protagonismo e a participação poderão ser assegurados por meio de iniciativas como:

I – Adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II – Utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III – Adoção de medidas de prevenção e eliminação de barreiras atitudinais;

IV – Contratação de serviços de assistência por acompanhante;

V – Oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

CAPÍTULO IX - DA ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 27. A análise de mérito cultural das candidaturas será realizada por Comissão de Seleção, de caráter administrativo, com apoio técnico de parecerista externo, observadas as disposições deste Edital.

§1º A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros ocupantes de cargo de provimento efetivo, todos de livre escolha do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS, integrantes do quadro da própria Fundação, com conhecimento e atuação na área de abrangência deste Edital.

§2º Para subsidiar a análise de mérito cultural, será designado 01 (um) parecerista externo, na qualidade de Microempreendedor Individual (MEI) ou pessoa jurídica (CNPJ), devidamente credenciado no Edital nº 009/2024/FCMS, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 11.714, de 8 de janeiro de 2025, para atuação nos editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB.

§3º O parecerista será designado para atuação neste Edital conforme as regras e procedimentos previstos no Edital nº 009/2024/FCMS, observadas as respectivas áreas de especialização e a compatibilidade temática com o objeto deste Edital.

§4º O parecerista atuará de forma independente e imparcial, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

§5º Compete ao parecerista externo:

I – realizar a análise técnica e de mérito cultural das candidaturas;

II – emitir parecer técnico individual e fundamentado, conforme os critérios de avaliação definidos no Anexo III deste Edital;

III – encaminhar o parecer técnico à Comissão de Seleção, dentro do prazo estabelecido.

§6º Compete à Comissão de Seleção:

I – analisar as candidaturas inscritas, com base no parecer técnico emitido pelo parecerista externo;

II – atribuir a pontuação final às candidaturas, observados os critérios de avaliação previstos neste Edital;

III – deliberar, de forma motivada, sobre a classificação e o resultado da etapa de seleção.

§7º Para fins deste Edital, entende-se por análise de mérito cultural o processo de identificação e valoração dos aspectos artísticos, técnicos, conceituais e socioculturais das propostas, considerando o contexto de inserção do projeto e sua contribuição para o fortalecimento da Cultura Popular Tradicional no Estado de Mato Grosso do Sul.

§8º A pontuação final de cada candidatura será definida pela Comissão de Seleção, tomando por base o parecer técnico emitido pelo parecerista externo, o qual constitui subsídio obrigatório para a decisão administrativa, devendo eventual divergência em relação às conclusões ou à pontuação apresentada no parecer ser expressamente motivada e registrada nos autos do processo.

§9º Em caso de empate na pontuação final das candidaturas, será considerado, para fins de desempate, o(a) agente cultural que obtiver a maior pontuação nos critérios de avaliação constantes do Anexo III, observada a seguinte ordem de prioridade: A, B, C, D, E, F e G, respectivamente. Persistindo o empate, terão preferência os(as) agentes culturais que comprovarem maior tempo de atuação cultural na área relacionada ao objeto deste Edital, considerando as informações e documentos apresentados no ato da inscrição.

§10. Em observância ao princípio da segregação de funções e às boas práticas de governança administrativa, os servidores designados para compor a Comissão de Seleção não poderão integrar a Comissão de Habilitação nem a Comissão Recursal previstas neste Edital, devendo as composições ser distintas e formalmente designadas por ato próprio do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul □ FCMS.

Art. 28. Os membros da Comissão de Seleção e o parecerista externo ficam impedidos de participar da análise das candidaturas quando:

I – tiverem interesse direto ou indireto na matéria submetida à análise;

II – tiverem participado, colaborado técnica ou conceitualmente, de qualquer forma, da elaboração da candidatura ou atuado em sua estruturação, consultoria, revisão ou orientação;

III – nos últimos 05 (cinco) anos, tiverem mantido relação jurídica, contratual, profissional ou financeira com o(a) agente cultural participante, com ou sem vínculo empregatício, inclusive mediante a emissão de pareceres técnicos ou jurídicos;

IV – forem cônjuges, companheiros(as) ou parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau do(a) agente cultural participante;

V – tiverem integrado, nos últimos 02 (dois) anos, equipe técnica, artística ou operacional vinculada à candidatura;

VI – forem beneficiários, usuários ou destinatários diretos de serviços culturais prestados pelo(a) agente cultural, quando tal condição puder comprometer a imparcialidade da análise;

VII – forem parte, direta ou indiretamente, em ação judicial ou administrativa envolvendo o(a) agente cultural, seu cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;

VIII – tiverem realizado doação de qualquer natureza ao(à) agente cultural participante ou recebido dele(a) doações ou benefícios equivalentes.

§1º O membro da Comissão de Seleção ou o parecerista externo que se enquadrar em qualquer das hipóteses previstas neste artigo deverá comunicar formalmente o fato à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul □ FCMS, abstendo-se de participar da análise da candidatura, sendo imediatamente substituído por outro membro

ou parecerista de igual competência.

§2º O descumprimento do disposto neste artigo poderá acarretar a nulidade dos atos praticados, sem prejuízo da adoção das demais providências administrativas cabíveis.

§3º Para fins do disposto neste artigo, consideram-se parentes até o terceiro grau: pai, mãe, filhos(as), avós, netos(as), bisavós, bisnetos(as), irmãos(ãs), tios(as), sobrinhos(as), sogros(as), genros, noras, enteados(as) e cunhados(as).

Art. 29. Os membros da Comissão de Seleção não serão remunerados, sendo suas atividades consideradas de relevante interesse público, devendo zelar pela guarda e confidencialidade de toda a documentação sob sua responsabilidade, podendo, quando necessário, solicitar informações complementares à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, nos termos deste Edital.

Parágrafo único. O parecerista externo será remunerado conforme as condições estabelecidas no Edital nº 009/2024/FCMS, devendo igualmente observar o dever de confidencialidade e imparcialidade no exercício de suas atribuições.

Art. 30. O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (<https://www.fundacaodecultura.ms.gov.br/>).

SUBCAPÍTULO IX.1 – RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 31. Contra a decisão da fase de seleção caberá recurso a ser julgado pela Comissão Recursal, nos termos do Capítulo X deste Edital. Compete exclusivamente à referida Comissão a análise e o julgamento dos recursos interpostos.

Art. 32. Os recursos deverão ser enviados por meio da plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>) no prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o inciso III do art. 9º da Lei nº 14.903/2024, contados a partir da data de publicação do resultado preliminar da etapa de seleção, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil subsequente à publicação.

§1º Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

§ 2º Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final da etapa de seleção no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, na plataforma PROSAS e no site oficial da FCMS (www.fundacaodecultura.ms.gov.br), com a homologação dos projetos classificados.

SUBCAPÍTULO IX.2 – REMANEJAMENTO DE VAGAS E RECURSOS

Art. 33. Na hipótese de não preenchimento de vagas em determinada categoria, os recursos não utilizados poderão ser remanejados pela FCMS, observada a ordem de classificação, conforme as seguintes regras:

I – os recursos remanescentes serão destinados aos projetos suplentes com maior pontuação geral dentre as demais categorias deste Edital;

II – persistindo saldo após o disposto no inciso I, os recursos poderão ser alocados a projetos suplentes com maior pontuação geral de outros editais PNAB/FCMS, desde que compatíveis com o objeto e observadas as normas de execução aplicáveis.

Parágrafo único. O remanejamento será formalizado por ato motivado da FCMS, com publicação no Diário Oficial do Estado e na plataforma PROSAS.

CAPÍTULO X - DAS COMISSÕES DE HABILITAÇÃO E RECURSAL

Art. 34. As Comissões de Habilitação e Recursal, instituídas para atuação nas respectivas etapas deste Edital, observarão os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como as disposições da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

Art. 35. As comissões serão compostas por 3 (três) membros do Poder Executivo, todos de livre escolha do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul – FCMS, sendo 2 (dois) membros técnicos da Fundação e 1 (um) membro ocupante de cargo de provimento efetivo da mesma Fundação, com conhecimento e atuação na área de abrangência deste Edital.

§ 1º Os membros das comissões não serão remunerados, considerando-se suas atividades de relevante interesse público.

§ 2º Compete às comissões o exame técnico e documental das propostas, a emissão de pareceres administrativos e a deliberação sobre recursos interpostos, conforme atribuições específicas definidas neste Edital.

§ 3º A Comissão de Habilitação e a Comissão Recursal terão composições distintas, sendo vedada a participação dos mesmos membros em ambas as comissões.

§ 4º A Comissão Recursal poderá atuar tanto na análise dos recursos referentes à etapa de seleção quanto na etapa de habilitação, conforme designação formal do Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Art. 36. Os membros das comissões deverão zelar pela guarda e confidencialidade de toda a documentação sob sua responsabilidade, podendo, quando necessário, solicitar informações complementares à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Art. 37. Os membros das comissões deverão declarar-se, sob as penas da lei, impedidos de participar do processo sempre que houver conflito de interesses ou circunstâncias que comprometam sua imparcialidade, especialmente quando:

I – tenham interesse direto ou indireto na matéria submetida à análise;

II – tenham participado, colaborado técnica ou conceitualmente, de qualquer forma, da elaboração do projeto ou atuado na sua estruturação, consultoria ou revisão;

III – nos últimos 05 (cinco) anos, tenham mantido relação jurídica, contratual, profissional ou financeira com qualquer organização, pessoa jurídica, grupo ou coletivo participante, com ou sem vínculo empregatício, incluindo a emissão de pareceres técnicos ou jurídicos;

IV – tenham integrado, nos últimos 02 (dois) anos, o quadro societário ou a equipe técnica ou artística de pessoa

jurídica, grupo ou coletivo participante, ou se tais situações envolverem cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau;

V – sejam beneficiários, usuários ou destinatários dos serviços culturais prestados pela organização participante ou por integrantes de sua equipe, quando isso puder afetar a imparcialidade;

VI – forem parte, direta ou indiretamente, em ação judicial ou administrativa envolvendo o(a) proponente, seu representante legal, cônjuge, companheiro(a) ou parente até o terceiro grau;

VII – tenham realizado doações de qualquer natureza à organização participante ou recebido doações oriundas dela.

Art. 38. A declaração de impedimento de membro da comissão poderá ensejar sua substituição por pessoa de igual competência, não obstante a continuidade do processo de habilitação ou de análise de recursos.

Art. 39. Na hipótese de declaração de impedimento, o membro deverá ser imediatamente substituído, a fim de viabilizar a realização ou continuidade dos trabalhos da comissão.

Art. 40. Compete à Comissão de Habilitação analisar a documentação exigida neste Edital, em reunião(ões) especialmente convocada(s) para esse fim, habilitando ou não os agentes culturais cujos projetos tenham sido selecionados, mediante decisão fundamentada e assinada por todos os membros da Comissão, contendo a justificativa da habilitação ou da inabilitação, a qual será devidamente anexada ao processo administrativo correspondente.

CAPÍTULO XI - ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 41. O(a) agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final da etapa de seleção, por meio do link <https://editaisms.prosas.com.br/>, os documentos exigidos nesta etapa, conforme a natureza de sua inscrição.

Art. 42. Se o(a) agente cultural for **Pessoa Física ou Microempreendedor Individual (MEI)**, deverá apresentar:

I – Documento pessoal que contenha RG e CPF (ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou Carteira de Trabalho);

II – No caso de MEI, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, emitida no site da Receita Federal do Brasil;

III – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

IV – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

V – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

VI – Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

VII – Comprovante de residência, por meio de contas de consumo ou declaração assinada pelo(a) agente cultural.

Parágrafo único. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas seguintes hipóteses:

I – agentes culturais pertencentes a comunidades indígenas, quilombolas, ciganas ou circenses;

II – agentes culturais pertencentes à população nômade ou itinerante;

III – agentes culturais em situação de rua.

Art. 43. Se o(a) agente cultural for **Pessoa Jurídica**, deverá apresentar:

I – Inscrição no CNPJ, emitida no site da Receita Federal do Brasil;

II – Atos constitutivos (contrato social, no caso de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, no caso de organizações da sociedade civil);

III – Documento pessoal do(a) representante legal, contendo RG e CPF;

IV – Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado;

V – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União;

VI – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais;

VII – Certificado de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS);

VIII – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

IX – Certidões negativas de antecedentes criminais do(a) representante legal da pessoa jurídica, emitidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

Art. 44. Se o(a) agente cultural for **Grupo ou Coletivo sem Personalidade Jurídica**, representado por pessoa física, deverá apresentar:

I – Documento pessoal do(a) representante legal, contendo RG e CPF;

II – Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, em nome do(a) representante;

III – Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, em nome do(a) representante;

IV – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho, em nome do(a) representante;

V – Certidões negativas de antecedentes criminais do(a) representante, emitidas pela Justiça Estadual e pela Justiça Federal.

VI – Comprovante de residência ou declaração assinada pelo(a) representante do grupo.

Art. 45. As certidões positivas com efeito de negativas terão validade para fins de habilitação, desde que não contenham referência expressa à impossibilidade de celebração de instrumentos jurídicos com a administração pública.

Art. 46. Caso o(a) agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção ou com a União, não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Art. 47. Na hipótese de inabilitação de proponentes classificados, serão convocados outros agentes culturais para apresentar a documentação de habilitação, respeitando-se a ordem de classificação dos projetos.

SUBCAPÍTULO XI.1 - RECURSOS NA ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 48. Contra a decisão da fase de habilitação caberá recurso a ser julgado pela Comissão Recursal, composta por membros distintos daqueles que integraram a Comissão de Habilitação, nos termos do Capítulo X deste Edital.

Compete exclusivamente à referida Comissão a análise e o julgamento dos recursos interpostos.

§ 1º O recurso deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado preliminar da etapa de habilitação, considerando-se, para início da contagem, o primeiro dia útil subsequente à data de publicação.

§ 2º Recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

§ 3º Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul e no site oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (www.fundacaodecultura.ms.gov.br).

§ 4º Após a publicação do resultado final, não caberá novo recurso.

CAPÍTULO XII - ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 49. Finalizada a fase de habilitação, o(a) agente cultural contemplado(a) será convocado(a) a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, por meio da plataforma PROSAS, de forma eletrônica, conforme orientações a serem disponibilizadas pela FCMS.

§ 1º O Termo de Execução Cultural é o documento que formaliza a parceria entre o(a) agente cultural selecionado(a) e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, estabelecendo as obrigações, direitos e responsabilidades das partes.

§ 2º O(a) agente cultural deverá assinar o Termo de Execução Cultural dentro do prazo estabelecido no cronograma oficial deste Edital, sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente, observada a ordem de classificação.

Art. 50. Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o(a) agente cultural receberá os recursos financeiros em conta bancária específica, aberta exclusivamente para este fim, podendo o desembolso ocorrer em parcela única ou em parcelas sucessivas, conforme definição da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§ 1º Para o recebimento dos recursos, o(a) agente cultural deverá apresentar após a homologação do resultado final a conta bancária específica, aberta em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada apta a operar transferências públicas, conforme orientações da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§ 2º A conta bancária indicada deverá ser de titularidade do(a) agente cultural proponente, estar ativa e apta a receber transferências de entes públicos. Não serão aceitas contas de pagamento vinculadas a instituições que não estejam habilitadas a operar com transferências públicas, tais como determinadas contas digitais de plataformas de pagamento (ex.: Mercado Pago, PagBank, PicPay), em razão de limitações de controle, rastreabilidade e operação nos sistemas utilizados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

§ 3º A assinatura do Termo de Execução Cultural e o consequente recebimento dos recursos financeiros estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito do(a) agente cultural.

Art. 51. Os projetos selecionados deverão ter prazo de execução de 02 (dois) anos, contado da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

§ 1º O prazo de execução poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que devidamente justificado pelo(a) agente cultural e autorizado pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

§ 2º O pedido formal de prorrogação deverá ser apresentado exclusivamente por meio da plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>), com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência inicialmente prevista do Termo de Execução Cultural.

§ 3º A prorrogação não será concedida de forma automática, estando condicionada à análise técnica da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, bem como à disponibilidade orçamentária e financeira.

CAPÍTULO XIII - DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 52. Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos deverão exibir as marcas do Governo Federal e do Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas do Ministério da Cultura, observando as vedações da Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições), nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

Art. 53. O material de divulgação dos projetos e seus produtos deverá ser disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência, contendo informações sobre os recursos de acessibilidade oferecidos.

Art. 54. O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo vedada a inclusão de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, conforme o disposto no §1º do art. 37 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIV - MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Art. 55. Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, bem como a prestação de informações à administração pública, observarão o disposto na Lei nº 14.903/2024 e no Decreto nº 11.453/2023, que tratam dos mecanismos de fomento do Sistema Nacional de Financiamento à Cultura, respeitadas as exigências legais de simplificação e foco no cumprimento do objeto.

§ 1º Em razão da natureza de ação continuada das ações culturais apoiadas, os projetos serão acompanhados pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul - FCMS durante todo o período de sua execução, por meio de monitoramento técnico e administrativo.

§ 2º O monitoramento poderá compreender, entre outras medidas:

- I - análise de relatórios parciais de execução;
- II - realização de visitas técnicas, quando necessário;
- III - solicitação de informações e documentos complementares.

§ 3º O descumprimento injustificado do cronograma aprovado poderá ensejar, observado o contraditório e a ampla defesa, a suspensão de repasses, a glosa de despesas ou a rescisão do Termo de Execução Cultural.

Art. 56. O(a) agente cultural deverá prestar contas à Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme modelo constante do Anexo V deste Edital, ao final da execução da ação continuada.

§ 1º O Relatório de Objeto da Execução Cultural final deverá ser apresentado no prazo de até 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir do término da vigência do Termo de Execução Cultural.

§ 2º Poderá ser exigida, a critério da Administração Pública, a apresentação de relatórios parciais de execução, conforme previsto no Termo de Execução Cultural, em razão da natureza continuada do projeto.

§ 3º O Relatório Financeiro da Execução Cultural somente será exigido nas seguintes hipóteses:

I – quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio do Relatório de Objeto da Execução Cultural;

II – quando a Administração Pública receber denúncia de irregularidade na execução do projeto cultural, mediante juízo de admissibilidade que avalie os elementos fáticos apresentados;

III – quando houver inexecução parcial do objeto ou descumprimento relevante das metas pactuadas.

§ 4º A análise da prestação de contas observará os princípios da simplificação, da boa-fé, da proporcionalidade e da prevalência do resultado cultural, nos termos da legislação vigente.

Art. 57. A documentação relativa ao cumprimento do objeto e à execução financeira do Termo de Execução Cultural - TEC deverá ser mantida pelo(a) agente cultural pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contado do término da vigência do instrumento.

CAPÍTULO XV - DA RENOVAÇÃO DO APOIO ÀS AÇÕES CONTINUADAS

Art. 58. Havendo disponibilidade de recursos orçamentários, a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul □ FCMS poderá manifestar interesse na renovação do apoio financeiro aos projetos que apresentarem cumprimento satisfatório do Plano Anual de Atividades do primeiro ciclo, conforme o monitoramento e acompanhamento previstos neste Edital.

Art. 59. O(a) agente cultural com cumprimento satisfatório do Plano Anual de Atividades do primeiro ciclo será comunicado(a) oficialmente e de forma individual pela FCMS sobre a possibilidade de renovação do apoio, devendo manifestar seu interesse no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 60. Para fins de renovação, será realizada consulta aos cadastros de inadimplentes do Governo, na forma da legislação vigente e deste Edital.

Art. 61. Caso a disponibilidade orçamentária para a renovação do apoio seja inferior ao investimento do primeiro ciclo, o repasse do apoio financeiro poderá ser realizado de forma proporcional entre os projetos habilitados à renovação, mediante decisão motivada da Administração.

Art. 62. O Plano Anual de Atividades do segundo ciclo poderá ser atualizado pelo(a) agente cultural em razão da execução do primeiro ciclo ou para adequação ao novo limite orçamentário, devendo ser submetido à aprovação da FCMS.

CAPÍTULO XVI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de 1 (um) ano, contado a partir da data de publicação do resultado final.

Art. 64. A participação neste chamamento público implica a aceitação integral e irrevogável das normas estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 65. Este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, mediante decisão fundamentada da administração pública, a qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que disso decorra direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos proponentes.

Art. 66. É de responsabilidade exclusiva dos(as) agentes culturais o acompanhamento de todas as etapas deste Edital, incluindo publicações, alterações, prazos e resultados, por meio do Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, da plataforma PROSAS e das mídias oficiais da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, não cabendo à Administração Pública qualquer responsabilidade por perda de prazos ou ausência de informações por parte dos interessados.

Art. 67. Serão desclassificados os projetos que apresentem qualquer forma de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou qualquer outra forma de violação de direitos humanos, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicarão na desclassificação do(a) agente cultural, com a adoção das medidas cabíveis, inclusive de ressarcimento, se houver repasse financeiro.

Art. 68. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o presente Edital por suposta irregularidade na aplicação da Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) ou para solicitar esclarecimentos acerca de seus termos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua publicação.

§ 1º A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será publicada no sítio eletrônico oficial da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do processo seletivo, vinculando a Comissão e a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul ao conteúdo da resposta.

§ 2º As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos neste Edital. As respostas e esclarecimentos prestados serão juntados aos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

§ 3º Eventuais modificações neste Edital, decorrentes de impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão divulgadas pelos mesmos meios utilizados para a publicação do texto original. O prazo inicialmente estabelecido somente será alterado se a modificação afetar a formulação das propostas ou comprometer o princípio da isonomia.

Art. 69. O presente Edital e seus anexos estarão disponíveis na plataforma PROSAS (<https://editaisms.prosas.com.br/>) e no site da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul (www.fundacaodecultura.ms.gov.br).

Parágrafo único. Demais informações poderão ser obtidas pelo e-mail: fcms.difusaocultural@gmail.com e pelos

telefones (67) 3316-9173 / 3316-9171.

Art. 70. Os casos omissos serão resolvidos pelo Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

Art. 71. Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande - MS para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes deste Edital.

Art. 72. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo I: Categorias de apoio;

Anexo II: Formulário de Inscrição / Plano de Trabalho;

Anexo III: Critérios de Seleção;

Anexo IV: Termo de Execução Cultural;

Anexo V: Relatório de Objeto da Execução Cultural;

Anexo VI: Declaração de Representação de Grupo ou Coletivo;

Anexo VII: Declaração Étnico-Racial;

Anexo VIII: Declaração de Pessoa com Deficiência (PCD);

Anexo IX: Modelo de Autodeclaração de Residência;

Anexo X: Formulário de Interposição de Recurso;

Anexo XI: Carta de anuência.

Campo Grande/MS, 28 de maio de 2026.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

ANEXO I CATEGORIAS

1. RECURSOS DO EDITAL

1.1. O presente Edital possui valor total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) e selecionará 04 (quatro) projetos, com valor individual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados à execução de projetos de Cultura Popular Tradicional, na modalidade de Festividades Culturais Populares e Tradicionais, no Estado de Mato Grosso do Sul.

1.2. O valor do apoio financeiro deverá ser utilizado exclusivamente para a execução do projeto aprovado, abrangendo todas as etapas da realização do evento, incluindo, entre outras despesas:

I – cachês artísticos;

II – equipe técnica e operacional;

III – serviços de produção;

IV – estrutura, som, iluminação e palco;

V – comunicação e divulgação;

VI – transporte, hospedagem e alimentação;

VII – tributos, encargos e taxas;

VIII – despesas de acessibilidade.

2. DESCRIÇÃO DA CATEGORIA

2.1. Concessão de apoio financeiro a 04 (quatro) projetos de Cultura Popular Tradicional, na modalidade de Festividades Culturais Populares e Tradicionais, com duração mínima de 02 (dois) dias por edição, que se configurem como ambientes dinamizadores da cena cultural do Estado de Mato Grosso do Sul, no valor individual de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

2.2. Enquadram-se nesta categoria, entre outros, os seguintes tipos de eventos:

I – festas religiosas com cunho cultural registradas como patrimônio cultural municipal, estadual ou federal;

II – festividades folclóricas, populares e tradicionais;

III – eventos de terreiros e religiosidades de matrizes africanas, indígenas e quilombolas.

2.3. Caso haja disponibilidade orçamentária e interesse público, o número de projetos contemplados poderá ser ampliado mediante suplementação de recursos da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB, inclusive oriundos de saldos remanescentes de outros editais ou de rendimentos financeiros.

3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

3.1. As vagas reservadas por ações afirmativas poderão ser preenchidas exclusivamente por proponentes optantes das respectivas cotas, observados os percentuais estabelecidos neste Edital

3.2. A distribuição das vagas e dos valores por categoria observará o quadro abaixo:

Categoria	Ampla Concorrência	Cotas -Pessoas Negras (25%)	Cotas -Pessoas Indígenas (10%)	Cotas – Pessoas com deficiência (5%)	Total De Vagas	Valor Por Projeto	Valor Total
Festividades Culturais Populares e Tradicionais	1	1	1	1	4	R\$ 300.000,00	R\$ 1.200.000,00

**ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO****PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)****1. DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver): CPF:

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone: (67)

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertencem a comunidade tradicional
 Comunidades Extrativistas
 Comunidades Ribeirinhas
 Comunidades Rurais
 Indígenas
 Povos Ciganos
 Pescadores(as) Artesanais
 Povos de Terreiro
 Quilombolas
 Outra comunidade tradicional, indicar qual

Gênero:

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Pessoa Não Binária
 Não informar

Raça, cor ou etnia:

- Branca
 Preta
 Parda
 Indígena
 Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?

- Auditiva
 Física
 Intelectual
 Múltipla
 Visual
 Outro tipo, indicar qual:

Qual o seu grau de escolaridade?

- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico Completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação Completo
 Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2025, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.518,00.)**

- Nenhuma renda.
 Até 1 salário mínimo
 De 1 a 3 salários mínimos

- De 3 a 5 salários mínimos
 De 5 a 8 salários mínimos
 De 8 a 10 salários mínimos
 Acima de 10 salários mínimos

Você é beneficiário de algum programa social?

- Não
 Bolsa família
 Benefício de Prestação Continuada
 Outro, indicar qual

Vai concorrer às cotas ?

- Sim
 Não

Se sim. Qual?

- Pessoa negra
 Pessoa indígena
 Pessoa com deficiência

Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
 Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
 Curador(a), Programador(a) e afins.
 Produtor(a)
 Gestor(a)
 Técnico(a)
 Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.
 Outro(a)s

Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?

- Não
 Sim

Caso tenha respondido "sim":

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

PESSOA JURÍDICA**DADOS DO AGENTE CULTURAL**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

Gênero do representante legal

- Mulher cisgênero
 Homem cisgênero
 Mulher Transgênero
 Homem Transgênero
 Não Binária
 Não informar

Raça/cor/etnia do representante legal

- Branca
 Preta
 Parda
 Amarela
 Indígena

Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?

- Sim
 Não

Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?

- Auditiva () Física
 Intelectual () Múltipla

- Visual
 Outra, indicar qual
- Escolaridade do representante legal**
- Não tenho Educação Formal
 Ensino Fundamental Incompleto
 Ensino Fundamental Completo
 Ensino Médio Incompleto
 Ensino Médio Completo
 Curso Técnico completo
 Ensino Superior Incompleto
 Ensino Superior Completo
 Pós Graduação completo
 Pós-Graduação Incompleto

DADOS DO PROJETO

Nome do Projeto:

Escolha a categoria a que vai concorrer:

Descrição do projeto (Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto (Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas (Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de Teatro Infantil; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto (Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

Sua ação cultural é voltada prioritariamente para algum destes perfis de público?

- Pessoas vítimas de violência Pessoas em situação de pobreza
Pessoas em situação de rua (moradores de rua)
Pessoas em situação de restrição e privação de liberdade (população carcerária)
Pessoas com deficiência
Pessoas em sofrimento físico e/ou psíquico Mulheres
LGBTQIAPN+
Povos e comunidades tradicionais Negros e/ou negras
Ciganos Indígenas

Não é voltada especificamente para um perfil, é aberta para todos Outros, indicar qual

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
 piso tátil;
 rampas;
 elevadores adequados para pessoas com deficiência;
 corrimãos e guarda-corpos;
 banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
 vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
 assentos para pessoas obesas;
 iluminação adequada;
 Outra

Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais Libras;
 o sistema Braille;
 o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
 a audiodescrição;
 as legendas;
 a linguagem simples;
 textos adaptados para leitores de tela; e
 Outra

Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;

- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
 () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
 () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Local onde o projeto será executado (Informe os espaços culturais e outros ambientes, além de municípios e Estados onde a sua proposta será realizada)

Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empr esa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cultural	1234567891-01	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2025	11/11/2025

Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

() Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros

() Apoio financeiro municipal

() Apoio financeiro estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Municipal

() Recursos de Lei de Incentivo Estadual

() Recursos de Lei de Incentivo Federal

() Patrocínio privado direto

() Patrocínio de instituição internacional

() Doações de Pessoas Físicas

() Doações de Empresas

() Cobrança de ingressos

() Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total
Ex.:Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,0 0

4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.

ANEXO III

CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	QUALIDADE DO PROJETO: COERÊNCIA ENTRE OBJETO, OBJETIVOS, JUSTIFICATIVA E METAS A análise considerará, para fins de avaliação e pontuação, se o projeto apresenta coerência interna entre o objeto, os objetivos, a justificativa e as metas propostas, de modo que seja possível visualizar de forma clara e objetiva os resultados a serem alcançados com a execução da iniciativa.	15
B	RELEVÂNCIA DA AÇÃO PROPOSTA PARA O CENÁRIO CULTURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL A análise considerará, para fins de avaliação e pontuação, se a ação proposta contribui de maneira significativa para o fortalecimento, a valorização e a difusão da cultura no Estado de Mato Grosso do Sul, bem como sua pertinência no contexto cultural local e regional.	15
C	ASPECTOS DE INTEGRAÇÃO COMUNITÁRIA NA AÇÃO PROPOSTA PELO PROJETO A análise considerará se o projeto apresenta ações efetivas de integração comunitária e impacto social, especialmente quanto à inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade social e econômica, promovendo amplo acesso às atividades culturais.	15
D	COERÊNCIA DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO NAS METAS, RESULTADOS E DESDOBRAMENTOS DO PROJETO PROPOSTO Serão verificados a viabilidade técnica e financeira do projeto, a adequação dos gastos previstos na planilha orçamentária ao objeto, às metas e aos objetivos propostos, bem como a coerência entre o cronograma de execução e as etapas de desenvolvimento do projeto, observando-se a razoabilidade dos valores e das quantidades dos itens apresentados.	15
E	COERÊNCIA DO PLANO DE DIVULGAÇÃO NO CRONOGRAMA, OBJETIVOS E METAS DO PROJETO. Serão considerados a viabilidade técnica e a eficácia comunicacional do plano de divulgação, a adequação das estratégias, mídias e materiais propostos ao público-alvo do projeto, bem como a capacidade de execução das ações de comunicação, de modo a garantir a ampla divulgação do evento.	15
F	COMPATIBILIDADE DA FICHA TÉCNICA COM AS ATIVIDADES PREVISTAS NO PROJETO Serão avaliados a trajetória profissional e os currículos dos integrantes da ficha técnica e artística, verificando a coerência entre suas competências e as atribuições previstas no projeto, bem como a adequação da equipe à execução das atividades propostas.	15
G	TRAJETÓRIA ARTÍSTICA E CULTURAL DO PROPONENTE Será avaliada a experiência do proponente na concepção, produção, gestão e execução de projetos culturais, com base no currículo e nas comprovações apresentadas, considerando-se sua capacidade administrativa, organizacional e de articulação institucional.	10
PONTUAÇÃO TOTAL:		100

A pontuação final de cada projeto será obtida pela média aritmética simples das notas atribuídas individualmente por cada membro da Comissão de Seleção.

Os critérios gerais são de caráter eliminatório, de modo que o(a) agente cultural que obtiver nota 0 (zero) em qualquer um deles será desclassificado(a) do presente Edital.

Em caso de empate na pontuação final, será considerada, para fins de desempate, a maior nota obtida nos

critérios, observada a seguinte ordem de prioridade: A, B, C, D, E, F e G, respectivamente. Persistindo o empate, terão preferência os(as) agentes culturais que comprovarem maior tempo de atuação cultural na área relacionada ao objeto deste Edital, considerando as informações e documentos apresentados no ato da inscrição.

Serão considerados aptos os projetos que alcançarem nota final igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

I - obtiverem nota 0 (zero) em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - obtiverem nota final inferior a 50 (cinquenta) pontos;

III - apresentarem quaisquer formas de preconceito ou discriminação de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade, religião ou outras formas de violação de direitos humanos, nos termos do inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa;

IV - não assinarem a ficha de inscrição;

V - apresentarem informações falsas, hipótese que implicará desclassificação imediata, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis.

ANEXO IV TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 008/2026 -, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N.11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1.PARTES

A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, Senhor(a) [INDICAR NOME DA AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], e o(a) AGENTE CULTURAL, [INDICAR NOME DO(A) AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO], portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2.PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3.OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

4.RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ xxxx.

Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

5.APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6.OBRIGAÇÕES

São obrigações do/da Fundação de Cultura de MS:

I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;

II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;

III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2. São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações à Fundação de Cultura de MS, por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 30 dias corridos, contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Fundação de Cultura de MS, a contar do recebimento da notificação;

VII)divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;
VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;
XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2. O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;

II pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3. Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I solicitar documentação complementar;

II aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo

agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I. extinto por decurso de prazo;

II. extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III. denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;

b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;

c) violação da legislação aplicável;

d) cometimento de falhas reiteradas na execução;

e) má administração de recursos públicos;

f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;

g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;

h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural.

12. VIGÊNCIA

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 12 meses.

13. PUBLICAÇÃO

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial de MS.

14. SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONTROVÉRSIAS

14.1. As partes comprometem-se a submeter eventuais controvérsias decorrentes da execução deste Termo de Execução Cultural aos métodos alternativos de solução de conflitos promovidos pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Resolução PGE n.º 362, de 26 de janeiro de 2022.

15. FORO

15.1. Não logrando êxito a utilização de métodos alternativos de solução de conflitos, fica eleito o Foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Termo de Execução Cultural, competindo-lhe a apreciação de toda e qualquer medida judicial decorrente deste instrumento, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande XX, de X de 2026.

Pelo órgão:

Eduardo Mendes Pinto Diretor Presidente FCMS

Pelo Agente Cultural: [NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO V RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1 Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

2.2 As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
 Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
 Uma parte das ações planejadas não foi feita.
 As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3 Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre e v e n t u a i s alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

2.4 Cumprimento das Metas

2.4.1 Metas integralmente cumpridas:

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

2.4.2 Metas parcialmente cumpridas (SE HOUSER):

META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]

Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

2.4.3 Metas não cumpridas (se houver)

Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

3. PRODUTOS GERADOS

A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- Sim
 Não

3.1.1 Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- Publicação
 Livro
 Catálogo
 Live (transmissão on-line)
 Vídeo
 Documentário
 Filme
 Relatório de pesquisa
 Produção musical
 Jogo
 Artesanato
 Obras
 Espetáculo
 Show musical
 Site
 Música
 Outros:

3.1.2 Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

3.2 Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
 Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
 Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
 Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
 Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
 Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
 Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
 Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim

Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência
Ex.: João Silva	Produtor Cultural	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.

2. Virtual.

3. Híbrido (presencial e virtual).

6.1 Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

Youtube

Instagram / IGTV

Facebook

TikTok

Google Meet, Zoom etc.

Outros:

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:

Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):

6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?

Fixas, sempre no mesmo local.

Itinerantes, em diferentes locais.

Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

Equipamento cultural público municipal.

Equipamento cultural público estadual.

Espaço cultural independente.

Escola.

Praça.

Rua.

Parque.

Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.

GRUPO ARTÍSTICO:

NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO: DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL] [DATA]

**ANEXO VII
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, CPF, nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO VIII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, CPF nº, RG nº, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE

**ANEXO IX
AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA- 2 ANOS**

Atenção:

Esta declaração deve ser manuscrita de próprio punho e assinada pelo(a) declarante, sob pena de inabilitação.

Somente deve ser utilizada quando o(a) candidato(a), Pessoa Física ou MEI, não possuir comprovante de endereço emitido há mais de 2 (dois) anos em seu nome, conforme previsto neste Edital.

Eu, [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG], órgão emissor [ÓRGÃO/UF], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], telefone [(DDD) NÚMERO], e-mail [E-MAIL], declaro, sob as penas da Lei (Lei nº 7.115/1983, art. 2º), para fins de participação no Edital nº [NÚMERO/ANO] - PNAB, que resido e sou domiciliado(a) no Estado de Mato Grosso do Sul **há mais de 02 (dois) anos**, no endereço abaixo informado:

Endereço completo:

Rua/Avenida: [LOGRADOURO]

Nº: [NÚMERO]

Complemento: [COMPLEMENTO] (se houver)

Bairro: [BAIRRO]

CEP: [CEP]

Município: [CIDADE] - [UF]

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta autodeclaração poderá implicar nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA DO(A) DECLARANTE]

[NOME COMPLETO]

AUTODECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA (3 MESES)

Atenção:

Esta declaração deve ser manuscrita de próprio punho e assinada pelo(a) declarante, sob pena de inabilitação.

Somente deve ser utilizada quando o(a) candidato(a), Pessoa Física ou MEI, não possuir comprovante de endereço em seu nome, conforme previsto neste Edital.

Eu, [NOME COMPLETO], [NACIONALIDADE], [ESTADO CIVIL], [PROFISSÃO], portador(a) do RG nº [NÚMERO DO RG], órgão emissor [ÓRGÃO/UF], inscrito(a) no CPF sob o nº [NÚMERO DO CPF], telefone [(DDD) NÚMERO], e-mail [E-MAIL], declaro, sob as penas da Lei (Lei nº 7.115/1983, art. 2º), para fins de participação no Edital nº [NÚMERO/ANO] - PNAB, que resido e sou domiciliado(a) no endereço abaixo **há, pelo menos, 03 (três) meses:**

Endereço completo:

Rua/Avenida: [LOGRADOURO]

Nº: [NÚMERO]

Complemento: [COMPLEMENTO] (se houver)

Bairro: [BAIRRO]

CEP: [CEP]

Município: [CIDADE] - [UF]

Declaro, ainda, estar ciente de que a falsidade das informações prestadas nesta autodeclaração poderá implicar nas sanções previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais.

[CIDADE/UF], [DIA] de [MÊS] de [ANO].

[ASSINATURA DO(A) DECLARANTE]

[SEU NOME COMPLETO]

ANEXO X

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão Recursal, com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura do Agente Cultural

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão Recursal, com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar da habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura do Agente Cultural

ANEXO XI

CARTA DE ANUÊNCIA

Eu, _____, portador(a) do RG nº _____, CPF nº _____, profissão _____, residente no Município de _____, Estado de _____, declaro, para os devidos fins, que estou ciente do projeto cultural _____, proposto por _____, para o Edital nº ____/202X – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, e que concordo em participar do referido projeto na função de _____ (especificar a função exercida), caso o projeto seja contemplado.

Sem mais para o momento, firmo a presente.

Assinatura do(a) Declarante

Nome completo

Município/MS, ____ de _____ de x.

Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 3593/2025 – PROCESSO nº 85.005.356-2025**

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, CNPJ/MF sob o nº 26.857.516/0001-40, através do FUNDO DE INVESTIMENTOS ESPORTIVOS – FIE/MS, CNPJ/MF sob o nº 04.693.592/0001-25, e o **INSTITUTO AMAR MSL**, CNPJ/MF sob o nº 31.994.987/0001-30, com sede em Campo Grande/MS.

Objeto: Constitui o objeto do presente TERMO DE FOMENTO o apoio financeiro para execução das ações referentes ao projeto **“Promover o desenvolvimento físico, social, cognitivo e emocional de crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, por meio da prática regular e orientada do futebol, utilizando o esporte como instrumento educativo, de inclusão social e de formação cidadã”**, conforme cronograma de desembolso e execução constante no Plano de Trabalho, sendo este parte integrante e indissolúvel do instrumento.

Valor do Termo: R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a ser liberado de acordo com o Plano de Trabalho – Cronograma Financeiro.

Funcional Programática: 10.85203.27.812.2225.6249.0002 – Convênios Federais, Emendas Federais e Emendas Estaduais **UGR:** 850203 **Fonte:** 0250000001 **Natureza da Despesa:** 33504101 – Contribuições (Convênios) **Número e Data da Nota de Empenho:** 2026NE000212, de 25 de maio de 2026 **Valor do Empenho:** R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)

Amparo Legal: Decreto Estadual nº 14.494/2016; Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações; Decreto Federal nº 8.726/2016; Resolução/SEFAZ nº 2.093/2007 e suas alterações; Resolução SEFAZ nº 2.733/2016; Lei nº 14.133/2021, quando couber; Lei de Diretrizes Orçamentárias; Lei de Orçamento do corrente exercício.

Vigência: O presente Termo de Fomento vigorará a partir de sua assinatura até **29 de outubro de 2026**, acrescido de 30 (trinta) dias para apresentação da prestação de contas final dos recursos financeiros transferidos.

Data da Assinatura: **29 de maio de 2026** (assinatura digital).

Assinaturas: **Paulo Ricardo Martins Nunez** – CPF nº **XXX.367.140-XX** **Priscyla Gomes Siqueira** – CPF nº **XXX.526.681-XX**.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 826/2026 – PROCESSO nº 85.000.593-2026

Partes: Fundação de Desporto e Lazer de Mato Grosso do Sul – FUNDESPORTE, CNPJ/MF nº 26.857.516/0001-40, através do Fundo de Investimentos Esportivos – FIE/MS, CNPJ/MF nº 04.693.592/0001-25, e a **FEDERAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE ESPORTES DE MATO GROSSO DO SUL**, CNPJ/MF nº 15.412.067/0001-00.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a prorrogação, de ofício, da vigência do Termo de Fomento nº 0826/2026, em razão de atraso na liberação dos recursos financeiros pela Administração Pública.

Alteração: Fica prorrogada, de ofício, a vigência do Termo de Fomento nº 0826/2026, anteriormente estipulada até **30 de maio de 2026**, por mais **42 (quarenta e dois) dias**, passando a nova data de término da vigência para **11 de julho de 2026**.

Amparo Legal: Art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o art. 42, §1º, inciso I, do Decreto Estadual nº 14.494/2016.

Data da Assinatura: **29 de maio de 2026** (assinatura digital).

Assinaturas: **Paulo Ricardo Martins Nuñez** – CPF nº **XXX.367.140-XX** e **Ronaldo Pockel Monteiro** – CPF nº **XXX.099.501-XX**.

Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Ratifico a inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, I da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores. Processo para realizar despesas na contratação de empresa para a participação da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul no evento “Brasil DNA Roadshow 2026”, a ser realizado nos Estados Unidos da América e Canadá, com etapas presenciais em Los Angeles/CA, em 08 de junho de 2026; Chicago/IL, em 09 de junho de 2026; e Toronto/ON, em 10 de junho de 2026, bem como etapas virtuais nos dias 05 e 06 de outubro de 2026, por meio da plataforma oficial Brasil DNA. (www.brasildna.com), em conformidade com o Termo de Referência anexo ao processo Nº 85/004.817/2026, no valor de R\$ 649.000,00 (seiscentos e quarenta e nove mil reais) – em favor de GLOBAL VISION ACCESS COMUNICACAO E MARKETING LTDA.

Campo Grande MS, 2 de junho de 2026.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Trata-se de designação de servidores para gestão e fiscalização, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Ficam designados os servidores abaixo indicados para exercer a função de gestor e fiscal do contrato celebrado entre a FUNDAÇÃO DE TURISMO DE MS (FUNDTUR/MS) e GLOBAL VISION ACCESS COMUNICACAO E MARKETING LTDA.

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Bazílio Arguelho Martins dos Santos
Matrícula: 487758023

GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO:

Nome: Patrícia Navarrete
Matrícula: 116435024

Fiscal do Contrato:

Nome: Juliana Mayara de Queiroz
Matrícula: 480473023

Fiscal do Contrato Substituto:

Nome: Cristiane Ferrari
Matrícula: 121164022

REFERENTE: PROCESSO N. 85/004.817/2026 – “contratação de empresa para a participação da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul no evento “Brasil DNA Roadshow 2026”, a ser realizado nos Estados Unidos da América e Canadá, com etapas presenciais em Los Angeles/CA, em 08 de junho de 2026; Chicago/IL, em 09 de junho de 2026; e Toronto/ON, em 10 de junho de 2026, bem como etapas virtuais nos dias 05 e 06 de outubro de 2026, por meio da plataforma oficial Brasil DNA. (www.brasildna.com).”

Vigência: com validade a contar da data de assinatura do Contrato, até o encerramento de sua vigência.

O Gestor e o Fiscal do Contrato orientar-se-ão pelos princípios do planejamento, da eficiência, da sindicabilidade, da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica, sempre visando à boa administração e ao atendimento do interesse público.

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

BRUNO WENDLING

Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Extrato do Termo Aditivo 003 ao Contrato 014/2024 /FUNSAU N° Cadastral 23696

Processo: 27/011.151/2022
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por intermédio da Fundação Serviços de Saúde de MS - FUNSAU e WANGÃO COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 014/FUNSAU/2024, conforme dispõe o art. 65, I, “b”, §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. A alteração ora firmada resultará em uma supressão do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 – FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 33903914, Fonte n. 0160081321.
Valor: Em razão da supressão do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 4.435,20 (quatro mil quatrocentos e trinta e cinco reais e vinte centavos).
2.2. O valor global atualizado do contrato passará para R\$ 13.305,60 (treze mil trezentos e cinco reais e sessenta centavos).
Amparo Legal: Na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Ordenador de Despesas: Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura: 01/06/2026
Assinam: Marielle Alves Correa Esgalha e Sidinei José Berwanger

Extrato do VII Termo Aditivo ao Contrato 097/2023/FUNSAU N° Cadastral 21500

Processo: 27/008.069/2021
Partes: O Estado do Mato Grosso do Sul por meio da Fundação Serviços de Saúde de MS -FUNSAU e LAQUA QUALIDADE EM ÁGUA , ALIMENTOS E HEMODIÁLISE LTDA.

Objeto:	Constitui objeto do presente instrumento a alteração quantitativa ao Contrato nº 097/FUNSAU/2023, conforme dispõe o art. 65, I, "b", §§1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. A alteração ora firmada resultará em uma supressão do objeto contratual, correspondendo ao percentual de 3,321% (três, vírgula trezentos e vinte e um por cento) do valor do contrato, na forma do § 2º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
Dotação Orçamentária:	As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta do Programa de Trabalho n. 20.27901.10.302.2200.6013.0001 – FUNSAU - Manutenção e Estruturação HRMS, Natureza da Despesa n. 339039, Item da Despesa n. 33903917, Fonte n. 0160081321.
Valor:	Em razão da supressão do objeto contratual, dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 34.680,00 (trinta e quatro mil seiscentos e oitenta reais). O valor global atualizado do contrato passará para R\$ 1.009.553,04 (um milhão nove mil quinhentos e cinquenta e três reais e quatro centavos).
Ordenador de Despesas:	Marielle Alves Correa Esgalha
Data da Assinatura:	01/06/2026
Assinam:	Marielle Alves Correa Esgalha e João Victor do Carmo Lacerda Gibaile

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

Portaria UEMS-PROPI n° 31/2026, de 02 de junho de 2026.

Constitui Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia, área de concentração em Produção Vegetal, nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS n.º 027/2024, 15 de outubro de 2024, a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Autoavaliação do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* em Agronomia, área de concentração em Produção Vegetal, Nível de Mestrado e Doutorado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Aquidauana.

Art. 2º A Comissão de que trata esta portaria fica constituída pelos seguintes membros:

Nome	Função
Profª. Drª. Maiele Leandro da Silva	Presidente
Prof. Dr. Felipe André Sganzeria Graichen	Membro
Prof. Dr. Felipe Martini	Membro
Gilciany Ribeiro Soares (Representante Discente)	Membro

Art. 3º Esta comissão realizará das seguintes ações:

I - Acompanhar as publicações do Grupo de Trabalho de Autoavaliação da CAPES, tendo como parâmetro as normas internas vigentes, além de outras normatizações pertinentes.

II - Aplicar o Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS anualmente.

III - Elaborar Relatório com a análise dos dados para a Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação da UEMS.

IV - Encaminhar à Divisão de Pós-Graduação, órgão da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação o Relatório no prazo estipulado para providências correlatas.

V - Aprimorar o Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS.

VI - Envolver os docentes, discentes e técnicos vinculados ao Programa no processo de Autoavaliação.

VII - Divulgar na página eletrônica do Programa e, opcionalmente em outros meios, os dados oriundos da aplicação e análise do Instrumento Institucional de Autoavaliação dos Programas de Pós-Graduação da UEMS.

Art. 4º A Comissão terá 24 (vinte e quatro) meses para a finalização dos trabalhos, respeitando o comprometimento sinalizado no art. 3º desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 02 de junho de 2026.

Vinícius de Oliveira Ribeiro
Pró-reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

EDITAL Nº 001/2026- PROFLETRAS/UEMS-DOURADOS

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA DE PÓS-DOCTORADO DO MESTRADO PROFISSIONAL EM LETRAS EM REDE NACIONAL – PROFLETRAS/UEMS-DOURADOS

A Coordenação do Mestrado Profissional em Letras em Rede Nacional (PROFLETRAS), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), Unidade de Dourados, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e em conformidade com a **CHAMADA UEMS Nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo para Bolsa de Pós-Doutorado**, torna público o presente Edital que estabelece as normas do Processo Seletivo para o preenchimento de **01 (uma) bolsa de Pós-Doutorado**, destinada a uma das linhas de pesquisa, de acordo com as disposições a seguir.

1. OBJETIVOS

1.1 Conceder **Bolsa de Pós-doutorado** com recursos orçamentários da UEMS, no âmbito do **Programa de Pós-graduação em Letras – Mestrado Profissional (PROFLETRAS)**, para atuação em investigação científica na área de concentração **Linguagens e Letramentos**.

Nota: Esta área é focada na formação de professores da Educação Básica e busca aprofundar os estudos da linguagem, permitindo que o educador adote uma postura crítico-reflexiva diante da realidade linguística do aluno e de sua leitura de mundo.

1.2 Oferecer condições para que pesquisadores com relevante produção científica contribuam com uma das seguintes linhas de pesquisa do Programa (conforme item 4): **Linha 1:** Estudos da Linguagem e Práticas Sociais; ou **Linha 2:** Estudos Literários.

2. FINALIDADE

2.1 As atividades de pós-doutorado serão realizadas por portador(a) do título de doutor(a) em Letras (obtido em instituição nacional ou equivalente em instituição do exterior), com foco no Ensino Fundamental II e Ensino Médio. Tais atividades terão por finalidade contribuir para o desenvolvimento da docência e da pesquisa, em estrita conformidade com a área de concentração do Mestrado Profissional em Letras.

3. BOLSA

3.1. A bolsa de pós-doutorado consiste no pagamento de mensalidades no valor de R\$5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) diretamente ao bolsista.

3.2. O período de vigência da bolsa será até 12 meses.

3.3. A bolsa será implantada segundo o calendário definido pela Divisão de Pós-Graduação (DPG), da Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS).

3.4. A implantação da bolsa estará condicionada à entrega integral da documentação exigida no item 6.3 da CHAMADA UEMS Nº 001/2025 – Abertura do Processo Seletivo para Bolsa de Pós-Doutorado, devendo o(a) candidato(a) selecionado(a) apresentar todos os documentos especificados dentro do prazo estabelecido neste edital.

3.5. As bolsas não poderão ser concedidas a docentes ou servidores administrativos da UEMS e devem atender aos requisitos estabelecidos em edital e estar alinhado à normativa do Estágio Pós Doutoral vigente na UEMS.

4. ÁREA DE PESQUISA

4.1. A área de pesquisa contemplada neste Edital é LINGUAGENS E LETRAMENTOS, abrangendo uma das linhas: **I – Estudos da Linguagem e Práticas Sociais**.

Compreende as investigações sobre a língua, o texto, o discurso e as múltiplas práticas de letramento, analisando suas implicações diretas na formação docente e na educação básica. Abrange o estudo dos usos da linguagem em diferentes contextos de interação social, bem como o exame de abordagens teóricas aplicadas à prática pedagógica e ao ensino de língua materna.

Eixos Temáticos:

- Língua, discurso e letramentos na educação básica.
- Usos da linguagem e variação em contextos de interação social.
- Abordagens teóricas e metodológicas na prática pedagógica.
- Pesquisa e investigação no campo aplicado do ensino de língua materna.

II – Estudos literários.

Dedica-se às discussões epistemológicas sobre o ensino de literatura e sua centralidade na formação do professor de Educação Básica. Foca na constituição do leitor literário e na abordagem escolar de um repertório plural, que integra desde os clássicos nacionais e mundiais até as produções de matriz africana, afro-brasileira e indígena. Destaca, ainda, o papel mediador do docente na promoção da experiência estética por meio da leitura e da escrita do texto literário.

Eixos Temáticos:

- Epistemologia do ensino de literatura e formação docente.
- Formação do leitor literário e mediação pedagógica.
- Pluralidade cultural no cânone escolar: dos clássicos às expressões plurais (africanas e indígenas).
- A experiência estética da leitura e da escrita literária na escola.

5. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

5.1. Poderão inscrever-se candidatos(as) que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

- a) Possuir graduação em Letras.
- b) Possuir título de Doutor(a) em Letras, no âmbito da Área de Avaliação "Linguística e Literatura", da Capes;
- c) Apresentar Plano de trabalho com descrição de todas as atividades propostas (Anexo 2);
- d) Estar apto(a) a iniciar imediatamente as atividades previstas no Plano de Trabalho, caso selecionado(a);
- e) Dedicar-se integralmente às atividades do Plano de Trabalho durante toda a vigência da bolsa;
- f) Ter disponibilidade para desenvolver as atividades presencialmente na Unidade Universitária da UEMS em Dourados/MS;
- g) Não acumular esta bolsa com qualquer outra bolsa de fomento, salvo exceções previstas em normativas específicas;
- h) Não ser docente ou servidor(a) técnico-administrativo(a) da UEMS;
- i) Não ser aposentado(a) ou pensionista;
- j) Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes;
- l) Estar adimplente com órgãos de fomento e com a Administração Pública, direta ou indireta;
- m) Atender às normas do Estágio Pós-doutoral vigentes na UEMS.

6. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);

6.2. Plano de Trabalho (Anexo II);

6.3. Cópia do RG e CPF;

6.4. Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso);

6.5. Cópia do Diploma de Doutorado (frente e verso);

6.6. Resumo da Tese de Doutorado;

6.7. Currículo Lattes (CNPq) atualizado em 2026, devidamente comprovado com as atividades realizadas a partir de **janeiro de 2021** (últimos 4 anos), observando as seguintes especificações para a comprovação:

a) Resumos: os resumos devem vir completos e acompanhados do certificado de apresentação, com o nome do(a) candidato(a) destacado.

b) Artigos, livros ou capítulos de livros: deve ser apresentada apenas a primeira página do texto (contendo os dados da publicação) e/ou o sumário da revista com ISSN ou a ficha catalográfica com ISBN, com o nome do(a) candidato(a) destacado.

Nota: O Currículo Lattes documentado será analisado e pontuado por membros da Comissão - aprovada pelo Colegiado do PROFLETRAS/UEMS-Dourados -, de acordo com a tabela constante no Anexo III deste Edital.

7. PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

7.1. A inscrição será realizada **exclusivamente por e-mail**, mediante o envio de todos os documentos previstos no item 7 para o endereço <profletrasdourados@uems.br>, dentro do prazo definido no Cronograma (item 11).

7.2. Toda a documentação deverá ser digitalizada e enviada em um **único arquivo no formato PDF**, cujo tamanho total **não poderá ultrapassar 5 MB**.

7.3. O assunto do e-mail deverá, obrigatoriamente, seguir o padrão: **EDITAL Nº 001/2026-PROFLETRAS/UEMS-DOURADOS – [Nome Completo do Candidato]**.

7.4. Serão avaliadas apenas as inscrições enviadas até as **23h59 do dia 21 de junho de 2026** (horário de Mato Grosso do Sul). Não será permitida a inclusão de documentos após essa data e horário.

7.5. Não serão aceitas documentações incompletas. A ausência de qualquer um dos documentos solicitados implicará o **indeferimento** do pedido de inscrição, não cabendo recurso.

7.6. É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a):

a) Assegurar-se de que os documentos foram devidamente recebidos pelo e-mail <profletrasdourados@uems.br>.

b) A veracidade e a integridade das informações e dos documentos fornecidos, os quais não poderão ser alterados ou complementados em nenhuma hipótese.

7.7. A UEMS não se responsabilizará por problemas técnicos em computadores, falhas de conexão com a internet ou falhas no envio de dados que impossibilitem a efetivação da inscrição.

7.8. Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente pelo e-mail <profletrasdourados@uems.br>.

8. DOCUMENTAÇÃO

e) Plano de Trabalho, conforme especificações do item 5.2.

8.2. O Plano de Trabalho deverá ter até 10 (dez) páginas e conter, obrigatoriamente:

a) Título do Plano de Trabalho;

b) Resumo com até 300 palavras;

c) Justificativa na qual de destaca a relevância da proposta para o PROFLETRAS/UEMS-Dourados;

d) Objetivo geral e objetivos específicos;

e) Metodologia - descrever como serão as atividades desenvolvidas;

f) Referências;

g) Atividades previstas nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão, conforme diretrizes da UEMS;

h) Cronograma de execução para os 12 (doze) meses de vigência da bolsa;

i) Resultados esperados, incluindo previsão de publicações;

j) Referências bibliográficas essenciais.

5.3. O Plano de Trabalho será utilizado para verificar a adequação da proposta a uma das linhas de pesquisa do PROFLETRAS na UEMS/Dourados.

9. CONDIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO(A) BOLSISTA

9.1. São deveres do/da bolsista:

- a) Apresentar bom desempenho acadêmico;
- b) Cumprir as atividades propostas no plano de trabalho;
- c) Cumprir a carga horária prevista;
- d) Respeitar o cronograma de execução do projeto;
- e) Ministrando minicurso e/ou disciplina de acordo com a demanda do Programa de Pós-Graduação;
- f) Ter dedicação exclusiva ao estágio pós-doutoral;
- g) Auxiliar na organização de eventos a serem promovidos pelo Programa,
- h) Apresentar relatório de atividades parciais e final;
- i) Não acumular o recebimento de bolsas;
- j) Publicar ou ter publicação aceita de no mínimo um artigo em periódico – revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES);
- l) Fazer referência à condição de bolsista do PROFLETRAS-UEMS /Dourados nas publicações, registros de propriedade intelectual, apresentação de trabalhos e quaisquer outros meios de divulgação dos resultados do projeto;
- m) Seguir o Código de Ética da UEMS e, conforme o projeto de pesquisa, eventuais normas éticas específicas.
- n) Zelar pelo cumprimento da Política de Inovação da UEMS, prezando pelo sigilo e confidencialidade dos processos de pesquisa e desenvolvimento, bem como de seus resultados, devendo comunicar ao Núcleo de Inovação Tecnológica da UEMS a obtenção de resultados e/ou produtos passíveis de registro de propriedade intelectual.

10. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DESEMPATE**10.1. Da Avaliação Geral**

O processo de seleção das pessoas candidatas baseia-se na avaliação de dois componentes obrigatórios:

- a) **Plano de Trabalho** (caráter eliminatório e classificatório);
- b) **Currículo Lattes** devidamente documentado, com foco na produção intelectual (caráter classificatório).

10.2. Da Avaliação do Currículo Lattes

A pontuação do Currículo Lattes considerará estritamente a produção dos **últimos 5 (cinco) anos**, seguindo os critérios e baremas estabelecidos no **Anexo 1**.

10.3. Da Avaliação do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho receberá uma nota de **0 (zero) a 10 (dez)**, exigindo-se a **nota mínima 7 (sete) para aprovação**. Na composição da nota final, este componente terá **peso 2** em relação à nota do currículo.

A comissão avaliará o Plano de Trabalho com base nos seguintes critérios:

- a) **Aderência Institucional:** Compatibilidade com as linhas de pesquisa do PROFLETRAS e, especificamente, com as atividades acadêmicas do(a) docente supervisor(a);
- b) **Consistência Teórico-Methodológica:** Clareza na definição do objeto, do problema de pesquisa, do referencial teórico adotado e dos objetivos pretendidos;
- c) **Atualidade Bibliográfica:** Relevância e atualização das referências bibliográficas utilizadas;
- d) **Relevância e Impacto:** Justificativa da pertinência do projeto, seu potencial de contribuição científica e a expectativa de produção bibliográfica, técnica ou artística;
- e) **Trajetória Acadêmica:** Alinhamento do Plano de Trabalho com uma das linhas de pesquisa do PROFLETRAS e atuações acadêmicas prévias da pessoa candidata;
- f) **Viabilidade Executiva:** Coerência do cronograma de trabalho com o projeto de pesquisa e com o tempo de duração da bolsa.

10.4 Em caso de empate, terá preferência a pessoa candidata que obtiver a maior nota no Plano de Trabalho).

11. CRONOGRAMA

Atividade	Data
Publicação do Edital	03 de junho de 2026
Período de inscrições	03 a 21 de junho de 2026
Homologação das inscrições	23 de junho de 2026
Período para Recursos	24 a 25 de junho de 2026
Resultado dos recursos	29 de junho de 2026
Pontuação do currículo	01 de julho de 2026
Período para recurso	02 a 03 de julho de 2026
Resultado Final	07 de julho de 2026
Implementação da bolsa	A partir de agosto de 2026

12. CONCESSÃO DA BOLSA

12.1. A concessão da bolsa está condicionada:

- a) à aprovação do(a) candidato(a) no processo seletivo;

- b) ao envio da documentação completa prevista neste Edital;
- c) à análise e validação pelas pró-reitorias competentes (PROPPi e PROAP);
- d) à disponibilidade orçamentária da UEMS.

13. SUPERVISÃO

13.1. O estágio pós-doutoral será supervisionado por 1 (um) docente permanente do PROFLETRAS – UEMS/Dourados, em estrita conformidade com a sua linha de pesquisa.

13.2. Competirá ao(à) supervisor(a):

- a) Acompanhar o desenvolvimento do plano de trabalho;
- b) Validar os relatórios parcial e final;
- c) Atuar como coautor(a) nas publicações resultantes do estágio;
- d) Comunicar imediatamente à coordenação qualquer irregularidade ou impedimento.

14. CRITÉRIOS DE DESLIGAMENTO E SUSPENSÃO DA BOLSA

14.1. A bolsa poderá ser cancelada pela UEMS a qualquer tempo por infringência às disposições da Chamada 001/2025 e deste edital, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação estadual e federal vigente, impossibilitando o bolsista de receber benefícios por parte da UEMS pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

14.2. O(A) bolsista que solicitar desistência da bolsa deverá produzir relatório circunstanciado detalhando todas as atividades desenvolvidas conforme previsto no cronograma de atividades propostas no Plano de Trabalho, que será apreciado pela Comissão de Bolsas e colegiado de cada Programa de Pós-graduação.

14.3. A bolsa será suspensa devido à doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;

14.4. Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES;

15. COMISSÃO EXAMINADORA

15.1. A seleção será realizada por uma comissão de seleção, constituída por três docentes do PROFLETRAS indicados pelo Colegiado do PROFLETRAS – UEMS/Dourados.

15.2. A Comissão será responsável pela análise de enquadramento e pela pontuação dos currículos.

16. HOMOLOGAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

16.1 Locais de Publicação:

a) Etapas intermediárias: Divulgadas exclusivamente na página do Programa (<https://www.uems.br/ppg/profletras-dourados/Processos-Seletivos>)

b) Resultado Final: Divulgado na página do Programa e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Estado de Mato Grosso do Sul.

16.2 Critérios de Desempate:

Caso ocorra empate na Pontuação Final, o desempate será realizado com base nos seguintes critérios, nesta ordem:

1. Maior pontuação na **Análise do Mérito Científico** da Plano de Trabalho (Anexo II);
2. Maior pontuação no **Currículo Lattes** (Anexo III).

17. CONSIDERAÇÕES GERAIS

17.1. A inscrição implica aceitação integral das normas deste Edital.

17.2. A PROPPi/UEMS poderá revogar ou alterar este Edital por razões de interesse público.

17.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora e pela PROPPi/UEMS.

17.4. Informações adicionais poderão ser solicitadas pelo e-mail: profletrasdourados@uems.br.

Dourados, 02 de junho de 2026.

Dr. Paulo Henrique Pressotto
Coordenador do PROFLETRAS – UEMS/Dourados

ANEXO I

Edital nº 001/2026 PROFLETRAS-DOURADOS

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Pós-Doutorado

(disponível na página do Programa)

1. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO		E-MAIL	
ESTADO CIVIL	NACIONALIDADE	NATURALIDADE (Cidade / Estado)	DATA DE NASCIMENTO
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF	PASSAPORTE / PAÍS DE ORIGEM (para estrangeiros)

2. ENDEREÇO

ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA/AVENIDA, NÚMERO, BLOCO, APTO., SALA, ETC.)		BAIRRO	
TELEFONE FIXO ()	CELULAR ()	CIDADE	ESTADO CEP

3. ESCOLARIDADE

GRADUAÇÃO	ANO DE CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO	

MESTRADO	ANO DE CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO	

DOUTORADO	ANO DE CONCLUSÃO
INSTITUIÇÃO	

ANEXO II**Edital nº 001/2026 PROFLETRAS-DOURADOS****PLANO DE TRABALHO****(disponível na página do curso)**

O Plano de Trabalho deverá ter até 10 (dez) páginas e conter, obrigatoriamente:

- Título do Plano de Trabalho;
- Resumo com até 300 palavras;
- Justificativa na qual de destaca a relevância da proposta para o PROFLETRAS/UEMS-Dourados;
- Objetivo geral e objetivos específicos;
- Metodologia - descrever como serão as atividades desenvolvidas;
- Atividades previstas nas dimensões de ensino, pesquisa e extensão, conforme diretrizes da UEMS;
- Cronograma de execução para os 12 (doze) meses de vigência da bolsa;
- Resultados esperados, incluindo previsão de publicações;
- Referências bibliográficas.

ANEXO III - FICHA DE PONTUAÇÃO DA PRODUÇÃO

		PONTUAÇÃO
1. ATUAÇÃO PROFISSIONAL		
Professor universitário efetivo (cada semestre, máximo de 4 semestres)		05
Professor universitário substituto/ temporário (cada semestre, máximo de 4 semestres)		03
2. PRÊMIOS E TÍTULOS (na área ou subárea*)		
Premiação acadêmica		10
3. PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES CIENTÍFICAS E TÉCNICAS (na subárea)		
Coordenador de projeto de pesquisa, de extensão e/ou ensino (por projeto concluído, máximo de 5 projetos)		05
Colaborador em projeto de pesquisa, ensino e/ou extensão (por projeto concluído, máximo de 5 projetos)		03
Intercâmbio científico interinstitucional (cada semestre, máximo de 6 semestres)		1,5
4. PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICA E ARTÍSTICO/CULTURAL		
Produção bibliográfica		
Artigos em periódicos*	I	30
	II	15
	III	07
	IV	04
	V	02
Artigos completos em congressos (máximo de 05 artigos)		01
Livro Autoral (autor, máximo de 05 livros autorais)		10
Capítulo de livro (autor, máximo de 05 capítulos)		02
Produção técnica (na área)		
Patentes de Invenção ou Modelo		40
Patente Deferida		30
Patente Depositada		15
Registro de Programa de Computador		20
Desenvolvimento de software		15
Registro de Desenho Industrial		15
Registro de Topografia de Circuitos Integrados		30
5. EVENTOS		
Participação em eventos como palestrante, ministrante de oficina ou de workshop (máximo de 10)		01
6. ORIENTAÇÕES		
Orientações de IC e extensão (máximo de 15)		01
Orientações de TCC de graduação (máximo de 15)		02
Orientações de pós-graduação (máximo de 10 cada)	Especialização	02
	Mestrado	05
	Doutorado	10

* Classificação de Artigos Científicos

Produção bibliográfica*: Artigos em periódicos	De acordo com Fator de Impacto (JCR Impact Factor) da Web of Science	Revistas classificadas pelo último Qualis disponível no sistema WebQualis (página oficial da CAPES)	De acordo com a Base SCOPUS em função do percentil
I	A1= JCR > 3,75	A1	A1= 87,51% a 100,0%

II	A2= 2,75 < JCR ≤ 3,75	A2	A2= 75,01% a 87,50%
II	A3= 1,75 < JCR ≤ 2,75 A4= 0,75 < JCR ≤ 1,75	A3, A4	A3= 62,51% a 75,00% A4= 50,01% a 62,50%
IV	B1= 0,55 < JCR ≤ 0,75 B2= 0,35 < JCR ≤ 0,55	B1, B2	B1= 37,51% a 50,00% B2= 25,01% a 37,50%
V	B3= 0,15 < JCR ≤ 0,35 B4= 0,01 < JCR ≤ 0,15	B3, B4	B3= 12,51% a 25,00% B4= 0,01% a 12,50%

Republica-se por conter incorreção no original, publicado no Diário Oficial de Mato Grosso do Sul nº 12.173, de 29/05/2026, p. 99.

TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 076-SEC/2026

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL – Campo Grande - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 28 de maio de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 27 de maio de 2028 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Pedro Paulo Gasparini, (Defensoria Pública Geral do Estado de Mato Grosso do Sul).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 090-SEC/2026

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e o MUNICÍPIO DE AMAMBAI – (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI - MS).

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 31 de maio de 2031 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e o Sr. Sergio Diozebio Barbosa – Prefeito - (Organização Concedente).

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR Nº 091-SEC/2026

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL – PRÓ-REITORIA DE ENSINO DA FUEMS e a ZORA YONARA LEITE BRITZ LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – Bela Vista - MS.

OBJETO: Estágio Curricular Supervisionado dos alunos matriculados nos cursos ofertados pela UEMS e condições básicas para sua realização. A realização de estágios curriculares supervisionados não acarretará qualquer vínculo de natureza trabalhista/empregatícia.

DATA DE ASSINATURA: 01 de junho de 2026.

DATA DE VIGÊNCIA: 31 de maio de 2031 – sem ônus.

REPRESENTANTES LEGAIS: Prof. Dr. Walter Guedes da Silva (Pró-Reitor de Ensino da UEMS) e a Sra. Zora Yonara Leite Britz Lopes - (Organização Concedente).

PORTARIA PROE-UEMS N. 88, DE 29 DE MAIO DE 2026.

Alteração de membros na Comissão de Autoavaliação do Curso de Pedagogia Licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N. 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI N. 8, de 24 de abril de 2026, da Coordenação do Curso de Pedagogia, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, alterando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Alterar os membros da Comissão de Autoavaliação do Curso de Pedagogia, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, constituída pela Portaria PROE-UEMS N. 182, de 13 de setembro de 2023, publicada no Diário Oficial N. 11.268, de 15 de setembro de 2023, p. 199.

Art. 2.º A Comissão de Autoavaliação de que trata esta Portaria passa a vigorar com a composição dos membros abaixo, sendo a duração do mandato até 14 de setembro de 2026.

Nome dos integrantes	Função
Debora de Barros Silveira	Presidente
Nedina Roseli Martins Stein	Membro
Vitoria Karoliny Rocha Silva	Membro

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 89, DE 29 MAIO DE 2026.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Enfermagem, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N. 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI n. 33, de 6 de maio de 2026, da Coordenação do Curso de Enfermagem, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados informando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Enfermagem, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	Função
Rogério Dias Renovato	Presidente
Alessandra Aparecida Vieira Machado	Membro
Gabriela Finoto Cavalheiro	Membro

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros da Comissão de autoavaliação será de 3 (três) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 90, DE 29 MAIO DE 2026.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Enfermagem, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado no município de Costa Rica.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N. 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI n. 4, de 14 de maio de 2026, da Coordenação do Curso de Enfermagem, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado no município de Costa Rica, informando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Enfermagem, bacharelado, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado no município de Costa Rica.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	Função
Simone Vidmantas	Presidente
Alessandra Aparecida Vieira Machado	Membro
Everton Ferreira Lemos	Membro
Nataiane Silva Maia	Membro

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros da Comissão de autoavaliação será de 3 (três) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

PORTARIA PROE-UEMS N. 91, DE 29 MAIO DE 2026.

Constitui Comissão para realizar a Autoavaliação do Curso de Licenciatura em Letras, Habilitação Português/Espanhol, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS N. 27/2024, de 15 de outubro de 2024, O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Regimento Geral e Resolução COUNI-UEMS N. 479, de 23 de junho de 2016, e,

CONSIDERANDO a Deliberação CE/CEPE-UEMS N. 336, de 5 de outubro de 2021, que estabelece diretrizes para a autoavaliação dos cursos de graduação da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul (UEMS), homologada pela Resolução CEPE-UEMS N. 2.368, de 22 de novembro de 2021; e,

CONSIDERANDO a CI n. 3, de 13 de maio de 2026, da Coordenação do Curso de Licenciatura em Letras, Habilitação Português/Espanhol, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados, informando os membros da Comissão de Autoavaliação,

RESOLVE:

Art. 1.º Constituir Comissão para realizar a autoavaliação do curso de Licenciatura em Letras, Habilitação Português/Espanhol, licenciatura, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, ofertado na Unidade Universitária de Dourados.

Art. 2.º A Comissão de que trata esta Portaria fica constituída com os seguintes membros:

Nome dos integrantes	Função
Emílio Davi Sampaio	Presidente
Andreia Nunes Militão	Membro
Ana Claudia Duarte Mendes	Membro

Art. 3.º Fica essa Comissão comprometida com a realização da autoavaliação do curso mencionado no art. 1.º, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 4.º A duração do mandato dos membros da Comissão de autoavaliação será de 3 (três) anos, podendo o membro ser reconduzido.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

WALTER GUEDES DA SILVA
Pró-Reitor de Ensino - PROE/UEMS

EXTRATO DO PROTOCOLO ACADÊMICO INTERNACIONAL 1671/2026.

Processo: 29.019.749-2026.

Partes: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL - UEMS E A UNIVERSIDADE DE ÉVORA.

Objeto: O presente protocolo tem por objeto a cooperação acadêmica e de intercâmbio, a fim de promover o intercâmbio de docentes, investigadores, estudantes de pós-graduação, estudantes de graduação (com reconhecimento mútuo de estudos de graduação) e membros da equipa técnico administrativa das respetivas instituições.

Data de Assinatura: 05/05/2026

Vigência: O presente protocolo vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da data em que for assinado pelos representantes de ambas as partes.

Assinam: LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO- Reitor - UEMS
MARIA JOÃO TAVARES DA COSTA - Vice-Reitora - ÉVORA

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
N. 027/2026 – PROCESSO N. 83.024.777-2026**

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 02.386.443/0001-98 e JAIR PEDRO SCHLEICHER, CPF nº xxx.450.409-xx.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Suinocultura Grande (Cód. 3.35.3), localizada no Município de Jaraguari/MS, fundamentado em Relatório Ambiental Simplificado - RAS, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Instalação (LI ampliação) nº 83.071.329-2025.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual n. 3.709, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC n. 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC n. 26, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC n. 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC n. 2, de 30 de janeiro de 2014.

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

GRAU DE IMPACTO: 0,456% (zero vírgula quatrocentos e cinquenta e seis por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 36.480,00 (trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta reais) que corresponde a 679,33 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de maio/2026 é de R\$ 53,70.

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2026.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO e JAIR PEDRO SCHLEICHER

**EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO AMBIENTAL
N. 029/2026 – PROCESSO N. 83.026.428-2026**

PARTES: INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, CNPJ nº 02.386.443/0001-98 e a empresa IPB PARTICIPAÇÕES LTDA., CNPJ nº 49.606.543/0001-46.

OBJETO: A execução da Medida Compensatória em decorrência da atividade de: Condomínio de Lotes Rural – Área acima de 100 lotes / fração ideal (Cód. 2.41.6), localizada na Fazenda IPB – Área Desmembrada, no Município de Terenos/MS, fundamentado em Estudo Ambiental Preliminar - EAP, consoante o licenciamento ambiental de que trata o Processo de Licença de Instalação (LI) nº 83.024.921-2026.

EMBASAMENTO LEGAL: Lei Estadual n. 3.709, de 16 de julho de 2009, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 12.909, de 29 de dezembro de 2009, com alterações posteriores, Resolução SEMAC n. 10, de 16 de julho de 2010, Resolução SEMAC n. 26, de 27 de outubro de 2010, Resolução SEMAC n. 15, de 18 de dezembro de 2012, e alterações, Resolução SEMAC n. 2, de 30 de janeiro de 2014.

VALOR REFERÊNCIA: R\$ 11.403.059,82 (onze milhões, quatrocentos e três mil, cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos).

GRAU DE IMPACTO: 0,601% (zero vírgula seiscentos e um por cento).

VALOR DA COMPENSAÇÃO AMBIENTAL: R\$ 68.532,39 (sessenta e oito mil, quinhentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos) que corresponde a 1.276,21 UFERMS, considerando o valor de cada UFERMS referente ao mês de maio/2026 é de R\$ 53,70.

META: Gestão Ambiental.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

DATA DE ASSINATURA: 26.05.2026.

Assinam: ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO e ULISSES AZUIL DE ALMEIDA SERRA NETTO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/GAIN N. 15-2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, pelo presente edital, nos termos do art. 9º da Portaria 1.586, de 1º de agosto de 2025, c/c art. 26, *caput*, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c artigo 256, I, II e III, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC) **NOTIFICA DANIELLY CRISTINA ROSSI MARTIMIANO**, da decisão proferida nos autos digitais do

processo administrativo de ressarcimento n. 83.015.213-2026, e do seu ulterior arquivamento.

Campo Grande – MS, 02 de junho de 2026.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/GAIN N. 16-2026

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL - IMASUL, pelo presente edital, nos termos do art. 9º da Portaria 1.586, de 1º de agosto de 2025, c/c art. 26, *caput*, e §§ 3º e 4º, da Lei Federal n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999 c/c artigo 256, I, II e III, da Lei Federal n. 13.105, de 16 de março de 2015 (CPC) **NOTIFICA EDUARDO FURONI**, da decisão proferida nos autos digitais do processo administrativo de ressarcimento n. 83.015.494-2026, e do seu ulterior arquivamento.

Campo Grande – MS, 02 de junho de 2026.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO

Diretor-Presidente do IMASUL

Junta Comercial de Mato Grosso do Sul

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 023/2024, firmado com o Município de Campo Grande/MS.

Processo: 83.023.162-2024
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE - MS,
CNPJ: 03.501.509/0001-06, em Campo Grande/MS.
Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.
Valor: Sem ônus.
Do Prazo: **24/06/2026 à 24/06/2028.**
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 16.644/2025.
Data da Assinatura: **26/05/2026.**
Assinam: PAULO SALVATORE PONZINI e ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Acordo de Cooperação Técnica nº 020/2024, firmado com o Município de Coxim/MS.

Processo: 83.022.611-2024
Partes: 1) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MS – JUCEMS
CNPJ: 03.979.614/0001-55, em Campo Grande/MS.
2) MUNICÍPIO DE COXIM - MS,
CNPJ: 03.510.211/0001-62, em Coxim/MS.
Objeto: Celebração de Acordo de Cooperação Técnica para operacionalizar a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM no município.
Valor: Sem ônus.
Do Prazo: **24/06/2026 à 24/06/2028.**
Amparo Legal: Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual 16.644/2025.
Data da Assinatura: **26/05/2026.**
Assinam: PAULO SALVATORE PONZINI e EDILSON MAGRO.

CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO SELETIVO**Secretaria de Estado de Administração**

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.175, de 2 de junho de 2026, páginas 176 a 180.

EDITAL n. 9/2026 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO - SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM/2026, PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO QUADRO DE PRAÇAS DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

HABILITAÇÃO POR ANTIGUIDADE E MÉRITO INTELECTUAL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Edital n. 5/2026 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM, referente à ampliação das vagas, e no Edital n. 7/2026 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM, referente à reabertura do Processo Seletivo, ambos de 20 de maio de 2026, tornam pública, para conhecimento dos interessados, a relação definitiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM, observando-se o seguinte:

1. No Anexo I, consta a relação nominal definitiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM, para fins de regularização funcional (3º SGT QPPM).
2. No Anexo II, consta a relação nominal definitiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM, pelo critério de antiguidade.
3. No Anexo III, consta a relação nominal definitiva dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Interno SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM, pelo critério de mérito intelectual.

Campo Grande - MS, 1º de junho de 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

ANTÔNIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça
e Segurança Pública

RENATO DOS ANJOS GARNES - CORONEL QOPM
Comandante-Geral da Polícia Militar
de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL n. 9/2026 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

CANDIDATO INSCRITO PARA REGULARIZAÇÃO FUNCIONAL (3º SGT QPPM)

Ord.	Cargo	Nome Completo	Matrícula
1	3º Sargento PM	ANDERSON SILVINO XAVIER DE MOURA	127432021

ANEXO II AO EDITAL n. 9/2026 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS PELO CRITÉRIO ANTIGUIDADE

Ord.	Cargo	Nome Completo	Matrícula
1	Cabo QPPM	ADALBERTO PEREIRA DE SOUZA	105614021
2	Cabo QPPM	ADELICIO TAVARES DE LIMA	134109021
3	Cabo QPPM	ADEMIR DA SILVA CHAVES	117293021
4	Cabo QPPM	ADEMIR MATEUS DA SILVA	2224021
5	Cabo QPPM	ADILSON SENNA DE OLIVEIRA JUNIOR	118261023
6	Cabo QPPM	AGNALDO NEVES RODRIGUES	118941021
7	Cabo QPPM	ALESANDRO SILVA FERREIRA	100926021
8	Cabo QPPM	ALESSANDRO WAGNER MARTINS	115205021
9	Cabo QPPM	ALEXSANDRO RICARDO ALMEIDA	17354021
10	Cabo QPPM	ALLAN CRISTIAN CANHETE PINHEIRO	30973021
11	Cabo QPPM	ALTAMIR FLORENCIANO FERREIRA	122083021
12	Cabo QPPM	ALYSON SOUZA BULCAO	104706021
13	Cabo QPPM	ANDERSON RODRIGUES PINHEIRO	132161021
14	Cabo QPPM	ANDERSON SOARES DA ROCHA	124709021
15	Cabo QPPM	ANDRE ESTEVAM MEDEIROS	96046021
16	Cabo QPPM	ANDRE GUTIERREZ RODRIGUES	10789021
17	Cabo QPPM	ANDRE OLIVEIRA SALDANHA	113202021
18	Cabo QPPM	ANDRE ORIONE GAIOTI DE MENEZES	127074021
19	Cabo QPPM	ANGELO DE SOUZA NASCIMENTO	129672021
20	Cabo QPPM	ANTONIEL ANDRADE E FREITAS	129475021
21	Cabo QPPM	ANTONIO ODAIR DA CRUZ	118314021
22	Cabo QPPM	ANTONIO SILVERIO JUNIOR	126358021
23	Cabo QPPM	ARLEY RODRIGUES SOARES	122970021
24	Cabo QPPM	BRUNO MARIANO DE ARRUDA	3400021
25	Cabo QPPM	CARLOS EDUARDO AZATO	123205021
26	Cabo QPPM	CARLOS HENRIQUE CASTILHO DE LIMA MEDEIROS	132200021
27	Cabo QPPM	CARLOS RODRIGO OZUNA DOS SANTOS	19680021
28	Cabo QPPM	CASSILDA FELISBERTO BELARMINO	130410021
29	Cabo QPPM	CELSO CASSIO DA SILVA	81368021
30	Cabo QPPM	CLAUDEMIR SANGUINA MARQUES	130855021
31	Cabo QPPM	CLAUDIO DOS SANTOS	36689021
32	Cabo QPPM	CLAUDIO JULIO LEMES	125039021
33	Cabo QPPM	CLEBER MENDONCA COELHO	91376021
34	Cabo QPPM	CLEBER OZORIO	128981021
35	Cabo QPPM	CLEBIS MATHIAS DA SILVA	120225021
36	Cabo QPPM	CLEITON DIAS DE SOUZA	129945021
37	Cabo QPPM	CLEMILDO CACERES	116714021
38	Cabo QPPM	DANIEL FELIPE DE AZEVEDO	127437021
39	Cabo QPPM	DANILO DE SOUZA LOPES	13122021
40	Cabo QPPM	DANUBIA MONALIZA COELHO NUNES	43463021
41	Cabo QPPM	DAVID ARAUJO BRITZ	128179021
42	Cabo QPPM	DENNER DO NASCIMENTO ALMEIDA	125906021
43	Cabo QPPM	DIEGO ALEXANDRE DE AVELLAR BEZERRA	17493021
44	Cabo QPPM	DIOCLEBER ANTUNES FLORES	125580021
45	Cabo QPPM	DOMINGOS GENARO NETO	112002021
46	Cabo QPPM	DOUGLAS MARTINS AJALA	128461021
47	Cabo QPPM	EDEMIR MOREIRA LUIZ	133021
48	Cabo QPPM	EDER AUGUSTO TORTELLI	113703021
49	Cabo QPPM	EDGAR MARTINS PEREIRA JUNIOR	128434021
50	Cabo QPPM	EDMAR FALCAO SANTANA	20305021

Ord.	Cargo	Nome Completo	Matrícula
51	Cabo QPPM	EDVALDO MARQUES DE SOUZA	109913021
52	Cabo QPPM	ELEANDRO CORREA GONSAGA	109030021
53	Cabo QPPM	ELIZEU MARINHO DA SILVA	72875021
54	Cabo QPPM	ENEIAS VIEIRA GONCALVES	113303021
55	Cabo QPPM	ERIK MARCELINO DE ARAUJO	119598021
56	Cabo QPPM	FABIO DE ALMEIDA DA SILVA	124200021
57	Cabo QPPM	FABIO GOMES LARA	82686021
58	Cabo QPPM	FABRICIO RODRIGUES DE SOUZA	130300021
59	Cabo QPPM	FELIPE MITUDY NAGATA GOTO	30150021
60	Cabo QPPM	FERDINAND DUARTE	101963023
61	Cabo QPPM	FERNANDO CESAR BERNARDO DA SILVA	48013021
62	Cabo QPPM	GLAUCIO LOUREIRO RIBEIRO	90600021
63	Cabo QPPM	GLEIDSON DA COSTA FRANCA	29243021
64	Cabo QPPM	HEBERSON JACKSON CHAVES DOS SANTOS	133509021
65	Cabo QPPM	HELENILSO GOMES DE LIMA	93478021
66	Cabo QPPM	HERIC RICARD GUIMARAES FRANCA	90171022
67	Cabo QPPM	HIGOR ANDRE QUEIROZ ALVES	86450021
68	Cabo QPPM	ISAIAS ORTIZ DE SOUZA	24920021
69	Cabo QPPM	IVANI DA SILVA CARVALHO	97310021
70	Cabo QPPM	JACKSON LEMOS PINHEIRO	127750021
71	Cabo QPPM	JACKSON LOPES DE FREITAS	88247021
72	Cabo QPPM	JANILDO DA SILVA LUCIANO	115302021
73	Cabo QPPM	JEFERSON BORHER GUIMARAES	114388021
74	Cabo QPPM	JEFERSON RODRIGUES DE SOUZA	6605021
75	Cabo QPPM	JOAO BATISTA FERNANDES OLIVEIRA	123043021
76	Cabo QPPM	JOSIAS JOAQUIM DE SOUZA JUNIOR	129464021
77	Cabo QPPM	JOSUE BERNARDO DA SILVA	7562021
78	Cabo QPPM	JOZIEL FERREIRA LOPES	130487021
79	Cabo QPPM	JULIO CESAR DOS SANTOS SILVA	132975021
80	Cabo QPPM	JUNIOR APARECIDO SILVA DE SOUZA	66534021
81	Cabo QPPM	JUNIOR CEZAR VERA DA COSTA	97596021
82	Cabo QPPM	LEANDRO QUEIROZ BERNARDES	119295021
83	Cabo QPPM	LEANDRO QUEIROZ DOS SANTOS	127057021
84	Cabo QPPM	LEANDRO RODRIGUES FERREIRA	24174021
85	Cabo QPPM	LEANDRO SOUZA MOREIRA DOS SANTOS	49039021
86	Cabo QPPM	LIDINEI FERNANDES OLIVEIRA	115173021
87	Cabo QPPM	LINDOMAR GUTIERREZ DE OLIVEIRA	131110021
88	Cabo QPPM	LUIS HENRIQUE DIAS BRITO DOS SANTOS	30138021
89	Cabo QPPM	LUIS ROBERTO DA CRUZ	125140021
90	Cabo QPPM	LUIZ ANTONIO ALVES DOS REIS	20117021
91	Cabo QPPM	LUIZ ANTONIO GRACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR	12506021
92	Cabo QPPM	LUIZ GUSTAVO IBARRA BALBUENA	131615021
93	Cabo QPPM	LUIZ PAULO ALVES TORRES	28641021
94	Cabo QPPM	LUIZ PEDRO GASPARETTO NETO	37860021
95	Cabo QPPM	MARCELO AUGUSTO SILVA DO NASCIMENTO	75156021
96	Cabo QPPM	MARCELO DE ALENCAR	96552021
97	Cabo QPPM	MARCIO ANDRE AJALA SALDANHA	113337021
98	Cabo QPPM	MARCIO ANTONIO LOPES	116818021
99	Cabo QPPM	MARCIO HENRIQUE BENITES	101805021
100	Cabo QPPM	MARCIO TADEU FERREIRA DOS SANTOS	113139021
101	Cabo QPPM	MARCOS ANTONIO SILVA	93258021
102	Cabo QPPM	MARTA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA	102668021

Ord.	Cargo	Nome Completo	Matrícula
103	Cabo QPPM	MAURICIO DOS SANTOS	114280021
104	Cabo QPPM	MAYKON RIBEIRO DE OLIVEIRA PALACIO	16829021
105	Cabo QPPM	NATALIA DE SOUZA LESSA CARNEIRO	128177021
106	Cabo QPPM	ONIVALDO ANTONIO PEREIRA JUNIOR	97082021
107	Cabo QPPM	OSVALDO GARCIA DE ALMEIDA NETO	10721021
108	Cabo QPPM	OVIDIO DOS SANTOS PAVAO	125660021
109	Cabo QPPM	PAULO FABIANO MARTINS BARBOSA ECHEVERRIA	131516021
110	Cabo QPPM	PAULO GERMANO GOMES DO NASCIMENTO	24128021
111	Cabo QPPM	PAULO ROBERTO RECALDE DOS SANTOS	88583021
112	Cabo QPPM	PAULO SERGIO CANHETE DE BARROS	5636021
113	Cabo QPPM	RAFAEL ANTONIO MONACO	5573021
114	Cabo QPPM	RAFAEL FERREIRA DIB	115021
115	Cabo QPPM	RAMAO PINTO BARBOSA	124977021
116	Cabo QPPM	RAONY SERRA DE OLIVEIRA	133120021
117	Cabo QPPM	REGINALDO BELMIRO MENDES	28791021
118	Cabo QPPM	REINALDO LEITE BITENCOURT	95044022
119	Cabo QPPM	RENATA CRISTINA DA SILVA	121219023
120	Cabo QPPM	RENATO GONCALVES SOARES	6114021
121	Cabo QPPM	ROBERCIO NUNES VEIGA	130697021
122	Cabo QPPM	ROBSON VALANDRO MARQUES MACHADO	101706021
123	Cabo QPPM	RODRIGO ALEXANDRE CANIATTO	130997022
124	Cabo QPPM	ROGERIO AGUIAR TALAVEIRA	132267021
125	Cabo QPPM	ROGERIO DE LIMA CHIARELI	122281021
126	Cabo QPPM	ROGERIO ROBERTO	85295021
127	Cabo QPPM	SELMA DE SOUZA	128686021
128	Cabo QPPM	SERGIO QUESTER PEREIRA DA SILVA	15437021
129	Cabo QPPM	SIRLEY ALVES NASCIMENTO	120652021
130	Cabo QPPM	THEILON FERRAZ VIANA	7821021
131	Cabo QPPM	THIAGO PRATES DE SOUZA PEREIRA	20842021
132	Cabo QPPM	THIAGO VITORIANO DA SILVA	104091021
133	Cabo QPPM	UGO ANTONIO PERALTA BAEZ	13115021
134	Cabo QPPM	VALDIR DA SILVA LEITE	119109021
135	Cabo QPPM	VANISCLEY DOS SANTOS SILVA	112922022
136	Cabo QPPM	VILSON ALVES DOS SANTOS	133503021
137	Cabo QPPM	VILSON VICENTE DE ARRUDA	125005021
138	Cabo QPPM	VINICIUS TRINDADE DE SOUZA	134131021
139	Cabo QPPM	WAGNER DA SILVA ORUE	131600021
140	Cabo QPPM	WAGNER LIMA FERREIRA	100871021
141	Cabo QPPM	WESLEY MARTIN BENETTI	77534021
142	Cabo QPPM	WILLIAM BAGGIO CAVALCANTE	126555021
143	Cabo QPPM	WILSON ALVARO DA COSTA	93116021

ANEXO III AO EDITAL n. 9/2026 – SAD/SEJUSP/PMMS/DRSP/CFS-31/QPPM
 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS PARA O QUADRO
 DE PRAÇAS QPPM DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

RELAÇÃO NOMINAL DE CANDIDATOS INSCRITOS PELO CRITÉRIO MÉRITO INTELECTUAL

Ord.	Cargo	Nome Completo	Matrícula
1	Cabo QPPM	ALEX LEMOS SILVA	424904021
2	Cabo QPPM	ANDERSON PAES SANTANA	100225022
3	Cabo QPPM	ARIOVALDO APARECIDO COLMAN RODRIGUES	426099021

4	Cabo QPPM	CAIO CEZAR BARBOSA MAIDANA	426770021
5	Cabo QPPM	CAIO VENANCIO MEDEIROS DOS SANTOS	425017021
6	Cabo QPPM	CHENDY MARTINS OROS	426778021
7	Cabo QPPM	CLARINDO APARECIDO FERREIRA DE SOUZA	426935021
8	Cabo QPPM	DENYS RAFAEL FRANCISCO PHELIPPE HAVEROTH	426965021
9	Cabo QPPM	EDER DE OLIVEIRA LEAL	426976021
10	Cabo QPPM	EDMILSON PEREIRA DE SOUZA	425518021
11	Cabo QPPM	EDVALDO GONÇALVES LIMA	427385021
12	Cabo QPPM	EVERTON SILVA MARCILIANO	4154021
13	Cabo QPPM	FERNANDO SILVA CARDOSO	434009021
14	Cabo QPPM	GABRIEL EVAN MIRANDA	426864021
15	Cabo QPPM	INGLIDY APARECIDA NEVES POLI	128507022
16	Cabo QPPM	JADER LEONE SANCHES DIAS	113323021
17	Cabo QPPM	JANDERSON DE OLIVEIRA	425584021
18	Cabo QPPM	JEAN SANTOS	419225021
19	Cabo QPPM	JOÁS DE CARVALHO ADÃO	426090021
20	Cabo QPPM	JOSE UILSON DA SILVA	132386021
21	Cabo QPPM	JULIMAR DA SILVA TEODORO	365600021
22	Cabo QPPM	KAIKI COSTA DE OLIVEIRA	426799021
23	Cabo QPPM	KELCIO GONÇALVES DOS SANTOS	426995021
24	Cabo QPPM	KLEBER DUTRA MENDES	426753021
25	Cabo QPPM	LEANDRO DA SILVA SANTOS	15327022
26	Cabo QPPM	LEANDRO ESCOBAR DA SILVA LUZIO	333026021
27	Cabo QPPM	LEONARDO BARBOSA COSTA	426142021
28	Cabo QPPM	LUCAS FERREIRA DE VASCONCELLOS	426784021
29	Cabo QPPM	LUCAS RAMOS DE OLIVEIRA	426980021
30	Cabo QPPM	LUIZ CARLOS MARTINS DA SILVA	39511021
31	Cabo QPPM	MAGNO VARGAS CRISTALDO	434076022
32	Cabo QPPM	MIGUEL GOULART DA SILVA SOUSA	426961021
33	Cabo QPPM	MILENA DO NASCIMENTO SANTOS SALES	330924021
34	Cabo QPPM	REGINALDO NUNES TAVARES	128970021
35	Cabo QPPM	RENATO XIMENES DE BRITTES	118027021
36	Cabo QPPM	ROBERTO GONCALVES FREITAS	426081021
37	Cabo QPPM	STEFFAN BERGER DOS SANTOS CABRAL	425065021
38	Cabo QPPM	TERSON OCAMPOS	425076021
39	Cabo QPPM	VALDINEI GONCALVES DO NASCIMENTO JUNIOR	425384021
40	Cabo QPPM	WALDINER BORGES DA CONCEICAO	434154021
41	Cabo QPPM	WIGNO FAGNER LIMA MOURA	424809021
42	Cabo QPPM	WILLIAN PEREIRA DE OLIVEIRA	426867021

Republica-se por incorreção. Publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 12.174, de 1 de junho de 2026, página 67.

EDITAL N. 15/2026 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFS-BM/2026

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO DE CABOS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério de Antiguidade e Mérito Intelectual -

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, o resultado dos recursos interpostos frente ao resultado preliminar do Teste de Aptidão Física Específico, relativo ao PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pelo Critério de Antiguidade e Mérito Intelectual, observando-se o seguinte:

1 - O resultado do recurso interposto, com fundamento no item 1 do EDITAL N. 14/2026 - SAD/SEJUSP/CBMMS/

CFS-BM/2026:

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	Situação
1.	Combatente	RICARDO DA SILVA	423.556-021	Provido
2.	Combatente	LUIZ HENRIQUE SERAFIM DOS SANTOS	423.663-021	Não provido
3.	Combatente	RENAN CESAR DAMASCENA NOGUEIRA	423.924-021	Não provido
4.	Combatente	IGOR BITENCOURT FERREIRA	423.648-021	Não provido
5	Combatente	JEAN CARLOS LOPES DA SILVA	378.843-021	Não provido

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL N. 17/2026 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFS-BM/2026
PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO DE CABOS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
- Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério de Antiguidade e Mérito Intelectual -

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, tornam público, para conhecimento dos interessados, a classificação final do processo seletivo interno SAD/SEJUSP/CBMMS/CFS-BM/2026, observando-se o seguinte:

1. No Anexo I, consta a classificação final dos candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo, aptos a concorrer pelo critério de antiguidade, pertencentes ao quadro de praças bombeiro militar (QPBM).
2. No Anexo II, consta a classificação final dos candidatos aprovados em todas as fases do processo seletivo, aptos a concorrer pelo critério de mérito intelectual, pertencentes ao quadro de praças bombeiro militar (QPBM).
3. A classificação no Processo Seletivo não gera direito à matrícula no curso, a qual será efetivada somente se o candidato estiver dentro das vagas oferecidas e cumprir as exigências contidas no Edital n. 1/2026 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFS-BM/2026, de 19 de fevereiro de 2026.

Campo Grande - MS, 2 de junho de 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
do Estado de Mato Grosso do Sul

ANEXO I AO EDITAL N. 17/2026/SAD/SEJUSP/CBMMS/CFS-BM

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO,
APTOS A CONCORRER PELO CRITÉRIO DE ANTIGUIDADE, PERTENCENTES AO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO
MILITAR (QPBM)

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	Lotação
1.	Combatente	ADMILSON BARBOSA DA SILVA	104.588-021	COXIM
2.	Combatente	PAULO HENRIQUE DE ALMEIDA FERREIRA	60.923-021	COCB
3.	Combatente	MAIKO ARAUJO VIANA	2.534-021	PONTA PORÃ
4.	Combatente	FABIO ESPINOSA ARAUJO	423.707-021	NAVIRAÍ
5.	Combatente	ABBNNER DA SILVA MELO	423.723-021	6ºGBM
6.	Combatente	PETERSON SANTOS DA SILVA	5.446-022	DOURADOS
7.	Combatente	TIAGO MENEZES VARMASSERA	423.691-021	6ºGBM
8.	Combatente	ILSON BATISTA DA SILVA FRANK	337.544-021	JARDIM
9.	Combatente	JEAN CARLOS CARVALHO XIMENES	423.630-021	JARDIM
10.	Combatente	LEANDRO MOURA GONÇALVES	423.627-021	DOURADOS
11.	Combatente	JANAINA LORENTE MARQUES	423.573-021	FÁTIMA DO SUL
12.	Combatente	LUAN CARLOS ASSUNÇÃO DOS SANTOS	423.609-021	DOURADOS
13.	Combatente	THIAGO DE SOUZA BRITES	423.527-021	1ºGBM
14.	Combatente	THAIS PINHEIRO FONSECA	423.623-021	AJ. GERAL
15.	Combatente	MATHEUS RODRIGUES BARONI	423.710-021	6ºGBM
16.	Combatente	JURANDIR ANTONIO FIORENZA JUNIOR	423.529-021	SIDROLÂNDIA
17.	Combatente	SEBASTIÃO PEREIRA CAMARGO JUNIOR	423.545-021	1ºGBM
18.	Combatente	LUANE ESCOBAR ALVES KALISCH	423.649-021	6ºGBM
19.	Combatente	ALEXANDER VINICIUS DE SOUZA SANTOS	423.728-021	CMIL
20.	Combatente	MARCOS ROBERTO CAMARGO	423.722-021	SIDROLÂNDIA
21.	Combatente	THIAGO WELINGTON LEÃO	423.667-021	SIDROLÂNDIA
22.	Combatente	JOÃO FELIPE ROMAIKE VITOR	423.670-021	AQUIDAUANA
23.	Combatente	RODRIGO DA SILVA DE OLIVEIRA	423.498-021	1ºGBM
24.	Combatente	RAFAELA OLIVEIRA SANTOS	423.656-021	COCB
25.	Combatente	LUIS FERNANDO SOUZA DA SILVA	423.727-021	1ºGBM
26.	Combatente	ABIMAEEL FERREIRA DOS SANTOS	423.696-021	COCB
27.	Combatente	VICTOR HUGO BERNARDO MEDINA	423.715-021	SIDROLÂNDIA
28.	Combatente	PABLO DA SILVA GONZALES	423.932-021	CMIL
29.	Combatente	ERENILSON GRANCE DOS SANTOS	423.669-021	SIDROLÂNDIA
30.	Combatente	GRAZIELA CRISTINA BORGES DE SOUZA	60.781-022	6ºGBM
31.	Combatente	VICTOR SARVIANO DA SILVA	423.713-021	1ºGBM
32.	Combatente	TATIANE DE CARVALHO DOURADO	423.926-021	1ºGBM
33.	Combatente	STENIO FELIX DE SANTANA NOGUEIRA	423.515-021	RIBAS DO RIO PARDO
34.	Combatente	WELLINGTON LIMA FERREIRA DA COSTA	423.558-021	MARACAJU
35.	Combatente	JEFERSON GOMES DE OLIVEIRA	423.698-021	GOA
36.	Combatente	RODRIGO JOSÉ DINIZ DA SILVA	423.731-022	COCB
37.	Combatente	UANDERSON DA SILVA CARVALHO	423.744-021	COCB
38.	Combatente	RUBSON RAMALHO DOS REIS JÚNIOR	423.699-021	CMIL
39.	Combatente	RAPHAEL BARROS DE SOUZA	423.694-021	1ºGBM
40.	Combatente	MICAELI MONTEIRO DE OLIVEIRA	423.647-021	1ºGBM
41.	Combatente	CARLOS EDUARDO DUARTE BATISTA	423.553-021	1ºGBM
42.	Combatente	ALEXANDRE DOMBROSKI VAVAS	423.759-021	6ºGBM
43.	Combatente	NAYARA DE SOUZA OLARTE	423.638-021	AJ. GERAL
44.	Combatente	DANIEL GESSOLO SOARES	46.285-022	AJ. GERAL
45.	Combatente	MARCELA COLOMBO UNGARI	423.413-021	CMIL
46.	Combatente	FÁBIO DA SILVA MOTA	423.625-021	MUNDO NOVO
47.	Combatente	HENRIQUE FRANÇA PONTES	423.538-021	PONTA PORÃ
48.	Combatente	IGOR DE SOUZA SENA	423.690-021	FÁTIMA DO SUL
49.	Combatente	RONAN DIAS GARCIA	37.886-022	DOURADOS
50.	Combatente	LUCAS CRAMOLICHE DE ARAÚJO	423.931-021	BONITO
51.	Combatente	THIAGO ALCÂNTARA CRUZ	423.695-021	NOVA ALVORADA
52.	Combatente	CHRYSITHIANN VINICIUS MENDES PEREIRA	423.758-021	NOVA ANDRADINA
53.	Combatente	THIAGO GUIMARÃES GOECKS	423.485-021	BONITO
54.	Combatente	LUCAS SALGUEIRO DA SILVA	423.724-021	TRÊS LAGOAS
55.	Combatente	CRISTIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA	115.593-022	SIDROLÂNDIA
56.	Combatente	LEONARDO CEZAR VAZ PRATES	424.391-021	6ºGBM
57.	Combatente	ELIVELTON DOS SANTOS IBANEZ	423.632-021	SIDROLÂNDIA
58.	Combatente	MARCOS FELIPE SANTOS ROCHA	423.579-021	6ºGBM
59.	Combatente	MARCO ANTONIO TOMAZ DOS SANTOS	423.706-021	CAARAPÓ
60.	Músico	WILLIAN CORREIA DE MELLO	423.644-021	AJ. GERAL

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	Lotação
61.	Combatente	RENATO FERREIRA RODOVALHO	423.520-021	MARACAJU
62.	Combatente	HIGOR CORDEIRO ROCHA	423.613-021	NAVIRAÍ
63.	Combatente	GUSTAVO GIL FONSECA	423.522-021	6ºGBM
64.	Combatente	GABRIELA SCHLEY COELHO	423.645-021	ABM
65.	Combatente	IRAN FERREIRA AGUIRRE JUNIOR	423.925-021	6ºGBM
66.	Combatente	JONAS PEDRO TEIXEIRA SILVA	423.930-021	NOVA ALVORADA
67.	Combatente	HJONE MAYKSON ANTONELLI DOS SANTOS	423.771-021	MUNDO NOVO
68.	Combatente	CHAYANNE PEREIRA AVELINO	423.730-021	1ºGBM
69.	Combatente	LUIZ ALTINO DO NASCIMENTO JUNIOR	423.635-021	COCB
70.	Combatente	FRANKLIN ORTIZ DE SOUZA	423.711-021	RIBAS DO RIO PARDO
71.	Combatente	VICTOR HUGO POQUIVIQUI FERREIRA	423.751-021	NOVA ALVORADA
72.	Combatente	ALAN PEREIRA DA ROCHA	423.614-021	SIDROLÂNDIA
73.	COV	ROGER CRISTIAN TOLFO	423.752-021	COCB
74.	Combatente	JOHNNY ARAUJO BARBOSA DE SOUZA	423.470-021	COCB
75.	Combatente	DIEGO TORRES LOPES	1.360-021	6ºGBM
76.	Combatente	RENAN OLIVEIRA ALCÂNTARA	423.704-021	SÃO GABRIEL
77.	Combatente	GIANLUCCA MOTTA HOLANDA DE ANDRADE ROMERO	423.702-021	RIBAS DO RIO PARDO
78.	Combatente	KLEYTON JEAN CAMPOS CAVALCANTE	423.705-021	6ºGBM
79.	Combatente	MATEUS MARQUES DE OLIVEIRA	423.750-021	RIBAS DO RIO PARDO
80.	Combatente	GABRIEL CARVALHO FEDEL	423.490-021	NOVA ALVORADA
81.	Combatente	FELYPE RODRIGUES DA SILVA	423.621-021	COCB
82.	Combatente	ÍTALO BRUNO BORGES MOMENTI	423.517-021	CMIL
83.	Combatente	JOSIANE SILVA PEREIRA	423.575-021	CMIL
84.	Combatente	JOÃO PAULO RIBEIRO	423.671-021	PONTA PORÃ
85.	Combatente	ENIO DENILSON CAMARGO	423.583-021	PONTA PORÃ
86.	Combatente	ROBSON DE ARAUJO ALENCAR DIAS	33.904-022	SÃO GABRIEL
87.	Combatente	DELIANO PARREIRA DA SILVA	423.655-021	SIDROLÂNDIA
88.	Combatente	GIOVANI BERTOZZI	423.717-021	NAVIRAÍ
89.	Combatente	JULIANA FARIAS DE SOUZA	423.658-021	MUNDO NOVO
90.	Combatente	JONHY ANDERSON GOMES GARCIA	423.693-021	6ºGBM
91.	Combatente	DEYVID ALEX SILVA MOTA	423.748-021	1ºGBM
92.	Combatente	LUIZ CEZAR LOPES RODOVALHO	423.550-021	6ºGBM
93.	Combatente	DOUGLAS REZENDE SIMÕES	423.929-021	NOVA ALVORADA
94.	Combatente	CAROLINNE CAMARGO DA SILVA	423.657-021	RIBAS DO RIO PARDO
95.	Combatente	GUILHERME LUIZ FONSECA NUNES	423.631-021	DOURADOS
96.	Combatente	MARCIO PIRES	110.170-021	6ºGBM
97.	Combatente	WISLEY CORREA SOARES DOS SANTOS	433.138-021	BATAGUASSU
98.	Combatente	PAULO MATHEUS DE SOUZA NEIVA	423.491-021	CMIL
99.	Combatente	RAFAEL STERFANY PEREIRA DA SILVA	423.572-021	1ºGBM
100.	Combatente	KLEVERSON DE RIBEIRO GARCIA	423.687-021	CORUMBÁ
101.	Combatente	SERGIO DOS SANTOS CEDARO	423.565-021	PONTA PORÃ
102.	Combatente	WAGNER ALVES DE SOUZA	424.390-021	NOVA ALVORADA
103.	Combatente	ALEXANDRE CARNEIRO FARIAS	423.629-021	PORTO MURTINHO
104.	Combatente	RODRIGO BRUNO ANDRADE	423.860-021	6ºGBM
105.	Combatente	LUCAS DAYTON LIMA GUIMARAES	423.708-021	RIBAS DO RIO PARDO
106.	Combatente	MURILO PEREIRA DE SOUZA	423.701-021	RIO BRILHANTE
107.	Combatente	ALAN ROCHA VAREIRO	423.582-021	JARDIM
108.	Combatente	WESLEY ROGERIO DA SILVA MOURA	423.543-021	1ºGBM
109.	Combatente	HENRIQUE COSME DE MEDEIROS DE MATTOS	423.581-021	1ºGBM
110.	Combatente	VIVIANE BATISTA RODRIGUES	423.628-021	NOVA ALVORADA
111.	Combatente	WELLINGTON DOS SANTOS SILVA	423.927-021	COCB
112.	Combatente	LUCAS PERIANO MARTI	423.640-021	CAARAPÓ
113.	Combatente	GUSTAVO ANTUNES CHAVES	423.676-021	TRÊS LAGOAS
114.	Combatente	APOLO HENRIQUE BENVINDO MAZINI	423.761-021	APARECIDA
115.	Combatente	ROSIMEIRE NUNES LEANDRO	121.565-023	COCB
116.	Combatente	GILBERTO PEREIRA DA SILVA	45.868-022	COXIM
117.	Combatente	GUILHERME MOREL DE SOUZA	423.664-021	6ºGBM
118.	Combatente	WAGNER TIAGO DE PÁDUA MELO	423.616-021	AQUIDAUANA
119.	Combatente	WESLEY COELHO PAULINO	423.636-021	NOVA ALVORADA
120.	Combatente	LUCAS VINICIUS LIMA CAVALCANTI	423.769-021	GOA

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	Lotação
121.	Combatente	EDGAR ROMÁRIO DE PAULA DOS SANTOS	423.755-021	COCB
122.	Combatente	FILLIPE ROBERTO TAVARES DA COSTA	424.392-021	6ºGBM
123.	Combatente	RENATO BLAN BERTI	48.023-022	TRÊS LAGOAS
124.	Combatente	SLLONE CARLOS ANTUNES DE OLIVEIRA	423.633-021	AMAMBAI
125.	Combatente	DIEGO BENTO DE SOUZA	423.716-021	NOVA ALVORADA
126.	Combatente	RODRIGO ROCHA ARCE	423.688-021	MUNDO NOVO
127.	Combatente	AMAURI SOUZA CORREA DIAS	28.620-023	MIRANDA
128.	Combatente	RICARDO DA SILVA	423-556-021	DOURADOS
129.	Combatente	MARCELINO CABALLERO	423.725-021	PORTO MURTINHO
130.	Combatente	LUIZ EUGENIO PEREIRA PAULON	347.255-021	AJ. GERAL
131.	Combatente	HIGOR DA CUNHA CARVALHO	423.767-021	AJ. GERAL

ANEXO II AO EDITAL N. 17/2026/SAD/SEJUSP/CBMMS/CFS-BM

CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TODAS AS FASES DO PROCESSO SELETIVO, APTOS A CONCORRER PELO CRITÉRIO DE MÉRITO INTELECTUAL, PERTENCENTES AO QUADRO DE PRAÇAS BOMBEIRO MILITAR (QPBM)

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	Lotação	Classificação
1.	Combatente	LUCAS FRANCISCO MIRANDA DE LIMA	433116021	JARDIM	
2.	Combatente	VINICIUS DE LIMA ALEGRE	401052021	CMIL	
3.	Combatente	MARCOS ANTONIO MARQUES SILVA	432770021	CMIL	
4.	Combatente	EDUARDO VITORIO BRAGA	433031021	APARECIDA	
5.	Combatente	ALDERLEI ORJÉ INFRAN	423862022	JARDIM	
6.	Combatente	GILBERTO DE AZEVEDO PINHEIRO	433388021	RIO BRILHANTE	
7.	Combatente	RENAN CARDENA DE SOUZA	343521021	DOURADOS	
8.	Combatente	RAHIFI DANIEL REIS CHAVES	405034021	RIBAS DO RIO PARDO	
9.	Combatente	LUIZ CARLOS MÜLLER MIRANDA LEMES	433122021	SIDROLÂNDIA	
10.	Combatente	GUILHERME DAS NEVES MATOS	433360021	AJ. GERAL	
11.	Combatente	DIOGO BRITO CRUZ	358101021	CHAPADÃO DO SUL	
12.	Combatente	CRISTHIAN RAMOS DE ARAUJO	432910021	SIDROLÂNDIA	
13.	Combatente	RAFAEL MACHADO PEREIRA	432791021	FÁTIMA DO SUL	
14.	Combatente	RODRIGO TORRES DECKNIS	432796021	SANTA RITA	
15.	Combatente	JEAN CARLOS BRANDÃO NUNES	433413021	JARDIM	
16.	Combatente	KELY PEREIRA LIMA	433057021	CAARAPÓ	
17.	Combatente	ELIEZER MARTINS MANGEROTTI	433014021	APARECIDA	
18.	Combatente	TACIANO FAUSTINO FRANCO NETO	432806021	MARACAJU	
19.	Combatente	RODRIGO DOS SANTOS DE MELLO	432795021	AJ. GERAL	
20.	Combatente	GUILHERME HUMBERTO LEMES SILVA	423355022	FÁTIMA DO SUL	
21.	Combatente	JOÃO FIGUEIREDO JUNIOR	433070021	1ºGBM	
22.	Combatente	CARLOS ARRUDA DA SILVA	432928021	CAARAPÓ	
23.	Combatente	JIULIANO MELESCHCO COELHO	433050021	AJ. GERAL	
24.	Combatente	JOSÉ LUCAS ARAUJO ALVES	355806021	CASA VERDE	
25.	Combatente	FELIX ABRÃO	433405021	MARACAJU	
26.	Combatente	ALEXANDRE XIMENEZ FERREIRA	432908021	BATAGUASSU	
27.	Músico	WEVERTON WILLIAN NERES DA SILVA	432.812-021	AJ. GERAL	
28.	Combatente	LEON CÉSAR OLIVEIRA RODRIGUES	433075021	6ºGBM	
29.	Combatente	PEDRO HENRIQUE SOUZA RAQUEL	326467021	GOA	
30.	Combatente	HAMILTON DE OLIVEIRA RIBEIRO	318401021	ABM	
31.	Combatente	PATRICK BRUNO CEDRÃO GALVÃO	432782021	6ºGBM	
32.	Músico	SALATIEL MARCOS MARTINS DUAILIBI	326.540-021	AJ. GERAL	
33.	Combatente	KELVIN CESAR OLIVEIRA	371191021	COCB	
34.	Combatente	VINÍCIUS BARBOSA ROQUE DE SOUZA	432808021	AJ. GERAL	
35.	Combatente	ANTONIO SALDANHA DOS SANTOS JUNIOR	432906021	DOURADOS	
36.	Combatente	MAILSON NOGUEIRA PIRES	432769021	JARDIM	
37.	Combatente	LUIS AUGUSTO GARCIA JUNIOR	433120021	NOVA ALVORADA	
38.	Combatente	CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA	432930021	MARACAJU	

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	Lotação	Classificação
39.	Músico	PAULO HENRIQUE FAZAN RAFAEL	432783021	AJ. GERAL	
40.	Combatente	JOÃO LUIS FLORES DE OLIVEIRA	433074021	BONITO	
41.	Combatente	RAFAEL STORT ZULLI	415443021	1ºGBM	
42.	Combatente	EDUAN CHOEI SOUZA HIGA	329719021	CMIL	
43.	Combatente	ROMULO HENRIQUE DE PAULA DA SILVA	432798021	COCB	
44.	Combatente	AIRES FERREIRA SAVALA	432847021	CMIL	
45.	Combatente	VIVIANI MENDONÇA HAINE CEOLIN	423859022	AJ. GERAL	
46.	Combatente	ERICK FLORENCIANO GARCIA	432963021	DOURADOS	
47.	Combatente	TED WILLIAN PEREIRA DE ALBUQUERQUE	327867021	CAARAPÓ	
48.	Combatente	JOAO CARLOS RIVEROS	433063021	PORTO MURTINHO	
49.	Combatente	SILVIO MODESTO DE SOUZA JUNIOR	432805021	AJ. GERAL	
50.	Combatente	MISAEAL ALVES	432778021	RIBAS DO RIO PARDO	
51.	Combatente	WOLNEI XAVIER MACHADO	432813021	BELA VISTA	
52.	Combatente	SÉRGIO COSTA PINTO JUNIOR	432803021	CAARAPÓ	
53.	Combatente	ALLAN DE ALMEIDA UCHÔAS	381905021	SÃO GABRIEL	
54.	Combatente	EDIPO ROBERTO DIOGO ANTUNES BISPO DE ARAUJO	433022021	ABM	
55.	Combatente	BEN HUR CASAL LOPES	25483024	RIO BRILHANTE	
56.	Combatente	GUSTAVO FELIPE BENITES VERAS DOS SANTOS	433025021	SIDROLÂNDIA	
57.	Combatente	CLEYTON ELIAS GARCIA SILVA	432919021	NOVA ANDRADINA	
58.	Combatente	ISRAEL SOARES DE OLIVEIRA	308676021	6ºGBM	
59.	Combatente	DANILO HENRIQUE ALVES DA SILVA	432936021	NAVIRAÍ	
60.	Combatente	HIGOR THIAGO CORTEZ	433008021	AMAMBAI	
61.	Combatente	JOHNNY SILVA LOPES	252903021	1ºGBM	
62.	Combatente	ANDRE AUGUSTO DE CASTRO SILVA	317203021	6ºGBM	
63.	Combatente	HUGO MARQUES ARAUJO DIAS	432940021	1ºGBM	
64.	Combatente	SAMYA ZULMIRA LÔBO DE CARVALHO	338263021	AJ. GERAL	
65.	Combatente	MICHAEL TAKESHI KOGA	432766021	PONTA PORÃ	
66.	Combatente	DYONNATAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	66395023	MARACAJU	
67.	Combatente	LUIZ GUSTAVO DA SILVA	432767021	CORUMBÁ	
68.	Combatente	LUCIANO OLIVEIRA RODRIGUES	433117021	6ºGBM	
69.	Combatente	RICARDO OLIVEIRA DA CRUZ	432794021	AJ. GERAL	
70.	Combatente	KLEITON MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	433060021	RIO BRILHANTE	
71.	Combatente	WAGNER ESCOBAR DE SOUZA	432810021	SÃO GABRIEL	
72.	Combatente	VICTOR BARBOSA LIMA	316780021	AJ. GERAL	
73.	Combatente	ELIAS THIAGO SANTANA DE OLIVEIRA	433018021	DOURADOS	
74.	Combatente	JONATHAN PAULO PINTO CORDEIRO	433126021	BATAGUASSU	
75.	Combatente	HENRIQUE ADOLFO MARTIN FERNANDES	432956021	MUNDO NOVO	
76.	Combatente	ADRIANO TERRA DO AMARAL	390713021	RIO BRILHANTE	
77.	Combatente	FLÁVIO HENRIQUE DE LIMA DEIP	433396021	RIO BRILHANTE	
78.	Combatente	WANDO CORDEIRO CHAGAS	432809021	FÁTIMA DO SUL	
79.	Combatente	ARTUR JORGE APARECIDO AMORIM DIAS	432907021	CMB	
80.	Combatente	RODRIGO VARGAS DE ARRUDA	432797021	JARDIM	
81.	Combatente	ELEANDRO PEREIRA	433036021	NOVA ANDRADINA	
82.	Combatente	LEONARDO SOARES CLAUDIO DE SOUZA	328483021	1ºGBM	
83.	Combatente	AÍAS ALEXSANDER GUEIROS DE FRANÇA	432851021	DOURADOS	
84.	Combatente	JORGE DE SOUZA	433423021	1ºGBM	
85.	Combatente	MARCOS VINICIUS LIMA DIAS	432773021	APARECIDA	
86.	Combatente	DENIER JAUBERT RAMIRES	432935021	CORUMBÁ	
87.	Combatente	ÉVERTON DE LIMA ARGUELHO	432951021	CORUMBÁ	
88.	Combatente	JOSE ROBERTO DA SILVEIRA SOUZA	433059021	NAVIRAÍ	
89.	Combatente	LUIS ALBERTO ALBANO DA SILVA	433140021	CORUMBÁ	
90.	Combatente	ADRIWILKER SILVA DAMASCENO	432909021	SANTA RITA	
91.	Combatente	FELIPE LOUREIRO DE CAMARGO	433401021	NOVA ALVORADA	
92.	Combatente	MAYKON ALEXANDRE NUNES CORREIA	432777021	SÃO GABRIEL	

Ord.	Qualificação	Nome	Matrícula	Lotação	Classificação
93.	Combatente	SIDNEY JUNIOR RODRIGUES DE SOUSA	432804021	CHAPADÃO DO SUL	
94.	Combatente	NILSON DA SILVA SANTOS JUNIOR	432779021	NOVA ALVORADA	
95.	Combatente	FELIPE BATISTA VALERIANA DOMINGUES	432929021	AJ. GERAL	
96.	Combatente	GUILHERME VINICIUS AGUIAR DOS SANTOS	432946021	COCB	
97.	Combatente	LUIZ HENRIQUE DE SOUZA ARAUJO	432768021	BATAGUASSU	
98.	Combatente	GILSON SOUSA OVIEDO	433409021	PONTA PORÃ	
99.	Combatente	JOSÉ RUI ALVES SOUTO	433132021	PONTA PORÃ	
100.	Combatente	RUI SANDER DE ALMEIDA EVANGELISTA	432802021	1ºGBM	100º
101.	Combatente	ERICSON ROCHA DE OLIVEIRA SILVA	432957021	PARANAÍBA	101º

EDITAL N. 18/2026 - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFS-BM/2026
 PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA INGRESSO DE CABOS NO CURSO DE FORMAÇÃO DE SARGENTOS DO
 CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
 - Habilitação por Processo Seletivo Interno por Critério de Antiguidade e Mérito Intelectual -

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, e o COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, tornam público, para conhecimento dos interessados, a homologação do processo seletivo interno SAD/SEJUSP/CBMMS/CFS-BM/2026, cujo classificação final foi divulgado por meio do Edital n. 17/2026 – SAD/SEJUSP/CBMMS/CFS-BM/2026, de 2 de junho de 2026, observando-se o seguinte:

1. Para fins de regularização, o Processo Seletivo Interno - SAD/SEJUSP/CBMMS/CFS-BM/2026 terá a validade de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, por conveniência da Administração Estadual.

Campo Grande - MS, 2 de junho de 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
 Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
 Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
 de Mato Grosso do Sul

FREDERICO REIS POUSO SALAS – CORONEL QOBM
 Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar
 do Estado de Mato Grosso do Sul

EDITAL n. 195/2026 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO
NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE
ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE
PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL e a DELEGADA DE POLÍCIA E DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, tornam público, para conhecimento dos interessados, o Resultado dos candidatos que participaram do Curso de Formação Policial do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, conforme as seguintes disposições:

1. No Anexo I, consta a Relação Geral de todos os candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, que participaram de todas as fases e consequentemente foram habilitados de acordo com o quantitativo estabelecido para o Curso de Formação Policial;
2. No Anexo II, consta a relação dos candidatos que se autodeclararam negros, habilitados na Entrevista de Verificação, que participaram de todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/

PCMS/APJ/2025 e conseqüentemente foram habilitados de acordo com o quantitativo estabelecido para o Curso de Formação Policial;

- No Anexo III, consta a relação dos candidatos que se autodeclararam pessoa com deficiência, habilitados na Entrevista de Verificação, que participaram de todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025 e conseqüentemente foram habilitados de acordo com o quantitativo estabelecido para o Curso de Formação Policial;
- No Anexo IV, consta a relação dos candidatos que se autodeclararam indígenas, habilitados na Avaliação Presencial, que participaram de todas as fases do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025 e conseqüentemente foram habilitados de acordo com o quantitativo estabelecido para o Curso de Formação Policial;
- Os candidatos aprovados no Curso de Formação Policial do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025 que restarem fora do quantitativo de vagas ofertadas, permanecerão habilitados e aptos para o caso de futuras nomeações, no caso de possíveis ampliações do número de vagas ou então no caso de substituições, de acordo com a previsão do subitem 13.3.5 do Edital de Abertura.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

RÔZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
Delegada de Polícia e Diretora da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL/MS

**ANEXO I DO EDITAL n. 195/2026 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA
FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA
CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

**RELAÇÃO GERAL DE TODOS OS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, QUE PARTICIPARAM DE TODAS AS FASES E
CONSEQUENTEMENTE FORAM HABILITADOS DE ACORDO COM O QUANTITATIVO ESTABELECIDO
PARA O CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL**

ESCRIVÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4630024448	Agnes Martins Alves	9,60	APROVADO
4630037088	Aline Feitosa Azevedo	9,70	APROVADO
4630003038	Aline Pereira Figueredo	9,58	APROVADO
4630019417	Aline Viana Dos Santos Cardoso	9,80	APROVADO
4630005601	Ana Flavia Maciel Da Silva (Sub JUDGE)	9,62	APROVADO
4630010693	Ana Katia Da Silva Macedo	9,57	APROVADO
4630035437	Ana Luiza Amaral Da Silva	9,63	APROVADO
4630036672	André Eduardo De Alcino Machado	9,55	APROVADO
4630019763	Andressa De Santana Dickel	9,85	APROVADO
4630021092	Arihane Borba Da Silva	9,77	APROVADO
4630036730	Arthur Leonel Araujo De Camargo	9,75	APROVADO

ESCRIVÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4630005668	Bianca Barbosa Acosta De Oliveira	9,88	APROVADO
4630009247	Bruna Mikelly Dos Santos Souza	9,75	APROVADO
4630024114	Brunna Arisa Arakaki Oshiro	9,75	APROVADO
4630001857	Camila Sayuri Miranda Kuramoto	9,93	APROVADO
4630028068	Carina Diogo Dos Reis	9,57	APROVADO
4630028117	Carlos Adriano Rolon Filho	9,73	APROVADO
4630007836	Carlos Henrique Ribeiro De Lima (Sub Judge)	9,80	APROVADO
4630019576	Clóvis Henrique Neto Dos Santos Silveira	9,91	APROVADO
4630012988	Daniel De Barros Da Silva	9,85	APROVADO
4630031721	Daniel Santos De Oliveira	9,84	APROVADO
4630021485	Danusa Santana Andrade	9,49	APROVADO
4630024746	Danyelle Auxiliadora Aguiar Da Silva (Sub Judge)	9,28	APROVADO
4630004056	Danyelle Santos Bezerra (Sub Judge)	9,77	APROVADO
4630017150	Dayane Cristina Ferreira Marques	9,89	APROVADO
4630016947	Debora Figueiró Bellato	9,90	APROVADO
4630035453	Denis Henrique Schmitt Machado	9,86	APROVADO
4630016610	Diego Augusto Aleixo Da Silva (Sub Judge)	9,20	APROVADO
4630028269	Diogo Tinoco De Anunciação	8,92	APROVADO
4630001474	Eloisa Pereira Da Luz	9,72	APROVADO
4630006225	Endreo Schmitt Cuevas (Sub Judge)	9,56	APROVADO
4630011645	Eric France Alves Nunes	9,78	APROVADO
4630016604	Eric Matheus Leonardo Ferro	9,46	REPROVADO
4630023066	Fabio Alex Santos Patriota	9,50	APROVADO
4630025818	Fabricio Batista Vergilato	9,74	APROVADO
4630028660	Felipe De Sousa Rodrigues	9,66	APROVADO
4630007738	Felipe Thiago Da Silva	9,87	APROVADO
4630012061	Fernanda Da Silva Gomes	9,81	APROVADO
4630019228	Fernanda Mortari Végas	9,82	APROVADO
4630020001	Fernando Pascuini Nogueira	9,65	APROVADO
4630006997	Fernando Ricardo Sousa Carvalho	9,80	APROVADO
4630008768	Flaviane Rodrigues Damaceno (Sub Judge)	9,56	APROVADO
4630035237	Flávia Sartori Pereira	9,80	APROVADO
4630023527	Gabrielle Wochner Mendonça	9,92	APROVADO
4630022053	Gabriely Ferreira Rodrigues	9,87	APROVADO
4630003167	Gian Chagas Lopes	9,88	APROVADO
4630007990	Glória Maria Urt Cristaldo Dos Santos	9,68	APROVADO
4630027664	Guilherme De Oliveira Venditto	9,95	APROVADO
4630029714	Gustavo De Paula Novaes	9,90	APROVADO
4630005337	Hiran José Aguiar Melotti	9,82	APROVADO
4630031216	Ingrid Rodrigues De Brito Mota (Sub Judge)	9,84	APROVADO
4630013844	Isabela Juliani Pereira Costa	9,94	APROVADO
4630013461	Isabella De Oliveira Ferreira	9,96	APROVADO
4630001760	Isadora Lima Gotardo	9,96	APROVADO
4630017545	Jessyca Brenda Rodrigues De Paula (Sub Judge)	9,84	APROVADO
4630007053	Jhenifer Maria Ribeiro Araujo	9,88	APROVADO
4630000547	João Diego Da Silva Santana	9,71	APROVADO
4630001243	Joelson José Da Silva Júnior	9,59	APROVADO
4630001300	Jomario Armôa	9,59	APROVADO

ESCRIVÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4630027539	Jorge Eduardo Suzano Carneiro (Sub Judge)	9,36	APROVADO
4630023813	Jorlon Rafael Gauer Mendes	9,67	APROVADO
4630014016	Joselaine Job De Souza	9,67	APROVADO
4630015350	Juliano Rafael Marques Monção	9,63	APROVADO
4630004135	Júlia Vitória Mugartt Piccoli	9,56	APROVADO
4630020686	Julyana Aguilera Cardozo	9,79	APROVADO
4630012449	Kelvin Thiago Ribeiro Moreira	9,82	APROVADO
4630028962	Kleyton Carlos Ferreira	9,59	APROVADO
4630022901	Laura Fernandes (Sub Judge)	9,56	APROVADO
4630010199	Lauryane Dos Santos Rodrigues	9,54	APROVADO
4630012303	Letícia Borges Correia	9,66	APROVADO
4630009555	Leticia Coelho Martins (Sub Judge)	9,75	APROVADO
4630029591	Letícia Fernandes Da Cunha Jorge Passarelo	9,84	APROVADO
4630007854	Letícia Souza Carvalho	9,65	APROVADO
4630009188	Livya Dias Costa	9,75	APROVADO
4630027233	Lorrayne Silveira Fernandes	9,42	APROVADO
4630019046	Lua Rannieri Ferreira E Ferreira (Sub Judge)	9,20	APROVADO
4630011635	Lucas Santos Da Silva	9,83	APROVADO
4630012016	Luiz Jonathan Radai (Sub Judge)	9,25	APROVADO
4630009036	Luriele Da Cruz De Oliveira	9,81	APROVADO
4630012686	Maísa Magalhães Martins Maciel	9,60	APROVADO
4630022611	Manoela Victorio De Barros	9,79	APROVADO
4630009573	Marcelo Da Silva Gonçalves	9,90	APROVADO
4630027143	Marcio Eduardo Grings Da Luz	9,84	APROVADO
4630020139	Marcio Fernandes Da Silva	9,69	APROVADO
4630023395	Marcio Garcia Macedo	9,77	APROVADO
4630023287	Marcos Vinícius Da Rocha Carvalho	9,40	APROVADO
4630011595	Maria Eduarda Albuquerque Guedes	9,80	APROVADO
4630001825	Mariana De Oliveira Lima	9,86	APROVADO
4630025266	Mariane De Andrade Silva (Sub Judge)	9,80	APROVADO
4630004125	Marina Alves Pinheiro	9,81	APROVADO
4630037583	Milena Barbosa Andrade	9,82	APROVADO
4630002866	Naiara Fernanda De Souza Soares	9,70	APROVADO
4630026107	Nataly Sousa Tosta	9,71	APROVADO
4630012234	Náthaly Tamires Pedraça Ferreira	9,89	APROVADO
4630020971	Nilton Mateus Gomes Medeiros Da Silva	9,83	APROVADO
4630020981	Paulo Egidio Mendonça De Araujo	9,71	APROVADO
4630032028	Pedro Marcos Gardin Trovo	9,85	APROVADO
4630013646	Renan Oliveira Nigro	9,86	APROVADO
4630016905	Rickson Hallan De Oliveira Freitas	9,65	APROVADO
4630012943	Rodrigo Alves Alvarenga	9,74	APROVADO
4630004653	Rubia Elise De Almeida (Sub Judge)	9,56	APROVADO
4630008180	Sara Fernanda Cesar Dos Santos (Sub Judge)	9,83	APROVADO
4630029014	Suely Benites Wagner Dos Santos	9,72	APROVADO
4630023703	Tales Ferraz Sardinha	9,94	APROVADO
4630011158	Tauanny Costa De Castro	9,79	APROVADO
4630014034	Tayra Pereira Sato	9,51	APROVADO
4630014440	Thainá Ribas De Carvalho	9,49	APROVADO

ESCRIVÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4630003218	Thais Casa Grande De Oliveira	9,81	APROVADO
4630010206	Thaís Maria Tolfo	9,78	APROVADO
4630009261	Thaiuska Lauren Espindola Pinheiro Da Fonseca	9,93	APROVADO
4630018589	Thays Janaina Maia Chaves Sizenando	9,84	APROVADO
4630015002	Thiago Carneiro Dos Santos	9,80	APROVADO
4630027249	Tiago Monteiro De Souza	9,64	APROVADO
4630005438	Vivian Lara Do Amaral Seba	9,75	APROVADO
4630027640	Wilian Pissaia	9,78	APROVADO
4630001733	William De Sá Souza	9,57	APROVADO
4630026211	Willian Guimaraes Matos	9,74	APROVADO

INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4640011297	Abnner Ferreira Barbosa	9,83	APROVADO
4640021350	Adailton Pereira Domingos Junior	9,80	APROVADO
4640003649	Adriane Thais De Araujo Vaça	9,74	APROVADO
4640000058	Adriano Dias Silva De Carvalho	9,45	APROVADO
4640021359	Adriano Mendonça Martins	9,65	APROVADO
4640020513	Alam De Magalhaes De Menezes	9,80	APROVADO
4640004002	Alan Henrique Vieira Alves	9,91	APROVADO
4640009521	Alanna Borges Rezende	9,57	APROVADO
4640004886	Alan Nelson Arenhart Heberle	9,94	APROVADO
4640006558	Albert Da Silva Batista	9,92	APROVADO
4640030801	Alessandra Sarapio	9,85	APROVADO
4640027731	Alexander Neves Vieira	9,14	APROVADO
4640006907	Alexandre De Lucca Veras Gomes	9,71	APROVADO
4640022735	Alexsandra Ferreira Rodrigues Mugica	9,76	APROVADO
4640028405	Alisson Santos Reginaldo	9,91	APROVADO
4640037598	Allston Bruno Jorge Cordeiro	9,51	APROVADO
4640008945	Altair Luz Holanda	9,69	APROVADO
4640008585	Amabyle Roberta Ropelatto	9,86	APROVADO
4640011710	Ana Caroline Araujo Costa Lobo	9,78	APROVADO
4640020972	Ana Flávia Lino Francisconi	9,83	APROVADO
4640019847	Ana Paula Marques Oliveira	9,92	APROVADO
4640019845	Anderson Silva Ajala	9,89	APROVADO
4640021190	Andre Carlos Araujo Da Silva	9,75	APROVADO
4640001407	André Luís De Souza Melo	9,81	APROVADO
4640024959	André Luís Silva Coelho Júnior	9,65	APROVADO
4640022669	Andre Luiz De Barros Lima Da Silva	9,76	APROVADO
4640001016	Andreza Furtado De Souza	9,86	APROVADO
4640024232	Andryelle Sthefany Camargo	9,93	APROVADO
4640000965	Anezio Neto Floriano Da Silva	9,84	APROVADO
4640029460	Antonio Henrique Dos Santos Corrêa	9,60	APROVADO
4640019049	Áquila Cardozo Rodrigues	9,59	APROVADO
4640020810	Arianne Monteiro De Bairros	9,95	APROVADO
4640011117	Arisa Miyuki Nakasaki	9,84	APROVADO
4640032220	Arnaldo Brites Filho Nunes	9,68	APROVADO
4640023715	Arthur Martinez Gontijo	9,85	APROVADO

INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4640023708	Augusto Santos Wagner	9,78	APROVADO
4640014768	Beatriz Da Cruz Silva	9,37	APROVADO
4640013189	Beatriz Ferreira Da Silva	9,81	APROVADO
4640011370	Bruna Ketlen Vieira Fontoura (Sub Judge)	9,86	APROVADO
4640004897	Bruna Rodrigues Dos Santos	9,53	APROVADO
4640005295	Bruno Almeida Barros	9,86	APROVADO
4640022949	Bruno Alves De Oliveira	9,61	APROVADO
4640012576	Bruno Cardoso De Oliveira	9,73	APROVADO
4640032834	Bruno Dourado Dos Santos	9,91	APROVADO
4640019015	Bruno Sergio Ferreira Pimenta	9,64	APROVADO
4640026704	Caio Alves Martins	9,86	APROVADO
4640023864	Caio Andrius Alves De Carvalho	9,76	APROVADO
4640001280	Caio Augusto Damacena Caetano	9,77	APROVADO
4640007834	Caio César Souza Goncalves Cabeceira	9,93	APROVADO
4640002388	Caio Fernando De Medeiros Rodrigues	9,87	APROVADO
4640007318	Calebe Ferreira Floriano Da Silva	9,80	APROVADO
4640018727	Carlize Dornelles Finatto	9,78	APROVADO
4640004250	Carlos Eduardo Corrêa Rosa	9,77	APROVADO
4640000177	Carlos Eduardo De Souza Spada	9,94	APROVADO
4640001748	Carlos Eduardo Dos Santos Salles	9,71	APROVADO
4640022593	Caroline Carvalho Barbosa E Sabatel	9,71	APROVADO
4640001146	Caroline Freitas De Oliveira Gaspar (Sub Judge)	9,38	APROVADO
4640015434	Cássio Henrique Araújo Venâncio	9,90	APROVADO
4640035411	Cauã Lopes Da Costa	9,87	APROVADO
4640017871	Chrystian Leite Balbuena	9,75	APROVADO
4640012502	Clayson Henri Sgobbi Da Costa	9,75	APROVADO
4640029596	Cleiton Do Carmo Prado	9,65	APROVADO
4640019141	Dalila De Sousa Santos	9,06	APROVADO
4640000006	Daniel Da Silva Gonçalves	9,69	APROVADO
4640005250	Daniel De Jesus Araujo	9,72	APROVADO
4640007373	Daniele Genovai	9,91	APROVADO
4640027475	Daniele Menezes Sousa	9,37	APROVADO
4640018306	Daniel Marcelino Silva	9,43	APROVADO
4640002213	Daniel Máximo Góes De Lima	9,96	APROVADO
4640008898	Daniel Ruiz Loureiro Oliveira	9,92	APROVADO
4640020662	Daniel Souza De Araújo	9,83	APROVADO
4640000197	Danilo Juarez Dorneles Ledesma	9,79	APROVADO
4640012264	Danilo Ribeiro Dos Santos	9,54	APROVADO
4640019877	Danniel Sales De Souza	9,68	APROVADO
4640013421	Daverson Cavalcante De Oliveira	9,63	APROVADO
4640017423	David Carvalho Hardi	9,91	APROVADO
4640023501	Derick Kaor Kato De Miranda (Sub Judge)	9,70	APROVADO
4640008173	Diogo Afonso Bortone	9,78	APROVADO
4640025120	Diony Wesley Barreto Figueiredo	9,40	APROVADO
4640029765	Douglas Klein Pereira	9,88	APROVADO
4640010964	Eder Augusto Da Costa Trautmann	9,80	APROVADO
4640000223	Eduarda Rafaela Leite Do Prado	9,89	APROVADO
4640027224	Eduardo Freitas Bianchi Rocha	9,65	APROVADO

INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4640024910	Eduardo Gabriel Adams	9,81	APROVADO
4640010136	Eduardo Henrique Pereira De Avila Borges	9,76	APROVADO
4640008650	Elias Peres Batista	9,86	APROVADO
4640006288	Eliésdras Patrocínio Silveira	9,55	APROVADO
4640022855	Emanuela Rodrigues Okuyama	9,83	APROVADO
4640005477	Emília Balan Feitoza (Sub Judice)	9,84	APROVADO
4640019661	Erik Oliveira Romeu	9,64	APROVADO
4640001381	Erismar Gomes Barbosa	9,13	APROVADO
4640010147	Everthon Johnny Dos Santos Matias	9,94	APROVADO
4640015857	Ewerton Bruno Silva De Lima	9,59	APROVADO
4640003260	Fabiano Da Conceição Santiago	9,61	APROVADO
4640020974	Fabio Freitas Da Silva	9,76	APROVADO
4640020573	Fábio Kenji Sasaki	9,74	APROVADO
4640023048	Fabio Mattes Maiorki	9,81	APROVADO
4640022788	Fabricio Anache Bandeira	9,66	APROVADO
4640008318	Felipe Faria Dossi	9,88	APROVADO
4640028478	Felipe Henrique Martins De Campos Guedes	9,98	APROVADO
4640026254	Felipe Loureiro De Barros	9,73	APROVADO
4640005240	Fernando Hamerski	9,68	APROVADO
4640021623	Fernando Miguel Borges De Oliveira	9,76	APROVADO
4640016113	Fernando Rafael Santandel De Oliveira	9,69	APROVADO
4640022596	Fernando Teixeira Camara Junior	9,77	APROVADO
4640025355	Fernando Vinicius Dos Santos Pontes	9,88	APROVADO
4640009862	Gabriel Almeida Camargo	9,84	APROVADO
4640014204	Gabriel Avelar Mendes	9,86	REPROVADO
4640029695	Gabriel Benito Beting	9,88	APROVADO
4640019295	Gabriel Cecilio Aguiar	9,91	APROVADO
4640008712	Gabriele Bezerra Porto	9,73	APROVADO
4640024073	Gabriel Florenciano Ferreira	9,77	APROVADO
4640026280	Gabriel Geraldo Lopes Santana	9,68	APROVADO
4640020202	Gabriel Jardim Moreira	9,77	APROVADO
4640018410	Gabriella Maidana De Andrade	9,47	APROVADO
4640016090	Gabrielli Amaral Ventorim	9,85	APROVADO
4640009141	Gabrielly Damacena Tomé	9,67	APROVADO
4640009954	Gabriel Navarro Couto Troquez	9,66	APROVADO
4640023358	Gabriel Santos Lacorte Rotheia	9,68	APROVADO
4640012939	Gabriel Schmitt Schroeder	9,65	APROVADO
4640025937	Gabriel Soares Macedo	9,76	APROVADO
4640012607	Gabriel Viapiana Lorenzoni	9,73	APROVADO
4640028784	Geórgia Orro De Lima	9,82	APROVADO
4640008406	Geovana Duarte Nóbrega	9,76	APROVADO
4640000011	Gerson Neres Campos	9,69	APROVADO
4640035909	Gilfran Constancio Dos Santos	9,79	APROVADO
4640014465	Giovanna Alice Barbosa Da Silva	9,75	APROVADO
4640025950	Giuliano Rangel Braga	9,76	APROVADO
4640002925	Guilherme Borges De Novais	9,80	APROVADO
4640023505	Guilherme Costa Alves	9,80	APROVADO
4640002704	Guilherme Reis Dos Santos	9,79	APROVADO

INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4640015938	Guilherme Souza De Alcântara	9,82	APROVADO
4640008305	Guilherme Tanamati Fernandes	9,68	APROVADO
4640008386	Guilherme Velasquez Cardoso	9,81	APROVADO
4640012921	Gustavo Alves Da Cunha (Sub Judge)	9,47	APROVADO
4640009087	Gustavo Lourenço De Lima	9,86	APROVADO
4640015222	Hamilton Cristiano Ramires Da Costa (Sub Judge)	9,60	APROVADO
4640006450	Hebert Antonio Campos Junior	9,66	APROVADO
4640034655	Hellen Evenyn Fonseca Da Silva	9,51	APROVADO
4640001784	Hermes De Souza Custódio Neto	9,74	APROVADO
4640021713	Higor Augusto Almeida Dos Santos	9,78	APROVADO
4640007806	Igor Corrêa Pacheco De Oliveira	9,89	APROVADO
4640035491	Igor De Carvalho Puga	9,67	APROVADO
4640028109	Igor De Souza Justino	9,78	APROVADO
4640023164	Isabella Tolentino Lima	9,92	APROVADO
4640011246	Isadora Moreira Brito	9,73	APROVADO
4640027019	Ítallo Lago Cristóvão	9,74	APROVADO
4640014384	Ivo Candido Meireles	9,60	APROVADO
4640002740	Ivo José Basso Junior	9,92	APROVADO
4640022276	Izamara Casadia	9,69	APROVADO
4640017808	Jair Da Costa Moreira	9,44	APROVADO
4640024208	Janaína Faria Rodrigues	9,93	APROVADO
4640022158	Jandui Jean Da Silva Junior	9,83	APROVADO
4640003570	Jarbas De Oliveira Corrêa	9,65	APROVADO
4640010024	Jean Nogueira Leal	9,73	APROVADO
4640002506	Jefferson Kawan Eberhard Lippi	9,47	APROVADO
4640008728	Jeinifer Oliveira Do Carmo Gaspar	9,77	APROVADO
4640000864	Jenifer Raiane Da Silva Domingues (Sub Judge)	9,60	APROVADO
4640002730	Jéssica Lane Cavalcante Tingo	9,90	APROVADO
4640027866	Jhon Gabriel Duque Santos	9,49	APROVADO
4640012019	João Alexandre Matos Carneiro	9,83	APROVADO
4640028045	João Ávila Benites Filho	9,99	APROVADO
4640002040	João Carlos Machado Nogueira Filho	9,87	APROVADO
4640006624	João Michels Neto	9,51	APROVADO
4640024645	João Paulo De Moura Silva	9,88	APROVADO
4640027990	João Victor De Barros Ribeiro Auto	9,94	APROVADO
4640013816	João Victor Oliveira D'elia	9,84	APROVADO
4640011745	Joel Eusebio De Souza Neto	9,95	APROVADO
4640005237	Jonathan Alves Queiroga Casimiro	9,76	APROVADO
4640004658	José Dos Santos Martins De Moura Júnior	9,69	APROVADO
4640024698	Jose Eduardo Pinto Salatin	9,82	APROVADO
4640021436	Jose Elias De Brito Filho	9,69	APROVADO
4640015879	Jose Henrique Costa Souza	9,81	APROVADO
4640011092	José Henrique Melo Moura	9,75	APROVADO
4640014786	Joseley William Pereira De Albuquerque	9,87	APROVADO
4640001776	Jose Neemias Nunes De Moraes	9,36	APROVADO
4640017036	José Roberto Arantes Monteiro	9,81	APROVADO
4640003241	José Roberto Duran André Júnior	9,92	APROVADO
4640005316	Júlia Figueiredo Dos Santos	9,80	APROVADO

INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4640003599	Juliana Magalhães De Freitas	9,84	APROVADO
4640027820	Julia Peres Mendonca Werlang	9,84	APROVADO
4640008489	Juneide Souza Silva	9,74	APROVADO
4640019631	Kaick Ferreira Freitas	9,78	APROVADO
4640007921	Kaio Vinicius Barbosa Da Luz	9,78	APROVADO
4640011150	Kaiury Padilha Barbosa	9,65	APROVADO
4640023197	Karem De Jesus Costa Batalha	9,78	APROVADO
4640000720	Kayan Azeredo De Lima	9,83	APROVADO
4640024094	Kayky Freitas Arguilhera	9,67	APROVADO
4640028573	Kelvin Ribeiro Palharim	9,87	APROVADO
4640001803	Kelvyn Renan Barboza Alves	9,72	APROVADO
4640005150	Kenison Guilherme Dos Santos	9,80	APROVADO
4640013022	Kenny Laport Franco Sant'anna (Sub Judge)	9,89	APROVADO
4640007849	Kleber Fernandes Castro (Sub Judge)	9,19	REPROVADO
4640015530	Kleitton De Mello Romão	9,34	APROVADO
4640001778	Klynnton Mikael Dalpra Velho	9,88	APROVADO
4640020564	Larissa Dos Santos Costa	9,59	APROVADO
4640001349	Laudemir Do Prado Rosa	9,74	APROVADO
4640006532	Laudison Vasques Nimbú	9,45	APROVADO
4640008105	Leandro Augusto Dos Anjos Santos	9,77	APROVADO
4640023952	Leandro José Muniz De Almeida	9,67	APROVADO
4640024447	Leonardo Alves Gonzaga	9,83	APROVADO
4640021227	Leonardo Dias Cavalcanti	9,38	APROVADO
4640000205	Leonardo Rezende Da Costa Caramalac	9,88	APROVADO
4640020106	Leopoldo José De Souza Soares	9,75	APROVADO
4640001560	Leticia Reimer Fernandes	9,82	APROVADO
4640027881	Lisiane Maria De Oliveira Pereira	9,78	APROVADO
4640030406	Lorena Alice Santos Rievers	9,65	APROVADO
4640008582	Luan Carlos Vieira Nobre	9,90	APROVADO
4640000046	Lucas Ângelo De Freitas	9,82	APROVADO
4640025904	Lucas Felipe Cardoso Mezalira	9,78	APROVADO
4640013487	Lucas Ferreira Soares (Sub Judge)	9,76	APROVADO
4640027707	Lucas José Barbosa	9,60	APROVADO
4640014769	Lucas Possodeli Da Costa	9,78	APROVADO
4640003819	Lucas Sales Rodrigues	9,91	APROVADO
4640004424	Luciano Da Silva Righez	9,82	APROVADO
4640020915	Luidgi Antunes Lemos	9,74	APROVADO
4640021256	Luis Antonio Borges Tomaz	9,48	APROVADO
4640002683	Luis Augusto Sanches Guimarães	9,81	APROVADO
4640027167	Luis Felipe Santos Diniz	9,80	APROVADO
4640009807	Luis Fernando Lopes Dos Santos	9,79	APROVADO
4640020332	Luiz Fernando Da Silva	9,86	APROVADO
4640008746	Luiz Henrique Pio Freire	9,55	APROVADO
4640023751	Luiz Paulo Pereira Dias	9,58	APROVADO
4640022875	Madson Oliveira Sampaio	9,63	APROVADO
4640022024	Magno Caldas De Almeida Neto	9,68	APROVADO
4640027528	Magno Inacio Moreira	9,60	APROVADO
4640018586	Maiana Araújo De Oliveira Barbosa	9,81	APROVADO

INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4640023646	Marcelo Henrique Rodrigues Chimenes Leite	9,84	APROVADO
4640008908	Marcio Aquino Bezerra	9,44	APROVADO
4640022011	Marco Antônio Dias	9,99	APROVADO
4640026569	Marcos Antônio Batalha Bandeira Filho	9,82	APROVADO
4640020852	Marcos Mendes Lima	9,63	APROVADO
4640024217	Marcos Vinicius Gonçalves Nascimento	9,53	APROVADO
4640009614	Maria Amélia Russi Maronezzi	9,82	APROVADO
4640008267	Maria Eydiene Almondes De Brito	9,79	APROVADO
4640029540	Maria Heloísa Teixeira Pereira (Sub Judge)	9,93	APROVADO
4640001789	Maria Luíza Lima Bezerra Santos	9,85	APROVADO
4640021850	Mariana Aparecida Novais	9,60	APROVADO
4640013893	Mariane Silvano Da Silva (Sub Judge)	9,53	APROVADO
4640009705	Marina Freitas Rocha	9,57	APROVADO
4640012219	Marlon Felix Lima	9,75	APROVADO
4640018585	Mateus Dias Pereira	9,77	APROVADO
4640026331	Mateus Dos Santos Novais	9,80	APROVADO
4640002546	Matheus Dos Santos Flores	9,74	APROVADO
4640025724	Matheus Schelbauer	9,95	APROVADO
4640026494	Matheus Silva Pereira	9,94	APROVADO
4640022338	Mauricio Bessão De Assis	9,87	APROVADO
4640001587	Máxcyell Rezende Moraes	9,58	APROVADO
4640010965	Mayara Silva Lopes	9,83	APROVADO
4640012886	Maycon De Sousa Silva	9,65	APROVADO
4640023003	Médson Andrey Reis Valente	9,93	APROVADO
4640025294	Michael Moura Martins	9,92	APROVADO
4640003750	Michele Kuchar Matte	9,67	APROVADO
4640002168	Michel Piacentini De Souza	9,65	APROVADO
4640002539	Milton Gabriel Alves Ribeiro	9,44	APROVADO
4640020170	Natália Vargas Rodrigues	9,82	APROVADO
4640020008	Natan Miranda Lopes (Sub Judge)	9,73	APROVADO
4640009396	Natielly Francisca Da Silva	9,90	APROVADO
4640023802	Nelson Fabian Ocampos Ramires	9,81	APROVADO
4640006448	Oliver Martins Cabrera	9,80	APROVADO
4640024059	Patrícia Moraes Nogueira	9,76	APROVADO
4640007285	Paulo Afonso Silva Da Cruz	9,82	APROVADO
4640000597	Paulo Cícero Da Silva	9,76	APROVADO
4640016800	Paulo Henrique Alves Rocha	9,81	APROVADO
4640000343	Paulo Henrique De Freitas	9,93	APROVADO
4640004636	Pedro Coutinho Fernandez Trujillo	9,77	APROVADO
4640022047	Pedro Henrique Baleera Da Silva	9,52	APROVADO
4640027779	Pedro Henrique Bessa Soares Machado (Sub Judge)	9,79	APROVADO
4640001965	Pedro Henrique Borges Lima (Sub Judge)	9,62	APROVADO
4640022042	Pedro Miguel Pereira Maciel	9,78	APROVADO
4640005518	Pedro Paulo Ribeiro Benevides Sobrinho	9,58	APROVADO
4640011696	Pedro Tui Gomes Bender Santos	9,66	APROVADO
4640011517	Plínio Sérgio Cavalcanti Filho	9,79	APROVADO
4640005393	Polyana Ribeiro De Araujo	9,73	APROVADO
4640012865	Rafael Blema Ferreira	9,80	APROVADO

INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4640022511	Rafael Cerqueira Vieira Lucckesi	9,58	APROVADO
4640023117	Rafael De Matos Fernandes	9,77	APROVADO
4640001116	Rafael De Queiroz Pereira	9,64	APROVADO
4640014014	Rafael Fernandes	9,93	APROVADO
4640003296	Rafael Nascimento Botelho	0,28	REPROVADO
4640016442	Raisy Carvalho Silva	9,31	APROVADO
4640023631	Ramon Dos Santos Maia De Oliveira	9,70	APROVADO
4640002284	Raphael Reynaud	9,76	APROVADO
4640013845	Raul Guilherme Da Silva	9,58	APROVADO
4640008645	Raylene De Almeida E Souza	9,70	APROVADO
4640001579	Reidner Vinicius De Oliveira (Sub Judice)	9,47	APROVADO
4640028380	Renan Barbosa Oliveira Da Silva	9,77	APROVADO
4640002758	Renan Pereira Martins	9,68	APROVADO
4640005036	Renato Moreira Rezende	9,28	APROVADO
4640030589	Ricardo Alves Nogueira (Sub Judice)	9,74	APROVADO
4640006780	Ricardo Silva Shiraishi	9,43	APROVADO
4640032516	Rinaldo Marcos Roldão Junior	9,71	APROVADO
4640021516	Roberta Meira Borba	9,80	APROVADO
4640002140	Rodrigo Albertoni	9,80	APROVADO
4640015774	Rodrigo De Mello Cartonilho	9,82	APROVADO
4640028279	Rodrigo De Oliveira Silva	9,94	APROVADO
4640035785	Rodrigo Siqueira Ponciano Luiz	9,73	APROVADO
4640021196	Rogério Lima Da Silva	9,79	APROVADO
4640023134	Ronecly Dantas Alves Couto	9,58	APROVADO
4640017402	Ronei Ferreira Soares	9,57	APROVADO
4640020165	Rosana Mara Da Silva Peixoto	9,57	APROVADO
4640007754	Samuel De Sousa Silva	9,74	APROVADO
4640007713	Samuel Souza De Oliveira	9,49	APROVADO
4640001832	Stanley Vicente Filho Machado	9,72	APROVADO
4640000909	Thiago Alves Pimentel	9,58	APROVADO
4640021733	Thiago Augusto Peixoto De Oliveira	9,82	APROVADO
4640019781	Thiago Carriconde Soares	9,72	APROVADO
4640018759	Thiago Gonçalves Porto	9,97	APROVADO
4640024391	Thiago Henrique Aredes Morais	9,46	APROVADO
4640020240	Thiago Marcuzzo Guimarães	9,94	APROVADO
4640006404	Thiago Viecei Fabiano	9,83	APROVADO
4640015589	Tiago Luiz De Souza Santos	9,34	APROVADO
4640030136	Tiago Ribeiro Lima	9,73	APROVADO
4640025132	Tiego Zaramella Dos Santos	9,73	APROVADO
4640006517	Valdeli Sanchez Romão Junior	9,83	APROVADO
4640019810	Valquiria Krolikowski	9,71	APROVADO
4640024121	Victor Koakoski	9,82	APROVADO
4640004283	Victor Luiz Sachet Soratto	9,70	APROVADO
4640022370	Vinicius Vieira Da Silva	9,80	APROVADO
4640000083	Vinicius Bertoluci Pinheiro	9,86	APROVADO
4640008358	Vinicius Dos Santos Pinto	9,47	APROVADO
4640008349	Virginia Augusta Manetti Goes	9,90	APROVADO
4640021749	Vitor Alexander Da Silva	9,79	APROVADO

INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4640000435	Wagner Silva De Oliveira	9,57	APROVADO
4640002924	Wallison Gonçalves Da Silva	9,75	APROVADO
4640014480	Wallison Wilky Felizarte Medeiros	9,73	APROVADO
4640007870	Wellerson Lima Da Costa	9,89	APROVADO
4640024108	Wellington Davi Wiesenhutter	9,85	APROVADO
4640028238	Wellington Pereira De Medeiros	9,42	APROVADO
4640010823	Wemyli Pereira Da Silva	9,77	APROVADO
4640017144	William Ribeiro Da Silva	9,77	APROVADO
4640028108	Willian Amorim Carvalho	9,78	APROVADO
4640024707	Zodi Rodrigues Santos	9,70	APROVADO

**ANEXO II DO EDITAL n. 195/2026 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA
FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA
CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM NEGROS, HABILITADOS NA ENTREVISTA
DE VERIFICAÇÃO, QUE PARTICIPARAM DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025 E CONSEQUENTEMENTE FORAM HABILITADOS DE
ACORDO COM O QUANTITATIVO ESTABELECIDO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL**

ESCRIVÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4630024448	Agnes Martins Alves	9,60	APROVADO
4630003038	Aline Pereira Figueredo	9,58	APROVADO
4630019417	Aline Viana Dos Santos Cardoso	9,80	APROVADO
4630005601	Ana Flavia Maciel Da Silva (Sub Judge)	9,62	APROVADO
4630010693	Ana Katia Da Silva Macedo	9,57	APROVADO
4630009247	Bruna Mikelly Dos Santos Souza	9,75	APROVADO
4630024746	Danyelle Auxiliadora Aguilar Da Silva (Sub Judge)	9,28	APROVADO
4630004056	Danyelle Santos Bezerra (Sub Judge)	9,77	APROVADO
4630016610	Diego Augusto Aleixo Da Silva (Sub Judge)	9,20	APROVADO
4630028269	Diogo Tinoco De Anunciação	8,92	APROVADO
4630028660	Felipe De Sousa Rodrigues	9,66	APROVADO
4630006997	Fernando Ricardo Sousa Carvalho	9,80	APROVADO
4630022053	Gabriely Ferreira Rodrigues	9,87	APROVADO
4630017545	Jessyca Brenda Rodrigues De Paula (Sub Judge)	9,84	APROVADO
4630007053	Jhenifer Maria Ribeiro Araujo	9,88	APROVADO
4630014016	Joselaine Job De Souza	9,67	APROVADO
4630028962	Kleyton Carlos Ferreira	9,59	APROVADO
4630009555	Leticia Coelho Martins (Sub Judge)	9,75	APROVADO
4630027233	Lorrayne Silveira Fernandes	9,42	APROVADO
4630019046	Lua Rannieri Ferreira E Ferreira (Sub Judge)	9,20	APROVADO
4630009036	Luriele Da Cruz De Oliveira	9,81	APROVADO
4630012686	Maísa Magalhães Martins Maciel	9,60	APROVADO
4630027143	Marcio Eduardo Grings Da Luz	9,84	APROVADO
4630023287	Marcos Vinícius Da Rocha Carvalho	9,40	APROVADO
4630011595	Maria Eduarda Albuquerque Guedes	9,80	APROVADO
4630025266	Mariane De Andrade Silva (Sub Judge)	9,80	APROVADO
4630026107	Nataly Sousa Tosta	9,71	APROVADO

ESCRIVÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4630020971	Nilton Mateus Gomes Medeiros Da Silva	9,83	APROVADO
4630016905	Rickson Hallan De Oliveira Freitas	9,65	APROVADO
4630004653	Rubia Elise De Almeida (Sub Judge)	9,56	APROVADO
4630008180	Sara Fernanda Cesar Dos Santos (Sub Judge)	9,83	APROVADO
4630014440	Thainá Ribas De Carvalho	9,49	APROVADO

INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4640011297	Abnner Ferreira Barbosa	9,83	APROVADO
4640022735	Alexsandra Ferreira Rodrigues Mugica	9,76	APROVADO
4640037598	Allston Bruno Jorge Cordeiro	9,51	APROVADO
4640021190	Andre Carlos Araujo Da Silva	9,75	APROVADO
4640022669	Andre Luiz De Barros Lima Da Silva	9,76	APROVADO
4640019049	Áquila Cardozo Rodrigues	9,59	APROVADO
4640013189	Beatriz Ferreira Da Silva	9,81	APROVADO
4640011370	Bruna Ketlen Vieira Fontoura (Sub Judge)	9,86	APROVADO
4640004897	Bruna Rodrigues Dos Santos	9,53	APROVADO
4640022949	Bruno Alves De Oliveira	9,61	APROVADO
4640007834	Caio César Souza Goncalves Cabeceira	9,93	APROVADO
4640007318	Calebe Ferreira Floriano Da Silva	9,80	APROVADO
4640018306	Daniel Marcelino Silva	9,43	APROVADO
4640012264	Danilo Ribeiro Dos Santos	9,54	APROVADO
4640019877	Danniel Sales De Souza	9,68	APROVADO
4640013421	Daverson Cavalcante De Oliveira	9,63	APROVADO
4640025120	Diony Wesley Barreto Figueiredo	9,40	APROVADO
4640001381	Erismar Gomes Barbosa	9,13	APROVADO
4640015857	Ewerton Bruno Silva De Lima	9,59	APROVADO
4640003260	Fabiano Da Conceição Santiago	9,61	APROVADO
4640026254	Felipe Loureiro De Barros	9,73	APROVADO
4640009862	Gabriel Almeida Camargo	9,84	APROVADO
4640019295	Gabriel Cecilio Aguiar	9,91	APROVADO
4640009141	Gabrielly Damacena Tomé	9,67	APROVADO
4640023358	Gabriel Santos Lacorte Rotheia	9,68	APROVADO
4640035909	Gilfran Constancio Dos Santos	9,79	APROVADO
4640025950	Giuliano Rangel Braga	9,76	APROVADO
4640015938	Guilherme Souza De Alcântara	9,82	APROVADO
4640012921	Gustavo Alves Da Cunha (Sub Judge)	9,47	APROVADO
4640015222	Hamilton Cristiano Ramires Da Costa (Sub Judge)	9,60	APROVADO
4640003570	Jarbas De Oliveira Corrêa	9,65	APROVADO
4640000864	Jenifer Raiane Da Silva Domingues (Sub Judge)	9,60	APROVADO
4640027866	Jhon Gabriel Duque Santos	9,49	APROVADO
4640013816	João Victor Oliveira D'elia	9,84	APROVADO
4640004658	José Dos Santos Martins De Moura Júnior	9,69	APROVADO
4640015879	Jose Henrique Costa Souza	9,81	APROVADO
4640001776	Jose Neemias Nunes De Moraes	9,36	APROVADO
4640005316	Júlia Figueiredo Dos Santos	9,80	APROVADO
4640008489	Juneide Souza Silva	9,74	APROVADO
4640019631	Kaick Ferreira Freitas	9,78	APROVADO

INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4640011150	Kaiury Padilha Barbosa	9,65	APROVADO
4640005150	Kenison Guilherme Dos Santos	9,80	APROVADO
4640015530	Kleitton De Mello Romão	9,34	APROVADO
4640008105	Leandro Augusto Dos Anjos Santos	9,77	APROVADO
4640020106	Leopoldo José De Souza Soares	9,75	APROVADO
4640013487	Lucas Ferreira Soares (Sub Judge)	9,76	APROVADO
4640018586	Maiana Araújo De Oliveira Barbosa	9,81	APROVADO
4640008908	Marcio Aquino Bezerra	9,44	APROVADO
4640020852	Marcos Mendes Lima	9,63	APROVADO
4640029540	Maria Heloísa Teixeira Pereira (Sub Judge)	9,93	APROVADO
4640013893	Mariane Silvano Da Silva (Sub Judge)	9,53	APROVADO
4640018585	Mateus Dias Pereira	9,77	APROVADO
4640002539	Milton Gabriel Alves Ribeiro	9,44	APROVADO
4640009396	Natielly Francisca Da Silva	9,90	APROVADO
4640000597	Paulo Cícero Da Silva	9,76	APROVADO
4640000343	Paulo Henrique De Freitas	9,93	APROVADO
4640022047	Pedro Henrique Baleera Da Silva	9,52	APROVADO
4640027779	Pedro Henrique Bessa Soares Machado (Sub Judge)	9,79	APROVADO
4640001965	Pedro Henrique Borges Lima (Sub Judge)	9,62	APROVADO
4640001116	Rafael De Queiroz Pereira	9,64	APROVADO
4640016442	Raisy Carvalho Silva	9,31	APROVADO
4640023631	Ramon Dos Santos Maia De Oliveira	9,70	APROVADO
4640008645	Raylene De Almeida E Souza	9,70	APROVADO
4640005036	Renato Moreira Rezende	9,28	APROVADO
4640021516	Roberta Meira Borba	9,80	APROVADO
4640035785	Rodrigo Siqueira Ponciano Luiz	9,73	APROVADO
4640023134	Ronecly Dantas Alves Couto	9,58	APROVADO
4640007713	Samuel Souza De Oliveira	9,49	APROVADO
4640001832	Stanley Vicente Filho Machado	9,72	APROVADO
4640015589	Tiago Luiz De Souza Santos	9,34	APROVADO
4640022370	Vinícios Vieira Da Silva	9,80	APROVADO
4640008358	Vinícius Dos Santos Pinto	9,47	APROVADO
4640000435	Wagner Silva De Oliveira	9,57	APROVADO
4640028238	Wellington Pereira De Medeiros	9,42	APROVADO

**ANEXO III DO EDITAL n. 195/2026 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA
FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA
CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA, HABILITADOS
NÁ ENTREVISTA DE VERIFICAÇÃO, QUE PARTICIPARAM DE TODAS AS FASES DO CONCURSO
PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025 E CONSEQUENTEMENTE FORAM
HABILITADOS DE ACORDO COM O QUANTITATIVO ESTABELECIDO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO
POLICIAL**

ESCRIVÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4630007836	Carlos Henrique Ribeiro De Lima (Sub Judge)	9,80	APROVADO
4630012988	Daniel De Barros Da Silva	9,85	APROVADO

ESCRIVÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4630022901	Laura Fernandes (Sub Judge)	9,56	APROVADO
4630012303	Letícia Borges Correia (Sub Judge)	9,66	APROVADO
4630029014	Suely Benites Wagner Dos Santos	9,72	APROVADO

INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4640003649	Adriane Thais De Araujo Vaça	9,74	APROVADO
4640000058	Adriano Dias Silva De Carvalho	9,45	APROVADO
4640037598	Allston Bruno Jorge Cordeiro	9,51	APROVADO
4640024959	André Luís Silva Coelho Júnior	9,65	APROVADO
4640000965	Anezio Neto Floriano Da Silva	9,84	APROVADO
4640029460	Antonio Henrique Dos Santos Corrêa	9,60	APROVADO
4640029596	Cleiton Do Carmo Prado	9,65	APROVADO
4640019141	Dalila De Sousa Santos	9,06	APROVADO
4640022788	Fabricio Anache Bandeira	9,66	APROVADO
4640009954	Gabriel Navarro Couto Troquez	9,66	APROVADO
4640014384	Ivo Candido Meireles	9,60	APROVADO
4640007849	Kleber Fernandes Castro (Sub Judge)	9,19	REPROVADO
4640008908	Marcio Aquino Bezerra	9,44	APROVADO
4640012219	Marlon Felix Lima	9,75	APROVADO
4640024059	Patrícia Moraes Nogueira	9,76	APROVADO
4640005518	Pedro Paulo Ribeiro Benevides Sobrinho	9,58	APROVADO
4640006404	Thiago Vieceli Fabiano	9,83	APROVADO
4640010823	Wemyli Pereira Da Silva	9,77	APROVADO

**ANEXO IV DO EDITAL n. 195/2026 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA
FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA
CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE SE AUTODECLARARAM INDÍGENAS, HABILITADOS NA AVALIAÇÃO
PRESENCIAL, QUE PARTICIPARAM DE TODAS AS FASES DO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS
E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025 E CONSEQUENTEMENTE FORAM HABILITADOS DE
ACORDO COM O QUANTITATIVO ESTABELECIDO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL**

ESCRIVÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4630001300	Jomario Armôa	9,59	APROVADO
4630010199	Lauriane Dos Santos Rodrigues	9,54	APROVADO

INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA			
Inscrição	Nome	Nota	Resultado
4640027731	Alexander Neves Vieira	9,14	APROVADO
4640006288	Eliésdras Patrocínio Silveira	9,55	APROVADO
4640002704	Guilherme Reis Dos Santos	9,79	APROVADO
4640024094	Kayky Freitas Arguilhera	9,67	APROVADO
4640006532	Laudison Vasques Nimbú	9,45	APROVADO
4640008746	Luiz Henrique Pio Freire	9,55	APROVADO

EDITAL n. 196/2026 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, o DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL e a DELEGADA DE POLÍCIA E DIRETORA DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2025, tornam público, para conhecimento dos interessados, a relação dos candidatos que foram ausentes e desistentes do Curso de Formação Policial do Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, conforme as seguintes disposições:

1. No Anexo I, consta a relação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, convocados para matrícula no Curso de Formação Policial, que foram considerados ausentes/indeferidos no ato da matrícula;
2. No Anexo II, consta a relação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, convocados para matrícula no Curso de Formação Policial, que efetivaram a matrícula e posteriormente desistiram do curso;
3. A substituição desses candidatos ausentes e desistentes mostrou-se inviável sob o aspecto pedagógico, em conformidade com o disposto no subitem 13.3.1 do Edital de Abertura. Ademais, o quantitativo de candidatos convocados para o Curso de Formação Policial foi superior ao número de vagas previsto, suprimindo as ausências e desistências, não havendo necessidade de substituição imediata;
4. Ao longo do prazo de validade do Concurso Público poderão ser convocadas novas turmas do Curso de Formação Policial, de acordo com os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública, em conformidade com o subitem 13.3.2 do Edital de Abertura.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

ROBERTO GURGEL DE OLIVEIRA FILHO
Secretário de Estado de Administração

ANTONIO CARLOS VIDEIRA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

LUPÉRSIO DEGERONE LUCIO
Delegado-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

RÔZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA
Delegada de Polícia e Diretora da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL/MS

ANEXO I DO EDITAL n. 196/2026 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL

RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, CONVOCADOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL, QUE FORAM CONSIDERADOS AUSENTES/INDEFERIDOS NO ATO DA MATRÍCULA

ESCRIVÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Inscrição	Nome	Resultado
4630035376	Aparecido Januario Junior	Ausente
4630016099	Carla Thamires Santos Matos (Sub Judice)	Ausente
4630015873	Gabriela Felix Dos Santos	Ausente
4630021952	Luiz Antonio Kerber Adures	Ausente
4630034676	Luiz Felipe Pimentel Saraiva	Ausente
4630022173	Victor Balland	Ausente

INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA		
Inscrição	Nome	Resultado
4640011804	Ander Arthur Teixeira Carvalho	Ausente
4640007105	Emily Caroline Barbosa De Sa	Ausente
4640024724	Eriki Miller Lima Luiz Paiva	Ausente
4640027858	Gisele Zem Dos Santos	Ausente
4640025004	João Victor Campos De Negreiro	Ausente
4640012183	Leandro Pileggi Engenhari Ferreira	Ausente
4640018174	Rafael Franco Ferreira	Ausente
4640021594	Regiane Da Costa Ribeiro (Sub Judice)	Ausente
4640030097	Rodrigo Lima De Albuquerque	Ausente
4640018121	Sandro Rego Gazozo	Ausente

**ANEXO II DO EDITAL n. 196/2026 - SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO NO CARGO DA CATEGORIA
FUNCIONAL DE AGENTE DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, NAS FUNÇÕES DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA
JUDICIÁRIA E DE INVESTIGADOR DE POLÍCIA JUDICIÁRIA, DO QUADRO DE PESSOAL DA POLÍCIA
CIVIL DE MATO GROSSO DO SUL**

**RELAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – SAD/
SEJUSP/PCMS/APJ/2025, CONVOCADOS PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO POLICIAL,
QUE EFETIVARAM A MATRÍCULA E POSTERIORMENTE DESISTIRAM DO CURSO**

ESCRIVÃO DA POLÍCIA JUDICIÁRIA		
Inscrição	Nome	Resultado
4630016618	Diego Armando Bruno Dimeira De Oliveira	DESISTENTE
4630022836	Douglas Henrique Kotz	DESISTENTE
4630021305	Eduardo Faitarone Pereira	DESISTENTE
4640022523	Felipe Alexandre Viana De Siqueira	DESISTENTE
4630018047	Fernanda Emilie Ferreira Lima	DESISTENTE
4630015087	Gustavo Sant'ana Sandim	DESISTENTE

4630022339	Hayanna Emillyn Matias De Oliveira Azevedo	DESISTENTE
4630033491	Henrique Souza Prata Tibery Lima	DESISTENTE
4630011440	Hevellin Souza Alves De Almeida (Sub Judge)	DESISTENTE
4630020187	José Francisco Ferreira Dos Santos	DESISTENTE
4630028701	Julio Barbosa De Carli	DESISTENTE
4630028468	Laura Miranda Tolotti	DESISTENTE
4630018000	Marcelo Henrique Eserian	DESISTENTE
4630022349	Maressa Rocha Do Prado Cacau	DESISTENTE
4630002644	Marina Pereira Queiroz Dos Santos	DESISTENTE
4630009410	Matheus Felipe Ferreira De Souza	DESISTENTE
4630036665	Paulo Davi Da Silva Lima	DESISTENTE
4630015997	Salomão Isaac De Siqueira Fernandes	DESISTENTE
4630004254	Tiago Cezar Alves	DESISTENTE

INVESTIGADOR DA POLÍCIA JUDICIÁRIA

Inscrição	Nome	Resultado
4640011007	Adriano Silva Pires De Oliveira (Sub Judge)	DESISTENTE
4640000801	Ali Ahmad Sahli	DESISTENTE
4640000342	Alison Vilmar Coleti Faria (Sub Judge)	DESISTENTE
4640013975	Ednalvo De Oliveira Júnior	DESISTENTE
4640028192	Felipe Yasuhiro Takei De Souza Lima	DESISTENTE
4640030168	Giovane Oliveira Silva	DESISTENTE
4640000680	Iago Nunes Madureira	DESISTENTE
4640001219	Igor Mesquita Pereira Dos Santos	DESISTENTE
4640010161	Iury Lopes De Carvalho	DESISTENTE
4640005473	Laércio Cassel Dos Santos	DESISTENTE
4640019637	Thiago De Souza Lobo	DESISTENTE
4640012170	Vinícius Rabelo Freire De Oliveira	DESISTENTE
4640006175	Willian Lennon Caetano De Almeida	DESISTENTE

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****EDITAL Nº 039/2026****CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA INGRESSO NO QUADRO DE PESSOAL DA EMPRESA DE
SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. SANESUL – 2025**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis e tendo em vista o disposto no Edital Nº 001/2025 de 22 de janeiro de 2025 e Edital Nº 031/2025 de 11 de agosto de 2025, torna pública, para conhecimento dos interessados, **a convocação dos candidatos selecionados para Exame Médico, conforme relação constante neste edital,** que será regido pelos diplomas legais e regulamentares pertinentes e pelas normas e condições constantes neste Edital, observando-se:

1 - Do Exame Médico Admissional:

- 1.1 - O Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, destina-se à constatação, mediante exame clínico, análise dos testes e dos exames laboratoriais solicitados, de presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências da função do emprego e de tarefas próprias do serviço público.
 - 1.2 - O exame admissional será realizado com base nas atribuições inerentes ao emprego, considerando-se as condições de saúde desejáveis ao exercício do emprego.
 - 1.3 - O Exame Médico Admissional será realizado em Campo Grande por profissionais da área.
 - 1.4 - Para a realização do Exame Médico Admissional o candidato deverá apresentar-se munido do documento de identidade, e os exames correrão às expensas da SANESUL
 - 1.5 - Poderão ser solicitados exames ou pareceres especializados necessários à avaliação completa desta etapa, de forma a possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício da função, em face às exigências de vitalidade física requeridas para as tarefas que serão executadas rotineiramente, observadas as normas da medicina especializada.
 - 1.6 - Os laudos médicos deverão ser emitidos por médicos registrados no Conselho Regional de Medicina, de acordo com a respectiva especialidade.
- 2 - A contratação do candidato dependerá do resultado de sanidade física para o perfeito exercício das funções inerentes ao emprego público, considerando-se que a inaptidão para o exercício do emprego constatado no Exame Médico Admissional, implica na eliminação automática do candidato no certame.
- 2.1 - Não serão aceitos recursos interpostos quanto ao resultado e procedimentos do Exame Médico Admissional.

Dia 08/06/2026 – às 8h, para os candidatos das turmas 1 e 2.

Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

Endereço: Rua: Dr. Zerbini Nº 421 Chácara Cachoeira – Campo Grande - MS

Junta Médica:

Dia 10/06/2026 – às 13h, para os candidatos das turmas 1 e 2.

Local: Vivra Saúde Ocupacional

Endereço: Avenida Calógeras, Nº 1593. Centro – Campo Grande - MS

Exame Admissional:

Dia 15/06/2026 às 8h para os candidatos da turma 1.

Dia 16/06/2026 às 8h para os candidatos da turma 2.

Local: Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul - SANESUL

Endereço: Rua: Dr. Zerbini, Nº 421. Chácara Cachoeira – Campo Grande – MS

O candidato que não comparecer no Exame Médico não passará pela Junta Médica, sendo considerado desistente e eliminado do Concurso Público.

Turma 1

Nome	Emprego	Classificação	Localidade
Elyelton Ozório da Silva	Agente em Saneamento	1º	Aquidauana
Edilson Sá dos Santos	Agente em Saneamento	1º	Bodoquena
Alyson Queiroz Aristimunha	Agente em Saneamento	1º	Campo Grande
Rafael da Silva Tobias	Agente em Saneamento	8º (Cota Negro)	Jardim
Maxon Barbosa De Barros	Agente em Saneamento	5º	Ponta Porã
Andrey de Oliveira Costa	Agente em Saneamento	66º (Lista Geral)	Inocência

Turma 2

Nome	Emprego	Classificação	Localidade
Loester Kiyoshi Teruya	Analista de Tecnologia da Informação	1º	Campo Grande
Diego Santos Higuchi	Analista de Tecnologia da Informação	2º	Campo Grande
André Luciano Vicente da Silva	Assistente Administrativo	2º	Coxim
Herminio Macedo Filho	Técnico em Análise e Tratamento	1º	Miranda
Fabio Lacerda Ribeiro	Técnico em Manutenção Eletromecânica	2º	Paranaíba
Reacir dos Reis Ramos Filho	Técnico em Manutenção Eletromecânica	3º (Lista Geral)	Três Lagoas
Miriane Souza Pinheiro de Lima	Contador	10º (Cota Negro)	Campo Grande

Campo Grande/MS, 1 de junho de 2026.

Renato Marcílio da Silva
Diretor-presidente

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul

EDITAL Nº 179/2026 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para **rescisão de contrato e nova contratação** em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 02 de junho de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 179/2026 – PRODHS/UEMS - RESCISÃO CONTRATUAL a partir de **03/06/2026**.

Rescindir o contrato nº **77/000047/2026** de ANA PAULA LEMKE, estabelecido em **36** horas, no período de 02/02/26 a 11/07/26.

Rescindir o contrato nº **77/000128/2026** de EVELIN CARINA TEIXEIRA estabelecido em **16** horas, no período de 02/02/26 a 11/07/26.

ANEXO II- EDITAL Nº 179/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **04 de junho de 2026**

EDITAL de Seleção nº. **82/2025** – PRODHS/PROE, de 03/10/2025 – D.O. nº 11.957 de 06/10/2025, p. 389; EDITAL de Homologação nº. **66/2025** – RTR/UEMS, de 27/11/2025 – D.O. nº 12.008 de 28/11/2025, p. 57.

CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
ANA PAULA LEMKE – Motivo: VAGA PURA Período: 04/06/26 a 11/07/26	– Gestão Ambiental	– Tecnologia em Gestão Ambiental / Mundo Novo	20 h
EVELIN CARINA TEIXEIRA – Motivo: VAGA PURA Período: 04/06/26 a 11/07/26	– Gestão Ambiental	– Tecnologia em Gestão Ambiental / Mundo Novo	08 h

Edital nº 35/2026-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante ao disposto no item 10.3 do **Edital nº 17/2026-PRODHS/PROE/UEMS**, de 27 de abril de 2026, Unidade Universitária de Cassilândia, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital nº 17/2026-PRODHS/PROE/UEMS**, publicado no D.O nº 12.160 de 19/05/2026, página 94, Unidade Universitária de Cassilândia, conforme segue:

ÁREA DE CONHECIMENTO: Zootecnia

Nome	Nota Final	Classificação
Gislaine da Cunha de Andrade	13,17	1º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital nº 17/2026-PRODHS/PROE/UEMS**, de 27 de maio de 2026, Unidade Universitária de Cassilândia.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 02 de junho de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

EDITAL Nº 03/2026 - COMISSÃO ORGANIZADORA DE SELEÇÃO DE DOCENTES

SELEÇÃO DE DOCENTES DESTINADA À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária, constituída pela **PORTARIA "P" / UEMS no. 1177, de 03 de outubro de 2025**, torna público o seguinte: para conhecimento dos interessados, a convocação à **banca de verificação fenotípica**.

1. **FICAM CONVOCADOS(AS)** os(as) candidatos(as), referentes aos editais abaixo relacionados, a comparecer **virtualmente**, na data, horário (oficial do Estado de Mato Grosso do Sul) e endereço estabelecido para a realização da **banca de verificação fenotípica**. O não comparecimento implicará a eliminação do(a) candidato(a) **ao pleito da reserva de vaga para negro** da Seleção Docente.

CANDIDATO(A)	EDITAL
Leonardo Lima dos Santos	16/2026-PRODHS/PROE/UEMS
Gustavo Hipólito Giaquinto Oliveira	20/2026-PRODHS/PROE/UEMS

2. **A ENTREVISTA** ocorrerá no dia **03 de junho de 2026** no endereço: <http://meet.google.com/pww-bjzm-wpb>

2.1 A chamada para entrevista do candidato ocorrerá a partir **das 08 horas** (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul).

2.2 A chamada para entrada na sala virtual será via WhatsApp no qual será informado sobre o horário de entrada.

2.3 O candidato deverá permitir o acesso de câmera e áudio para adentrar a sala virtual e estar munido do documento de identificação.

2.4 Ao acessar a sala o/a candidato/a deverá estar posicionado próximo a câmera e em ambiente interno, com boa iluminação;

- a) evitar luz por trás da imagem;
- b) proibido usar maquiagem;
- c) proibido usar óculos escuros;
- d) proibido usar chapéu, boné, gorro, turbante, bandana, lenço ou acessórios correlatos;
- e) se necessário, utilizar fone de ouvido.

2.5 Na sala virtual, o/a candidato/a deverá APENAS dizer:

- a) seu nome completo.
- b) número de um documento de identificação oficial mais atual (RG, Carteira de Habilitação, Passaporte, Carteira Profissional, Carteira de Trabalho) e apresentar o documento frente e verso, próximo à câmera para que os membros da banca possam fazer a identificação.
- c) se autodeclarar negro/a de cor preta ou cor parda.
- d) nome da vaga para qual se inscreveu.
- e) Usar o seguinte roteiro da fala de apresentação:
"Meu nome é (xxxxxxx), sou portador/a do documento (xxxxxxxxxxxx), me autodeclaro negro/a de cor preta ou

cor parda, sou candidato/a a vaga (xxxxxxx), da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul. Estou ciente das exigências/condições especificadas no Edital nº XX/2026-PRODHS/PROE/UEMS.”

3. No dia 03 de junho de 2026, a partir das 13 horas (horário oficial do Estado de Mato Grosso do Sul), será publicado edital de Resultado da banca de verificação fenotípica.

3.1 O candidato **que receber parecer não favorável na banca de verificação fenotípica**, poderá impetrar recurso, de acordo com modelo de requerimento divulgado na plataforma, enviando o requerimento no portal ead4.uems.br, na aba “recursos”, até 24 h após a divulgação do resultado da banca.

3.1.1 O candidato que interpuser recurso contra o parecer da banca de verificação fenotípica fica automaticamente convocado para a banca recursal, a ser realizada no **dia 08 de junho de 2026 a partir das 08 horas**.

Dourados, 02 de junho de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Presidente - Comissão Organizadora da Seleção de Docentes

EDITAL Nº 03/2026 – Comissão Organizadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela **PORTARIA “P”/ UEMS nº. 496, de 09 de abril de 2026** publicada no Diário Oficial nº 12.124, de 10 de abril de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos recursos contra as inscrições não homologadas.

1. Ficam DEFERIDOS os pedidos de reconsideração realizados pelos candidatos abaixo relacionados contra a não homologação de suas inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, divulgado através do Edital 02/2026– Comissão Organizadora do Concurso Público, de 28/05/2026, publicado no Diário Oficial nº 12.173 de 29/05/2026, páginas 107 a 111, aberto pelo Edital nº 16/2026-RTR/UEMS, conforme segue:

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Cassilândia

ÁREA DE CONHECIMENTO: Letras – Língua Portuguesa

Nº	CANDIDATO(A)
01	Fábio Ávila Arcanjo
02	Fábio Pereira do Vale Machado
03	Nair Cristina Carlos de Medeiros

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Campo Grande

ÁREA DE CONHECIMENTO: Terapia Ocupacional

Nº	CANDIDATO(A)
01	Grazielle Franco Ferro da Costa Rodrigues

ÁREA DE CONHECIMENTO: Fonoaudiologia

Nº	CANDIDATO(A)
01	Stella Maris Cortez Bacha

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Coxim

ÁREA DE CONHECIMENTO: Psicologia e Avaliação Psicológica

Nº	CANDIDATO(A)
01	Ana Paula de Oliveira

ÁREA DE CONHECIMENTO: Psicologia do Comportamento e da Cognição

Nº	CANDIDATO(A)
01	Pâmella da Silva Aranda

ÁREA DE CONHECIMENTO: Psicologia (Serviço Escola de Psicologia)

Nº	CANDIDATO(A)
01	Eduardo Henrique Ferreira
02	Fabício de Siqueira Gonçalves
03	Nayla Cristina Santiago da Silva

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Dourados**ÁREA DE CONHECIMENTO: Turismo**

Nº	CANDIDATO(A)
01	Bruna Mendes de Fava
02	Lara Brunelle Almeida Freitas

Dourados, 02 de junho de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti
Presidente da Comissão Organizadora

Edital nº 36/2026-RTR/UEMS

Homologa o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação temporária.

O Reitor da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, e consoante disposto no item 10. do **Edital Nº 14/2026-PRODHS/PROE/UEMS**, de 27 de abril de 2026, Unidade Universitária de Nova Andradina, conforme segue:

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Resultado Final da Seleção de Docentes, destinada à contratação, para atribuição de aulas temporárias, aberta pelo **Edital Nº 14/2026-PRODHS/PROE/UEMS**, Unidade Universitária de Nova Andradina, conforme segue:

Área de Conhecimento: Ciência da Computação

Nome	Nota final	Classificação
Jemison dos Santos	13,83	1º
Jéssica Cristina de Souza da Silva	9,35	2º

Área de Conhecimento: Física

Nome	Nota final	Classificação
Oton Henrique Marcori	13,17	1º
Adriano Nardi Conceição	12,57	2º

Área de Conhecimento: Ensino de Matemática

Nome	Nota final	Classificação
Camila Aparecida Lopes Coradeti Manoel	12,6	1º

Área de Conhecimento: Matemática

Nome	Nota final	Classificação
Gabriel de Freitas Pinheiro	14,74	1º
Carlos Eduardo Miranda	11,93	2º
Kelly Melo de Menezes	11,36	3º

Art. 2º A nota final é a soma das notas da prova didática e de títulos em conformidade com o item 10.1 do **Edital Nº 14/2026 – PRODHS/PROE/UEMS**, de 27 de abril de 2026, Unidade Universitária de Nova Andradina.

Art. 3º A chamada do candidato será efetivada pela Pró-Reitoria de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS quando do surgimento de vagas.

Art. 4º A presente seleção será válida para o ano letivo de 2026, podendo no interesse da UEMS, ser prorrogada por mais um ano letivo.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 02 de junho de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor - UEMS

EDITAL Nº 180/2026 – PRODHS/UEMS

CONVOCAÇÃO PARA RESCISÃO CONTRATUAL E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR

A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA o candidato aprovado no Processo Seletivo para **rescisão de contrato e nova contratação** em carga horária diversa conforme abaixo para o cargo de Professor de Ensino Superior, homologado através dos Editais, conforme anexo, para contratação temporária. O candidato deverá assinar a rescisão do contrato em vigor. Depois deverá encaminhar os documentos relacionados no link <https://www.uems.br/pro-reitoria/prodhs/Divisao-de-Recursos-Humanos/Setor-de-Contratos-Docentes>, pelas vias estabelecidas para a PRODHS proceder o novo contrato. Se o candidato não cumprir esse compromisso na data agendada, entende-se que o ele não tem interesse em assumir as aulas.

DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

São requisitos exigidos para a contratação: a) ser brasileiro nato ou naturalizado; b) se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares; c) estar quite com as obrigações eleitorais; d) gozar de boa saúde e estar capacitado física e mentalmente para o exercício das atribuições do cargo e) possuir a formação acadêmica solicitada; f) se estrangeiro, possuir passaporte atualizado com visto de permanência que permita o exercício de atividade laborativa no Brasil.

DOS IMPEDIMENTOS À CONTRATAÇÃO:

Estão impedidos de serem convocados os candidatos: a) ocupantes de cargo, de emprego, ou de função pública federal, estadual, municipal, ou do Distrito Federal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em licença para tratamento de interesses particulares ou licença semelhante; b) servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória (federal, estadual ou municipal); c) ocupantes de cargo, emprego ou função em regime de dedicação exclusiva; d) que mantenham dois vínculos com o serviço público, independentemente da soma das cargas horárias decorrentes desses vínculos; e) militar na ativa; f) que na soma dos contratos ultrapasse 2 anos de vínculo, ininterrupto de 6 meses, com a UEMS (exceto por motivo de licença maternidade).

Dourados, 02 de junho de 2026.

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – UEMS

ANEXO I – EDITAL Nº 180/2026 – PRODHS/UEMS – RESCISÃO CONTRATUAL

Rescindir o contrato nº **77/000328/2026** de **LEONARDO DE LIMA NEVES** estabelecido em **24** horas, no período de 16/03/26 a 30/06/26 a partir de **12/06/2026**.

ANEXO I – EDITAL Nº 180/2026 – PRODHS/UEMS – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PRODHS – Encaminhar documentos via e-mail até: **03 de junho de 2026**

EDITAL de Seleção nº. 100/2025 – PRODHS/PROE, de 24/10/2025 – D.O. nº 11.976 de 27/10/2025, p. 127; EDITAL de Homologação nº. 80/2025 – RTR/UEMS, de 05/12/2025 – D.O. nº 12.015 de 08/12/2025, p. 144.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/Unidade	CH
LEONARDO DE LIMA NEVES – Motivo: VAGA PURA Período: 13/06/26 a 19/12/26	– Ciências Sociais Aplicadas	– Sistemas de Informação / Dourados	04 h

EDITAL Nº 03/2026 – Comissão Organizadora do Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR DO GRUPO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

A Comissão Organizadora do Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, constituída pela **PORTARIA "P"/ UEMS nº. 496, de 09 de abril de 2026** publicada no Diário Oficial nº 12.124, de 10 de abril de 2026, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado da análise dos recursos contra as inscrições não homologadas.

1. Ficam DEFERIDOS os pedidos de reconsideração realizados pelos candidatos abaixo relacionados contra a não homologação de suas inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, divulgado através do Edital 02/2026– Comissão Organizadora do Concurso Público, de 28/05/2026, publicado no Diário Oficial nº 12.173 de 29/05/2026, páginas 111 a 113, aberto pelo Edital nº 20/2026-RTR/UEMS, conforme segue:

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Amambai**ÁREA DE CONHECIMENTO: Pedagogia Intercultural Indígena**

Nº	CANDIDATO(A)
01	Adrieli Caroline Marques Lopes Benitez
02	Kátia Karine Duarte da Silva

2. Ficam INDEFERIDOS os pedidos de reconsideração realizados pelos candidatos abaixo relacionados contra a não homologação de suas inscrições ao Concurso Público para provimento de cargos de Professor de Ensino Superior, do Grupo Profissional da Educação Superior da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, divulgado através do Edital 02/2025– Comissão Organizadora do Concurso Público, de 04/07/2025, publicado no Diário Oficial nº 11.877 de 07/07/2025, páginas 221 a 227, conforme segue:

UNIDADE UNIVERSITÁRIA: Amambai**Área de Conhecimento: Pedagogia Intercultural Indígena**

Nº	CANDIDATO(A)	MOTIVO/ITEM DO EDITAL DE ABERTURA
01	Leandro de Araújo Crestani	Não atendimento ao item 1.2 (não comprovou possuir mestrado e/ou doutorado com temática de pesquisa sobre Educação Escolar Indígena para os povos Guarani e/ou Kaiowá).
02	Maria Adriana Torqueti Rodrigues	Não atendimento ao item 1.2 (doutorado em área diferente da exigida).

Dourados, 02 de junho de 2026.

Vania Pereira Morassutti Benatti

Presidente da Comissão Organizadora

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Administração****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 048/SAD/2025 Registro de Preços para futura e eventual compra de correlatos hospitalares I

PROCESSO N°: 77/001.188/2024;

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo:

1.1.1 – Prorrogar a Ata de Registro de Preços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 1º de junho de 2027, conforme justificativa exarada pelo Secretário-Executivo de Licitações e PARECER VINCULADO PGE/MS/CJUR-SEL n. 053/2026, de acordo com o art. 17 do Decreto Estadual n. 16.122, de 09/03/2023, c/c o art. 84, da Lei Federal n. 14.133/2021 e alterações posteriores;

1.1.2 – Manter os quantitativos originalmente registrados, observados os valores unitários conforme demonstrativo constante dos autos, resultando nos seguintes valores

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA E MODELO	V A L O R UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ITEM 004:CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
1	Calçado - Modelo: sapatilha; Material: TNT, 100% polipropileno; Requisito: descartável, gramatura mínima de 20 gr, com elástico, não estéril.	1 - Par	174.400	FARMATEX	R\$ 0,11	R\$ 19.184,00
ITEM 010: CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
1	Coletor - Tipo: universal; Material: polipropileno translúcido, estéril; Tampa: rosqueável; Capacidade: 80 ml; Apresentação: embalagem individual; Requisito: sem pá .	1 - Un.	24.599	CRAL	R\$ 0,37	R\$ 9.101,63
ITEM 022: CGA NEGÓCIOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA						
1	Espátula - Medida mínima: 181 x 18 x 1,9 mm (C x L x E); Formato: pontas arredondadas ; Material: madeira; Tipo: Ayres de madeira .	Emb - 100 - Un.	130	STILO	R\$ 10,20	R\$ 1.326,00
VALOR GLOBAL						R\$ 29.611,63

Campo Grande, MS, (data assinatura digital).

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº189/SAD/2026

PROCESSO Nº 77/007.981/2025

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 050/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES II

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.

DATA ASSINATURA DA ATA: 02 de maio de 2026.

VIGÊNCIA: 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.

Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".

PARTES: SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E SOUZA MED COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALAR LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Lote 1	1	0027060	Sonda - Tipo: aspiração traqueal; Material: tubo em PVC, transparente, flexível, atóxico, atraumática, esterilizado; Calibre: 10Fr; Medida: 30cm a 50cm; Requisitos: válvula intermitente para pressão n...	1 Un.	SOLIDOR	12480	R\$ 0,80	R\$ 9.984,00
Lote 1	2	0027064	Sonda - Tipo: aspiração traqueal; Material: tubo em PVC, transparente, flexível, atóxico, atraumática, esterilizado; Calibre: 12Fr; Medida: mínimo 50cm; Requisitos: válvula intermitente para pressão n...	1 Un.	SOLIDOR	33670	R\$ 0,84	R\$ 28.282,80
Lote 1	3	0027059	Sonda - Tipo: aspiração traqueal; Material: tubo em PVC, transparente, flexível, atóxico, atraumática, esterilizado; Calibre: 14Fr; Medida: mínimo 50cm; Requisitos: válvula intermitente para pressão n...	1 Un.	SOLIDOR	38240	R\$ 0,84	R\$ 32.121,60
Lote 1	4	0027061	Sonda - Tipo: aspiração traqueal; Material: tubo em PVC, transparente, flexível, atóxico, atraumática, esterilizado; Calibre: 4 Fr; Medida: 30cm a 50cm; Requisitos: válvula intermitente para pressão n...	1 Un.	BIOBASE	8750	R\$ 0,92	R\$ 8.050,00
Lote 1	5	0027063	Sonda - Tipo: aspiração traqueal; Material: tubo em PVC, transparente, flexível, atóxico, atraumática, esterilizado; Calibre: 6Fr; Medida: 30cm a 50cm; Requisitos: válvula intermitente para pressão ne...	1 Un.	SOLIDOR	21550	R\$ 0,80	R\$ 17.240,00
Lote 1	6	0027062	Sonda - Tipo: aspiração traqueal; Material: tubo em PVC, transparente, flexível, atóxico, atraumática, esterilizado; Calibre: 8Fr; Medida: 30cm a 50cm; Requisitos: válvula intermitente para pressão ne...	1 Un.	SOLIDOR	22200	R\$ 0,80	R\$ 17.760,00
							Valor Total	R\$ 113.438,40

Campo Grande, (data assinatura digital)

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
Secretário-Executivo de Licitações

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº188/SAD/2026**PROCESSO Nº 77/007.981/2025****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Pregão Eletrônico nº 050/2025**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES II**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como, pelos Decretos Estaduais nº 16.118/2023 e nº 16.122/2023 e pelas condições no Edital.**DATA ASSINATURA DA ATA:** 02 de junho de 2026**VIGÊNCIA:** 01 (um) ano, a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços.Maiores informações sobre a Ata de Registro de Preços poderão ser obtidas no site www.compras.ms.gov.br, link "Atas de Registros de Preços".**PARTES:** SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES/SEL/SAD E RCA SAUDE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

TIPO	SEQ.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Item	2	0003571	Balde - Uso: hospitalar; Material: aço inoxidável; Capacidade em Litro: 5; Requisito: com alça; Diâmetro : 23 x 18 cm.	1 Un.	FAVA	60	R\$ 320,00	R\$ 19.200,00
							Valor Total	R\$ 19.200,00

Campo Grande, (data assinatura digital)

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA

Secretário-Executivo de Licitações

**SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES
DECISÃO DO SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**

PROCESSO Nº 77/009.022/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025 – SAD.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMPRAS DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES (ESTADUAL E INTERESTADUAL)

Após apreciar o mérito das razões recursais apresentada pela empresa **WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA**, no **ITEM 001** do certame, julgo **IMPROCEDENTE O RECURSO**, com fulcro nos subitens 6.15, 6.16, 6.19.2, incisos I e VI, 7.7, inciso I, e 7.7.1, inciso II, do Edital, **MANTENDO**, assim, o ato da Agente de Contratação da Fase Externa, que classificou e habilitou a empresa **EASYCRED SERVIÇOS DE CRÉDITO E TURISMO LTDA** no **referido item**.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 01º de junho de 2026.

RODOLPHO SOUSA MORAES OLIVEIRA
SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE LICITAÇÕES**AVISO DE LICITAÇÃO**

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL – SAD, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL COMPRA DE CORRELATOS HOSPITALARES – MATERIAL DE LABORATÓRIO - I**PREGÃO ELETRÔNICO:** 053/2025-I**PROCESSO:** 77/008.290/2025**ABERTURA DA SESSÃO:** Às 08h do dia 25 de junho de 2026 (HORÁRIO LOCAL).

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2026.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

AVISO DE LICITAÇÃO

A FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL – FUNSAU, através da Superintendência de Operacionalização e Contratações - SUOC/SEL/SAD, torna pública a realização da licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TEÓRICO-PRÁTICO NOS CURSOS DE ACLS (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM CARDIOLOGIA) E PALS (SUPORTE AVANÇADO DE VIDA EM PEDIATRIA)

PREGÃO ELETRÔNICO: 015/2026
PROCESSO: 27/024.354/2025

ABERTURA DA SESSÃO: Às 08h do dia 24 de junho de 2026 (HORÁRIO LOCAL).
ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.compras.ms.gov.br

O edital completo, adendos e demais avisos, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site www.compras.ms.gov.br.

Aplica-se a esta licitação a Lei nº. 14.133/2021.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2026.
Superintendência de Operacionalização de Contratações SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE ANÁLISE DE AMOSTRAS E AVISO DE PROSSEGUIMENTO

A Agente de Contratação da Fase Externa, de competência atribuída por meio da Resolução "P" SAD N. 1.076, de 27 de junho de 2025, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/SUOC/SEL/SAD, torna público resultado de análise de amostra e o prosseguimento do **lote 002**, da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS SERVIDORES DO DETRAN/MS.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2024.
PROCESSO: 31/090.266/2024.

	ITEM	EMPRESA	RESULTADO DA AMOSTRA
LOTE 002	1	MARIA DO SOCORRO SOUSA DO VALE - EPP	APROVADA
	2		APROVADA
RESULTADO DO LOTE 002:			APROVADA

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia 11 de junho de 2026, às 8h30 (HORÁRIO LOCAL MS).

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 2 de junho de 2026.

MARIA JULIETA GRANCE MARTINES
Agente de Contratação da Fase Externa – COFEX/SUOC/SEL/SAD

DECISÃO DE REVISÃO DOS ATOS

Processo nº 31/057.006/2023.
Pregão eletrônico nº 0018/2025 – SEJUSP/MS
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

Após analisar as razões recursais apresentadas pela empresa **FIXIN COMERCIAL E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com fulcro na análise técnica do órgão demandante e no subitem 6.19, inciso I do Edital, **DECIDO** pela revisão dos atos praticados no item **002**, de modo a retornar a fase de julgamento, a fim de **DESCLASSIFICAR** a proposta da licitante Recorrida **MRA COMÉRCIO E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, em razão do produto ofertado pela empresa FIXIN atender em sua integralidade o Edital, no descritivo do ITEM 002.

Publique-se.

Campo Grande – MS, 02 de junho de 2026.

EDUARDO JOSE SIQUEIRA KOMIYAMA
Agente de Contratação da Fase Externa-COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 365, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026., através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado da Licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE DNA
PREGÃO ELETRÔNICO: 004/2026
PROCESSO: 31/138.368/2025

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
ITEM 003	ELO SCIENTIFIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	35.000,00	455.000,00
ITEM 004	METROHM BRASIL INSTRUMENTACAO ANALITICA LTDA	50.000,00	50.000,00
ITEM 005	HD- MYHAHRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	530,00	3.180,00
ITEM 006	HD- MYHAHRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	499,50	2.997,00
ITEM 007	HD- MYHAHRA COMERCIO E SERVICOS LTDA.	499,50	2.997,00
TOTAL:			514.174,00

Itens fracassados: 001 e 002.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2026.

EDUARDO JOSE SIQUEIRA KOMIYAMA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA
COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de contratação da fase externa, de acordo com a competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 365, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, através da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o **aviso de prosseguimento do lote 001** da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COMPRAS DE PASSAGENS AÉREAS (NACIONAIS E INTERNACIONAIS) E TERRESTRES (ESTADUAL E INTERESTADUAL).
PREGÃO ELETRÔNICO: 066/2025.
PROCESSO: 77/009.022/2025.

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame no dia **08 de junho de 2026 às 14:00 horas** (HORÁRIO LOCAL).

Endereço do prosseguimento da sessão: www.compras.ms.gov.br

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2026.

BRUNO PEREIRA COELHO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, no uso da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD Nº 365, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o RESULTADO da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS DE INFORMÁTICA (PERIFÉRICOS E HARDWARES)
PREGÃO ELETRÔNICO: 014/2026.
PROCESSO: 31/067.388/2024.

RESULTADO: FRACASSADO.
ITEM FRACASSADO: 004.

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2026.

HIGOR DA CUNHA CARVALHO
PREGOEIRO/AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA FASE EXTERNA/COFEX/SUOC/SEL/SAD

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação da Fase Externa, no uso da competência que lhe foi atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD N. 365, de 27 de fevereiro de 2026, por intermédio da Coordenadoria da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o Resultado da Licitação abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PREPARO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA.
PREGÃO ELETRÔNICO: 0003/2024-1.
PROCESSO: 31/011.227/2024.

LOTE	EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL (R\$)
001	REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.	8.196.589,72
002	HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	10.138.349,20
003	HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	2.269.250,80
004	REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.	14.490.860,16
005	GALETO LTDA	695.195,54
006	HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	16.538.602,30
007	HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	3.189.217,44
008	REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.	569.733,44
009	HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	6.939.702,96
010	HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	1.007.476,08

011	Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS LTDA	800.203,97
012	GALETO LTDA	1.419.635,10
013	ADÍLIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.	5.854.539,74
014	GALETO LTDA	548.975,44
015	Q-SABORE BRASIL FOODS ALIMENTOS LTDA	1.199.571,00
016	ADÍLIA COMÉRCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA	2.749.040,52
017	GALETO LTDA	286.064,22
018	HEALTH NUTRIÇÃO E SERVIÇOS LTDA.	4.252.716,40
019	REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.	4.910.272,34
020	REAL FOOD ALIMENTAÇÃO LTDA.	120.235,31

Demais informações, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 2 de junho de 2026.

VICTOR COSTA

Agente de Contratação da Fase Externa COFEX/SUOC/SEL/SAD

AVISO DE PROSSEGUIMENTO

O Agente de Contratação da Fase Externa, da competência atribuída por meio da RESOLUÇÃO "P" SAD nº 365, DE 09 DE MARÇO DE 2026, através da coordenadoria da fase externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD, torna público o aviso de prosseguimento do **item 002**, da licitação abaixo:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA (EPC)

PREGÃO ELETRÔNICO: 0018/2025.

PROCESSO: 31/057.006/2023

Convocamos as empresas licitantes para o prosseguimento do certame, dia **09 de junho de 2026 às 08:30 horas** (HORÁRIO LOCAL).

Demais informações quanto a licitação, acessar o link: <https://www.compras.ms.gov.br/>

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2025.

EDUARDO JOSE SIQUEIRA KOMIYAMA

Agente de Contratação da Fase Externa/COFEX/SUOC/SEL/SAD.

Secretaria de Estado de Educação**RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL**

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual 13 DE MAIO, localizada no município de DEODAPOLIS/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.001.891-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual 13 DE MAIO, localizado(a) no município de DEODAPOLIS/MS.

- Empresa (1): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens: 9, 10, 11, 21, totalizando o contrato no valor de R\$ 17.723,95 (dezesete mil e setecentos e vinte e três reais e noventa e cinco centavos);
 - Empresa (2): B.A. MARQUES LTDA, CNPJ N. 15.310.799/0001-90, vencedora dos itens: 4, 6, 13, 14, 16, 19, 20, 27, totalizando o contrato no valor de R\$ 8.653,22 (oito mil e seiscentos e cinquenta e três reais e vinte e dois centavos);
 - Empresa (3): COMERCIAL VULTY LTDA, CNPJ N. 51.040.151/0001-04, vencedora dos itens: 5, 15, 17, 18, 22, 28, totalizando o contrato no valor de R\$ 12.808,24 (doze mil e oitocentos e oito reais e vinte e quatro centavos);
 - Empresa (4): COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RAMALHO EIRELI ME, CNPJ N. 27.170.933/0001-83, vencedora do item: 7, totalizando o contrato no valor de R\$ 27.321,30 (vinte e sete mil e trezentos e vinte e um reais e trinta centavos);
 - Empresa (5): GALETO LTDA, CNPJ N. 23.190.666/0001-55, vencedora do item: 8, totalizando o contrato no valor de R\$ 16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais);
 - Empresa (6): L DA S. SANTOS, CNPJ N. 37.248.067/0001-50, vencedora dos itens: 1, 2, 23, 24, 25, 26, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.500,98 (onze mil e quinhentos reais e noventa e oito centavos);
 - Empresa (7): LATICINIOS CAMBY LTDA, CNPJ N. 37.564.739/0001-36, vencedora do item: 3, totalizando o contrato no valor de R\$ 2.934,00 (dois mil e novecentos e trinta e quatro reais).
- DEODAPOLIS/MS, 2 de junho de 2026.

ALAN FRANCISCO DE SOUZA GONÇALES

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual 13 DE MAIO

CPF n. xxx.758.781-xx

RESULTADO DE PREGÃO PRESENCIAL

O(a) Presidente da UEx do(a) Escola Estadual SÃO FRANCISCO, localizada no município de CAMPO GRANDE/MS, por intermédio do Pregoeiro e Equipe de Apoio comunica a classificação e adjudicação do resultado do Pregão Presencial.

Pregão Presencial n. 01/2026

Processo n. 29.001.232-2026

Objetivo: Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE no(a) Escola Estadual SÃO FRANCISCO, localizado(a) no município de CAMPO GRANDE/MS.

- Empresa (1): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 1, 3, 5, 7, 8, 9, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 28, 30, 31, totalizando o contrato no valor de R\$ 28.323,86 (vinte e oito mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e seis centavos);
- Empresa (2): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora dos itens: 26, 33, totalizando o contrato no valor de R\$ 6.417,52 (seis mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e dois centavos);
- Empresa (3): DJE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ N. 22.416.818/0001-22, vencedora do item: 10, totalizando o contrato no valor de R\$ 5.725,60 (cinco mil e setecentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);
- Empresa (4): LUIZ CLAUDIO FERNANDES WIDAL LTDA, CNPJ N. 34.272.418/0001-70, vencedora dos itens: 4, 6, totalizando o contrato no valor de R\$ 9.229,00 (nove mil e duzentos e vinte e nove reais);
- Empresa (5): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora dos itens: 12, 13, totalizando o contrato no valor de R\$ 11.291,80 (onze mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos);
- Empresa (6): LUX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N. 36.664.345/0001-97, vencedora do item: 32, totalizando o contrato no valor de R\$ 204,48 (duzentos e quatro reais e quarenta e oito centavos);
- Empresa (7): WBI REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA, CNPJ N. 08.319.140/0001-39, vencedora dos itens: 2, 27, 29, totalizando o contrato no valor de R\$ 4.401,60 (quatro mil e quatrocentos e um reais e sessenta centavos).

CAMPO GRANDE/MS, 2 de junho de 2026.

PEDRO EGIDIO ARENALES

Presidente da UEx. do(a) Escola Estadual SÃO FRANCISCO

CPF n. xxx.068.651-xx

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 81/002.809/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0002/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE REDE (SUWITCHES).

A ORDENADORA DE DESPESA/ SEAD homologa e adjudica o resultado da Licitação, publicado no Diário Oficial Eletrônico – Edição Extra n. 12.159 de 18 de maio de 2026 pág. 02 e 03, Itens 001 e 001.1 em favor da Empresa CLI DIGITAL LTDA, CNPJ: 34264089000115 no valor total de R\$ 163.992,00 (cento e sessenta e três mil novecentos e noventa e dois reais), nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto nº 16.118/2023 e alterações.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Ordenadora de Despesas/SEAD
Data: 02/06/2026.

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 79/004.571/2026

Objeto: Contratação emergencial de empresa de engenharia para a execução da reconstrução da ponte de madeira sobre o Córrego Santo Onofre, com extensão de 18,00 metros, localizada na Rodovia MS-352, COORDENADAS 19°35'32.94"S e 55°07'29.57"W, no município de Rio Negro/MS, em áreas afetadas por enchentes – Decreto de Emergência "E" nº 8, de 25/02/2026 – DOE nº 12.085 – 26/02/2026.

Contratada: CONSTRUTORA BURITI LTDA.

Valor total: R\$ 513.645,08 (quinhentos e treze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oito centavos).

Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande /MS, 02 de junho de 2026.

Diretoria de Licitação de Obras/DLO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 79/004.573/2026

Objeto: Contratação emergencial de empresa de engenharia para a execução da reconstrução da ponte de madeira sobre o Rio Taboco, com extensão de 36,00 metros, localizada na Rodovia MS-352, COORDENADAS 19°46'26.73"S e 55°13'59.35"W, no município de Corguinho/MS, em áreas afetadas por enchentes – Decreto de Emergência "E" nº 10 de 03/03/2026 – DOE nº 12.090 – 04/03/2026.

Contratada: CONSTRUTORA BURITI LTDA.

Valor total: R\$ 956.825,70 (novecentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais e setenta centavos).

Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande /MS, 02 de junho de 2026.

Diretoria de Licitação de Obras/DLO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 79/004.572/2026

Objeto: Contratação emergencial de empresa de engenharia para a execução da reconstrução da ponte de madeira sobre o Rio Taboco, com extensão de 44,00 metros, localizada na Rodovia MS-352, COORDENADAS 19°53'12.84"S e 55°16'41.33"W, no município de Corguinho/MS, em áreas afetadas por enchentes – Decreto de Emergência "E" nº 10, de 03/03/2026 – DOE nº 12.090 – 04/03/2026.

Contratada: BELTER CONSTRUÇÕES LTDA.

Valor total: R\$ 1.176.999,55 (um milhão, cento e setenta e seis mil, novecentos e noventa e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Fundamento legal: Art. 75, inciso VIII da Lei Federal 14.133/2021.

Faz-se a presente publicação, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei Federal 14.133/2021, devidamente autorizada e ratificada pela autoridade competente.

Campo Grande /MS, 02 de junho de 2026.

Diretoria de Licitação de Obras/DLO

AVISO DE LANÇAMENTO DE LICITAÇÃO

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS - AGESUL** comunica aos interessados que, através do Agente de Contratação, designado pela Portaria "P" AGESUL nº 177, de 14 de agosto de 2024, devidamente autorizado pelo Autoridade Competente, nos termos da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais alterações, que realizará a licitação abaixo discriminada:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 065/2026 - DLO/AGESUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 79.004.256-2026

OBJETO: OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA - RESTAURAÇÃO FUNCIONAL DO PAVIMENTO, EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA/MS (5ª ETAPA).

VALOR ESTIMADO: R\$ 11.631.813,90 (ONZE MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E UM MIL, OITOCENTOS E TREZE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO.

MODO DE DISPUTA: ABERTO.

REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

ABERTURA: 23 DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS, ÀS 08:30 H. (HORÁRIO LOCAL)

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

https://www.ekronos.ms.gov.br/licitacao_agesul/publico/consulta_licitacoes.aspx.

O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTÃO DISPONÍVEIS NOS SITES:

<https://www.agesul.ms.gov.br/> e <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Campo Grande - MS, 02 de junho de 2026.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DIRETORIA DE LICITAÇÃO DE OBRAS - DLO/AGESUL

Companhia de Gás do Estado de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - AMPARO LEGAL: § 3º do art. 27 da Lei 13.303/16;

ADMINISTRATIVO: 086/2026-D - **DATA:** 01/06/2026; Termo de inexigibilidade/MSGÁS/PRES/nº 014/2026;

FAVORECIDO: INSTITUTO MS MAIS BONITO.; **OBJETO:** INSTITUTO MS MAIS BONITO - REALIZAÇÃO DE INCENTIVO FISCAL - PROJETO: Realização da 5ª edição da Maratona de Campo Grande, com percursos de 42 km, 21 km, 10 km e 5 km. O projeto visa promover o esporte, colocar Mato Grosso do Sul em destaque nas grandes corridas de rua do Brasil e incentivar a prática esportiva na região. **VALOR:** R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

ADENDO AO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO 202600000165 - CIRCULAÇÃO

O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO DO SUL - DETRAN/MS, HOMOLOGA O RESULTADO DO LEILÃO PÚBLICO Nº **202600000165** DO MUNICÍPIO DE ANGELICA, BATAYPORÃ, CAARAPÓ, CAMPO GRANDE, DOURADINA, DOURADOS, IGUAATEMI, LAGUNA CARAPA, MUNDO NOVO, NAVIRAÍ, NOVA ANDRADINA, RIO BRILHANTE, TERENOS, VICENTINA/MS - VEÍCULOS PARA **Circulação**, REALIZADO ENTRE OS DIAS **15/04/2026 e 30/04/2026**, ATRAVÉS DO PORTAL **WWW.DESOUZALEILOES.COM.BR**, PELO LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL **IGOR ALEXANDRE DE SOUZA**.

VEÍCULOS RECOLHIDOS/APREENDIDOS EM CAMPO GRANDE									
LOTE	MARCA	ANO	COR	PLACA	CHASSI	UF	MOTOR	ARREMATANTE	VALOR
63	HONDA/CG 160 FAN	2020/2020	PRETA	QAW9F99	9C2KC2200LR171428	MS	KC22E0L171451	THAINNA SOUZA ROMERO E SILVA	11.200

Rudel Espíndola Trindade Junior

Diretor-Presidente

Detran-MS

**Empresa de Saneamento de Mato Grosso do Sul
Sociedade Anônima****AVISO DE LICITAÇÃO**

LICITAÇÃO-RPE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – PROC. Nº 00.380/2026/GEINFRA/SANESUL
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos para atender a Administração Central e as Regionais da Sanesul.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 10h00 do 26/06/2026 (horário de Brasília).

ABERTURA SESSÃO: às 10h00 do dia 26/06/2026 (horário de Brasília).

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 15h00 do dia 26/06/2026 (horário de Brasília).

RECURSO: Próprios.

ENDEREÇO DA ABERTURA DA SESSÃO: www.licitacoes-e.com.br

Código de Registro_TCE/MS: 7E9C4B4F9B086F01248AB1231CBC095DE180BAE5

LICITAÇÃO Nº 020/2026 - PROC. Nº 00.303/2026/GEDEO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para a execução das obras de ampliação e melhorias do Sistema de Abastecimento de Água da Aldeia Indígena Porto Lindo, localizada no município de Japorã, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 08/07/2026 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 07/07/2026 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios/Convênio Itaipú Binacional

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

Código de Registro_TCE/MS: 6AD06A2D5897DAC96A3BD179242BF7B52E0FF508

LICITAÇÃO Nº 022/2026 - PROC. Nº 00.290/2026/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário (SES) de Eldorado/MS, com implantação de rede coletora de esgoto e ligações domiciliares no Loteamento João Angelo Almeida, no Estado de Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 09/07/2026 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 08/07/2026 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

Código de Registro_TCE/MS: FEF3F70E24AEAE4685060862037F6A3815AE19E7

LICITAÇÃO Nº 024/2026 - PROC. Nº 00.414/2026/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Sonora/MS.

ABERTURA: 10/07/2026 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 09/07/2026 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios/FGTS - Programa Avançar Cidades

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

Código de Registro_TCE/MS: 4FA40E6204BA6D647472D7403FD5376AFF08AA07

LICITAÇÃO Nº 025/2026 - PROC. Nº 00.405/2026/GEPRO/SANESUL

OBJETO: Contratação da obra de Ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário de Douradina/MS – Loteamento Jardim América (HIS – Habitações de Interesse Social).

ABERTURA: 14/07/2026 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 13/07/2026 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

Código de Registro_TCE/MS: CC8329BCCCD704B4C9570E8B0BDD782310741935

LICITAÇÃO Nº 026/2026 - PROC. Nº 00.381/2026/GEDEO/SANESUL

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a execução das obras de ampliação e melhorias do sistema de abastecimento de água da Aldeia Indígena Jaguapiré, localizada no município de Tacuru, no Estado do Mato Grosso do Sul.

ABERTURA: 15/07/2026 - 09:00 horas.

DATA LIMITE DE PROTOCOLO DAS PROPOSTAS: 14/07/2026 até às 17:00 horas na GELIC – Gerência Licitações e Contratos da Sanesul.

Recursos: Próprios/Convênio Itaipú Binacional

O Edital, e demais documentos que compõem o pacote técnico, encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente no site da Sanesul <http://www.sanesul.ms.gov.br/licitacao/tipolicitacao/Licitacao>

Código de Registro_TCE/MS: AD8B81480833F5C60865366E2A12BD44031CE820

DEMAIS INFORMAÇÕES: na GELIC – Gerência Licitações e Contratos, sita à Rua Dr. Zerbini, nº 421, Bairro Chácara Cachoeira, em Campo Grande/MS, CEP: 79.040-040, Fone (67) 3318-7713, 3318-7783 – e-mail: licitacoes@sanesul.ms.gov.br

Campo Grande-MS, 03 de junho de 2026
GELIC – Gerência de Licitações e Contratos
Coordenadoria de Licitações

RESULTADO DA LICITAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul - DETRAN/MS, através do seu Agente de Contratação da Fase Externa, designado por meio da Portaria "P" DETRAN nº 364 de 20 de junho de 2024, torna público o RESULTADO DA LICITAÇÃO abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para instalação e fornecimento de grupo moto-gerador a diesel, cabinado/carenado, com potência mínima de 150 kVA (stand-by), incluindo todos os serviços necessários à sua perfeita instalação, ativação, testes e entrega definitiva em condições de pleno funcionamento para atender a demanda do prédio do data center da sede do DETRAN/MS, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas no Termo de Referência

Pregão Eletrônico nº: 002/2026 - DETRAN/MS

Processo: 31/047.534/2023

RESULTADO: DESERTO

Demais informações encontram-se disponíveis no link <https://www.detrans.ms.gov.br/informativo/editais-leiloes-e-licitacoes/>

Campo Grande-MS, 02 de junho de 2026

Rodrigo Giatti Sodré

Agente de Contratação/Pregoeiro

ATO CONVOCATÓRIO PARA REALIZAÇÃO DE AMOSTRAS

O Agente de Contratação, de competência atribuída por meio da Portaria "P" DETRAN N. 364, de 20 de junho de 2024, por intermédio da Gerência de Compras e Licitações do DETRAN/MS - GECOL, convoca os interessados para realização dos testes das **AMOSTRAS dos Lotes 1 e 2**, da licitação abaixo:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL, VERTICAL E SEMAFÓRICA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

PREGÃO ELETRÔNICO: 001/2026.

PROCESSO: 31/162.002/2025.

Para tanto, ficam convocadas as empresas provisoriamente classificadas: Lote 1 - ARC COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA e Lote 2 - SITRAN SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO INDUSTRIAL LTDA, para realização das **AMOSTRAS** dos serviços ofertados, a ser realizada conforme abaixo informado:

Data: 19 de junho de 2026 (sexta-feira).

Lote 1, com início às 8h00 e **Lote 2**, com início às 13h00 (horário local do MS).

Local: Sede do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul – DETRAN/MS, sito à Rodovia MS 080 KM 010 – CEP: 79114-901, Campo Grande/MS.

Nos termos do subitem 3.1.4. do Anexo II – Termo de Referência, do Edital, indica-se, abaixo, a Comissão Avaliadora, responsável pela análise das Amostras:

NOME	CARGO
------	-------

Miguel Flávio Povh	Assistente de Atividades de Trânsito
João Paulo Souza Rezek	Direção Gerencial e Assessoramento
Lúcio Adeur Xarão Jorge	Gestor de Atividades Gerais de Trânsito

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2026.

RODRIGO GIATTI SODRÉ

Agente de Contratação DETRAN/MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/003.373/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição, de acordo com o artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações, para a contratação **CARLA CRISTIANE OLIVEIRA ATAIDE – MEI, cadastrada no CNPJ. 57.101.375/0001-65**, na condição de empresária exclusiva da cantora **"Heloá Nantes"** para a realização de 1 (um) show musical no evento **"34ª Festa do Padroeiro"**, no dia 5 de junho de 2026, a partir das 19h, Local: na Av. Mato Grosso 3280, Santa Fé, no município de Campo Grande, com duração de 2(duas) horas, pelo **Projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

O valor da contratação é de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/003.371/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação **CHUMBO GROSSO PRODUcoes LTDA TITULO, inscrito no CNPJ 55.728.735/0001-28**, na condição de Empresário exclusivo da Dupla **"Socrates e Matheus"** para que realize 01 (um) show musical no evento **"Festa Junina"**, no dia 06 de junho de 2026, a partir das 19 horas, Local: no Parque de Exposições Rio APA no município de Bela Vista/MS, com 1h30m de duração, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

O valor da contratação é R\$25.000.00 (Vinte e Cinco mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/003.413/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação **LEONARDO AUGUSTO GALEANO DA SILVA, inscrito no CNPJ 20.051.979/0001-34**, na condição de Empresário exclusivo da Dupla **"Leandro e Galeano"** para que realize 01 (um) show musical no evento **"Festividades do Centro América"**, no dia 06 de junho de 2026, a partir das 19 horas, Local: Rua Geraldino Martins De Barros, 2795, no município de Corumbá/MS, com 1h30m de duração, **pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul**.

O valor da contratação é R\$ 7.000.00 (Sete mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/003.381/2025

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação de **Mario Luiz Pedrotti, nome fantasia, "MADIB-**

Industria, Comercio e Prestação de Serviços – ME”, cadastrado no CNPJ 11.075.946/0001-33, na condição de empresário exclusivo “ Mario Luiz Show” para que realize 02 (dois) shows musicais, no evento “Circuito Velocross” 06 e 07 de junho de 2026 a partir das 20 horas, Local: no Clube de Laço Vinicius Menegaz, no município de Tacuru/ MS, com 2(duas) horas de duração cada, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é de 7.000,00 (Sete mil reais) para a realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/003.397/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação LEM PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, inscrito no CNPJ 53.132.323/0001-03, na condição de Empresário exclusivo da dupla “ Larissa & Mariana” para que realize 01 (um) show musical no evento “34ª Festa do Padroeiro”, no dia 07 de junho de 2026, a partir das 19 horas, Local: na Av. Mato Grosso 3280, Santa Fé, no município de Campo Grande/ MS, com 1h30m de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é R\$ 7.000.00 (Sete mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Processo: 85/004.897/2026

Ratifico a inexigibilidade de licitação por inviabilidade de competição de acordo com o artigo 74, inciso II, Lei 14.133 de 01/04/21 e suas alterações, para contratação FIORELLA NOEMY LTDA, cadastrada no CNPJ. 53.244.386/0001-43, na condição de Exclusiva da cantora Fiorella Noemy Gimenez Ayala, nome artístico “FIORELLA” para que realize 01 (um) show musical no evento “Arraiá da Fronteira”, no dia 05 de junho de 2026, a partir das 21h, Local: no Parque de Exposições Rio Apa, no município de Bela Vista/MS, com 2(duas) horas de duração, pelo Projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul.

O valor da contratação é R\$ R\$ 80.000.00 (Oitenta mil reais), para realização da apresentação.

EDUARDO MENDES PINTO

Ordenador de Despesas
Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DE DECISÃO

PROCESSO N. °: 27/009.436/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N. °: 0008/2025 – FUNSAU

OBJETO: Ata de Registro de Preços nº 016/FUNSAU/2025 para aquisição de correlatos hospitalares – SONDAS FOLEY

AUTORIDADE DELIBERATIVA: Diretora-Presidente da FUNSAU.

FUNDAMENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO: Com fulcro no art. 90 da Lei Federal n. ° 14.133/2021, no art. 18, § 4º, do Decreto Estadual n. ° 16.122/2023, e considerando o parecer da Procuradoria Geral do Estado, DECIDE-SE:

1. Saneamento e Ratificação: Ratificar os atos de instrução processual após o cancelamento parcial do registro de preços da empresa originalmente detentora por inadimplência contratual.
2. Convocação de Remanescentes: Autorizar o regular prosseguimento do feito para a convocação e subsequente formalização do ajuste com a empresa subsequente na ordem de classificação.
3. Formalização: Contratação da integralidade dos itens remanescentes da Ata de Registro de Preços, conforme as condições estabelecidas no edital e na proposta apresentada.

Publique-se. Campo Grande – MS, 25 de maio de 2026.

Marielle Alves Corrêa Esgalha Diretora-Presidente da FUNSAU/MS

ATOS DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO**Controladoria-Geral do Estado**

RESOLUÇÃO "P" CGE/MS N. 89, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no § 1º do art. 258 da Lei Estadual n. 1.102/1990, diante das razões apresentadas pela Comissão Processante, resolve:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para ultimação dos trabalhos apuratórios dos autos do Processo Administrativo Disciplinar (PAD) n. 53.001.249-2025, a contar do vencimento do prazo atual.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

CARLOS EDUARDO GIRÃO DE ARRUDA
Controlador-Geral do Estado

Secretaria de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 288 DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 117, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DISPENSAR os servidores identificados abaixo, designados para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 001/2026, registro IDENTIFICADOR n. 30107, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Consorcio Track Land & Aderência Estratégica CNPJ: 66.003.818/0001-76, constituído pelas empresas Track Land Ltda. CNPJ: 08.738.058/0001-50 e Aderência Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ: 14.600.235/0001-29 (Processo n. 11/011.391/2025):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 001/2026
504747022	Marcos José Teixeira	Assessor Especial I	Gestor do Contrato
82441022	Rodrigo Alejandro Ferrada Benavides	Superintendente da Superintendência de Planejamento Estratégico e Governança	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 001/2026
116072021	Cleria Saionara B. Martins	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de junho de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

RESOLUÇÃO/SEFAZ "P" N. 289 DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA, no exercício de sua competência, e considerando às exigências contidas no art. 117, da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e art. 7º do Decreto n. 15.530 de 8 de outubro de 2020, resolve:

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato n. 001/2026, registro IDENTIFICADOR n. 30107, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda e o Consorcio Track Land & Aderência Estratégica CNPJ: 66.003.818/0001-76, constituído pelas empresas Track Land Ltda. CNPJ: 08.738.058/0001-50 e Aderência Tecnologia da Informação Ltda. CNPJ: 14.600.235/0001-29 (Processo n. 11/011.391/2025):

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 001/2026
-----------	------	-------	----------------------

467284021	Gustavo Nantes Gualberto	Fiscal Tributário Estadual	Gestor do Contrato
427036021	André Simões	Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Suplente

Matrícula	Nome	Cargo	Contrato n. 001/2026
116072021	Cleria Saionara B. Martins	Fiscal Tributário Estadual	Fiscal do Contrato
82441022	Rodrigo Alejandro Ferrada Benavides	Superintendente – Direção Gerencial Superior Especial e Assessoramento	Suplente

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 14, do Decreto Estadual n. 15.530, de 08 de outubro de 2020, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

CAMPO GRANDE-MS, 1º de junho de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

APOSTILA DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA,

Na Resolução/SEFAZ "P" n. 220 de 30 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial n. 12.146 de 5 de maio de 2026, páginas 258 e 259, que concedeu progressão funcional, NUP 11.007.216-2026, foi feita a seguinte apostila, para que:

ONDE CONSTOU:

CARGO: ANALISTA FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
69544023	MARCO AURÉLIO ALVES QUEIROZ	IV	V	23.05.2025

PASSE A CONSTAR:

CARGO: ANALISTA FAZENDÁRIO

Matrícula	Nome	Nível		Validade
		De	Para	
69544023	MARCO AURÉLIO ALVES QUEIROZ	IV	V	25.03.2025

CAMPO GRANDE-MS, 27 de maio de 2026.

FLÁVIO CÉSAR MENDES DE OLIVEIRA
Secretário de Estado de Fazenda

Secretaria de Estado de Administração

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem, a contar de 27 de abril de 2026, a função de Gestor e Fiscal na execução da contratação da Ata de Registro de Preços n. 045/SAD/2026 na cota-parte que cabe a Secretaria de Estado de Administração, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021 e do Decreto 15.938/2022, celebrada entre a **Secretaria de Estado de Administração** e a Empresa **HARMONIA SERVIÇOS ADMINISTRATIVO LTDA** conforme segue:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
Nome: Matheus Rodrigues Talavera Matrícula: 813443022 Cargo: Direção Executiva e Assessoramento	Nome: Levi do Amaral Matrícula: 68269025 Cargo: Agente Organizacional
SUBSTITUTO DO GESTOR	SUBSTITUTO DO FISCAL
Nome: Francisco Carlos da Silva Matrícula: 426663022 Cargo: Técnico Organizacional	Nome: Ana Paula Muller Miranda Matrícula: 94570023 Cargo: Direção Executiva e Assessoramento

REFERENTE:

Processo administrativo: PU/000.001/2026
Ata de Registro de Preços: 045/SAD/2026.P
Vigência: 17 de março de 2026 a 16 de março de 2027.
Objeto: Aquisição de Café tipo torrado.

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2026.

Roberto Gurgel de Oliveira Filho
Secretário de Estado de Administração

Secretaria de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO PU/000.077/2026

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 092/SAD/2025-1 para atendimento de pacientes judiciais
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	<ol style="list-style-type: none">1. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;2. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.3. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.4. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.
--------------------------	---

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO PU/000.078/2026

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 092/SAD/2025-2 - ITEM 003 - para atendimento de pacientes judiciais
---------------	--

Setor solicitante	CDS/SES/MS
--------------------------	------------

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	5. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;
	6. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.
	7. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
	8. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
PU/000.079/2026**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 092/SAD/2025-2 - ITEM 004 - para atendimento de pacientes judiciais
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	<p>9. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>10. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>11. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente aquela.</p> <p>12. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	--

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
PU/000.080/2026**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 092/SAD/2025-2 - ITEM 005 - para atendimento de pacientes judiciais
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	<p>13. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>14. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>15. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>16. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	---

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
PU/000.081/2026**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 064/SAD/2026 - ITEM 10 - para atendimento de pacientes judiciais
---------------	---

Setor solicitante	CDS/SES/MS
--------------------------	------------

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	17. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;
	18. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.
	19. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.
	20. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.

Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
PU/000.082/2026**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 064/SAD/2026 - ITEM 12 - para atendimento de pacientes judiciais
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	<p>21. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>22. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>23. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>24. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	---

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE INSTRUMENTO SUBSTITUTIVO A CONTRATO
PU/000.083/2026**

Trata-se de designação de servidores para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 15.938 de 26 de maio de 2022, resolve:

Objeto	Aquisição de Medicamento por meio da Utilização de Ata de Registro de Preço n. 032/SAD/2026 - ITEM 16 - para atendimento de pacientes judiciais
Setor solicitante	CDS/SES/MS

Dados dos servidores

Gestor do Contrato		Matrícula
TITULAR	Ligia Fernandes Lima Nantes	96470023
SUBSTITUTO	Vanessa Paniz Knippelberg	122362021

Fiscal do Contrato		Matrícula
TITULAR	Fabiana Cristina Figueiredo	431074022
SUBSTITUTO	Letícia Souza Lima	499063021

Obrigações gerais	<p>25. Estar ciente das suas obrigações em conformidade com a legislação mencionada neste ato designatório;</p> <p>26. Compete ao gestor, o serviço geral de gerenciamento de contrato, realizado a partir de sua designação até o término do contrato.</p> <p>27. Compete ao fiscal do contrato, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto do contrato, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente àquela.</p> <p>28. A negligência de fiscal da Administração, na fiscalização e acompanhamento do contrato, atrai para si a responsabilidade por eventuais danos que poderiam ter sido evitados, bem como às penalidades que por ventura vierem a ser aplicadas.</p>
--------------------------	---

Mauricio Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD 233, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de Contrato**:

Servidores/Gestores	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela de Souza Novaes Gonçalves	125437021	Agente de Ações Sociais	PU/000.030/2026
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Janira Ribeiro da Silva	120274021	Assistente de Ações Sociais	PU/000.030/2026
Substituto: Maira Silvia Marcondes Ferreira da Silva	128817022	Técnica	

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 2 de junho de 2026.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 234, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de Contrato**:

Servidores/Gestores	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/002.513/2026
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Israul Cardoso de Andrade	86644022	Técnico de Serviços Organizacionais	81/002.513/2026
Substituto: Suzana Moreira Brito	7550021	Agente de Ações Sociais	

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 2 de junho de 2026.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 235, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de Contrato**:

Servidores/Gestores	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Ariadne de Arruda Russo	75502021	Agente de Ações Sociais	81/002.512/2026
Substituto: Luciana Nogueira Rodrigues	97810021	Agente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Israul Cardoso de Andrade	86644022	Técnico de Serviços Organizacionais	81/002.512/2026
Substituto: Suzana Moreira Brito	7550021	Agente de Ações Sociais	

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 2 de junho de 2026.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 236, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de Contrato**:

Servidores/Gestores	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	PU/000.033/2026
Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assistente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
--------------------	-----------	-------	----------

Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	PU/000.033/2026
Substituto: Daniela Fenner Santos	435422023	Gerência Executiva e Assessoramento	

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 2 de junho de 2026.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 229, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso IV, do Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

DESIGNAR a servidora Laura Graciele Lima Moraes Alves, matrícula 102003021, para responder pelo expediente da Coordenadoria de Atenção à Educação, vinculada a Superintendência de Programas Sociais Estruturantes, pertencente a esta Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos, no período de 8 de junho de 2026 a 17 de junho de 2026, em substituição a titular Adriana Ávila de Lima Tosta, matrícula 97936021, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei n. 1.102, de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE – MS, 1º DE JUNHO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 231, DE 1º DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 3º, inciso VIII-A, do Decreto nº 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

CONCEDER a servidora Alessandra Gomes da Silva Nery, matrícula nº474476, ocupante de Direção, Gerencia e Assessoramento – Cód. 130421, do Quadro Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, 120 (cento e vinte dias) dias de Licença Gestante, no período de 11 de maio de 2026 a 7 de setembro de 2026, com fulcro o art. 147, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1999, para fins de regularização funcional. (Processo nº 81/001. ***/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JUNHO DE 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 237, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de Contrato:**

Servidores/Gestores	Matrícula	Cargo	Processo
---------------------	-----------	-------	----------

Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	PU/000.035/2026
Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assistente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	PU/000.035/2026
Substituto: Daniela Fenner Santos	435422023	Gerência Executiva e Assessoramento	

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 2 de junho de 2026.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 238, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de Contrato**:

Servidores/Gestores	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	PU/000.036/2026
Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assistente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	PU/000.036/2026
Substituto: Daniela Fenner Santos	435422023	Gerência Executiva e Assessoramento	

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 2 de junho de 2026.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 239, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de Contrato**:

Servidores/Gestores	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	PU/000.037/2026
Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assistente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	PU/000.037/2026
Substituto: Daniela Fenner Santos	435422023	Gerência Executiva e Assessoramento	

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 2 de junho de 2026.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD N. 243, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, no exercício da competência que lhe confere o art. 93, parágrafo único, da Constituição Estadual e art. 72, inciso I, da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para, nos termos dos arts. 6º, 8º, 15 e 16, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, c/c arts. 7º, 8º, §3º e 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, a partir da data da publicação desta resolução, atuarem como **gestores e fiscais de Contrato**:

Servidores/Gestores	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Jiannyffer Pereira de Sá	116622021	Agente de Ações Sociais	PU/000.034/2026
Substituto: Ana Paula Cruz de Abreu	9803023	Assistente de Ações Sociais	

Servidores/Fiscais	Matrícula	Cargo	Processo
Titular: Daniela Oliveira da Silva Galvão	68560021	Coordenadora da Casa Abrigo para Mulheres	PU/000.034/2026
Substituto: Daniela Fenner Santos	435422023	Gerência Executiva e Assessoramento	

Os servidores designados por esta Resolução devem observar as normas do Decreto nº 15.938, de 26 de maio de 2022, conforme exigido no inciso III, do seu art. 8º.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 2 de junho de 2026.

Patrícia Elias Cozzolino de Oliveira
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO "P" SEAD Nº 240, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

Designa os membros titulares e suplentes do Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua no Estado de Mato Grosso do Sul – CIAMP-Rua MS.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual nº 16.631, de 29 de maio de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros titulares e suplentes abaixo relacionados para comporem o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da Política Estadual para a População em Situação de Rua no Estado de Mato Grosso do Sul – CIAMP-Rua MS, para mandato de 2 (dois) anos, nos termos do art. 4º, § 3º, do Decreto Estadual nº 16.631/2025.

I – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação de Moradores da Vila Cristina de Amambai/MS:

Titular: Delíbio Alves Martins

Suplente: Ramona Aparecida Fernandes Colmam Martins

b) Cruz Vermelha Brasileira - MS:

Titular: Viviane Maria Maia Coelho

Suplente: Ana Carolina Bernardes de Sá

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE CLASSE:

a) Conselho Regional de Serviço Social de Mato Grosso do Sul – CRESS/MS:

Titular: Lucineide da Cruz Borges

Suplente: Mônica Ilis da Silva Vargas

b) Conselho Regional de Psicologia de Mato Grosso do Sul – CRP/MS:

Titular: Eduardo Vaz Oliveira

Suplente: Amanda Macena Reis

III – REPRESENTANTES DOS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS:

a) Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos – SEAD:

Titular: Eurídio Ben-Hur Ferreira

Suplente: Sílvia Regina Nakamatsu

b) Secretaria de Estado da Cidadania – SEC:

Titular: Márcia Catarina de Andrade

Suplente: Quézia Aguiar Simeão

c) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública – SEJUSP:

Titular: Cleide Maria da Silva

Suplente: Antônio Oliveira Franco

d) Secretaria de Estado de Governo e Gestão Estratégica – SEGOV:

Titular: Leandro Sauer

Suplente: Luciene Ferreira da Silva

e) Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas do trabalho:

Titular: Márcia Brambilla

Suplente: Kennya Gislaíne Genobie

f) Secretaria de Estado de Educação – SED:

Titular: Flávia Freire Dalmaso

Suplente: Adonis Farias da Cunha

g) Secretaria de Estado de Saúde – SES:

Titular: Aparecida Queiroz Zacarias Silva

Suplente: Anderson Leão Nogueira Holsbach

h) Agência de Habitação Popular de Mato Grosso do Sul – AGEHAB:

Titular: Josiane da Cunha Ramalho

Suplente: Jeremias Flores dos Santos

i) Secretaria de Estado de Turismo, Esporte e Cultura – SETESC:
Titular: Fabiane de Oliveira Macedo
Suplente: Eduardo José Monteiro Serrano

Art. 2º Nos termos do art. 4º, § 1º, do Decreto Estadual nº 16.631/2025, a coordenação do CIAMP-Rua MS será exercida pelo membro titular representante da Secretaria de Estado responsável pelas políticas públicas dos direitos humanos.

Art. 3º O exercício da função de membro do CIAMP-Rua MS é considerado serviço público relevante e não será remunerado, nos termos do art. 11 do Decreto Estadual nº 16.631/2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2026.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA
Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

RESOLUÇÃO "P" SEMADESC N. 109, DE 27 DE MAIO DE 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições, resolve:

DESIGNAR os servidores abaixo nominados para, na qualidade de Representantes Institucionais das respectivas Secretarias-Executivas e da Superintendência de Administração, em conformidade com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual n. 16.582, de 2025, que institui a Política de Compliance Público do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como com o Programa de Integridade da SEMADESC, atuarem na execução das atividades previstas na Ação 2 – "Implantar Programa de Integração e Capacitação Contínua", competindo aos representantes designados estabelecer, no âmbito de suas respectivas unidades, rotinas de recepção, acolhimento, orientação normativa e disseminação da cultura de integridade, ética e governança destinadas aos novos servidores e colaboradores, conforme especificação constante do quadro:

SERVIDOR DESIGNADO	MATRÍCULA	UNIDADE REPRESENTADA
CLENIRA BRANDÃO DE SOUZA	17269023	Secretaria Executiva de Agricultura Familiar, de Povos Originários e Comunidades Tradicionais (SEAF)
PEDRO MENDES NETO	23136027	Secretaria Executiva de Meio Ambiente (SEMA)
FRANCISCA ZEQUIM COLADO	5092026	Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico Sustentável (SEDES)
EUGÊNIO RAFAEL ROULEDO MORETTI	476883022	Secretaria Executiva de Qualificação Profissional e Trabalho (SEQUALIT)
WALKIRYA FERNANDES DE ALBUQUERQUE	-	Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Inovação (SECTI)
ANALÍCIA FARIAS DE SOUZA	497316024	Superintendência de Administração (SUAD)

Campo Grande (MS), 27 de maio de 2026.

ARTUR HENRIQUE LEITE FALCETTE
Secretário de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretaria de Estado da Cidadania

RESOLUÇÃO SEC "P" N. 44, DE 02 DE JUNHO 2026.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar a servidora **MARIA MARTA DE SOUZA ROQUE**, matrícula nº 821100021, para desempenhar a função de Coordenadora de Gestão de Compras, Contratos e Convênios, no período de 08 de junho de 2026 até 22 de junho de 2026, em substituição a titular SILVIA JANAINA FLORES PEREIRA, matrícula nº 498983027, durante suas férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei 1.102 de 10 de outubro de 1990.

Campo Grande, 02 de junho de 2026.

JOSÉ FRANCISCO SARMENTO NOGUEIRA
Secretário de Estado da Cidadania

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Trata-se de designação de servidor (es) para acompanhamento e fiscalização da execução do Acordo de Cooperação Técnica, nos termos do art. 7, inciso III do art. 104 e art. 117, todos da Lei Federal n. 14.133/2021 c/c a Resolução Normativa TCE n. 88/2018 e o Decreto Estadual n. 16.644/2025, para acompanhar a execução do referido instrumento, a contar da data de assinatura do Termo de Cooperação Técnica.

Fica designado os servidores abaixo indicados, a função de GESTOR E MEMBROS DA FISCALIZAÇÃO do Termo de Cooperação Técnica n. 2026TR003456, Processo n. 87.000.693-2026, conforme segue:

Matrícula	Nome do Servidor	Função
20062026	Laís Ferreira Paulino Borges	Gestor
84449021	Ivone Ângela dos Santos	Fiscal
132360022	Aparecida Verginia Souza Silva	Fiscal
821100021	Maria Marta de Souza Roque	Fiscal

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2026.

José Francisco Sarmiento Nogueira
Secretário de Estado da Cidadania

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CIDADANIA, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal e Gestor de contrato, na execução do contrato nº 013/2026, registro identificador nº 30642e processo administrativo 87/000.271/2026, celebrado entre Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado da Cidadania (SEC) e a Empresa Serviço de Apoio as Micro e pequenas Empresas de MS- SEBRAE/MS LTDA conforme segue:

Matricula	Nome	Cargo	Contrato nº 013/2026
132360022	Aparecida Verginia Souza Silva	Assistente de Ações Sociais	Gestor do Contrato
821100021	Maria Marta de Souza Roque	Direção Gerencial Especial e Assessoramento	Suplente do Gestor do Contrato
66588029	Adriele Stefani Oliveira dos Santos	Direção Especial e Assessoramento	Fiscal do Contrato
503574022	Josias Jordão Ramires	Direção Intermed. e Assessoramento	Suplente do Fiscal do Contrato

Campo Grande-MS, 02 de junho de 2026.

José Francisco Sarmiento Nogueira
Secretário de Estado da Cidadania

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

PORTARIA "P" CGP/SEJUSP/MS Nº 054 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O COORDENADOR-GERAL DE PERÍCIAS DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Complementar nº. 114, de 19 de dezembro de 2005 e no Decreto nº 12.107, de 24 de maio de 2006,

RESOLVE:

Remover, a pedido, observada a conveniência do serviço, o servidor **ANDERSON ANTONIO DE CARVALHO**, Agente de Polícia Científica, Classe Especial, matrícula nº 93633022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, **do NRML de Aquidauana para Seção de Medicina Legal de Miranda ambos pertencentes a Unidade Regional de Perícia e Identificação de Aquidauana – URPIAQ/DAUR**, com fundamento no art. 82, inciso II, da Lei Complementar nº 114/2005, **com efeitos a contar de 08/06/2026**, assegurados os 10 (dez) dias de trânsito previstos no art. 85, inciso III, da referida Lei Complementar. (NUP nº 31.070.126-2026).

Campo Grande, 02 de junho de 2026.

Nelson Fermino Junior
Perito Criminal
Coordenador-Geral de Perícias

Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGP-1/DGP/PMMS N. 238, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o Art 27, inciso II, § 2º da Lei Complementar nº 190, de 4 de abril de 2014, c/c Portaria nº 009/Gab Cmt G/PMMS, de 3 de setembro de 2015, publicada no Diário Oficial n. 8.998, de 4 de setembro de 2015, resolve:

Conceder a Progressão Funcional Militar, Nível IV, a contar de 17 de março de 2026, ao 3º SGT QPPM **CRISTIANO NOGUEIRA DOS SANTOS**, Mat. 92418021, já com dedução de 258 (duzentos e cinquenta e oito) dias, com base no que prescreve o artigo 26-A, IV, da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008, acrescentado pela Lei Complementar nº 335, de 2 de outubro de 2024, c/c artigo 131, § 3º, alínea "d" da Lei Complementar Nº 053, de 30 de agosto de 1990.

(Solução ao Processo n. 31.103.904-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

FRANCO ALAN DA SILVA AMORIM – Cel QOPM
Diretor de Gestão de Pessoal da PMMS
Mat. 110271021

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 446, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n. 1.148 de 13 de julho de 1981, c/c Art 6, inciso X, do Decreto n. 1.091, de 12 de junho de 1981, c/c Art 2º, Art 12, inciso II, Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, c/c Art 10, inciso XVI da Lei Complementar n. 190, de 4 de Abril de 2014, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares de suas **OPMs de origem** para as **OPMs de destino**, conforme discriminado a seguir:

Posto	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
CEL QOPM	80105021	LUIS ANTONIO SÁ BRAGA	Comando de Policiamento de Divisas – Sudeste (CPA-5) / Nova Andradina – MS	Academia de Polícia Militar (APM) / DEIP / Campo Grande - MS
CEL QOPM	109043021	GUILHERME DANTAS LOPES	Comando Geral / Gab Cmt-G / Campo Grande – MS	Comando de Policiamento de Divisas – Sudeste (CPA-5) / Nova Andradina – MS

TC QOPM	82077021	WILSON CESAR VELASQUES	Comando Geral / Diretoria de Gestão do Presídio Militar (DGPME) / Campo Grande - MS	Comando de Policiamento da Fronteira Cone Sul (CPA-4) / Ponta Porã - MS
TC QOPM	109354021	DANIEL ELIAS DOS SANTOS	Academia de Polícia Militar (APM) / DEIP / Campo Grande - MS	10º BPM / CPM / Campo Grande - MS
TC QOPM	115757021	VALDEMIR DA SILVA ANDRADE	10º BPM / CPM / Campo Grande - MS	Comando Geral / Gab Cmt-G / Campo Grande - MS
TC QOPM	100584023	MARIA APARECIDA ELEUTERIO DE ARRUDA	Comando Geral / Estado-Maior (EMPM) / PM-2 / Campo Grande - MS	5ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS
TC QOPM	2849021	THELSON TAKESHI ISEKI KUMAGAI	Comando Geral / Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística (DGPL) / Campo Grande - MS	Comando Geral / Diretoria de Gestão de Pessoal (DGP) / Campo Grande - MS
TC QOPM	97838021	ADRIANORODRIGUES DE OLIVEIRA	5º BPM / CPA-6 / Coxim - MS	Comando Geral / Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística (DGPL) / Campo Grande - MS
TC QOPM	123188022	ADRIAN GIOVANNY LEGUIZAMON DA COSTA	4ª CIPM / CPA-6 / Chapadão do Sul - MS	5º BPM / CPA-6 / Coxim - MS
TC QOPM	114914023	VALDIR ROLOFF JUNIOR	1ª CIPM / CPA-7 / Bonito - MS	Comando Geral / Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística (DGPL) / CSM/ Campo Grande - MS
MAJ QOPM	127470021	MAYCON POSTAL	5ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS	11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS
MAJ QOPM	43213021	DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES	11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS	Academia de Polícia Militar (APM) / DEIP / Campo Grande - MS
MAJ QOPM	97014021	RAFAEL PINHEIRO GARCIA	11º BPM / CPA-7 / Jardim - MS	1ª CIPM / CPA-7 / Bonito - MS
MAJ QOPM	1191021	YURI FERNANDES DE SOUZA	10º BPM / CPM / Campo Grande - MS	11º BPM / CPA-7 / Jardim - MS
MAJ QOPM	129397021	RONALDO LOPES DA SILVA	13º BPM / CPA-2 / Paranaíba - MS	4ª CIPM / CPA-6 / Chapadão do Sul - MS
CAP QOPM	38743022	CARLOS AUGUSTO SOMEI ARASHIRO ASSIS	1ª CIPM / CPA-7 / Bonito - MS	11º BPM / CPA-7 / Jardim - MS
CAP QOPM	67287021	TIAGO TAVARES LOUVEIRA	11º BPM / CPA-7 / Jardim - MS	6º BPM / CPA-3 / Corumbá - MS
CAP QOPM	10323021	WILLIAN DOS SANTOS GARCIA	BPMTTran / CPM / Campo Grande - MS	10º BPM / CPM / Campo Grande - MS

Campo Grande- MS, 02 de junho de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 447, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso XIX do Art. 10 da Lei Complementar nº 190, de 04 de abril de 2014 c/c § 4º do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, resolve:

1. Dispensar, os militares abaixo relacionados, das funções de confiança de suas respectivas **OPM's**, conforme segue:

Posto	Mat.	Nome	Função	DOE
CEL QOPM	80105021	LUIS ANTONIO SÁ BRAGA	Comandante do Comando de Policiamento de Divisas – Sudeste (CPA-5) / Nova Andradina – MS	11.830
TC QOPM	82077021	WILSON CESAR VELASQUES	Diretor da Diretoria de Gestão do Presídio Militar (DGPME) / Campo Grande – MS	12.015
TC QOPM	109354021	DANIEL ELIAS DOS SANTOS	Comandante da Academia de Polícia Militar (APM) / DEIP / Campo Grande MS	11.491
TC QOPM	115757021	VALDEMIR DA SILVA ANDRADE	Comandante do 10º BPM / CPM / Campo Grande – MS	11.845
TC QOPM	100584023	MARIA APARECIDA ELEUTERIO DE ARRUDA	Chefe da 2ª Seção do Estado- Maior da PMMS	11.412
TC QOPM	2849021	THELSON TAKESHI ISEKI KUMAGAI	Diretor-Adjunto da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística (DGPL) / Campo Grande – MS	12.169
TC QOPM	97838021	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Comandante da 5º BPM / CPA-6 / Coxim – MS	11.367
TC QOPM	123188022	ADRIAN GIOVANNY LEGUIZAMON DA COSTA	Comandante da 4ª CIPM / CPA-6 / Chapadão do Sul – MS	10.758
TC QOPM	114914023	VALDIR ROLOFF JUNIOR	Comandante da 1ª CIPM / CPA-7 / Bonito - MS	11.917
MAJ QOPM	127470021	MAYCON POSTAL	Comandante da 5ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS	11.845
MAJ QOPM	43213021	DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES	Comandante da 11ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS	11.845
MAJ QOPM	97014021	RAFAEL PINHEIRO GARCIA	Comandante do 11º BPM / CPA-7 / Jardim – MS	11.576
MAJ QOPM	1191021	YURI FERNANDES DE SOUZA	Subcomandante do 10º BPM / CPM / Campo Grande – MS	12.083
MAJ QOPM	129397021	RONALDO LOPES DA SILVA	Subcomandante do 13º BPM / CPA-2 / Paranaíba – MS	11.725
CAP QOPM	38743022	CARLOS AUGUSTO SOMEI ARASHIRO ASSIS	Subcomandante da 1ª CIPM / CPA-7 / Bonito – MS	12.008
CAP QOPM	67287021	TIAGO TAVARES LOUVEIRA	Subcomandante do 11º BPM / CPA-7 / Jardim – MS	12.008
CAP QOPM	10323021	WILLIAN DOS SANTOS GARCIA	Subcomandante do BPMTran / CPM / Campo Grande – MS	12.113

2. Designar, os militares abaixo relacionados, para exercerem as funções de confiança, com fulcro no inciso **II**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Posto	Mat.	Nome	Função
CEL QOPM	80105021	LUIS ANTONIO SÁ BRAGA	Comandante da Academia de Polícia Militar (APM) / DEIP / Campo Grande - MS
CEL QOPM	89156023	WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO	Diretor da Diretoria de Operações (DOp) / Campo Grande – MS

3. Designar, os militares abaixo relacionados, para exercerem as funções de confiança, com fulcro no inciso **IV**, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15/05/2008, conforme segue:

Posto	Mat.	Nome	Função
TC QOPM	82077021	WILSON CESAR VELASQUES	Subcomandante do Comando de Policiamento da Fronteira Cone Sul (CPA-4) / Ponta Porã – MS
TC QOPM	109354021	DANIEL ELIAS DOS SANTOS	Comandante do 10º BPM / CPM / Campo Grande – MS
TC QOPM	100584023	MARIA APARECIDA ELEUTERIO DE ARRUDA	Comandante da 5ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS

TC QOPM	97838021	ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA	Diretor Adjunto da Diretoria de Gestão de Patrimônio e Logística (DGPL) / Campo Grande - MS
TC QOPM	123188022	ADRIAN GIOVANNY LEGUIZAMON DA COSTA	Comandante da 5º BPM / CPA-6 / Coxim - MS
MAJ QOPM	127470021	MAYCON POSTAL	Comandante da 11ª CIPM / CPM / Campo Grande - MS
MAJ QOPM	43213021	DANIELLE PERETE DE FREITAS NEVES	Subcomandante da Academia de Polícia Militar (APM) / DEIP / Campo Grande - MS
MAJ QOPM	97014021	RAFAEL PINHEIRO GARCIA	Comandante da 1ª CIPM / CPA-7 / Bonito = MS
MAJ QOPM	1191021	YURI FERNANDES DE SOUZA	Comandante do 11º BPM / CPA-7 / Jardim - MS
MAJ QOPM	129397021	RONALDO LOPES DA SILVA	Comandante da 4ª CIPM / CPA-6 / Chapadão do Sul - MS
CAP QOPM	38743022	CARLOS AUGUSTO SOMEI ARASHIRO ASSIS	Subcomandante do 11º BPM / CPA-7 / Jardim - MS
CAP QOPM	67287021	TIAGO TAVARES LOUVEIRA	Subcomandante do 6º BPM / CPA-3 / Corumbá - MS
CAP QOPM	10323021	WILLIAN DOS SANTOS GARCIA	Subcomandante do 10º BPM / CPM / Campo Grande - MS
CAP QOPM	33810021	VALDECIR ALEIXO DA SILVA	Subcomandante do 13º BPM / CPA-2 / Paranaíba - MS

Campo Grande-MS, 02 de junho de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 448, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

Designar, o CEL QOPM **GUILHERME DANTAS LOPES**, matrícula 109043021, para exercer a função de **Comandante do Comando de Policiamento de Divisas – Sudeste (CPA-5) / Nova Andradina – MS.**

Campo Grande- MS, 02 de junho de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM
Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 449, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, Resolve:

1. Revogar a PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 261, DE 30 DE MARÇO DE 2026, na parte que designou o CEL QOPM **MARCELO CANSANÇÃO SILVEIRA**, matrícula 84373021, para responder pela função de confiança de Diretor da Diretoria de Inteligência da PMMS (DINTEL) / Campo Grande - MS, conforme publicado no DOE MS n. 12.115 de 31 de março de 2026.

2. Revogar a PORTARIA "P" N. 54/GABCMTG/2024, DE 06 DE MAIO DE 2024, na parte que designou o CEL QOPM **WELLINGTON KLIMPEL DO NASCIMENTO**, matrícula 89156023, para exercer a função de confiança de Diretor da Diretoria de Operações (DOp) / Campo Grande- MS, conforme publicado no DOE MS n. 11.483 de 07 de maio de 2024.

2. Designar, o CEL QOPM **RENALDO MEITSO NAKAZATO JUNIOR**, matrícula 72546021, para responder pela função de confiança de **Diretor da Diretoria de Inteligência da PMMS (DINTEL) / Campo Grande – MS,**

sem prejuízos a função que já exerce de Diretor de Diretoria Sistemas e Gestão da Informação (DSGI) da PMMS.

Campo Grande- MS, 02 de junho de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 450, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, Resolve:

Designar, o CEL QOPM **JAMES MAGNO MORAIS SILVEIRA**, Mat. 81416021, para responder pela função de **Diretor da Diretoria de Gestão do Presídio Militar (DGPME) / Campo Grande – MS**, sem prejuízos a função que já exerce de Comandante do Comando de Policiamento Rodoviário (CPRv) / Campo Grande – MS, com fulcro no Inciso II, do artigo 23 da Lei Complementar nº 127 de 15 de maio de 2008.

Campo Grande- MS, 02 de junho de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES - Cel QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 451, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art 1º, do Decreto n. 1.148, de 13 de julho de 1981, c/c Art 2º, Art. 5º, § 1º alínea "d" e § 2º, alínea "d" item 2, do Decreto n. 1.093, de 12 de Junho de 1981, Art 10, c/c inciso XIX da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, resolve:

DESIGNAR, o CAP QAOPM **NEURI LUIZ ROSENI**, matrícula 115104021, para responder pela função de confiança de **Comandante do 4º PEL / 14ª CIPM / CPA-4 / Eldorado-MS**, em substituição, durante o afastamento do titular da função, 1º TEN QOPM LUCAS BENEDITO DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 484438021, em virtude de férias regulamentares, **no período de 15 a 29 de junho de 2026**, conforme artigo 24 da Lei Complementar n. 127, de 15 de maio de 2008. (Solução do CI: 14C00001/2026).

Campo Grande – MS, 02 de junho de 2026.

RENATO DOS ANJOS GARNES – CEL QOPM

Comandante-Geral da PMMS

PORTARIA "P" SECMOV/GABCMTG/PMMS Nº 452, DE 02 DE JUNHO DE 2026

O COMANDANTE DO COMANDO DE POLICIAMENTO METROPOLITANO (CPM), no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 005-Gab Cmt G/2016, de 23 Mar 16, publicada no Diário Oficial n. 9.141, de 8 Mar 16, c/c o Art. 37, inciso I da Lei Complementar n. 190, de 4 de abril de 2014, c/c Art 17, do Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os policiais militares abaixo relacionados, da área do **Comando de Policiamento Metropolitano (CPM)**, conforme segue:

Grad.	Matrícula	Nome	OPM Origem	OPM Destino
SD PM	490488021	GUILHERME PEREIRA COSTA MARTINEZ	Comando de Policiamento Metropolitano / CPM / Campo Grande – MS	10º BPM / CPM / Campo Grande – MS
SD PM	509183021	THIAGO HENRIQUE DA SILVA AQUINO	10º BPM / CPM / Campo Grande – MS	11ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS
CB PM	132326021	HUDSON DE OLIVEIRA FERREIRA	11ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS	5ª CIPM / CPM / Campo Grande – MS

(Solução a CI: CPM00002/2026)

Campo Grande-MS, 02 de junho de 2026.

EMERSON DE ALMEIDA VICENTE – CEL QOPM

Comandante do CPM da PMMS

Corpo de Bombeiros Militar de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" N. 155/DP/CBMMS DE 1º DE JUNHO DE 2026.

O SUBCOMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, incisos I e VIII, da Lei Complementar n. 188, de 3 de abril de 2014, combinado com o artigo 2º e artigo 5º, § 1º, alínea "b", do Regulamento de Movimentação de Oficiais e Praças, em Vigor no CBMMS, aprovado pelo Decreto n. 1.093, de 12 de junho de 1981, resolve:

Transferir, por necessidade do serviço, os militares abaixo relacionados, conforme origem e destino especificados na tabela, a contar da data da publicação.

Ord.	Matrícula	Graduação/Nome	Origem	Destino
1.	99.703-021	ST BM HERIK ORTIZ DOS SANTOS	COCB	1ºGBM
2.	99.884-021	1º SGT BM JAQUELINI NASCIMENTO DE ARRUDA CONTÚRBIA	COCB	1ºGBM
3.	117.583-021	3º SGT BM PAOLO RYCARDO BARBOSA JOLO	6ºGBM	1ºGBM
4.	432.907-021	CB BM ARTUR JORGE APARECIDO AMORIM DIAS	1ºGBM	2ºSGBM/1ºGBM
5.	483.823-021	SD BM GABRIEL MENDES DOS SANTOS	1ºGBM	6ºGBM
6.	484.639-021	SD BM JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA JÚNIOR	1ºGBM	6ºGBM
7.	508.859-021	SD BM MATHEUS ÂNGELO DO NASCIMENTO CRISTALDO	1ºGBM	COCB
8.	508.916-021	SD BM MATHEUS FERREIRA SONOHATA	6ºGBM	COCB

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JUNHO DE 2026.

ADRIANO NOLETO RAMPAZO – Coronel QOBM
Subcomandante-Geral do CBMMS

Delegacia-Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 472, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar **ALEX SANDRO ANTONIO PEIXOTO**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 33075023, Delegado Regional da Delegacia Regional de Polícia Civil de Jardim/MS, para responder, sem prejuízo de suas funções habituais, nos termos do artigo 13, incisos IX e X e c/c o artigo 127, inciso IV da Lei Complementar nº 114/05, pelo expediente da Delegacia de Polícia Civil de Caracol/MS, no período de 1 de junho a 31 de agosto de 2026, em razão não haver Delegado Titular lotado na Unidade Policial.

Campo Grande, MS, 2 de junho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 480, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, os servidores abaixo relacionados, relativos as matrículas, cargos, classes e lotações ali mencionados, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo

85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, a contar da data da publicação.

MATR	NOME	CARGO	CL	ORIGEM	DESTINO
119703023	Amaury do lago Prieto Junior	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/MS	Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato/MS
115196023	Rubens Esteves Neto	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Departamento de Recursos e Apoio Policial/MS	Delegacia Especializada de Atendimento a Infância e Juventude/MS
424447022	Thiago Gomes Machado	Investigador de Polícia Judiciária	ESP	Delegacia Especializada de Combate a Crimes Rurais e Abigeato/MS	Delegacia Especializada de Repressão a Roubo a Banco e Resgate a Assaltos e Sequestros/MS

Campo Grande, MS, 2 de junho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 481, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil analisar as necessidades da instituição, primando pela prevalência do interesse público sobre o interesse privado, promovendo as modificações e adequações necessárias ao bom andamento dos trabalhos, levando-se em conta, o perfil de cada servidor e também a demanda do trabalho de cada Unidade Policial;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **ANDERSON OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 113642023, Investigador de Polícia Judiciária, Classe Especial, Delegacia de Polícia Civil de Sidrolândia/MS para a Delegacia de Pronto Atendimento Comunitário de Campo Grande/MS, concedendo 10 (dez) dias de trânsito, com base no inciso III, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação

Campo Grande, MS, 2 de junho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 482, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que é dever da administração superior da Polícia Civil estabelecer medidas que propiciem atender às demandas de cada Unidade Policial, provendo a adequação do perfil de cada servidor com o serviço a ser desempenhado, norteador-se pela prevalência do interesse coletivo sobre o interesse individual de cada servidor, visando propiciar maior eficácia nos trabalhos de Polícia Judiciária a serem efetuados;

R E S O L V E :

Remover, "ex-officio", no interesse da Administração, **PAULO ROBERTO DINIZ**, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 60540022, da Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra as Relações de Consumo /MS para a Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista/MS, concedendo 02 (dois) dias de trânsito, com base no inciso I, do artigo 85, da Lei Complementar nº 114/2005 e alterada pela Lei Complementar nº 140, de 22 de dezembro de 2009, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 2 de junho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 483, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Dispensar PAULO ROBERTO DINIZ, Delegado de Polícia, Classe Especial, matrícula nº 60540022, do Quadro da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, da função de confiança de Delegado Adjunto, símbolo DAPC-7, na Delegacia Especializada Repressão aos Crimes Contra as Relações de Consumo/MS, com validade a contar da data da publicação.

Campo Grande, MS, 2 de junho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

PORTARIA "P" DGPC/MS Nº 484, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Designar os servidores indicados, para exercerem as funções de confiança nas Unidades Policiais da Delegacia Geral da Polícia Civil de Mato Grosso do Sul, em vaga prevista no Decreto nº 12.093, de 27 de abril de 2006 e alterado pelo Decreto nº 15.839, de 22 de dezembro de 2021, com validade a contar da data da publicação.

MATR.	NOME	FUNÇÃO	SIMB	ÓRGÃO DE LOTAÇÃO
60540022	Paulo Roberto Diniz	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Ambientais e de Atendimento ao Turista/MS
110411023	Rodolfo Carlos Ribeiro Daltro	Delegado Adjunto	DAPC-7	Delegacia Especializada de Repressão aos Crimes Contra as Relações de Consumo/MS

Campo Grande, MS, 2 de junho de 2026.

LUPERSIO DEGERONE LUCIO
DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 003/2026

O DIRETOR DA ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL – ACADEPOL/MS, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o que dispõe o Decreto n. 12.218, de 28 de dezembro de 2006 no seu artigo 142, inciso VII;

Considerando o que dispõe o EDITAL n. 1/2025 – SAD/SEJUSP/PCMS/APJ/2025, de 16 de julho de 2026;

Considerando o que dispõe o Art. 54-E, IV, da Lei Complementar n. 114 de 19 de dezembro de 2005, acrescentado pela Lei Complementar n. 229, de 10 de novembro de 2016;

Considerando o disposto no Capítulo IX, nos artigos 36, 37 e 38 do Manual do Aluno;

Considerando a deliberação da Comissão de Avaliação de Aptidão e Conduta, instituída pela PORTARIA "P" ACADEPOL/DGPC/MS N. 001/2026, de 18 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público, no ANEXO I, a relação dos alunos considerados APTOS e, no ANEXO II, a relação dos alunos considerados INAPTOS na Avaliação de Aptidão e Conduta para o Serviço Policial Civil, dos alunos do 82º Curso de Formação Policial da 18ª Turma de Escrivães de Polícia Judiciária e do 83º Curso de Formação Policial da 21ª Turma de Investigadores de Polícia Judiciária, realizado na Academia de Polícia Civil Delegado Júlio Cesar da Fonte Nogueira.

Art. 2º Os candidatos considerados INAPTOS na Avaliação de Aptidão e Conduta para o Serviço Policial Civil poderão interpor recurso administrativo ao Conselho de Ensino da Academia de Polícia Civil – ACADEPOL/MS, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da publicação deste Edital.

Art. 3º O recurso deverá ser protocolizado junto à Secretaria Acadêmica da ACADEPOL/MS, observado o horário regular de expediente.

Art. 4º O recurso será apreciado pelo Conselho de Ensino da ACADEPOL/MS, cuja decisão será definitiva na esfera administrativa.

Campo Grande/MS, 03 de junho de 2026.

RÔZEMAN GEISE RODRIGUES DE PAULA

Delegada de Polícia

Diretor da Academia de Polícia Civil**EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 003/2026**
ANEXO I - APTOS

Matrícula	Nome	Função
4640011297	ABNNER FERREIRA BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária
4640021350	ADAILTON PEREIRA DOMINGOS JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
4640003649	ADRIANE THAIS DE ARAUJO VAÇA	Investigador de Polícia Judiciária
4640000058	ADRIANO DIAS SILVA DE CARVALHO	Investigador de Polícia Judiciária
4640021359	ADRIANO MENDONÇA MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária
4640020513	ALAM DE MAGALHAES DE MENEZES	Investigador de Polícia Judiciária
4640004002	ALAN HENRIQUE VIEIRA ALVES	Investigador de Polícia Judiciária
4640004886	ALAN NELSON ARENHART HEBERLE	Investigador de Polícia Judiciária
4640009521	ALANNA BORGES REZENDE	Investigador de Polícia Judiciária
4640006558	ALBERT DA SILVA BATISTA	Investigador de Polícia Judiciária
4640030801	ALESSANDRA SARAPIO	Investigador de Polícia Judiciária
4640027731	ALEXANDER NEVES VIEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640006907	ALEXANDRE DE LUCCA VERAS GOMES	Investigador de Polícia Judiciária
4640022735	ALEXSANDRA FERREIRA RODRIGUES MUGICA	Investigador de Polícia Judiciária
4640028405	ALISSON SANTOS REGINALDO	Investigador de Polícia Judiciária
4640037598	ALLSTON BRUNO JORGE CORDEIRO	Investigador de Polícia Judiciária
4640008945	ALTAIR LUZ HOLANDA	Investigador de Polícia Judiciária
4640008585	AMABYLE ROBERTA ROPELATTO	Investigador de Polícia Judiciária
4640011710	ANA CAROLINE ARAUJO COSTA LOBO	Investigador de Polícia Judiciária
4640020972	ANA FLÁVIA LINO FRANCISCONI	Investigador de Polícia Judiciária
4640019847	ANA PAULA MARQUES OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640019845	ANDERSON SILVA AJALA	Investigador de Polícia Judiciária
4640021190	ANDRE CARLOS ARAUJO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640001407	ANDRÉ LUÍS DE SOUZA MELO	Investigador de Polícia Judiciária
4640024959	ANDRÉ LUÍS SILVA COELHO JÚNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
4640022669	ANDRE LUIZ DE BARROS LIMA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640001016	ANDREZA FURTADO DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária
4640024232	ANDRYELLE STHEFANY CAMARGO	Investigador de Polícia Judiciária
4640000965	ANEZIO NETO FLORIANO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640029460	ANTONIO HENRIQUE DOS SANTOS CORRÊA	Investigador de Polícia Judiciária
4640019049	ÂQUILA CARDOZO RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária
4640020810	ARIANNE MONTEIRO DE BAIRROS	Investigador de Polícia Judiciária
4640011117	ARISSA MIYUKI NAKASAKI	Investigador de Polícia Judiciária
4640032220	ARNALDO BRITES FILHO NUNES	Investigador de Polícia Judiciária
4640023715	ARTHUR MARTINEZ GONTIJO	Investigador de Polícia Judiciária
4640023708	AUGUSTO SANTOS WAGNER	Investigador de Polícia Judiciária
4640014768	BEATRIZ DA CRUZ SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640013189	BEATRIZ FERREIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária

4640011370	BRUNA KETLEN VIEIRA FONTOURA	Investigador de Polícia Judiciária
4640004897	BRUNA RODRIGUES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640005295	BRUNO ALMEIDA BARROS	Investigador de Polícia Judiciária
4640022949	BRUNO ALVES DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640012576	BRUNO CARDOSO DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640032834	BRUNO DOURADO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640019015	BRUNO SERGIO FERREIRA PIMENTA	Investigador de Polícia Judiciária
4640026704	CAIO ALVES MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária
4640023864	CAIO ANDRIUS ALVES DE CARVALHO	Investigador de Polícia Judiciária
4640001280	CAIO AUGUSTO DAMACENA CAETANO	Investigador de Polícia Judiciária
4640007834	CAIO CÉSAR SOUZA GONCALVES CABECEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640002388	CAIO FERNANDO DE MEDEIROS RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária
4640007318	CALEBE FERREIRA FLORIANO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640018727	CARLIZE DORNELLES FINATTO	Investigador de Polícia Judiciária
4640004250	CARLOS EDUARDO CORRÊA ROSA	Investigador de Polícia Judiciária
4640000177	CARLOS EDUARDO DE SOUZA SPADA	Investigador de Polícia Judiciária
4640001748	CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SALLES	Investigador de Polícia Judiciária
4640022593	CAROLINE CARVALHO BARBOSA E SABATEL	Investigador de Polícia Judiciária
4640001146	CAROLINE FREITAS DE OLIVEIRA GASPAR	Investigador de Polícia Judiciária
4640015434	CÁSSIO HENRIQUE ARAÚJO VENÂNCIO	Investigador de Polícia Judiciária
4640035411	CAUÃ LOPES DA COSTA	Investigador de Polícia Judiciária
4640017871	CHRYSYTIAN LEITE BALBUENA	Investigador de Polícia Judiciária
4640012502	CLAYSON HENRI SGOBBI DA COSTA	Investigador de Polícia Judiciária
4640029596	CLEITON DO CARMO PRADO	Investigador de Polícia Judiciária
4640019141	DALILA DE SOUSA SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640000006	DANIEL DA SILVA GONÇALVES	Investigador de Polícia Judiciária
4640005250	DANIEL DE JESUS ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária
4640018306	DANIEL MARCELINO SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640002213	DANIEL MÁXIMO GÓES DE LIMA	Investigador de Polícia Judiciária
4640008898	DANIEL RUIZ LOUREIRO OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640020662	DANIEL SOUZA DE ARAÚJO	Investigador de Polícia Judiciária
4640007373	DANIELE GENOVAI	Investigador de Polícia Judiciária
4640027475	DANIELE MENEZES SOUSA	Investigador de Polícia Judiciária
4640000197	DANILO JUAREZ DORNELES LEDESMA	Investigador de Polícia Judiciária
4640012264	DANILO RIBEIRO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640019877	DANNIEL SALES DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária
4640013421	DAVERSON CAVALCANTE DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640017423	DAVID CARVALHO HARDI	Investigador de Polícia Judiciária
4640023501	DERICK KAOR KATO DE MIRANDA	Investigador de Polícia Judiciária
4640008173	DIOGO AFONSO BORTONE	Investigador de Polícia Judiciária
4640025120	DIONY WESLEY BARRETO FIGUEIREDO	Investigador de Polícia Judiciária
4640029765	DOUGLAS KLEIN PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640010964	EDER AUGUSTO DA COSTA TRAUTMANN	Investigador de Polícia Judiciária
4640000223	EDUARDA RAFAELA LEITE DO PRADO	Investigador de Polícia Judiciária

4640027224	EDUARDO FREITAS BIANCHI ROCHA	Investigador de Polícia Judiciária
4640024910	EDUARDO GABRIEL ADAMS	Investigador de Polícia Judiciária
4640010136	EDUARDO HENRIQUE PEREIRA DE AVILA BORGES	Investigador de Polícia Judiciária
4640008650	ELIAS PERES BATISTA	Investigador de Polícia Judiciária
4640006288	ELIÉSDRAS PATROCÍNIO SILVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640022855	EMANUELA RODRIGUES OKUYAMA	Investigador de Polícia Judiciária
4640005477	EMÍLIA BALAN FEITOZA	Investigador de Polícia Judiciária
4640019661	ERIK OLIVEIRA ROMEU	Investigador de Polícia Judiciária
4640001381	ERISMAR GOMES BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária
4640010147	EVERTHON JOHNNY DOS SANTOS MATIAS	Investigador de Polícia Judiciária
4640015857	EWERTON BRUNO SILVA DE LIMA	Investigador de Polícia Judiciária
4640003260	FABIANO DA CONCEIÇÃO SANTIAGO	Investigador de Polícia Judiciária
4640020974	FABIO FREITAS DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640020573	FÁBIO KENJI SASAKI	Investigador de Polícia Judiciária
4640023048	FABIO MATTES MAIORKI	Investigador de Polícia Judiciária
4640022788	FABRICIO ANACHE BANDEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640008318	FELIPE FARIA DOSSI	Investigador de Polícia Judiciária
4640028478	FELIPE HENRIQUE MARTINS DE CAMPOS GUEDES	Investigador de Polícia Judiciária
4640026254	FELIPE LOUREIRO DE BARROS	Investigador de Polícia Judiciária
4640005240	FERNANDO HAMERSKI	Investigador de Polícia Judiciária
4640021623	FERNANDO MIGUEL BORGES DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640016113	FERNANDO RAFAEL SANTANDEL DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640022596	FERNANDO TEIXEIRA CAMARA JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
4640025355	FERNANDO VINICIUS DOS SANTOS PONTES	Investigador de Polícia Judiciária
4640009862	GABRIEL ALMEIDA CAMARGO	Investigador de Polícia Judiciária
4640029695	GABRIEL BENITO BETING	Investigador de Polícia Judiciária
4640019295	GABRIEL CECILIO AGUIAR	Investigador de Polícia Judiciária
4640024073	GABRIEL FLORENCIANO FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640026280	GABRIEL GERALDO LOPES SANTANA	Investigador de Polícia Judiciária
4640020202	GABRIEL JARDIM MOREIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640009954	GABRIEL NAVARRO COUTO TROQUEZ	Investigador de Polícia Judiciária
4640023358	GABRIEL SANTOS LACORTE ROTHEIA	Investigador de Polícia Judiciária
4640012939	GABRIEL SCHMITT SCHROEDER	Investigador de Polícia Judiciária
4640025937	GABRIEL SOARES MACEDO	Investigador de Polícia Judiciária
4640012607	GABRIEL VIAPIANA LORENZONI	Investigador de Polícia Judiciária
4640008712	GABRIELE BEZERRA PORTO	Investigador de Polícia Judiciária
4640018410	GABRIELLA MAIDANA DE ANDRADE	Investigador de Polícia Judiciária
4640016090	GABRIELLI AMARAL VENTORIM	Investigador de Polícia Judiciária
4640009141	GABRIELLY DAMACENA TOMÉ	Investigador de Polícia Judiciária
4640028784	GEÓRGEA ORRO DE LIMA	Investigador de Polícia Judiciária
4640008406	GEOVANA DUARTE NÓBREGA	Investigador de Polícia Judiciária
4640000011	GERSON NERES CAMPOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640035909	GILFRAN CONSTANCIO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640014465	GIOVANNA ALICE BARBOSA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária

4640025950	GIULIANO RANGEL BRAGA	Investigador de Polícia Judiciária
4640002925	GUILHERME BORGES DE NOVAIS	Investigador de Polícia Judiciária
4640023505	GUILHERME COSTA ALVES	Investigador de Polícia Judiciária
4640002704	GUILHERME REIS DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640015938	GUILHERME SOUZA DE ALCÂNTARA	Investigador de Polícia Judiciária
4640008305	GUILHERME TANAMATI FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária
4640008386	GUILHERME VELASQUEZ CARDOSO	Investigador de Polícia Judiciária
4640012921	GUSTAVO ALVES DA CUNHA	Investigador de Polícia Judiciária
4640009087	GUSTAVO LOURENÇO DE LIMA	Investigador de Polícia Judiciária
4640015222	HAMILTON CRISTIANO RAMIRES DA COSTA	Investigador de Polícia Judiciária
4640006450	HEBERT ANTONIO CAMPOS JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
4640034655	HELLEN EVENYN FONSECA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640001784	HERMES DE SOUZA CUSTÓDIO NETO	Investigador de Polícia Judiciária
4640021713	HIGOR AUGUSTO ALMEIDA DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640007806	IGOR CORRÊA PACHECO DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640035491	IGOR DE CARVALHO PUGA	Investigador de Polícia Judiciária
4640028109	IGOR DE SOUZA JUSTINO	Investigador de Polícia Judiciária
4640023164	ISABELLA TOLENTINO LIMA	Investigador de Polícia Judiciária
4640011246	ISADORA MOREIRA BRITO	Investigador de Polícia Judiciária
4640027019	ÍTALLO LAGO CRISTÓVÃO	Investigador de Polícia Judiciária
4640014384	IVO CANDIDO MEIRELES	Investigador de Polícia Judiciária
4640002740	IVO JOSÉ BASSO JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
4640022276	IZAMARA CASADIA	Investigador de Polícia Judiciária
4640017808	JAIR DA COSTA MOREIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640024208	JANAÍNA FARIA RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária
4640022158	JANDUI JEAN DA SILVA JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
4640003570	JARBAS DE OLIVEIRA CORRÊA	Investigador de Polícia Judiciária
4640010024	JEAN NOGUEIRA LEAL	Investigador de Polícia Judiciária
4640002506	JEFFERSON KAWAN EBERHARD LIPPI	Investigador de Polícia Judiciária
4640008728	JEINIFER OLIVEIRA DO CARMO GASPAR	Investigador de Polícia Judiciária
4640000864	JENIFER RAIANE DA SILVA DOMINGUES	Investigador de Polícia Judiciária
4640002730	JÉSSICA LANE CAVALCANTE TINGO	Investigador de Polícia Judiciária
4640027866	JHON GABRIEL DUQUE SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640012019	JOÃO ALEXANDRE MATOS CARNEIRO	Investigador de Polícia Judiciária
4640028045	JOÃO ÁVILA BENITES FILHO	Investigador de Polícia Judiciária
4640002040	JOÃO CARLOS MACHADO NOGUEIRA FILHO	Investigador de Polícia Judiciária
4640006624	JOÃO MICHELS NETO	Investigador de Polícia Judiciária
4640024645	JOÃO PAULO DE MOURA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640027990	JOÃO VICTOR DE BARROS RIBEIRO AUTO	Investigador de Polícia Judiciária
4640013816	JOÃO VICTOR OLIVEIRA D'ELIA	Investigador de Polícia Judiciária
4640011745	JOEL EUSEBIO DE SOUZA NETO	Investigador de Polícia Judiciária
4640005237	JONATHAN ALVES QUEIROGA CASIMIRO	Investigador de Polícia Judiciária
4640004658	JOSÉ DOS SANTOS MARTINS DE MOURA JÚNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
4640024698	JOSE EDUARDO PINTO SALATIN	Investigador de Polícia Judiciária

4640021436	JOSE ELIAS DE BRITO FILHO	Investigador de Polícia Judiciária
4640015879	JOSE HENRIQUE COSTA SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária
4640011092	JOSÉ HENRIQUE MELO MOURA	Investigador de Polícia Judiciária
4640001776	JOSE NEEMIAS NUNES DE MORAES	Investigador de Polícia Judiciária
4640017036	JOSÉ ROBERTO ARANTES MONTEIRO	Investigador de Polícia Judiciária
4640003241	JOSÉ ROBERTO DURAN ANDRÉ JÚNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
4640014786	JOSELEY WILLIAM PEREIRA DE ALBUQUERQUE	Investigador de Polícia Judiciária
4640005316	JÚLIA FIGUEIREDO DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640027820	JULIA PERES MENDONCA WERLANG	Investigador de Polícia Judiciária
4640003599	JULIANA MAGALHÃES DE FREITAS	Investigador de Polícia Judiciária
4640008489	JUNEIDE SOUZA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640019631	KAICK FERREIRA FREITAS	Investigador de Polícia Judiciária
4640007921	KAIO VINICIUS BARBOSA DA LUZ	Investigador de Polícia Judiciária
4640011150	KAIURY PADILHA BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária
4640023197	KAREM DE JESUS COSTA BATALHA	Investigador de Polícia Judiciária
4640000720	KAYAN AZEREDO DE LIMA	Investigador de Polícia Judiciária
4640024094	KAYKY FREITAS ARGUILHERA	Investigador de Polícia Judiciária
4640028573	KELVIN RIBEIRO PALHARIM	Investigador de Polícia Judiciária
4640001803	KELVYN RENAN BARBOZA ALVES	Investigador de Polícia Judiciária
4640005150	KENISON GUILHERME DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640013022	KENNY LAPORT FRANCO SANT'ANNA	Investigador de Polícia Judiciária
4640015530	KLEITON DE MELLO ROMÃO	Investigador de Polícia Judiciária
4640001778	KLYNNTON MIKAEL DALPRA VELHO	Investigador de Polícia Judiciária
4640020564	LARISSA DOS SANTOS COSTA	Investigador de Polícia Judiciária
4640001349	LAUDEMIR DO PRADO ROSA	Investigador de Polícia Judiciária
4640006532	LAUDISON VASQUES NIMBÚ	Investigador de Polícia Judiciária
4640008105	LEANDRO AUGUSTO DOS ANJOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640023952	LEANDRO JOSÉ MUNIZ DE ALMEIDA	Investigador de Polícia Judiciária
4640024447	LEONARDO ALVES GONZAGA	Investigador de Polícia Judiciária
4640021227	LEONARDO DIAS CAVALCANTI	Investigador de Polícia Judiciária
4640000205	LEONARDO REZENDE DA COSTA CARAMALAC	Investigador de Polícia Judiciária
4640020106	LEOPOLDO JOSÉ DE SOUZA SOARES	Investigador de Polícia Judiciária
4640001560	LETICIA REIMER FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária
4640027881	LISIANE MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640030406	LORENNALICE SANTOS RIEVERS	Investigador de Polícia Judiciária
4640008582	LUAN CARLOS VIEIRA NOBRE	Investigador de Polícia Judiciária
4640000046	LUCAS ÂNGELO DE FREITAS	Investigador de Polícia Judiciária
4640025904	LUCAS FELIPE CARDOSO MEZALIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640013487	LUCAS FERREIRA SOARES	Investigador de Polícia Judiciária
4640027707	LUCAS JOSÉ BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária
4640014769	LUCAS POSSODELI DA COSTA	Investigador de Polícia Judiciária
4640003819	LUCAS SALES RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária
4640004424	LUCIANO DA SILVA RIGHEZ	Investigador de Polícia Judiciária
4640020915	LUIDGI ANTUNES LEMOS	Investigador de Polícia Judiciária

4640021256	LUIS ANTONIO BORGES TOMAZ	Investigador de Polícia Judiciária
4640002683	LUIS AUGUSTO SANCHES GUIMARÃES	Investigador de Polícia Judiciária
4640027167	LUIS FELIPE SANTOS DINIZ	Investigador de Polícia Judiciária
4640009807	LUIS FERNANDO LOPES DOS SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640020332	LUIZ FERNANDO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640008746	LUIZ HENRIQUE PIO FREIRE	Investigador de Polícia Judiciária
4640023751	LUIZ PAULO PEREIRA DIAS	Investigador de Polícia Judiciária
4640022875	MADSON OLIVEIRA SAMPAIO	Investigador de Polícia Judiciária
4640022024	MAGNO CALDAS DE ALMEIDA NETO	Investigador de Polícia Judiciária
4640027528	MAGNO INACIO MOREIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640018586	MAIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA BARBOSA	Investigador de Polícia Judiciária
4640023646	MARCELO HENRIQUE RODRIGUES CHIMENES LEITE	Investigador de Polícia Judiciária
4640008908	MARCIO AQUINO BEZERRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640022011	MARCO ANTÔNIO DIAS	Investigador de Polícia Judiciária
4640026569	MARCOS ANTÔNIO BATALHA BANDEIRA FILHO	Investigador de Polícia Judiciária
4640020852	MARCOS MENDES LIMA	Investigador de Polícia Judiciária
4640024217	MARCOS VINICIUS GONÇALVES NASCIMENTO	Investigador de Polícia Judiciária
4640009614	MARIA AMÉLIA RUSSI MARONEZZI	Investigador de Polícia Judiciária
4640008267	MARIA EYDIENE ALMONDES DE BRITO	Investigador de Polícia Judiciária
4640029540	MARIA HELOÍSA TEIXEIRA PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640001789	MARIA LUÍZA LIMA BEZERRA SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640021850	MARIANA APARECIDA NOVAIS	Investigador de Polícia Judiciária
4640013893	MARIANE SILVANO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640009705	MARINA FREITAS ROCHA	Investigador de Polícia Judiciária
4640012219	MARLON FELIX LIMA	Investigador de Polícia Judiciária
4640018585	MATEUS DIAS PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640026331	MATEUS DOS SANTOS NOVAIS	Investigador de Polícia Judiciária
4640002546	MATHEUS DOS SANTOS FLORES	Investigador de Polícia Judiciária
4640025724	MATHEUS SCHELBAUER	Investigador de Polícia Judiciária
4640026494	MATHEUS SILVA PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640022338	MAURICIO BESSÃO DE ASSIS	Investigador de Polícia Judiciária
4640001587	MÁXCYELL REZENDE MORAES	Investigador de Polícia Judiciária
4640010965	MAYARA SILVA LOPES	Investigador de Polícia Judiciária
4640012886	MAYCON DE SOUSA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640023003	MÉDSON ANDREY REIS VALENTE	Investigador de Polícia Judiciária
4640025294	MICHAEL MOURA MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária
4640002168	MICHEL PIACENTINI DE SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária
4640003750	MICHELE KUCHAR MATTE	Investigador de Polícia Judiciária
4640002539	MILTON GABRIEL ALVES RIBEIRO	Investigador de Polícia Judiciária
4640020170	NATÁLIA VARGAS RODRIGUES	Investigador de Polícia Judiciária
4640020008	NATAN MIRANDA LOPES	Investigador de Polícia Judiciária
4640009396	NATIELLY FRANCISCA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640023802	NELSON FABIAN OCAMPOS RAMIRES	Investigador de Polícia Judiciária
4640006448	OLIVER MARTINS CABRERA	Investigador de Polícia Judiciária

4640024059	PATRÍCIA MORAES NOGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640007285	PAULO AFONSO SILVA DA CRUZ	Investigador de Polícia Judiciária
4640000597	PAULO CÍCERO DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640016800	PAULO HENRIQUE ALVES ROCHA	Investigador de Polícia Judiciária
4640000343	PAULO HENRIQUE DE FREITAS	Investigador de Polícia Judiciária
4640004636	PEDRO COUTINHO FERNANDEZ TRUJILLO	Investigador de Polícia Judiciária
4640022047	PEDRO HENRIQUE BALEERA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640027779	PEDRO HENRIQUE BESSA SOARES MACHADO	Investigador de Polícia Judiciária
4640022042	PEDRO HENRIQUE BORGES LIMA	Investigador de Polícia Judiciária
4640005518	PEDRO MIGUEL PEREIRA MACIEL	Investigador de Polícia Judiciária
4640011696	PEDRO PAULO RIBEIRO BENEVIDES SOBRINHO	Investigador de Polícia Judiciária
4640011517	PEDRO TUI GOMES BENDER SANTOS	Investigador de Polícia Judiciária
4640005393	PLÍNIO SÉRGIO CAVALCANTI FILHO	Investigador de Polícia Judiciária
4640005393	POLYANA RIBEIRO DE ARAUJO	Investigador de Polícia Judiciária
4640012865	RAFAEL BLEMA FERREIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640022511	RAFAEL CERQUEIRA VIEIRA LUCCKESI	Investigador de Polícia Judiciária
4640023117	RAFAEL DE MATOS FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária
4640001116	RAFAEL DE QUEIROZ PEREIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640014014	RAFAEL FERNANDES	Investigador de Polícia Judiciária
4640016442	RAISY CARVALHO SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640023631	RAMON DOS SANTOS MAIA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640002284	RAPHAEL REYNAUD	Investigador de Polícia Judiciária
4640013845	RAUL GUILHERME DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640008645	RAYLENE DE ALMEIDA E SOUZA	Investigador de Polícia Judiciária
4640001579	REIDNER VINICIUS DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640028380	RENAN BARBOSA OLIVEIRA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640002758	RENAN PEREIRA MARTINS	Investigador de Polícia Judiciária
4640005036	RENATO MOREIRA REZENDE	Investigador de Polícia Judiciária
4640030589	RICARDO ALVES NOGUEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640006780	RICARDO SILVA SHIRAIISHI	Investigador de Polícia Judiciária
4640032516	RINALDO MARCOS ROLDÃO JUNIOR	Investigador de Polícia Judiciária
4640021516	ROBERTA MEIRA BORBA	Investigador de Polícia Judiciária
4640002140	RODRIGO ALBERTONI	Investigador de Polícia Judiciária
4640015774	RODRIGO DE MELLO CARTONILHO	Investigador de Polícia Judiciária
4640028279	RODRIGO DE OLIVEIRA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640035785	RODRIGO SIQUEIRA PONCIANO LUIZ	Investigador de Polícia Judiciária
4640021196	ROGÉRIO LIMA DA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640023134	RONECLY DANTAS ALVES COUTO	Investigador de Polícia Judiciária
4640017402	RONEI FERREIRA SOARES	Investigador de Polícia Judiciária
4640020165	ROSANA MARA DA SILVA PEIXOTO	Investigador de Polícia Judiciária
4640007754	SAMUEL DE SOUSA SILVA	Investigador de Polícia Judiciária
4640007713	SAMUEL SOUZA DE OLIVEIRA	Investigador de Polícia Judiciária
4640001832	STANLEY VICENTE FILHO MACHADO	Investigador de Polícia Judiciária
4640000909	THIAGO ALVES PIMENTEL	Investigador de Polícia Judiciária

4630001857	CAMILA SAYURI MIRANDA KURAMOTO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630028068	CARINA DIOGO DOS REIS	Escrivão de Polícia Judiciária
4630028117	CARLOS ADRIANO ROLON FILHO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630007836	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DE LIMA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630019576	CLÓVIS HENRIQUE NETO DOS SANTOS SILVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630012988	DANIEL DE BARROS DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630031721	DANIEL SANTOS DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630021485	DANUSA SANTANA ANDRADE	Escrivão de Polícia Judiciária
4630024746	DANYELLE AUXILIADORA AGUILAR DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630004056	DANYELLE SANTOS BEZERRA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630017150	DAYANE CRISTINA FERREIRA MARQUES	Escrivão de Polícia Judiciária
4630016947	DEBORA FIGUEIRÓ BELLATO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630035453	DENIS HENRIQUE SCHMITT MACHADO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630016610	DIEGO AUGUSTO ALEIXO DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630028269	DIOGO TINOCO DE ANUNCIAÇÃO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630001474	ELOISA PEREIRA DA LUZ	Escrivão de Polícia Judiciária
4640015453	ENDREO SCHMITT CUEVAS	Escrivão de Polícia Judiciária
4630011645	ERIC FRANCE ALVES NUNES	Escrivão de Polícia Judiciária
4630023066	FABIO ALEX SANTOS PATRIOTA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630025818	FABRICIO BATISTA VERGILATO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630028660	FELIPE DE SOUSA RODRIGUES	Escrivão de Polícia Judiciária
4630007738	FELIPE THIAGO DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630012061	FERNANDA DA SILVA GOMES	Escrivão de Polícia Judiciária
4630019228	FERNANDA MORTARI VÉGAS	Escrivão de Polícia Judiciária
4630020001	FERNANDO PASCUINI NOGUEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630006997	FERNANDO RICARDO SOUSA CARVALHO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630035237	FLÁVIA SARTORI PEREIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630008768	FLAVIANE RODRIGUES DAMACENO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630023527	GABRIELLE WOCHNER MENDONÇA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630022053	GABRIELY FERREIRA RODRIGUES	Escrivão de Polícia Judiciária
4630003167	GIAN CHAGAS LOPES	Escrivão de Polícia Judiciária
4630007990	GLÓRIA MARIA URT CRISTALDO DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária
4630027664	GUILHERME DE OLIVEIRA VENDITTO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630029714	GUSTAVO DE PAULA NOVAES	Escrivão de Polícia Judiciária
4630005337	HIRAN JOSÉ AGUILAR MELOTTI	Escrivão de Polícia Judiciária
4630031216	INGRID RODRIGUES DE BRITO MOTA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630013844	ISABELA JULIANI PEREIRA COSTA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630013461	ISABELLA DE OLIVEIRA FERREIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630001760	ISADORA LIMA GOTARDO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630017545	JESSYCA BRENDA RODRIGUES DE PAULA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630007053	JHENIFER MARIA RIBEIRO ARAUJO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630000547	JOÃO DIEGO DA SILVA SANTANA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630001243	JOELSON JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	Escrivão de Polícia Judiciária
4630001300	JOMARIO ARMÔA	Escrivão de Polícia Judiciária

4630027539	JORGE EDUARDO SUZANO CARNEIRO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630023813	JORLON RAFAEL GAUER MENDES	Escrivão de Polícia Judiciária
4630014016	JOSELAINÉ JOB DE SOUZA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630004135	JÚLIA VITÓRIA MUGARTT PICCOLI	Escrivão de Polícia Judiciária
4630015350	JULIANO RAFAEL MARQUES MONÇÃO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630020686	JULYANA AGUILLERA CARDOZO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630012449	KELVIN THIAGO RIBEIRO MOREIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630028962	KLEYTON CARLOS FERREIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630022901	LAURA FERNANDES	Escrivão de Polícia Judiciária
4630010199	LAURYANE DOS SANTOS RODRIGUES	Escrivão de Polícia Judiciária
4630012303	LETÍCIA BORGES CORREIA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630009555	LETICIA COELHO MARTINS	Escrivão de Polícia Judiciária
4630029591	LETÍCIA FERNANDES DA CUNHA JORGE PASSARELO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630007854	LETÍCIA SOUZA CARVALHO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630009188	LIVYA DIAS COSTA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630027233	LORRAYNE SILVEIRA FERNANDES	Escrivão de Polícia Judiciária
4630019046	LUÃ RANNIERI FERREIRA E FERREIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630011635	LUCAS SANTOS DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630012016	LUIZ JONATHAN RADAÍ	Escrivão de Polícia Judiciária
4630009036	LURIELE DA CRUZ DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630012686	MAÍSA MAGALHÃES MARTINS MACIEL	Escrivão de Polícia Judiciária
4630022611	MANOELA VICTORIO DE BARROS	Escrivão de Polícia Judiciária
4630009573	MARCELO DA SILVA GONÇALVES	Escrivão de Polícia Judiciária
4630027143	MARCIO EDUARDO GRINGS DA LUZ	Escrivão de Polícia Judiciária
4630020139	MARCIO FERNANDES DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630023395	MARCIO GARCIA MACEDO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630023287	MARCOS VINÍCIUS DA ROCHA CARVALHO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630011595	MARIA EDUARDA ALBUQUERQUE GUEDES	Escrivão de Polícia Judiciária
4630001825	MARIANA DE OLIVEIRA LIMA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630025266	MARIANE DE ANDRADE SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630004125	MARINA ALVES PINHEIRO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630037583	MILENA BARBOSA ANDRADE	Escrivão de Polícia Judiciária
4630002866	NAIARA FERNANDA DE SOUZA SOARES	Escrivão de Polícia Judiciária
4630026107	NATALY SOUSA TOSTA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630012234	NÁTHALY TAMIRES PEDRAÇA FERREIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630020971	NILTON MATEUS GOMES MEDEIROS DA SILVA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630020981	PAULO EGIDIO MENDONÇA DE ARAUJO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630032028	PEDRO MARCOS GARDIN TROVO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630013646	RENAN OLIVEIRA NIGRO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630016905	RICKSON HALLAN DE OLIVEIRA FREITAS	Escrivão de Polícia Judiciária
4630012943	RODRIGO ALVES ALVARENGA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630004653	RUBIA ELISE DE ALMEIDA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630008180	SARA FERNANDA CESAR DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária
4630029014	SUELY BENITES WAGNER DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária

4630023703	TALES FERRAZ SARDINHA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630011158	TAUANNY COSTA DE CASTRO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630014034	TAYRA PEREIRA SATO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630014440	THAINÁ RIBAS DE CARVALHO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630003218	THAIS CASA GRANDE DE OLIVEIRA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630010206	THAÍS MARIA TOLFO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630009261	THAIUSKA LAUREN ESPINDOLA PINHEIRO DA FONSECA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630018589	THAYS JANAINA MAIA CHAVES SIZENANDO	Escrivão de Polícia Judiciária
4630015002	THIAGO CARNEIRO DOS SANTOS	Escrivão de Polícia Judiciária
4630027249	TIAGO MONTEIRO DE SOUZA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630005438	VIVIAN LARA DO AMARAL SEBA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630027640	WILIAN PISSAIA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630001733	WILLIAM DE SÁ SOUZA	Escrivão de Polícia Judiciária
4630026211	WILLIAN GUIMARAES MATOS	Escrivão de Polícia Judiciária

**EDITAL/ACADEPOL/DGPC/SEJUSP/MS/ N. 003/2026
ANEXO II - INAPTOS**

Matrícula	Nome	Função
4640014204	GABRIEL AVELAR MENDES	Investigador de Polícia Judiciária
4640007849	KLEBER FERNANDES CASTRO	Investigador de Polícia Judiciária
4640003296	RAFAEL NASCIMENTO BOTELHO	Investigador de Polícia Judiciária
Matrícula	Nome	Função
4630016604	ERIC MATHEUS LEONARDO FERRO	Escrivão de Polícia Judiciária

Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEHAB N. 79, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Diretora-Presidente da Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 7º, inciso XVI, do Decreto nº 16.171, de 26 de abril de 2023,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado para exercer as funções especificadas, nos termos do art. 6º, §1º, do Decreto n. 15.938, de 26 de maio de 2022, no Contrato n. 016/2026, Processo Administrativo n. 79/006.269/2025, celebrado entre a Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul - AGEHAB e a empresa TS CONSTRUTORA LTDA - LTDA., em substituição ao constante na PORTARIA "P" AGEHAB Nº 56, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

FISCAL	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO
Substituto:	Thayanne Couto Morel	344298024	Direção Especial e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato a atribuição de verificação da conformidade dos serviços e das obras executadas e dos bens entregues com o objeto contratado, de forma a assegurar o seu exato cumprimento, conforme as normas que regulam o instrumento contratual e em especial as disposições do Decreto n. 15.530, de 08/10/2020, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária providência pertinente.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2026.

MARIA DO CARMO AVESANI LOPEZ
Diretora-Presidente da AGEHAB

Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0703, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, a servidora FATIMA IBRAHIM SMIDI, matrícula n. 49622021, ocupante do cargo de Professor, classe E2, nível 6, código 60086, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º e art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, e no art. 4º, incisos III, IV e V, §4º, incisos I, II e III, §5º, §6º, inciso I e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/075843/2023).

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0704, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com proventos integrais e paridade, a servidora NOEMI CHAVES DE SOUZA, matrícula n. 85060021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades Educacionais, classe F2, nível 7, código 60008, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotada na Secretaria de Estado de Educação, com fulcro no art. 6º, incisos I, II, III, IV, V, §1º e §2º, art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, todos da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020 e no art. 4º, incisos I, II, III, IV, V, §1º, §2º, §6º, inciso I, e §7º, inciso I, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019 (Processo n. 29/017167/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0705, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, ao servidor JORGE GONCALVES BERTOLAZI, matrícula n. 53945023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária - Classe Especial, símbolo 645/ES7/1/5, código 40285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 10, §1º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 1º, inciso II e art. 2º, da Lei Complementar n. 331, de 03 de junho de 2024 (Processo n. 31/023287/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV n. 0706, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 97 da Lei n. 3.150/2005, com as alterações promovidas pela Lei n. 5.101/2017, combinado com artigo 4º do Decreto n. 14.903/2017 resolve:

CONCEDER aposentadoria voluntária - tempo especial, com proventos integrais e paridade, ao servidor JURANDIR INACIO CANDIDO, matrícula n. 51952023, ocupante do cargo de Agente de Polícia Judiciária, função Investigador de Polícia Judiciária - Classe Especial, símbolo 645/ES7/1/5, código 40285, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Estado de Mato Grosso do Sul, lotado na Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, com fulcro no art. 10, §1º, da Lei Complementar n. 274, de 21 de maio de 2020, art. 5º, §1º, da Emenda Constitucional n. 103, de 12 de novembro de 2019, art. 1º, inciso II, alínea "a" da Lei Complementar Federal n. 51, de 20 de dezembro de 1985, com redação dada pela Lei Complementar Federal n. 144, de 15 de maio de 2014 e art. 1º, inciso II e art. 2º, da Lei Complementar n. 331, de 03 de junho de 2024 (Processo n. 31/027510/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

PORTARIA "P" AGEPREV Nº 0707, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR- PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Decreto 14.903, de 27 de dezembro de 2017, resolve:

Designar os servidores, relacionados no quadro abaixo, para comporem a estrutura de controle interno da Agencia de Previdência Social do Estado de Mato Grosso do Sul, em atendimento a exigência do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, de que trata o art. 236 da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022.

Servidor	Representante
Francisco Eduardo da Silva	Comitê de Investimentos
Luis Divino Mosciaro	Conselho Fiscal

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor - Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001634/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de ADÃO COSTA CORRÊA, matrícula n. 62897023, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 24 de março de 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.302/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003244/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de CLÁUDIO DE ARAÚJO RAMALHO, matrícula n. 34758024, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Especialista de Educação, com reavaliação prevista até 22 de abril de 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.777/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003293/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de DENISE DE AVILA XAVIER, matrícula n. 58910023, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, com reavaliação prevista até 28 de abril de 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.850/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001408/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de ELSON BORGES DOS SANTOS, matrícula n. 79523029, ex-servidor da Secretaria de Estado de Educação, aposentado no cargo de Professor, com reavaliação prevista até 29 de abril de 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.840/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/008624/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de FÁTIMA REGINA SANCHES MUNARETO, matrículas n. 40822023 e 40822024, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada nos cargos de Professor/Professor, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.800/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001141/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de FRANCISCA ALVES DE OLIVEIRA VIANA, matrícula n. 90163023, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 6 de maio de 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.693/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001561/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de GILENE AMARO MARIANO, matrícula n. 129031022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.524/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/001660/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de GLÓRIA MARIA DA SILVA, matrícula n. 92174024, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, com reavaliação prevista até 18 de março de 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.706/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/000987/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de IRONILDE GOMES DA SILVA FRAZÃO, matrícula n. 121867027, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, com reavaliação prevista até 6 de maio de 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.832/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002178/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de KEILA GOMES DE SOUZA MENDES SILVA, matrícula n. 105631022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Professor, com reavaliação prevista até 15 de abril de 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.750/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/012620/2025, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de MARIA DA GUIA ARANTES BARBOZA, matrícula n. 22326022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 6 de abril de 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.696/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002199/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de SILVIAMARA ROCHA BALANI, matrícula n. 88386022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 22 de abril de 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.755/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002197/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de SUEDIR AMARILHA RODRIGUES, matrícula n. 90589024, ex-servidora da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, aposentada no cargo de Agente de Polícia Judiciária, com reavaliação prevista até 31 de março de 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.618/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/002148/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de TEREZINHA DE JESUS CARLOS COSTA ROCHA, matrícula n. 97774022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 15 de abril de 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.742/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL

O Diretor-Presidente no uso de suas atribuições legais e em face da reavaliação contida no Processo n. 77/003361/2026, DEFERE a manutenção de APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, em favor de VERA LÚCIA MALDONADO DE MOURA, matrícula n. 128703022, ex-servidora da Secretaria de Estado de Educação, aposentada no cargo de Agente de Atividades Educacionais, com reavaliação prevista até 22 de abril de 2028, em conformidade com os fundamentos contidos no Parecer Técnico/Jurídico n. 1.778/2026/DIRB/AGEPREV.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor-Presidente

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 75/2026**Partes:**

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: **Ghabryella Scaglia da Silva** CPF XXX.563.781-XX – no cargo de Analista Previdenciário na função Direito. Valor Mensal: R\$ 5.065,01 (cinco mil e sessenta e cinco reais e um centavos). Período: 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Direito na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em substituição ao **Hilary Wunderlich Boz**, cujo contrato de trabalho nº 72/2026, teve seu distrato formalizado em 1º de abril de 2026.

Processo: 77.004.665-2026

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e ar. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, que altera a redação na Lei Estadual n. 6.102, de 4 de setembro de 2023 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente – AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 76/2026**Partes:**

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: **Johnes Lemes Barbosa** CPF XXX.046.891-XX – no cargo de Técnico Previdenciário na função Técnico Administrativo. Valor Mensal: R\$ 2.015,10 (dois mil e quinze reais e dez centavos). Período: 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Técnico Administrativo na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em substituição a **Maristela Gonzaga das Dores**, cujo contrato de trabalho nº 009/2024, teve seu distrato formalizado em 16 de março de 2026.

Processo: 77.004.734-2026

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e ar. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, que altera a redação na Lei Estadual n. 6.102, de 4 de setembro de 2023 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente – AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 77/2026**Partes:**

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: **Giovani Geremias Figueiredo** CPF XXX.342.611-XX – no cargo de Técnico Previdenciário na função Técnico Administrativo. Valor Mensal: R\$ 2.015,10 (dois mil e quinze reais e dez centavos). Período: 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Técnico Administrativo na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em substituição ao **Roberto Moraes Lemes**, cujo contrato de trabalho nº 054/2025, teve seu distrato formalizado em 16 de abril de 2026.

Processo: 77.004.732-2026

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e ar. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, que altera a redação na Lei Estadual n. 6.102, de 4 de setembro de 2023 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente – AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 78/2026**Partes:**

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: **Tânia Castilho Rodrigues** CPF XXX.315.911-XX – no cargo de Técnico Previdenciário na função Técnico Administrativo. Valor Mensal: R\$ 2.015,10 (dois mil e quinze reais e dez centavos). Período: 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Técnico Administrativo na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em substituição ao **Valdenilson Candelário**, cujo contrato de trabalho nº 027/2024, teve seu distrato formalizado em 06 de abril de 2026.

Processo: 77.004.710-2026

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e ar. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, que altera a redação na Lei Estadual n. 6.102, de 4 de setembro de 2023 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente – AGEPREV

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato de Trabalho por Tempo Determinado n. 79/2026**Partes:**

Contratante: Agência de Previdência Social de Mato Grosso Do Sul, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente Jorge Oliveira Martins.

Contratado: **Luciana Hipólito Pereira** CPF XXX.498.991-XX – no cargo de Técnico Previdenciário na função Técnico Administrativo. Valor Mensal: R\$ 2.015,10 (dois mil e quinze reais e dez centavos). Período: 1º de junho de 2026 a 31 de maio de 2027.

Objeto: O presente contrato ter por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar a função Técnico Administrativo na Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul, em substituição a **Nicole Kaori Tamazato Haikawa**, cujo contrato de trabalho nº 069/2026, teve seu distrato formalizado em 1º de abril de 2026.

Processo: 77.004.707-2026

Fundamento Legal: art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e ar. 27, inciso IX da Constituição Estadual, no art. 2º, inciso X da Lei n. 4.135, de 15 de dezembro de 2011, que altera a redação na Lei Estadual n. 6.102, de 4 de setembro de 2023 e Lei Federal nº 8.647, de 13 de abril de 1993.

CAMPO GRANDE-MS, 02 DE JUNHO DE 2026.

JORGE OLIVEIRA MARTINS
Diretor – Presidente – AGEPREV

Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos**TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO**

O **DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS**, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem as atividades de fiscalização e gestão do objeto do contrato abaixo descrito, conforme dispõe a Lei n. 14.133/2021 e os Decretos Estaduais n. 15.938/2022 e n. 16.407/2024 celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da **Agência Estadual de Gestão de Empreendimentos** e a empresa **MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA**, conforme segue:

GESTOR
Nome: APARECIDO DIONIZIO BATISTA Matrícula: 28172024 Cargo: GERENTE
GESTOR SUBSTITUTO
Nome: GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS Matrícula: 489428025 Cargo: GERENTE
FISCAL
Nome: LUIS EDUARDO DE ANDREA Matrícula: 509532021 Cargo: ENGENHEIRO CIVIL
FISCAL SUBSTITUTO
Nome: JOÃO VICTOR BARBOSA FERREIRA Matrícula: 502624021 Cargo: ASSESSOR

Processo administrativo: **79.005.439-2026** Contrato: **070/2026** GCONT: **30619**

Modalidade: **ADESÃO A ARP INEXIGIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO 002/2024/PR**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA CONSISTENTE NA DISPONIBILIZAÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE ESPECIALIZADAS EM METODOLOGIA BUILDING INFORMATION MODELING (BIM), DESTINADAS A ATENDER ÀS DEMANDAS TÉCNICAS DA AGÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE EMPREENDIMENTOS DE MATO GROSSO DO SUL – AGESUL ATRAVÉS DA POR MEIO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DA INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024, PROMOVIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PARANÁ – SEAP/PR.

Campo Grande - MS, 01 de junho de 2026.

GIL MARCIO FRANCO

Diretor Presidente Interino da AGESUL

CIÊNCIA dos servidores designados:

APARECIDO DIONIZIO BATISTA

Gestor do Contrato

GUSTAVO HENRIQUE DOS SANTOS

Gestor Substituto do Contrato

LUIS EDUARDO DE ANDREA

Fiscal do Contrato

JOÃO VICTOR BARBOSA FERREIRA

Fiscal Substituto

Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrato nº 010/2024

Contratante: Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.306.292/0001-49, doravante denominado CONTRATANTE, por interveniência da Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural, neste ato representado pelo seu Diretor – Presidente Fernando Luiz Nascimento.

Objeto: O presente distrato se refere ao contrato identificado no quadro abaixo que tem por finalidade a admissão temporária de profissional para desempenhar o cargo Pesquisador, a prestação de serviço, exercida pelo contratado, do qual executou temporariamente as atividades relativas à sua respectiva função, estabelecida pelo Edital n.15/2024/SAD/SEMADESC/AGRAER, na Setor de Transferência de Tecnologia. Com vigência conforme quadro.

Distrato este, solicitado pelo contratado a contar de 8 de junho de 2026, e em comum acordo entre as partes, tem por finalidade encerrar as obrigações contidas no contrato original, que entenderam por bem, doravante encerrá-lo.

Contrato:

Contrato	Processo	Contratado	Função	Vigência
010/2024	83.001.031-2025	Walvonvitis Baes Rodrigues	Pesquisador	07/01/2026 a 06/01/2028

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

FERNANDO LUIZ NASCIMENTO
Diretor-Presidente da AGRAER

Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" DETRAN Nº 351 DE 28 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor José Marcio dos Santos, matrícula nº 93188021, ocupante do cargo de Assistente de Vistoria e Identificação veicular, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Campo Grande/MS, + 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente aos períodos aquisitivos de 19/11/2016 a 02/07/2017; 01/01/2022 a 18/05/2026, com validade a contar de 19/05/2026; com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 26/10/00. Em atendimento à Lei Complementar Federal n. 173 e Manifestação nº 500/2022/PROJU/DETRAN-MS. (Processo nº 31/703372/2020). E conforme orientação contida no Despacho PGE/CJUR-SAD Nº 004/2026, sobre a aplicabilidade da Lei Complementar nº 226/2026. (Processo nº 31.023.600-2026). (NUP: 31.112.826-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 352 DE 28 DE MAIO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

CONCEDER ao servidor Heverton Chaves dos Santos, matrícula nº 26934021, ocupante do cargo de Assistente de Atividades de Trânsito, lotado no Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS, município de Fátima do Sul/MS, + 05% (cinco por cento) de Adicional por Tempo de Serviço, referente aos períodos aquisitivos de 14/11/2016 a 27/05/2020; 01/01/2022 a 03/01/2023; 02/01/2024 a 15/06/2024, com validade a contar de 16/06/2024; com fundamento no art. 111, da Lei n. 1.102 de 10/10/90, com redação dada pela Lei n. 2.157 de 26/10/00. Em atendimento à Lei Complementar Federal n. 173 e Manifestação nº 500/2022/PROJU/DETRAN-MS. (Processo nº 31/703372/2020). E conforme orientação contida no Despacho PGE/CJUR-SAD Nº 004/2026, sobre a aplicabilidade da Lei Complementar nº 226/2026. (Processo nº 31.023.600-2026). (NUP: 31.112.832-2026).

CAMPO GRANDE-MS, 28 DE MAIO DE 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

PORTARIA "P" DETRAN Nº 353 DE 1º DE JUNHO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para responderem pelas respectivas chefias do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/MS em virtude de férias dos titulares.

Matrícula	Substituto	Agência/Setor	Período	Matrícula	Titular	NUP
429112021	Angela Dutra Goveia	Gerência de Destinação de Veículos	08/06/26 a 22/06/26	2052027	Diego Fernando de Arruda Soares	31.105.792-2026
6541021	Beatriz Cruz Cardoso Luna	Gerência de Controle de Contratos e Convênios	22/06/26 a 11/07/26	15406021	Adriano Gonçalves de Oliveira	31.109.974-2026
118787021	Camila Camerlengo Della Rovere	Agência Digital de Dourados	08/06/26 a 17/06/26	5965023	Elizângela Ximenes de Oliveira	31.099.318-2026
106207022	Claudia Almeida Gonçalves Salomão	Gerência de Serviços Administrativos	25/05/26 a 06/06/26	44898024	Claudia Roberta Gomes	31.108.389-2026
123440021	Emerson Tiogo da Silva	Diretoria de Educação para o Trânsito	08/06/26 a 22/06/26	109689023	Andrea Moringo da Silva	31.102.815-2026
120533022	Joelma dos Santos Aristimunha Bonifácio	Diretoria de Tecnologia da Informação, Comunicação e Inovação	01/06/26 a 30/06/26	105471025	Robson Danilo Antunes Lui	31.108.705-2026

CAMPO GRANDE-MS, 1º DE JUNHO DE 2026.

RUDEL ESPÍNDOLA TRINDADE JUNIOR
Diretor Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DA 3ª JARI/DETRAN-MS Nº 117/2026, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

A Terceira Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI/MS, órgão colegiado cujas competências estão descritas no artigo 17, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, torna público o resultado do julgamento do(s) recurso(s) de penalidade de multa.

Nº DO PROCESSO	INTERESSADO	RESULTADO
31.035.153-2025	ALINE DE OLIVEIRA SANTOS	PROVIDO
31.217.255-2025	WELLINGTON RIBEIRO MACHADO	PROVIDO
31.224.033-2025	YTHALA DE ARAUJO SANTOS	PROVIDO
31.227.076-2025	MARILIA MUNHOZ NUNES LOURENCO	PROVIDO
31.205.533-2025	IRANI BRANDAO GOMES	PROVIDO
31.232.110-2025	JOAO FELIPE SALAZAR DE CAMPOS	PROVIDO
31.189.752-2025	PEDRO LUIZ RODRIGUES TAVARES	PROVIDO
31.200.504-2025	LUCAS OVELAR LEME	PROVIDO
31.229.303-2025	SANDRA MARIA FARIAS PEREIRA	PROVIDO
15.001.004-2025	RENAN PATRICK FERREIRA VILLALBA	PROVIDO
31.209.512-2025	LUCINEIA ROSENA BARRETOS MARTINS	PROVIDO

Campo Grande - MS, 02 de Junho de 2026.

ERICKA ABREU DE SOUZA
COORDENADORA DA 3ª JARI/DETRAN/MS

Fundação de Apoio e Desenvolvimento a Educação Básica do Estado de Mato Grosso do Sul

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 063/FADEB/MS/2026

PROCESSO N. 29.032.838-2026

Partes: A Fundação de Apoio e Desenvolvimento à Educação Básica de Mato Grosso do Sul (FADEB/MS), com sede em Campo Grande/MS, na Rua Doutor Eduardo Machado Metello, n. 140, Chácara Cachoeira, CEP 79040-830, inscrita no CNPJ/MF n. 43.014.809/0001-85 e o Município de Três Lagoas-MS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Três Lagoas-MS, com sede na Rua Alexandre Costa, n. 130, Centro, CEP 79600-038, inscrito no CNPJ/MF n. 03.184.041/0001-73.

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica tem por objeto a assessoria técnica da FADEB/MS à Secretaria Municipal de Educação de Três Lagoas-MS para o desenvolvimento e implementação do projeto "Curso de Gestão para Dirigente Escolar".

Amparo Legal: Constituição Federal, Lei n. 14.133/2021 e alterações, e Decreto Estadual n. 16.644/2025.

Vigência: A partir da publicação no Diário Oficial.

Assinatura: 29/05/2026.

EVA MARIA KATAYAMA NEGRISOLLI

DIRETORA-PRESIDENTE DA FADEB/MS, em substituição

ANGELA MARIA DE BRITO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TRÊS LAGOAS-MS

Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FCMS/Nº 620/2026, 02 DE JUNHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 483/2026, Processo 85/003.370/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: MARIA EUGENIA BUDIB SARETTA, **inscrito no CNPJ** 62.912.735/0001-49, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realizem 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito
Matrícula: 36892024
Cargo: Direção Gerência Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: César Guerreiro da Silva
Matrícula: 431614024
Cargo: Dir. Executiva e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Tamyris da Silva Gonçalves
Matrícula: 430818030
Cargo: Dir. Ger. Sup. e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação

pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 621/2026, 02 DE JUNHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 486/2026, Processo 85/003.372/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **Renato Oliveira dos Reis, inscrito no CNPJ 36.566.071/0001-01**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realizem 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais Para o Fortalecimento de Mato Grosso do Sul)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito
Matrícula: 36892024
Cargo: Direção Gerência Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Tamyris da Silva Gonçalves
Matrícula: 430818030
Cargo: Dir. Ger. Sup. e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho
Matrícula: 125671022
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 622/2026, 02 DE JUNHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 489/2026, Processo 85/003.381/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **MARIO LUIZ PEDROTTI, cadastrada no CNPJ 11.075.946/0001-33**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 02 (dois) Shows Musicais, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS).

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito
Matrícula: 36892024
Cargo: Direção Gerência Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Tamyris da Silva Gonçalves
Matrícula: 430818030
Cargo: Dir. Ger. Sup. e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho
Matrícula: 125671022
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 623/2026, 02 DE JUNHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 484/2026, Processo 85/003.372/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: CARLA CRISTIANE OLIVEIRA ATAIDE – MEI, **cadastrada no CNPJ 57.101.375/001-65**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito
Matrícula: 36892024
Cargo: Direção Gerência Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho
Matrícula: 125671022
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Tamyris da Silva Gonçalves
Matrícula: 430818030
Cargo: Dir. Ger. Sup. e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº624/2026, 02 DE JUNHO DE 2026.

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

DESIGNAR os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do **Contrato nº 487/2026, Processo 85/003.413/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: LEONARDO AUGUSTO GALEANO DA SILVA, **cadastrada no CNPJ 20.051.979/0001-34**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: para que realize 01 (um) show musical, pelo projeto Ações Culturais para o Fortalecimento de MS)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito
Matrícula: 36892024
Cargo: Direção Gerência Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Tamyris da Silva Gonçalves
Matrícula: 430818030
Cargo: Dir. Ger. Sup. e Assessoramento

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho
Matrícula: 125671022
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

PORTARIA "P" FCMS/Nº 625/2026, 02 DE JUNHO DE 2026

O Diretor-Presidente da Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, no exercício de sua competência, e considerando as exigências contidas no art. 74, inciso II, e no art. 117 da Lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021 e § 1º, art. 6º do Decreto n. 15.938 de 26 de maio de 2022, **RESOLVE:**

Designar os servidores identificados abaixo, para acompanhar e fiscalizar e execução do Contrato nº 184/2026, **Processo: 85/003.374/2026**, celebrado entre a Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul e CONTRATADO: **W A O F PRODUCOES E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ. 51.548.643/0001-05**, vigorará da data de sua assinatura até o final de sua vigência. (OBJETO DO CONTRATO: realização de show musical)

GESTOR DE CONTRATO

Nome: Thereza Christina de Paula e Silva Sposito
Matrícula: 3692023
Cargo: Direção Gerência Especial e Assessoramento

SUBSTITUTO DO GESTOR

Nome: Vitor Hugo de S. da Silva Maia
Matrícula: 116543023
Cargo: Gestor de Atividades Culturais

FISCAL DE CONTRATO

Nome: Reinaldo Clemente Barbosa Filho
Matrícula: 125671022
Cargo: Assistente de Atividades Culturais

SUBSTITUTO DO FISCAL

Nome: Tamyris da Silva Gonçalves
Matrícula: 430818030
Cargo: Dir. Ger. Sup. e Assessoramento

Compete ao fiscal do contrato as atividades relacionadas no art. 16 e ao Gestor do contrato as atividades relacionadas no art. 15, do Decreto Estadual n. 15.938, de 26 de maio de 2022, devendo-se observar a legislação pertinente, em conformidade com as disposições do decreto supramencionado.

EDUARDO MENDES PINTO

Diretor-Presidente

Fundação Serviços de Saúde de Mato Grosso do Sul

Portaria "P" FUNSAU nº 178, de 29 de maio de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 258, caput e §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, e diante das razões apresentadas pela Comissão designada pela Portaria "P" FUNSAU nº 63, de 27/02/2026, publicada no Diário Oficial nº 12.088, de 02/03/2026, pág. 258-259, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 27.010.963-2025, a contar de 02/06/2026.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente

Portaria "P" FUNSAU nº 179, de 29 de maio de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 258, caput e §1º, da Lei Estadual nº 1.102, de 1990, e diante das razões apresentadas pela Comissão designada pela Portaria "P" FUNSAU nº 64, de 27/02/2026, publicada no Diário Oficial nº 12.088, de 02/03/2026, pág. 259, resolve:

PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias o prazo para conclusão da Sindicância Investigativa nº 27.010.967-2025, a contar de 02/06/2026.

Marielle Alves Corrêa Esgalha
Diretora-Presidente

DESPACHO DA DIRETORA-PRESIDENTE

PROCESSO Nº: 27.040.389-2025

INTERESSADO: Administração Pública

ASSUNTO: Apuração Preliminar

DECISÃO: Vistos e examinados os autos, considerando o Relatório Final, determino o arquivamento dos autos, ante a inexistência de fatos que caracterizem infração funcional, com fulcro no art. 243, parágrafo único, da Lei Estadual nº 1.102/1990.

Campo Grande – MS, 2 de junho de 2026.

MARIELLE ALVES CORRÊA ESGALHA
Diretora-Presidente

Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul

PORTARIA "P" FUNTRAB Nº 42, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO TRABALHO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor João Augusto de Castro Roque, matrícula 476802023, ocupante do cargo em comissão de Direção Especial e Assessoramento, símbolo CCA - 09, Diretor de Administração, para, acumulando suas funções, responder como Diretor-Executivo da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul, no período de 08/06/2026 a 17/06/2026, em substituição ao titular Paulo Edison Machado, matrícula 80281024, durante afastamento para gozo de férias regulamentares, com fulcro nos artigos 63 e 64, ambos da Lei nº 1.102 de 10 de outubro de 1990.

CAMPO GRANDE-MS, 2 DE JUNHO DE 2026.

MARINA HOJAIJ CARVALHO DOBASHI
Diretora-Presidente da FUNTRAB

Fundação Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul**PORTARIA "P"/UEMS nº. 706, de 02 de junho de 2026.**

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, a servidora abaixo relacionada, lotada na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, afastamento funcional, por ter processo de aposentadoria em tramitação há mais de 90 (noventa) dias, com fulcro no art. art. 193, § 4º da Lei 1.102/90.

Matrícula	Nome/Cargo	Classe/ Nível/ Código	Processo nº./ Data do Processo	Afastamento funcional a partir de:
34101022	Maria de Lourdes Silva Professor de Ensino Superior	60082	29.013.282-2026 12/02/2026	06/06/2026

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 707, de 02 de junho de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Conceder, pelo respectivo período, a Licença para Tratamento de Saúde, prevista no artigo 136, da Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990, alterada pela Lei nº. 2.157, de 26 de outubro de 2000, a servidora a seguir relacionada:

Nome Matrícula	Cargo	Nível/Código/ BIM	Dias	Período	Prorr.
Sandra Cristina de Souza 1970022	Professor de Ensino Superior	VI 60082 252940	90	11/05/2026 a 08/08/2026	Sim

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 708, de 02 de junho de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar os docentes abaixo relacionados para comporem Banca Examinadora de Seleção Docente, da Unidade Universitária de **Campo Grande**, aberta pelo Edital 33/2026-PRODHS/PROE/UEMS, de 13/05/2026, publicado no Diário Oficial nº. 12.155, de 14 de maio de 2026, às páginas 106 a 118.

ÁREA DE CONHECIMENTO: MEDICINA

Profa. Dra. Ana Carulina Guimarães Belchior – Presidente
Prof. Me. Henrique Saburó Shiroma
Prof. Me. Leandro Silva de Britto

Profa. Ma. Lenita de Melo Lima – Suplente

ÁREA DE CONHECIMENTO: ENFERMAGEM

Profa. Dra. Fabiana Perez Rodrigues Bergamaschi – Presidente
Prof. Dr. Lorraine Malafaia da Conceição
Profa. Dra. Mirella Ferreira da Cunha Santos
Prof. Dr. Marcos Antonio Nunes de Araujo - Suplente

ÁREA DE CONHECIMENTO: MULTIDISCIPLINAR

Profa. Dra. Luzinatia Ramos Soares – Presidente
Profa. Dra. Christine Grutzmann Faustino
Prof. Me. Renato Bichat Pinto de Arruda
Prof. Dr. Vicente Sarubbi Júnior – Suplente

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/ UEMS nº. 709 , de 02 de junho de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Designar JOAO BRAZ TEIXEIRA BARBOSA, matrícula nº. 119882022, ocupante do cargo de Assistente Técnico de Nível Médio, classe E4, nível V, código 60097, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, para responder pela Gerência da Unidade Universitária de Coxim, no período de 10 a 19 de junho de 2026, em substituição a titular VANESSA BELLAVER CENTENARO, matrícula nº. 7934021, em férias no período. (Processo nº. 29.075.632-2024).

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI

Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 710, de 02 de junho de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Dispensar, a pedido, HERBERTZ FERREIRA, matrícula nº. 431176021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, função Docente, nível V, código 60082, lotado na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, da função de Coordenador do Curso de Letras, Licenciatura, Habilitação Português/Espanhol e suas Literaturas, na Unidade Universitária de Campo Grande, a partir de 01 de fevereiro de 2026.

LAERCIO ALVES DE CARVALHO

Reitor – UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 711, de 02 de junho de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, à servidora ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior a seguir

relacionada.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
68851023	Erika Kaneta Ferri	01/01/25 a 31/12/25	05/06/26 a 14/06/26 2ª etapa

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 712, de 02 de junho de 2026.

Por delegação de competência do Magnífico Reitor da UEMS, conforme Portaria UEMS nº. 027/2024, de 15 de outubro de 2024, A PRÓ-REITORA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº. 2.583, de 23 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Autorizar o gozo de férias regulamentares, prevista no art. 123, da Lei nº 1.102, de 10 de outubro de 1990, com redação dada pela Lei nº 2.964, de 23 de dezembro de 2004 e art. 127-A, acrescentado pela Lei nº 5.844, de 28 de março de 2022, aos servidores a seguir relacionados.

Matrícula	Nome	Período Aquisitivo	Período de Gozo
478095021	Camila Lucena Maciel Tamagno	23/11/24 a 22/11/25	01/07/26 a 10/07/26 3ª etapa
104255021	Celina Comin Santos	13/06/25 a 12/06/26	13/07/26 a 22/07/26 1ª etapa
125616021	Hamilton Romero	01/08/24 a 31/07/25	06/07/26 a 04/08/26
24067021	Itamar Gomes Riedo	03/06/24 a 02/06/25	08/06/26 a 22/06/26 1 etapa
482311021	Renata Boscolo da Silva	30/09/23 a 29/09/24	01/07/26 a 10/07/26 3ª etapa
62262023	Sidney Gomes Alves	01/09/24 a 31/08/25	20/07/26 a 29/07/26 2ª etapa
56388021	Vera Cristina Manfroi	16/05/25 a 15/05/26	13/07/26 a 27/07/26 1ª etapa
437228025	Vladimir Gomes de Paula Gabriel	01/03/25 a 28/02/26	27/07/26 a 10/08/26 1ª etapa

VANIA PEREIRA MORASSUTTI BENATTI
Pró-Reitora de Desenvolvimento Humano e Social – PRODHS/UEMS

PORTARIA "P"/UEMS nº. 713, de 02 de junho de 2026.

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais e considerando o inciso XXIII do art. 21, do Estatuto e o art. 1º, combinado com o parágrafo único do art. 2º, ambos da Lei nº 2.583, de 23 de dezembro de 2002 e com o § 2º, art. 18 da Lei nº 6.035, de 26 de dezembro de 2022,

RESOLVE:

Designar ROSANA BAPTISTELLA, matrícula nº. 486828021, ocupante do cargo de Professor de Ensino Superior, nível IV, código 60082, para exercer a função de confiança como Gestor de Processos I, código 60120, para desempenhar suas funções na Divisão de Cultura e Lazer – Setor de Projetos, Bolsas e Programas de Cultura, da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários (PROEC), na Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul a partir de 01 de junho de 2026.

LAÉRCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor– UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se à PORTARIA “P”/UEMS Nº 697, de 01 de junho de 2026, publicada no Diário Oficial nº Diário Oficial nº 12.175, de 02 de junho de 2026, à página 299, quanto à data de assinatura do contrato:

Onde consta:

BRENDA MARIA ALVES CORDEIRO					Titulação: Mestrado
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000449/2026	16h	25/06/2026	01/06/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,20
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 12/2026 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 12.121 de 08 de abril de 2026)					Unidade(s): - Amambai

Passe a constar:

BRENDA MARIA ALVES CORDEIRO					Titulação: Mestrado
Nº de contrato	Regime de Trabalho	Data de assinatura	Vigência do contrato	Regime de execução	Remuneração
77/000449/2026	16h	25/05/2026	01/06/2026 a 19/12/2026	Excepcional interesse público	R\$ 2.895,20
Amparo legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; Lei nº. 1.102, de 10 de outubro de 1990; Lei nº. 4.135, de 15 de dezembro de 2011; Edital de Seleção nº. 12/2026 – PRODHS/PROE (publicada no DOE nº. 12.121 de 08 de abril de 2026)					Unidade(s): - Amambai

Em 02 de junho de 2026

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

APOSTILA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL

Apostile-se ao Edital nº 177/2026, de 29 de maio de 2026, publicado no Diário Oficial nº 12.174, de 01 de junho de 2026, à página 94, quanto à área e ao período da prorrogação de contrato:

Onde consta:

EDITAL de Seleção nº. 92/2025 - PRODHS/PROE, de 06/10/2025 - D.O. nº 11.958 de 07/10/2025, p. 211; EDITAL de Homologação nº. 73/2025 - RTR/UEMS, de 27/11/2025 - D.O. nº 12.012 de 03/12/2025, p. 144.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ANDRÉ LUIZ DA SILVA – prorrogar o contrato nº 77/000335/2026. – Substituir: SANDRA CRISTINA DE SOUZA / Motivo: LICENÇA SAÚDE; – Substituir: SUZANA ARAKAKI / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO; Período: 01/06/26 a 30/06/2026	Ciências Humanas	– História / Campo Grande	32 h

Passe a constar:

EDITAL de Seleção nº. 92/2025 - PRODHS/PROE, de 06/10/2025 - D.O. nº 11.958 de 07/10/2025, p. 211; EDITAL de Homologação nº. 73/2025 - RTR/UEMS, de 27/11/2025 - D.O. nº 12.012 de 03/12/2025, p. 144.			
CANDIDATO(A)	Área	Curso/ Unidade	CH
ANDRÉ LUIZ DA SILVA – prorrogar o contrato nº 77/000335/2026. – Substituir: SANDRA CRISTINA DE SOUZA / Motivo: LICENÇA SAÚDE; – Substituir: SUZANA ARAKAKI / Motivo: COORDENAÇÃO DE CURSO; Período: 01/06/26 a 11/07/2026	História	– História / Campo Grande	32 h

Em 02 de junho de 2026

LAERCIO ALVES DE CARVALHO
Reitor – UEMS

Instituto de Meio Ambiente de Mato Grosso do Sul

PORTARIA “P” IMASUL N. 077, DE 1 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Prorrogar o prazo estabelecido na Portaria “P” IMASUL N. 108, de 4 de outubro de 2024, por mais 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, conforme justificativa apresentada pela comissão nos autos do processo n. 83.045.895-2024, nos termos da Lei n. 1.102/1990.

Campo Grande-MS, 1 de junho de 2026.

ANDRÉ BORGES BARROS DE ARAÚJO
Diretor-Presidente do Instituto de Meio Ambiente

PORTARIA “P” IMASUL Nº 078, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO INSTITUTO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência que lhe confere a Portaria “P” IMASUL N. 93, de 28 de Julho de 2023, resolve:

TORNAR PÚBLICA, a relação dos servidores com lotação neste Instituto de Meio Ambiente de MS que apresentaram atestado médico nos meses de março e Maio/2026:

Matrícula	Servidor	Período	Atestado Médico/ BIM
815075021	ALEX DE OLIVEIRA DREGES	26/05/2026 A 28/05/2026	Atestado
30485024	ANGELICA HARALAMPIDOU	28/05/2026 A 26/06/2026	Boletim 253573
815046021	ALFREDO DO AMARAL ALVES	12/05/2026 A 13/05/2026	Atestado
63027022	CELINA APARECIDA DIAS	05/05/2026	Atestado
101317021	DANIELA DE OLIVEIRA PEREIRA	06/05/2026	Atestado
112878021	DINA MARA FIGUEIREDO	04/05/2026 a 06/05/2026	Atestado
112878021	DINA MARA FIGUEIREDO	20/05/2026	Atestado

112978021	EDILCE AMARAL MAIA	04/05/2026	Atestado
112978021	EDILCE AMARAL MAIA	11/05/2026	Atestado
815126021	ELEN MARA LEANDRO DA COSTA SILVA	18/05/2026 a 19/05/2026	Atestado
58741021	ELZA MARIA CARDOSO	18/03/2026 A 20/03/2026	Atestado
58741021	ELZA MARIA CARDOSO	12/05/2026 a 13/05/2026	Atestado
818059021	GABRIELA SOUZA BRITO	11/05/2026 a 15/05/2026	Atestado
816479021	HENRIQUE VILLAS BOAS CONCONE	08/05/2026 a 22/05/2026	Atestado
508414022	HERICK RODRIGUES PLEUTIN	07/05/2026 a 08/05/2026	Atestado
486194022	JAQUELINE DANTAS LACERDA	20/05/2026 a 22/05/2026	Atestado
42670022	JOAO FERREIRA DA ROCHA	04/05/2026 a 25/05/2026	Atestado
42670022	JOAO FERREIRA DA ROCHA	26/05/2026 a 24/06/2026	Boletim 253265
826711021	LAÍS MILENA REISS ZAVALA	11/05/2026	Atestado
815096021	LEIDIANE RAMALHO TRINDADE	25/05/2026 a 29/05/2026	Atestado
98348026	LUCIANY TORRES DIAS	22/05/2026	Atestado
510861022	LUCIANO RICARDO DE OLIVEIRA	22/05/2026 a 03/06/2026	Atestado
54989021	LUCIENE FREIRE BOABAID	13/05/2026 a 15/05/2026	Atestado
54989021	LUCIENE FREIRE BOABAID	22/05/2026 a 26/05/2026	Atestado
475244024	LUIZA MIRANDA FIGUEIRO	04/05/2026	Atestado
35814021	MARIO MARCIO GOMES DE SIQUEIRA	07/05/2026	Atestado
119928022	MARLON CEZAR COMINETTI	18/05/2026 a 22/05/2026	Atestado
119928022	MARLON CEZAR COMINETTI	12/05/2026	Atestado
501074023	MATHEUS AMARILHA	28/05/2026	Atestado
815010021	NATHÁLIA SANCHES DOS SANTOS VILELA	18/05/2026 a 20/05/2026	Atestado
815010021	NATHÁLIA SANCHES DOS SANTOS VILELA	25/05/2026 a 29/05/2026	Atestado
87840023	PATRICIA RODRIGUES MENDONCA	15/05/2026	Atestado
492161023	PRISCILA ANDRADE DA FONSECA	13/05/2026	Atestado
78329023	ROSANGELA APARECIDA DE SOUZA	11/05/2026 a 13/05/2026	Atestado
61148027	SANDRIANE SOARES BATISTA SOUZA	18/05/2026	Atestado
99261024	VITOR LEANDRO NARCIZO	07/05/2026 a 08/05/2026	Atestado

CAMPO GRANDE 02 DE JUNHO DE 2026.

ROBERTO SILVEIRA BARBOSA
Gerente de Administração do Instituto de Meio Ambiente de MS

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

DEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Pedro Paulo Gasparini

PRIMEIRO SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL: Gustavo Henrique Pinheiro Silva

SEGUNDA SUBDEFENSORA PÚBLICA-GERAL: Lucienne Borin Lima

CORREGEDORA-GERAL: Salete de Fátima do Nascimento

SUBCORREGEDOR-GERAL: Marcos Francisco Perassolo

Atos Normativos**EDITAL DPGE Nº 062/2026****CAPACITAÇÃO – IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA SOLAR
10ª REGIONAL DE TRÊS LAGOAS/MS**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, **CONVOCA** as defensoras públicas, defensores públicos, servidoras e servidores lotados na **10ª Regional de Três Lagoas**, nas comarcas de Bataguassu, Brasilândia, Ribas do Rio Pardo e Três Lagoas, para participarem da **Capacitação Virtual – Implantação do Sistema de Atendimento Solar**, a realizar-se **no dia 12 de junho de 2026 (sexta-feira), às 14 horas**, via *intranet*, no *link* que será disponibilizado no Portal da Defensoria. A **implantação presencial** acontecerá **nos dias 16 e 17 de junho de 2026**. Registre-se que em razão de feriado municipal no dia 12 de junho de 2026 na comarca de Água Clara, esta será contemplada em ciclo subsequente de capacitação. (Processo SEI n. 33/005082/2024)

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA DPGE Nº 048, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

Atualiza a composição de representantes da Comissão Permanente de Proteção e Privacidade de Dados, da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no exercício da competência institucional que lhe conferem o artigo 16, incisos I, V e XXXV, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 e o artigo 7º, inciso IV, alínea "b", da Resolução DPGE n. 060, de 19 de novembro de 2013 - Regimento Interno da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul,

RESOLVE:

ATUALIZAR a composição de representantes da **Comissão Permanente de Proteção e Privacidade de Dados (CPPD)**, instituída pela Portaria DPGE n. 045, de 21 de outubro de 2025 e designada pela Portaria DPGE n. 046/2025, de 22 de outubro de 2025, publicada no D.O.E n. 11.973, de 23 de outubro de 2025, páginas 170/171, com a finalidade de propor, implementar, supervisionar e promover a política institucional de privacidade e proteção de dados pessoais, segurança da informação e a conformidade no desenvolvimento e uso da inteligência artificial, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n.22.0.000001341-6)

MEMBROS	REPRESENTAÇÃO
GUSTAVO HENRIQUE PINHEIRO SILVA	Primeiro Subdefensor Público-Geral do Estado (Presidente)
MATEUS AUGUSTO SUTANA E SILVA	Defensor Público adido ao Gabinete/ Assessor para Assuntos Institucionais-AAI
GUILHERME AUGUSTO CARDOSO DA SILVA	Encarregado de Dados da Defensoria Pública (Coordenador dos Trabalhos da Comissão)
PEDRO DE LUNA SOUZA LEITE	Defensor Público adido ao Gabinete/ Coordenador das atividades vinculadas à STI
PAULA DA CUNHA MACHADO AIME	Corregedoria-Geral da Defensoria Pública

GIOVANA DE CARVALHO FLORENCIO	Ouvidoria
CAMILLA OLIVEIRA SANTOS	Escola Superior da Defensoria Pública
CARLA GAVILAN CARVALHO NANTES	Divisão de Comunicação e Imprensa
ANDREI FRANCISCO DÁVALO MENDONÇA	Coordenadoria de Licitação
NILDO VIEIRA DA SILVA	Secretaria de Gestão Administrativa
DANIELE GUERRA GABINIO CARMINATTI	Central de Cobranças de Recursos destinados ao FUNADEP
ELIETE TERESINHA LANG	Secretaria de Gestão de Pessoal
BRUNO DELMONDES XAVIER	Secretaria de Finanças
SÉRGIO DA ROCHA BASTOS	Controladoria Interna
GIOVANNA ESPINDOLA MELGAREJO	Assessoria Jurídica
ADRIANO FREITAS DA CONCEIÇÃO	Secretaria de Tecnologia da Informação

Campo Grande, 2 de maio de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo n. 22.0.000003234-8

Interessados: Defensor Público-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul e a empresa Guatós Prestadora de Serviços LTDA.

Assunto: Prorrogação de vigência, repactuação e reajuste.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 098/2026/ASSEJUR, emitido pela Analista de Defensoria Giovanna Espindola Melgarejo (Matrícula 55325701) e, com fundamento no art. 40, inciso XI; art. 55, inciso III; art. 57, inciso II c/c §2º e art. 65, § 8º, todos da Lei n. 8.666/93 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato n. 005/DPGE/2022, AUTORIZO a celebração do Termo Aditivo n. 011/DPGE/2026 ao Contrato n. 005/DPGE/2022, celebrado originalmente entre a Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul - DPGE/MS e Guatós Prestadora de Serviços LTDA, a fim de repactuar e reajustar o valor contratual e de prorrogar a vigência contratual por mais 3 (três) meses, incluindo-se cláusula resolutiva sobre a rescisão contratual, ratificando e permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Campo Grande/MS, 1º de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

EXTRATO DE DECISÃO

Processo SEI n. 33/005357/2023

Assunto: Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua n. 001/DPGE/2024 - cedência de estagiário.

Decisão: Acolho, na integralidade e por seus próprios fundamentos, o Parecer Jurídico n. 100/2026/ASSEJUR, emitido pelo Coordenador Jurídico André Luiz de Oliveira Costa (matrícula n. 55287363), com base na Lei n. 14.133, de 2021; no Decreto n. 11.261, de 2003; na Lei Complementar n. 111, de 2005; e no Regimento Interno da Defensoria Pública, aprovado pela Resolução DPGE n. 060, de 2013, AUTORIZO a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Mútua n. 001/DPGE/2024, firmado entre a Defensoria Pública-Geral - DPGE/MS e o Município de São Gabriel do Oeste - MS, com ônus para a origem, visando à ampliação do quantitativo de 02 (dois) para 04 (quatro) estagiários(as), para atuação junto à Unidade de Atendimento da Defensoria Pública, naquela localidade.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

Atos de Licitação

EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**PROCESSO** n. 33/001097/2026**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 90022/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 012/DPGE/2026

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, publica o extrato dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n. 012/DPGE/2026, para **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de peças relacionadas à identidade visual da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como aquisição de materiais congêneres para manter a uniformização da identidade visual da Instituição**, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 90022/2025, Processo Administrativo n. 33/003461/2025, conforme fornecedores, itens, e valores abaixo relacionados.

LOTE 9 – Cota Reserva ME/EPP/MEI					
TECNOKAP SOLUCOES LTDA CNPJ n. 29.605.776/0001-17 CEP: 02.934-401 Endereço: Rua Rio Verde, 2241 - Vila Genioli Município / UF: São Paulo / São Paulo (11) 38951751 E-mail: licitacao@tecnokap.com.br					
Item	Especificações	Unid.	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
27	CAPACHO SINTÉTICO - TAMANHO 01 (PEQUENO)	Unid.	4	4	R\$ 292,60
28	CAPACHO SINTÉTICO - TAMANHO 02 (MÉDIO)	Unid.	4	0	R\$ 758,10
29	CAPACHO SINTÉTICO - TAMANHO 03 (GRANDE)	Unid.	4	2	R\$ 1.026,00

Campo Grande, 02 de junho de 2026.

Nildo Vieira da Silva

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**PROCESSO** n. 33/001104/2026**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 90022/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 011/DPGE/2026

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, publica o extrato dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n. 011/DPGE/2026, para **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de peças relacionadas à identidade visual da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como aquisição de materiais congêneres para manter a uniformização da identidade visual da Instituição**, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 90022/2025, Processo Administrativo n. 33/003461/2025, conforme fornecedores, itens, e valores abaixo relacionados.

LOTE 8 – COTA PRINCIPAL					
CAPACHO EXPRESS COMERCIO DE TAPETES E CAPACHOS LTDA CNPJ n. 43.296.980/0001-24 CEP: 80.420-13 Endereço: Rua Francisco Rocha, 198 - Batel Município / UF: Curitiba / Paraná (41) 96275927 E-mail: licitacao@euromats.com.br					
Item	Especificações	Unid.	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
24	CAPACHO SINTÉTICO - TAMANHO 01 (PEQUENO)	Unid.	36	36	R\$ 300,00
25	CAPACHO SINTÉTICO - TAMANHO 02 (MÉDIO)	Unid.	36	36	R\$ 650,00
26	CAPACHO SINTÉTICO - TAMANHO 03 (GRANDE)	Unid.	17	17	R\$ 750,00

Campo Grande, 02 de junho de 2026.

Nildo Vieira da Silva

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**PROCESSO** n. 33/001103/2026**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 90022/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 010/DPGE/2026

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, publica o extrato dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n. 010/DPGE/2026, para **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de peças relacionadas à identidade visual da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como aquisição de materiais congêneres para manter a uniformização da identidade visual da Instituição**, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 90022/2025, Processo Administrativo n. 33/003461/2025, conforme fornecedores, itens, e valores abaixo relacionados.

LOTE 7 - EXCLUSIVO ME/EPP					
ASTER BRASIL SOLUCOES INTEGRADAS LTDA CNPJ n. 34.201.213/0001-01 CEP: 79.008-070 Endereço: Rua das Paineiras LOTE 03 e Rua 30 Norte, 4 - BLOCO A Município / UF: Brasília / Distrito Federal (61) 93249412 E-mail: asterbrasilsolucoes@gmail.com					
Item	Especificações	Unid.	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
1	WIND BANNER - Tecido	Unid.	55	55	R\$ 169,09
2	WIND BANNER – Estrutura de Sustentação e Base	Unid.	22	22	R\$ 174,93

Campo Grande, 02 de junho de 2026.

Nildo Vieira da Silva

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

EXTRATO DO SALDO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**PROCESSO** n. 33/001102/2026**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 90022/2025**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** n. 009/DPGE/2026

A Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria de Gestão Administrativa, publica o extrato dos preços registrados na Ata de Registro de Preços n. 009/DPGE/2026, para **eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em confecção de peças relacionadas à identidade visual da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, bem como aquisição de materiais congêneres para manter a uniformização da identidade visual da Instituição**, obtidos através do Pregão Eletrônico n. 90022/2025, Processo Administrativo n. 33/003461/2025, conforme fornecedores, itens, e valores abaixo relacionados.

LOTE 1 - EXCLUSIVO ME/EPP					
GOUVEA SERVICOS LTDA CNPJ n. 59.642.053/0001-59 CEP: 79.008-070 Endereço: Rua Dom Aquino, 615 - Amambai Município / UF: Campo Grande / Mato Grosso do Sul (14) 38813359 E-mail: intercontabil.contabilidade@gmail.com					
Item	Especificações	Unid.	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
1	IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE (placa de porta)	Unid.	130	89	R\$ 49,50
2	NUMERAÇÃO DA SALA	Unid.	117	93	R\$ 47,00
3	PLACA DIRECIONAL COM HASTE TAM. 01	Unid.	6	5	R\$ 149,50
4	PLACA DIRECIONAL COM HASTE TAM. 02	Unid.	22	20	R\$ 117,50
5	QUADRO DE OCUPAÇÃO (MÓDULO)	Unid.	16	14	R\$ 118,50

LOTE 2 – COTA PRINCIPAL					
GOUVEA SERVICOS LTDA CNPJ n. 59.642.053/0001-59 CEP: 79.008-070 Endereço: Rua Dom Aquino, 615 - Amambai Município / UF: Campo Grande / Mato Grosso do Sul (14) 38813359 E-mail: intercontabil.contabilidade@gmail.com					
Item	Especificações	Unid.	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
6	TOTEM INTERNO MÓVEL	Unid.	8	8	R\$ 1.130,00

7	TOTEM EXTERNO	Unid.	12	11	R\$ 7.900,00
---	---------------	-------	----	----	--------------

LOTE 4 - EXCLUSIVO ME/EPP**GOUVEA SERVICOS LTDA**

CNPJ n. 59.642.053/0001-59

CEP: 79.008-070

Endereço: Rua Dom Aquino, 615 - Amambai

Município / UF: Campo Grande / Mato Grosso do Sul

(14) 38813359

E-mail: intercontabil.contabilidade@gmail.com

Item	Especificações	Unid.	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
10	ADESIVO HORIZONTAL GRANDE TAM. 01	Unid.	16	16	R\$ 150,00
11	ADESIVO HORIZONTAL GRANDE TAM. 02	Unid.	21	20	R\$ 449,00
12	ADESIVO HORIZONTAL PEQUENO	Unid.	106	39	R\$ 14,90
13	ADESIVO VERTICAL GRANDE	Unid.	30	29	R\$ 219,00
14	ADESIVO VERTICAL PEQUENO	Unid.	116	88	R\$ 55,00
15	ADESIVO DE PORTA	Unid.	93	43	R\$ 119,00

LOTE 5 - COTA PRINCIPAL**GOUVEA SERVICOS LTDA**

CNPJ n. 59.642.053/0001-59

CEP: 79.008-070

Endereço: Rua Dom Aquino, 615 - Amambai

Município / UF: Campo Grande / Mato Grosso do Sul

(14) 38813359

E-mail: intercontabil.contabilidade@gmail.com

Item	Especificações	Unid.	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
16	BRASÃO CAIXA ALTA EXTERNO COM LETREIRO	Unid.	11	10	R\$ 4.990,00
17	BRASÃO ACRILICO INTERNO COM LETREIRO	Unid.	13	7	R\$ 349,00
18	LOGO NÚCLEOS OU SETORES EM ACRILICO	Unid.	14	14	R\$ 1.999,00

LOTE 6 - COTA RESERVADA ME/EPP**GOUVEA SERVICOS LTDA**

CNPJ n. 59.642.053/0001-59

CEP: 79.008-070

Endereço: Rua Dom Aquino, 615 - Amambai

Município / UF: Campo Grande / Mato Grosso do Sul

(14) 38813359

E-mail: intercontabil.contabilidade@gmail.com

Item	Especificações	Unid.	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
19	BRASÃO CAIXA ALTA EXTERNO COM LETREIRO	Unid.	2	0	R\$ 4.990,00
20	BRASÃO ACRILICO INTERNO COM LETREIRO	Unid.	2	0	R\$ 349,00
21	LOGO NÚCLEOS OU SETORES EM ACRILICO	Unid.	2	1	R\$ 1.999,00

LOTE 10 - EXCLUSIVO ME/EPP**GOUVEA SERVICOS LTDA**

CNPJ n. 59.642.053/0001-59

CEP: 79.008-070

Endereço: Rua Dom Aquino, 615 - Amambai

Município / UF: Campo Grande / Mato Grosso do Sul

(14) 38813359

E-mail: intercontabil.contabilidade@gmail.com

Item	Especificações	Unid.	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
30	ADESIVO DE PLACA DE ESTACIONAMENTO	Unid.	62	54	R\$ 39,50
31	ESTRUTURA METALICA COM FIXAÇÃO - PLACA DE ESTACIONAMENTO	Unid.	59	51	R\$ 278,00

ITEM 32 - EXCLUSIVO ME/EPP**GOUVEA SERVICOS LTDA**

CNPJ n. 59.642.053/0001-59

CEP: 79.008-070

Endereço: Rua Dom Aquino, 615 - Amambai

Município / UF: Campo Grande / Mato Grosso do Sul

(14) 38813359

E-mail: intercontabil.contabilidade@gmail.com

Item	Especificações	Unid.	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
32	CORREÇÃO DE PARTE DO TOTEM EXTERNO EXISTENTE	Unid.	10	10	R\$ 1.590,00

ITEM 33 – EXCLUSIVO ME/EPP**GOUVEA SERVICOS LTDA**

CNPJ n. 59.642.053/0001-59

CEP: 79.008-070

Endereço: Rua Dom Aquino, 615 - Amambai

Município / UF: Campo Grande / Mato Grosso do Sul

(14) 38813359

E-mail: intercontabil.contabilidade@gmail.com

Item	Especificações	Unid.	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
33	MESA TÁTIL PCD	Unid.	14	14	R\$ 2.090,00

ITEM 34 – EXCLUSIVO ME/EPP**GOUVEA SERVICOS LTDA**

CNPJ n. 59.642.053/0001-59

CEP: 79.008-070

Endereço: Rua Dom Aquino, 615 - Amambai

Município / UF: Campo Grande / Mato Grosso do Sul

(14) 38813359

E-mail: intercontabil.contabilidade@gmail.com

Item	Especificações	Unid.	Saldo Inicial	Saldo Atual	Valor Unit.
34	ADESIVOS DE RESTRIÇÃO VISUAL (em m2)	M ²	362	323	R\$ 119,00

Campo Grande, 02 de junho de 2026.

Nildo Vieira da Silva

Diretor da Secretaria de Gestão Administrativa

Atos de Pessoal**EDITAL/DPGE N. 087/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.****I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS/2023
APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA DEFENSORIA PÚBLICA DE
MATO GROSSO DO SUL**

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 6º da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 c/c o art. 4º, inciso VI da resolução DPGE n. 286/2022, de 14 de setembro de 2022, em respeito ao princípio da legalidade estrita e nos termos do Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos – constituído pelo EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DPGE n. 002/2023, publicado no Diário Oficial Eletrônico n. 11.258, de 1º de setembro de 2023, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a convocação das candidatas e dos candidatos relacionados no Anexo II, nomeados pelas Portarias "S" DPGE n. 653/2026 a 662/2026, todas de 2 de junho de 2026, para realizar o procedimento de investidura, observadas as normas e procedimentos abaixo:

1. O procedimento de investidura das candidatas e dos candidatos nomeados para exercerem cargos efetivos da Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul será integrado por duas etapas, a seguir:

a) Etapa I - Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório;

b) Etapa II – Conferência de documentos para posse, de caráter eliminatório.

2. A Etapa I – Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório, será realizada pela Perícia Médica de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS, por meio de exames médicos, clínicos e laboratoriais, objetivando verificar a aptidão física e mental da candidata e do candidato para o exercício das atribuições inerentes ao cargo e à área de atividade/especialidade a que concorre, conforme estabelece o Decreto Estadual n. 15.855, de 11 de janeiro de 2022.

2.1. Para realizar a **Etapa I – Exame Médico Admissional**, as candidatas e os candidatos convocados deverão comparecer à Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV, localizada na Avenida Mato Grosso, n. 5.778, em Campo Grande/MS, na data e horário especificados no **Anexo II** deste Edital, observando-se o horário oficial de Mato Grosso do Sul, e chegar com no mínimo meia hora de antecedência, sob pena de não ser atendido, munido de documento oficial de identificação com foto, **caneta esferográfica azul** e portando os **originais** dos resultados de exames, laudos e pareceres, relacionados nos **Anexos I-A e I-B**, sendo:

ANEXO I-A - Relação de exames e laudos para o cargo de Analista de Defensoria

Áreas: Análise de Sistemas, Arquitetura, Engenharia da Computação, Serviço Social e Sociologia ou Ciências Sociais.

ANEXO I-B – Relação de exames e laudos para o cargo de Técnico de Defensoria.

Áreas: Administrativa – Informática.

3 – A Etapa II – Conferência de Documentos para Posse, de caráter eliminatório, observado o disposto na Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021 e demais legislações pertinentes, consistirá na realização dos seguintes procedimentos, todos de natureza obrigatória:

- a) **Procedimento 1** – Preenchimento do *Cadastro Admissional*, dos dados pessoais da candidata e do candidato convocado e remessa *online* dos documentos relacionados no item 3.5, deste Edital;
- b) **Procedimento 2** – Conferência presencial dos documentos, comprovação dos requisitos exigidos para a investidura no cargo integrante do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, de acordo com o estabelecido nos itens 3 e 19, do Edital de Concurso Público DPGE n. 002/2023, dos cargos, das áreas de atividades/especialidades e das atribuições básicas.

3.1. Para a realização do **Procedimento 1** – a candidata e o candidato deverão preencher o *Cadastro Admissional* dos dados pessoais e remessa *online* de documentos, por meio do endereço eletrônico www.defensoria.ms.def.br, no período de **10 a 22 de junho de 2026**.

3.2. Ao acessar o site institucional da Defensoria Pública www.defensoria.ms.def.br, a candidata ou o candidato deverá clicar no menu CONCURSO submenu *Cadastro Admissional*, selecionar I CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS – DPGE/2023, escolher o tipo de cargo ao qual prestou o concurso público, para o cargo de Técnico de Defensoria, escolher a Regional e digitar o número de sua inscrição (conforme este edital), e inserir as informações e os documentos exigidos, legíveis, em formato PDF (*Portable Document Format*), dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Identidade (RG, emitido por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal ou dos Territórios);
- b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- c) Certidão de Nascimento ou certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
- d) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral;
- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social (Foto e Qualificação Civil);
- f) Comprovante de quitação com as obrigações militares, quando couber;
- g) Certidões de Nascimento dos filhos maiores de 21 (vinte e um) anos e menores de 24 (vinte e quatro) anos, desde que estejam cursando em estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau;
- h) Certidões de Nascimento dos filhos não emancipados, de qualquer condição, menores de 21 (vinte e um) anos ou inválidos ou que tenham deficiência intelectual, mental ou grave;
- i) Cadastramento dos dependentes – CPF, quando couber;
- j) Comprovante de tipo sanguíneo; (cópia)
- k) Comprovante ou declaração de residência (conta de água, luz ou telefone fixo ou a via original da declaração de próprio punho do candidato, assinado digitalmente pelo GOV.BR;
- l) Número do telefone residencial ou do celular pessoal; (cópia)
- m) Cartão Nacional de Saúde – Cartão do SUS; (cópia)
- n) Comprovante da Conta Bancária, conta corrente, no Banco do Brasil;
- o) Comprovante de nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo, de acordo com o estabelecido no Anexo I do EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DPGE N. 002/2023, com registro no órgão competente acompanhado de comprovantes de quitação anual e de regularidade, de acordo com a função, quando exigido como requisito básico para o cargo/função;
- p) 1 (uma) foto 3x4;
- q) Declaração de não acumulação de cargo público na data da posse ou, quando for o caso, de que requereu exoneração, rescisão de contrato de trabalho ou dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo, assinado digitalmente pelo GOV.BR;
- r) Declaração de bens e valores que constituem patrimônio individual e familiar da candidata ou do candidato e de seus dependentes, acompanhada da última declaração de imposto de renda entregue na Receita Federal, se for o caso;
- s) Declaração de não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo ou função pública (não ter sofrido, quando no exercício do cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da admissão por meio da assinatura de termo de declaração);

t) Certidões negativas atualizadas dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Federal de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos as quais poderão ser obtidas no endereço <https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa>;

u) Certidões negativas atualizadas dos distribuidores cíveis, criminais e criminais militares da Justiça Estadual de primeiro e segundo graus, para candidatos de ambos os sexos (a emissão desta certidão deverá observar os procedimentos estabelecidos por cada Tribunal de Justiça);

v) Certidões negativas atualizadas de ações criminais militares da Justiça Militar da União, para candidatos de ambos os sexos, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>;

x) Certidão negativas atualizadas de crimes eleitorais, expedida pelo Tribunal Superior Eleitoral, que poderá ser obtida via internet, por meio do endereço <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>.

3.3. A candidata e o candidato convocado que exercer cargo, emprego, função pública ou que acumular proventos de natureza previdenciária, no âmbito da administração pública direta e indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, em qualquer dos Poderes, deverá apresentar também, **o comprovante de que requereu a exoneração, a rescisão do contrato de trabalho ou a dispensa do cargo, emprego ou função pública que vinha exercendo**, salvo nas hipóteses de cargos acumuláveis e constitucionalmente permitidas.

3.4. Para a realização do **Procedimento 2 – Conferência dos documentos para posse**, de acordo com o estabelecido nos itens 3.1. e 19.4. do Edital de Abertura do Concurso Público n. 002/2023, apresentação presencial, de caráter obrigatório, **dos originais e uma cópia simples**, de documentos e comprovação dos requisitos exigidos para a investidura na Carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a candidata ou o candidato deverá apresentar-se na data e horário (horário de MS) dispostos no **Anexo II** deste Edital, com antecedência de 30 (trinta) minutos, com o **Comprovante de Aptidão** expedido pela Perícia Médica da Agência de Previdência Social de Mato Grosso do Sul – AGEPREV/MS e dos documentos listados no item **3.2.**, deste Edital, para conferência e efetivação da comprovação de requisitos, no endereço especificado abaixo:

Local: Defensoria Pública-Geral do Estado

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha – Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian – Bloco IV

Cidade: Campo Grande/MS

CEP: 79031-310.

4. As candidatas e os candidatos convocados deverão cumprir todas as etapas descritas neste Edital e comparecer nas datas, horários e locais marcados, sendo que, com o não comparecimento, a inobservância do prazo ou a não comprovação dos requisitos e condições legais para o provimento do cargo, o ato será tornado sem efeito, cessando as obrigações da Administração Superior da Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul, para com o concursado, conforme dispõe o artigo 14, da Resolução DPGE n. 286, de 14 de setembro de 2022.

5. A candidata ou o candidato convocado para Perícia Médica Admissional, que não tenha interesse em tomar posse no cargo poderá requerer *desistência do certame* ou requerer *remanejamento para a última colocação do certame (final de lista)*, deverá enviar o respectivo requerimento assinado digitalmente (GOV.BR) ou com o reconhecimento de firma, para o e-mail gabinete-dpge@defensoria.ms.def.br.

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

ANEXO I-A - EDITAL DPGE N. 087/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026

CARGO: ANALISTA DE DEFENSORIA

ÁREAS: ANALISTA DE SISTEMAS – ARQUITETURA - ENGENHARIA DA COMPUTAÇÃO – SERVIÇO SOCIAL – SOCIOLOGIA/CIÊNCIAS SOCIAIS

- a) Avaliação Oftalmológica, **presencial**, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Oftalmologista;
- b) Avaliação de saúde mental, **presencial**, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Psiquiatra;
- c) Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
- d) Ultrassom de punhos, bilateral, com laudo;
- e) Ultrassom cotovelos bilateral, com laudo;
- f) Ultrassom de ombros bilateral, com laudo;
- g) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- h) Hemograma completo;

- i) Glicemia (jejum);
- j) Creatinina;
- k) Ureia;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Fosfatase alcalina;
- o) Bilirrubina totais e frações;
- p) Sorologia para Chagas, Machado Guerreiro;
- q) Sorologia para lues (VDRL);
- r) Sorologia HBS AG;
- s) Sorologia anti-HCV;
- t) Sorologia anti HBS;

u) Exame toxicológico para detecção de uso de drogas, em cabelo/pelos através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólicos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

1. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, obrigatoriamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação da candidata ou do candidato.

2. Não serão aceitos laudos e exames com assinaturas escaneadas e/ou digitalizadas e realizados há mais de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

ANEXO I-B - EDITAL DPGE N. 087/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026

CARGO: TÉCNICO DE DEFENSORIA

ÁREAS: ADMINISTRATIVA – INFORMÁTICA

- a) Avaliação Oftalmológica, **presencial**, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Oftalmologista;
- b) Avaliação de saúde mental, **presencial**, com laudo descritivo e completo, realizada por Médico Psiquiatra;
- c) Eletrocardiograma, com laudo descritivo e completo;
- d) Ultrassom de punhos, bilateral, com laudo;
- e) Ultrassom cotovelos bilateral, com laudo;
- f) Ultrassom de ombros bilateral, com laudo;
- g) Raio x, de tórax PA e perfil, com laudo;
- h) Hemograma completo;
- i) Glicemia (jejum);
- j) Creatinina;
- k) Ureia;
- l) TGO;
- m) TGP;
- n) Fosfatase alcalina;
- o) Bilirrubina totais e frações;
- p) Sorologia para Chagas, Machado Guerreiro;
- q) Sorologia para lues (VDRL);
- r) Sorologia HBS AG;
- s) Sorologia anti-HCV;
- t) Sorologia anti HBS;

u) Exame toxicológico para detecção de uso de drogas, em cabelo/pelos através de queratina, que deverá apresentar resultado negativo para os seguintes grupos de drogas e seus metabólicos: anfetaminas e metanfetaminas, incluindo ecstasy, mdma e mde, maconha e derivados, cocaína e derivados, opiáceos, atendendo a uma janela de detecção de no mínimo 90 (noventa) dias.

1. Nos laudos das avaliações oftalmológica, de saúde mental e cardiológica deverá constar, obrigatoriamente, o número do RQE (Registro de Qualificação do Especialista) do profissional responsável pela avaliação da candidata ou do candidato.

2. Não serão aceitos laudos e exames com assinaturas escaneadas e/ou digitalizadas e realizados há mais de 30 (trinta) dias contados da data da nomeação e, se houver necessidade, novos exames serão requisitados no ato do Exame Médico Admissional.

**ANEXO II - EDITAL DPGE N. 087/2026 – DE 2 DE JUNHO DE 2026
I CONCURSO PÚBLICO – APOIO TÉCNICO-ADMINISTRATIVO DA DPE/MS**

1 – ETAPA I - Exame Médico Admissional, de caráter eliminatório:

Local: Diretoria de Perícia Médica Previdenciária – DPMP/AGEPREV

Endereço: Avenida Mato Grosso, 5.778 – Campo Grande/MS – BLOCO 8

Data e Horário: de acordo com o especificado abaixo.

OBS: O candidato deverá levar caneta esferográfica azul ou preta e chegar, com no mínimo, 30 minutos de antecedência.

2 – ETAPA 2 – Conferência de Documentos para Posse

Local: Defensoria Pública-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (Auditório Pantanal)

Endereço: Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, Bloco IV - Parque dos Poderes Governador Pedro Pedrossian

Data e Horário: De acordo com o especificado abaixo.

Exame Médico Admissional: 23/06/2026 – 12h30min

Cargo: Analista de Defensoria

Áreas: Análise de Sistemas – Arquitetura – Engenharia da Computação – Serviço Social – Sociologia/Ciências Sociais

Comarca: Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ÁREA	CLASS	CONDIÇÃO	CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
3980017379	Rodrigo Seniti Da Rosa Yokoo	Analista de Defensoria	Análise de Sistemas	4º	Ampla Concorrência	23/06/2026 – 14h30min
4010019565	Igor da Silva Santos	Analista de Defensoria	Arquitetura	2º	Ampla Concorrência	23/06/2026 – 14h30min
4980018653	Luziano Moura Da Silva	Analista de Defensoria	Engenharia da Computação	4º	Ampla Concorrência	23/06/2026 – 14h30min
5030036748	Joelma Rodrigues Barreto Felipe	Analista de Defensoria	Serviço Social	6º	Ampla Concorrência	23/06/2026 – 14h30min
5040023370	Thays De Souza Nogueira	Analista de Defensoria	Sociologia ou Ciências Sociais	1º 2º	Negro Ampla Concorrência	23/06/2026 – 14h30min

Exame Médico Admissional: 23/06/2026 – 12h30min

Cargo: Técnico de Defensoria

Áreas: Administrativa - Informática

Comarca: Campo Grande

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	ÁREAS	CLASS	CONDIÇÃO	CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS
1990022540	Sílvia Ramos Machado De Araripe	Técnico de Defensoria	Administrativa	82º	Ampla Concorrência	23/06/2026 – 14h30min
1990009944	Bianca Borges Souza	Técnico de Defensoria	Administrativa	83º	Ampla Concorrência	23/06/2026 – 14h30min
1990044221	Andrei Morassutti Benatti	Técnico de Defensoria	Administrativa	85º	Ampla Concorrência	23/06/2026 – 14h30min

1990013794	Isabela Das Neves Piana	Técnico de Defensoria	Administrativa	86º	Ampla Concorrência	23/06/2026 - 14h30min
3660029738	Matheus Córdoba Caramalac	Técnico de Defensoria	Informática	10º	Ampla Concorrência	23/06/2026 - 14h30min

Republica-se a Portaria "D" DPGE n. 730/2026, de 29 de maio de 2026, publicada no D.O.E n. 12.174, de 1º de junho de 2026, para alteração.

PORTARIA "D" DPGE n. 730/2026, DE 29 DE MAIO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XVIII, c/c o artigo 106, inciso VII, todos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR a Defensora Pública e os Defensores Públicos nominados neste ato, para atuar, sem prejuízo de suas funções, nos procedimentos de superendividamento do CEJUSC - Associação Comercial, com as atribuições delineadas abaixo, e períodos especificados no quadro: (Processo SEI n. 33/001653/2024)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS	PERÍODOS
3877031	KÁTIA MARIA SOUZA CARDOSO - 2ª DP de Fazenda Pública, Moradia e Direitos Sociais	01 a 03/06/2026
7867301	FABER PEREIRA KAMACHI - 19ª DP de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais	04 a 30/06/2026
55004601	LAURO MOREIRA SCHÖLER - 11ª DP de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais	01 a 30/06/2026
7195101	LUCIANO MONTALI - 1ª DP de Promoção e Defesa do Consumidor e Demais Matérias Cíveis Residuais	01 a 30/06/2026

- Acompanhar e manifestar nos procedimentos pré-processuais que compõem a política de prevenção e tratamento ao superendividamento implementada pelo Tribunal de Justiça, conforme o Termo de Cooperação Mútua n. 03.065/2023, em trâmite no CEJUSC Associação Comercial;
- Participar das audiências globais de repactuação de dívidas dos procedimentos pré-processuais do CEJUSC, com finalidade de: 1) orientar o consumidor quanto à viabilidade das propostas; 2) envidar esforços para a consolidação de um acordo econômico e juridicamente satisfatório; e, 3) orientar a elaboração das cláusulas a serem pactuadas;
- Em caso de negativa de acordo ou de acordo global parcial em audiência, realizar o atendimento das pessoas superendividadas para propositura de ação judicial de superendividamento e/ou outras medidas cabíveis.

Campo Grande, 29 de maio de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 740/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 74 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

CANCELAR a folga compensatória autorizada à Defensora Pública LARISSA ROMERO DE SOUZA, matrícula nº 55313641, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2026, na forma constante da Portaria "D" DPGE n. 710/2026, de 27 de maio de 2026, publicada no D.O.E n. 12.171, de 28 de maio de 2026, página 209 (Nr Requerimento: 001117/2026).

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 741/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c os artigos 64 e 74 da

Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

CANCELAR a folga compensatória autorizada ao Defensor Público ALBERTO OKSMAN, matrícula nº 55117441, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, nos dias 01, 02 e 03 de junho de 2026, na forma constante da Portaria "D" DPGE n. 660/2026, de 15 de maio de 2026, publicada no D.O.E n. 12.158, de 18 de maio de 2026, páginas 217/218 (Nr Requerimento: 001109/2026).

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 742/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 74 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública ELIANA ETSUMI TSUNODA, matrícula nº 6960641, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 18ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Auxiliou a Comissão do XVIII Concurso Público de Provas e Títulos, nas datas de realização da Prova Oral de Tribuna.	Dias de Compensação	Saldo
18, 19, 20, 21, 22, 25, 26, 27, 28, 29/09 e 02, 03, 04, 05, 06/10/2023	09, 10, 13 e 14/07/2026	2

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 743/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 74 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público EDUARDO CAVICHIOLI MONDONI, matrícula nº 8631731, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 4ª Defensoria Pública Criminal da comarca de Três Lagoas/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
04/05/2022 a 11/05/2022	06/07/2026	2
03/02/2021 a 10/02/2021	07 e 08/07/2026	0
09/02/2022 a 16/02/2022	09, 10 e 13/07/2026	0
05/05/2021 a 12/05/2021	14, 15 e 16/07/2026	0

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 744/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 74 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública DENISE BANCÍ DOS SANTOS COCAROLI, matrícula nº 8631221, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Entrância, símbolo DP-24, titular da 1ª Defensoria Pública Cível da comarca de Naviraí/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
----------------------------	----------------------------	--------------

12/11/2025 a 19/11/2025	13/07/2026	2
04/06/2025 a 11/06/2025	14, 15 e 16/07/2026	0
26/03/2025 a 02/04/2025	17/07/2026	0

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 745/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 74 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público CARLÚCIO GERMANO DA SILVA, matrícula nº 55314901, integrante da classe de Defensor Público de Primeira Entrância, símbolo DP-23, titular da Defensoria Pública da comarca de Dois Irmão do Buriti - MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
17/09/2025 a 24/09/2025	27, 28 e 29/07/2026	0
12/03/2025 a 19/03/2025	30 e 31/07/2026	0

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 746/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e o artigo 74 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória à Defensora Pública BRENDA BARROS FREITAS, matrícula nº 55383481, integrante da classe de Defensor Público Substituto, símbolo DP-22, designada para atuar na 3ª Defensoria Pública Cível e na Defensoria Pública de Atendimento à Mulher, ambas da comarca de Corumbá/MS, conforme especificado no quadro:

Plantão Realizado	Dias de Compensação	Saldo
13/04/2026 a 20/04/2026	29, 30 e 31/07/2026	7

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 747/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, e o artigo 74 da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, resolve:

AUTORIZAR a folga compensatória ao Defensor Público ANTONIO CÉSAR BAUERMEISTER DE ARAÚJO, matrícula nº 8631491, integrante da classe de Defensor Público de Entrância Especial, símbolo DP-25, titular da 1ª Defensoria Pública de Defesa do Homem da comarca de Campo Grande/MS, conforme especificado no quadro:

Plantões Realizados	Dias de Compensação	Saldo
14/09/2022 a 21/09/2022	06/07/2026	0
05/04/2023 a 12/04/2023	07, 08 e 09/07/2026	0
21/02/2024 a 28/02/2024	10, 13 e 14/07/2026	0
23/10/2024 a 30/10/2024	15, 16 e 17/07/2026	0

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 748/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 73 da Resolução DPGE n. 339/2023, com redação dada pela Resolução DPGE n. 378/2025, resolve:

DESIGNAR as Defensoras Públicas e os Defensores Públicos nominados neste ato, para, sem prejuízo de suas funções, atuarem no **II Mutirão Processual Penal – Pena Justa 2026**, no **período de 1º a 10 de junho de 2026**, instituído no âmbito do Conselho Nacional de Justiça e regulamentado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul, que tem por finalidade a revisão concentrada de processos criminais e de execução penal, o saneamento de dados e processos no SEEU e a regularidade da execução penal e a garantia da assistência jurídica integral às pessoas submetidas ao sistema de justiça criminal, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/002610/2026)

MATRÍCULAS	DEFENSORES PÚBLICOS	ÓRGÃO DE ATUAÇÃO
7126801	CARMEN SILVIA ALMEIDA GARCIA	3ª DP Criminal de Campo Grande /MS
55076001	DANILO AUGUSTO FORMÁGIO	3ª Defensoria Pública Criminal de Três Lagoas/MS
55313821	DIOGO ALEXANDRE DE FREITAS	Defensoria Pública de Porto Murtinho/MS
55314181	GABRIELA SANT'ANNA BARCELLOS	Defensoria Pública de Água Clara/MS
55353061	JOÃO PEDRO RODRIGUES NASCIMENTO	Defensoria Pública de Iguatemi/MS
55313281	LEONARDO GELATTI BACKES	Defensoria Pública de Inocência/MS
55146241	MAURICIO AUGUSTO BARBOSA	Coordenador do Núcleo Institucional do Sistema Penitenciário/NUSPEN
55182961	RODRIGO DUARTE QUARESMA	Defensoria Pública de Rio Verde de Mato Grosso/MS
55077071	RODRIGO VASCONCELOS COMPRI	3ª Defensoria Pública Criminal de Dourados/MS
55352701	STEBBIN ATHAIDES ROBERTO DA SILVA	1ª Defensoria Pública Criminal de Coxim/MS
55120501	VITOR PLENAMENTE DE CALAZANS RAMOS	1ª Defensoria Pública Criminal de Dourados/MS

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 749/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

DESIGNAR o Defensor Público IRAN PEREIRA DA COSTA NEVES, matrícula n. 4959211, integrante da classe de Defensor Público de Segunda Instância, símbolo DP-26, titular da 12ª Defensoria Pública Criminal de Segunda Instância, para, sem prejuízo de suas funções, atuar em plenário da 1ª Vara do Tribunal do Júri de Campo Grande/MS, autos n. 0932603-20.2025.8.12.0001, em favor de F.A.S.A. e R.C, registrado civilmente como M.F.R.O., no dia 25 de junho de 2026, às 8 horas. (Processo SEI n. 33/002815/2026)

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 750/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, combinado com o artigo 78, inciso III, alínea "b", da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público nominado neste ato, que, sem prejuízo das suas funções, realizou ação institucional denominada **Rodas de Conversa e orientações voltadas à prevenção de violências e violações de direitos**, em parceria com o Projeto Social Fábrica do Som, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, **no dia 29 de maio de 2026, sexta-feira, das 7h30 às 11h30**, na sede do Instituto Misericordes Sicut Pater, em Campo

Grande/MS. (Processo SEI n. 33/002205/2026)

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO
6960481	EDSON CARDOSO Coordenador do NUDECA e Coordenador da Ação

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 751/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, combinado com o artigo 78, inciso III, alínea "b", da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, com redação dada pela Resolução DPGE n. 278, de 28 de dezembro de 2025, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, o Defensor Público nominado neste ato, que, sem prejuízo de suas funções, participou da **Ação Social voltada às pessoas em situação de rua**, em conjunto com os serviços de saúde da SESAU, realizada **no dia 30 de maio de 2026, das 9h às 14h**, na Comunidade Santa Terezinha, Salão de Eventos localizado à Rua Ceres, 208 – Marcos Roberto, região da Vila Nhandá, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/000885/2026)

MATRÍCULA	DEFENSOR PÚBLICO
55146241	MAURICIO AUGUSTO BARBOSA Coordenador do NUSPEN e Coordenador da Ação

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "D" DPGE n. 752/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

AUTORIZAR, para fins de regularização funcional, o gozo de férias regulamentares ao membro da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul abaixo relacionado:

1ª REGIONAL DE CAMPO GRANDE:

MUNICÍPIO	DEFENSOR PÚBLICO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Campo Grande	Carlos Eduardo Bruno Marietto	1º P. 2025/2026	1º a 30/6/2026

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 653/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos, constituído no Edital de Abertura do Concurso n. 002/2023, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.258, de 1º de setembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Analista de Defensoria, Área: Análise de Sistemas, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos

da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 c/c a Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, o candidato nominado neste ato, habilitado no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024. (Processo SEI n. 33/002549/2026 – VOL.II)

CARGO: Analista de Defensoria

ÁREA: Análise de Sistemas

COMARCA: Campo Grande

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
3980017379	Rodrigo Seniti Da Rosa Yokoo	4º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 654/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos, constituído no Edital de Abertura do Concurso n. 002/2023, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.258, de 1º de setembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Analista de Defensoria, Área: Arquitetura, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 c/c a Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, o candidato nominado neste ato, habilitado no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024. (Processo SEI n. 33/002549/2026 – VOL.II)

CARGO: Analista de Defensoria

ÁREA: Arquitetura

COMARCA: Campo Grande

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
4010019565	Igor da Silva Santos	2º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 655/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos, constituído no Edital de Abertura do Concurso n. 002/2023, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.258, de 1º de setembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Analista de Defensoria, Área: Engenharia da Computação, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 c/c a Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, o candidato nominado neste ato, habilitado no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do

Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, na vaga de Ezéferth Chlysman Araujo Fernandes, classificado em 3º lugar na condição ampla concorrência, que **não compareceu para realizar o Exame Médico Admissional** no prazo estabelecido no edital DPGE n. 083/2026, publicado no D.O.E n. 12.124, de 10 de abril de 2026. (Processo SEI n. 33/002549/2026 – VOL.II)

CARGO: Analista de Defensoria
ÁREA: Engenharia da Computação
COMARCA: Campo Grande

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
4980018653	Luziano Moura Da Silva	4º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 656/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos, constituído no Edital de Abertura do Concurso n. 002/2023, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.258, de 1º de setembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Analista de Defensoria, Área: Serviço Social, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 c/c a Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a candidata nominada neste ato, habilitada no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024. (Processo SEI n. 33/002549/2026 – VOL.II)

CARGO: Analista de Defensoria
ÁREA Serviço Social
COMARCA: Campo Grande

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
5030036748	Joelma Rodrigues Barreto Felipe	6º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 657/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos, constituído no Edital de Abertura do Concurso n. 002/2023, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.258, de 1º de setembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Analista de Defensoria, Área: Sociologia ou Ciências Sociais, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 c/c a Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a candidata nominada neste ato, habilitada no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do

Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024. (Processo SEI n. 33/002549/2026 – VOL.II)

CARGO: Analista de Defensoria
ÁREA: Sociologia ou Ciências Sociais
COMARCA: Campo Grande

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
5040023370	Thays De Souza Nogueira	1º 2º	Negro Ampla Concorrência

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 658/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos, constituído no Edital de Abertura do Concurso n. 002/2023, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.258, de 1º de setembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico de Defensoria, Área: Administrativa, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 c/c a Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a candidata nominada neste ato, habilitada no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, na vaga de Mariana Alves da Cruz, classificada em 75º lugar na condição ampla concorrência, tendo em vista o pedido de remanejamento para a última colocação de aprovados no cargo ao qual prestou concurso. (Processo SEI n. 33/002549/2026 – VOL.II)

CARGO: Técnico de Defensoria
ÁREA: Administrativa
REGIONAL: 1ª Regional de Campo Grande
COMARCA: Campo Grande

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
1990022540	Sílvia Ramos Machado De Araripe	82º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 659/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos, constituído no Edital de Abertura do Concurso n. 002/2023, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.258, de 1º de setembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico de Defensoria, Área: Administrativa, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 c/c a Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a candidata nominada neste ato, habilitada no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, na vaga de Gabriela Molina Schneider, classificada em 80º lugar na condição ampla concorrência, tendo em vista o pedido de remanejamento para a última colocação de aprovados no cargo ao qual prestou concurso. (Processo SEI n. 33/002549/2026 – VOL. II)

CARGO: Técnico de Defensoria

ÁREA: Administrativa

REGIONAL: 1ª Regional de Campo Grande

COMARCA: Campo Grande

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
1990009944	Bianca Borges Souza	83º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 660/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos, constituído no Edital de Abertura do Concurso n. 002/2023, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.258, de 1º de setembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico de Defensoria, Área: Administrativa, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 c/c a Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, o candidato nominado neste ato, habilitado no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024, na vaga de João Vitor Dalpério Cuissi, classificado em 81º lugar na condição ampla concorrência, que renunciou ao direito de posse e exercício do cargo para o qual foi nomeado. (Processo SEI n. 33/002549/2026 – VOL.II)

CARGO: Técnico de Defensoria

ÁREA: Administrativa

REGIONAL: 1ª Regional de Campo Grande

COMARCA: Campo Grande

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
1990044221	Andrei Morassutti Benatti	85º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 661/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos, constituído no Edital de Abertura do Concurso n. 002/2023, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.258, de 1º de setembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico de Defensoria, Área: Administrativa, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 c/c a Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, a candidata nominada neste ato, habilitada no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024. (Processo SEI n. 33/002549/2026 – VOL.II)

CARGO: Técnico de Defensoria

ÁREA: Administrativa

REGIONAL: 1ª Regional de Campo Grande

COMARCA: Campo Grande

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
1990013794	Isabela Das Neves Piana	86º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 662/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar Estadual n. 111, de 17 de outubro de 2005, e suas alterações, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento do I Concurso Público de Provas e Títulos, constituído no Edital de Abertura do Concurso n. 002/2023, de 1º de setembro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.258, de 1º de setembro de 2023,

R E S O L V E:

NOMEAR, em caráter efetivo, para exercer o cargo de Técnico de Defensoria, Área: Informática, da carreira de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Complementar Estadual n. 111/2005 c/c a Lei Estadual n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, o candidato nominado neste ato, habilitado no I Concurso Público de Provas e Títulos para Provimento de cargos do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, homologado pelo Edital DPGE n. 030/2023, de 10 de maio de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado n. 11.487 – Suplemento, de 13 de maio de 2024. (Processo SEI n. 33/002549/2026 – VOL. II)

CARGO: Técnico de Defensoria

ÁREA: Informática

COMARCA: Campo Grande

Inscrição	Nome	Classificação	Condição
3660029738	Matheus Córdoba Caramalac	10º	Ampla Concorrência

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 663/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005 c/c o artigo 78, inciso III, alíneas "a" e/ou "b", da Resolução DPGE n. 339/2023, com redação dada pela Resolução DPGE n. 378/2025, resolve:

DESIGNAR as servidoras e os servidores nominados neste ato, ocupantes de cargo em comissão de Assessor de Defensor de 1ª Instância, para, sem prejuízo de suas funções, proceder a análise do acervo processual vinculado ao respectivo membro designado para atuar no **II Mutirão Processual Penal – Pena Justa 2026**, no período de **1º a 10 de junho de 2026**, instituído no âmbito do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e regulamentado pelo Tribunal de Justiça de Mato Grosso do Sul (TJMS), que tem por finalidade a revisão concentrada de processos criminais e de execução penal, o saneamento de dados e processos no SEEU e a regularidade da execução penal e a garantia da assistência jurídica integral às pessoas submetidas ao sistema de justiça criminal, conforme especificado no quadro: (Processo SEI n. 33/002610/2026)

MATRÍCULAS	ASSESSORES DE DEFENSOR	PERÍODOS
55294203	ADRIANY BARROS DE BRITTO FERREIRA	01 a 10/06/2026
55348383	ANA KARLA ORTEGA NUNES	01 a 10/06/2026
55356483	ANA CLARA FAGUNDES	01 a 10/06/2026
55324263	ANA RAFAELA SILVA ARAUJO	01 a 10/06/2026
55098153	CLEITON DE ALMEIDA FONSECA	01 a 10/06/2026
55296723	DANIEL PEIXOTO NUNES	01 a 03/06 e 08 a 10/06/2026
55062043	DENISE PEREIRA ALEXANDRE	01 a 04 e 08 a 10/06/2026
55264143	EDSON SOUZA PIMENTEL JÚNIOR	01 a 10/06/2026
55162983	EMERSON CAMPOS DE MORAES	01 a 10/06/2026
55380423	ESTER GONDIM	01 a 04/06 e 08 a 10/06/2026
55359003	FERNANDA LUÍSA BENTO DE SOUZA	01 a 10/06/2026
55011993	FERNANDO MURILO VITAL BARREIRO DA SILVA	01 a 05/06/2026
55174143	FLÁVIO BRAGA CÂNEPA	01 a 10/06/2026
55322283	ISABELA CALDERAN SILVEIRA	01 a 10/06/2026
55320843	JULIE HELLEN DA SILVA	01 a 10/06/2026
55230663	KARINE FONTOURA BATISTOTI	01 a 10/06/2026
55257483	LAÍS MORALES DE SOUZA TORQUATO	01 a 10/06/2026
55319943	LÍVIA MELGAR GARCIA	01 a 03/06 e 08 a 10/06/2026
55102503	LUCAS JIMENEZ DE MEDEIROS	01 a 10/06/2026
55257123	MARIA CECÍLIA COUTINHO MONZANI	01 a 10/06/2026
55381861	MARIANA PEIXOTO AZEVEDO PESSÔA CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE	01 a 10/06/2026
55368181	MARICLAO ELVIS KOCHHANN SCHAEFER	01 a 10/06/2026
55359903	MARLON MOEZIS CAIGARO DOS SANTOS	01 a 03/06 e 08 a 10/06/2026
55276563	MAYNARA ALVES SOUZA	01 a 10/06/2026
55125903	MICHELE RODRIGUES DE OLIVEIRA HECK	01 a 03/06 e 08 a 10/06/2026
55357383	MILENA GUEDES PROENÇA	01 a 10/06/2026
55380063	NATÁLIA LEAL DOS SANTOS	01 a 10/06/2026
55018733	PEDRO HENRIQUE ZANONI CAMARGO	01 a 10/06/2026
55387983	RAFAEL ROGÉRIO MANJABOSCO BRAGA	01 a 03/06 e 08 a 10/06/2026
55154523	RAFHAEL DE SOUSA SANTOS	01 a 10/06/2026
55379343	SUZANA MORAIS BAGI	01 a 10/06/2026
55389783	TÁSSIA NOLASCO DA ROCHA	01 a 10/06/2026
55094673	TAYRAN VALIENTE DIAS DE OLIVEIRA	01 a 10/06/2026
55092113	VALÉRIA DAS NEVES SIMÕES	01 a 10/06/2026
55094403	VANESSA DA COSTA GARCIA RONDON	01 a 10/06/2026
55279623	YASMIN SORRILHA ROQUE	01 a 03/06 e 09 e 10/06/2026

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 664/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

EXONERAR, a pedido, LÚCIO ANDRÉ ALVES COSTA, matrícula nº 55328401, do cargo efetivo de Analista de Defensoria, Área Direito, Classe A, Nível I, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 8 de junho de 2026. (Processo SEI n. 33/002541/2026)

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 665/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos XI e XVIII, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, combinado com o artigo 78, inciso III, alínea "b", da Resolução DPGE n. 339, de 28 de dezembro de 2023, com redação dada pela Resolução DOGE n. 378, de 28 de dezembro de 2025, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras e o servidor nominados neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram da **Ação Social voltada às pessoas em situação de rua**, em conjunto com os serviços de saúde da SESAU, realizada **no dia 30 de maio de 2026, das 9h às 14h**, na Comunidade Santa Terezinha, Salão de Eventos localizado à Rua Ceres, 208 – Marcos Roberto, região da Vila Nhandá, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/000885/2026)

MATRÍCULAS	SERVIDORES	FUNÇÕES
55386181	ANA PAULA GIL DE AMARANTE	ANADP/Direito/NUDEDH
55085763	ELAINE DE OLIVEIRA FRANÇA	Assistente Social/NUDEDH
55323543	MARINA CANGUSSU DE MELO	Assessora de Núcleo Especializado/NAE
55345321	REINALDO SILVA AMORIM	Transporte/SEINFRA

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI

Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 666/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, combinado com o artigo 78, inciso III, alínea "b", da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, as servidoras nominadas neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que participaram da ação institucional denominada **Roda de Conversa e orientações voltadas à prevenção de violências e violações de direito**, realizada pelo NUDECA em parceria com o Projeto Social Fábrica do Som, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, realizada **no dia 29 de maio de 2026, sexta-feira, das 7h30 às 11h30**, na sede do Instituto Misericordes Sicut Pater, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/002205/2026)

MATRÍCULAS	SERVIDORAS/FUNÇÕES
------------	--------------------

55231923	ALESSANDRA PAULINO MATHEUS Assessoramento/NUDECA
55246503	JANAINA BATISTA DOS SANTOS Assistente Social/NUDECA

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 667/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, incisos I e XXXV, ambos da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, combinado com o artigo 78, inciso III, alínea "a", da Resolução DPGE n. 339/2023, de 28 de dezembro de 2023, e alterações, resolve:

DESIGNAR, para fins de regularização funcional, a servidora nominada neste ato, integrantes do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, que realizou a cobertura da ação institucional denominada **Roda de Conversa e orientações voltadas à prevenção de violências e violações de direito**, realizada pelo NUDECA em parceria com o Projeto Social Fábrica do Som, em alusão ao Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, realizada **no dia 29 de maio de 2026, sexta-feira, das 7h30 às 11h30**, na sede do Instituto Misericordes Sicut Pater, em Campo Grande/MS. (Processo SEI n. 33/002205/2026)

MATRÍCULA	SERVIDORA/FUNÇÃO
55321383	ELLEN ALBUQUERQUE DE LIMA Assessora de Comunicação/Divisão de Comunicação

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 668/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso XI, da Lei Complementar nº 111, de 17 de outubro de 2005, resolve:

ALTERAR o gozo de férias concedido à servidora RENATA TRAMONTINI FERNANDES, na forma constante da Portaria "S" DPGE n. 578/2026, de 12 de maio de 2026, publicada no D.O.E n. 12.154, de 13 de maio de 2026, página 211, para o período de 27 de abril a 22 de maio de 2026, em virtude da licença maternidade.

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

PORTARIA "S" DPGE n. 669/2026, DE 2 DE JUNHO DE 2026.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO, no exercício da competência institucional que lhe confere o artigo 16, inciso X, da Lei Complementar n. 111, de 17 de outubro de 2005, c/c o artigo 4º, § 9º da Lei n. 5.761, de 30 de novembro de 2021, resolve:

EXONERAR, a pedido, GABRIEL MAZOTI MORAES, matrícula nº 55281963, do cargo em comissão de Assessor de Defensor de Primeira Instância, símbolo DPDA-3, integrante do Quadro de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso do Sul, a partir de 8 de junho de 2026. (Processo SEI n. 33/002901/2026)

Campo Grande, 2 de junho de 2026.

PEDRO PAULO GASPARINI
Defensor Público-Geral do Estado

MUNICIPALIDADES

Prefeitura Municipal de Aquidauana

AVISO DE EDITAL PARA PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 02/2026

O Município de Aquidauana, por meio da Secretaria de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas – SEPLAN, vem por meio deste tornar público que realizará a pré-qualificação na forma da Lei Federal 14.133/21 e do Decreto municipal nº 180/2025 para uma futura licitação que será referente a **Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação em bloco intertravado tipo paver em vias públicas do Distrito de Cipolândia, no Município de Aquidauana - MS, conforme Proposta Transferegov.br nº 048567/2025 – Instrumento 979624**. O Edital para Pré-Qualificação e seus anexos constam no site do município na aba "Licitações" no botão "Pré-qualificação – Seleção" podendo também o edital e seus anexos serem solicitados por meio do e-mail seplan.aquidauana@gmail.com.

Pedidos para pré-qualificação poderão ser feitos até 17/06/2026.

Aquidauana/MS, 1 de junho de 2026.

Robert Cacho de Barros
Secretário de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026 ADENDO Nº 01 AO EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa(s) para a realização de transporte escolar para os estudantes da Redes Municipais e Estaduais de ensino, estudantes do Instituto Federal de Mato Grosso do Sul (IFMS), e transporte coletivo para universitários Indígenas da UFMS (CPAQ unidade II) e universitários da (UEMS campus Aquidauana), da Região do Distrito de Taunay e Aldeias Indígenas nos períodos Matutino, Vespertino e Noturno, em Aquidauana MS.

O município de Aquidauana/MS, considerando o previsto no próprio edital, vem promover o presente adendo, substituindo o pregoeiro anteriormente designado para conduzir o pregão em epígrafe da seguinte forma:

Onde se sê: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Claudiomiro Eloi o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Leia-se: Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro o Sr. Iury de Carvalho Corumbá, o qual será assistido pela Equipe de Apoio (...).

Por entendermos que o presente adendo não afetará a elaboração da proposta, fica mantida a data do certame no mesmo horário e local. As demais disposições ficam inalteradas. Publique-se.

Aquidauana/MS, 02 de junho de 2026.

Mauro Luiz Batista
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Caarapó

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

O Município de Caarapó comunica a ANULAÇÃO do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2026, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026**, em razão de vício insanável identificado em memória de cálculo da demanda, prejudicando-se os demais documentos.

Caarapó-MS, 02 de junho de 2026.

Jean Ribeiro da Silva
Chefe de Gabinete

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 tipo "MENOR PREÇO GLOBAL"

Código de Registro e-sfinge TCE: E18EE1E68508314AC1EA058925DFC27B4B735B47

O Município de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, através da Secretaria Municipal de Suprimento e Logística, na forma da Lei Federal 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 com suas respectivas alterações, TORNA PÚBLICO, que no dia 22 de junho de 2026, às 09horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026, do tipo "MENOR PREÇO GLOBAL", MODO DE DISPUTA "ABERTO", mediante as condições estabelecidas no Ato Convocatório e seus anexos. Objeto: contratação de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento de licença de uso de software de gestão pública municipal no formato Software como Serviço (SaaS), destinado ao processamento integrado de dados e informações das diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Caarapó-MS, incluindo Secretarias Municipais e demais órgãos da Administração Pública. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis

no site do Portal da Transparência do Município de Caarapó-MS, no seguinte endereço eletrônico: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consultas/48296 <https://bnc.org.br> e <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>. Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame. Caarapó-MS, 02 de junho de 2026

Lucelena Galbim Chefe de Departamento de Editais e Processos Licitatórios

AVISO DE RESULTADO – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 tipo “Menor Preço por item”

Código de Registro e-sfinge TCE: 4EFFD80DFA2CD58D23742A507D1BDD55E9B46C3D

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Pregoeira, torna público o RESULTADO do Processo Administrativo nº 051/2026, Pregão Eletrônico nº 016/2026, cujo objeto é Aquisição de 56 (cinquenta e seis) bicicletas elétricas tipo pedelec, destinadas aos Agentes Comunitários de Saúde – ACS, conforme especificações constantes no Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, o qual foi ADJUDICADO e HOMOLOGADO pela autoridade competente abaixo descrita. Empresa vencedora: GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVOSLTDA – CNPJ nº 03449844000102 com os lotes/itens: 1 e 2 no valor total de R\$ 262.640,00 (duzentos e sessenta e dois mil e seiscentos e quarenta reais), conforme especificações e prego constantes na Ata de Sessão Pública deste certame. Caarapó-MS, 02 de junho de 2026.

Cleonice Vieira Lopes Pregoeira

ADJUDICO e HOMOLOGO o resultado supra.

Jean Ribeiro da Silva

Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de Corumbá

Aviso de Adjudicação/Homologação de Licitação

Pregão Eletrônico nº 03/2026 – Processo nº 36.373/2025

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA

O Município Corumbá-MS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, comunica a adjudicação/homologação do processo acima descrito cujo objeto é o Registro de Preços para futura aquisição de BENEFÍCIOS EVENTUAIS: Enxoval para bebê, Colchão e Cobertor tipo manta de casal destinados ao atendimento de famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade e risco social. Tendo como Empresas: BRUNO DO ESPIRITO SANTO PIERRIN- IND COM DE ESPUMAS (30108802000180) com o lote: 2 no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais). HOME JOY LTDA (55166202000108) com o lote: 3 no valor total de R\$ 70.680,00 (setenta mil e seiscentos e oitenta reais). MERAKI COMERCIO E SERVICOS LTDA (21542057000192) com o lote: 1 no valor total de R\$ 208.800,00 (duzentos e oito mil e oitocentos reais). CÓDIGO E-SFINGE: “2861C8505E8531EE723308546948A51B6454D1B7”

CORUMBÁ-MS, 02 de junho de 2026

ALEXANDRE RAMOS DE OHARA

Secretário Municipal de Assistência e Cidadania

Aviso de Licitação

CÓDIGO E-SFINGE: “2F3D10934F4D8E85FA4E23DA059D172DA5694197”

O Município de Corumbá - MS, torna público que a SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO, por Meio Da Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, sediada Rua Gabriel Vandoni de Barros, nº 01, Bairro Dom Bosco, Corumbá, MS, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 3.171/2024, Decreto Municipal nº 3.290/2024 e demais legislações aplicáveis, bem como as demais especificações e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, RECEITA E ADMINISTRAÇÃO.

Licitação: Pregão Eletrônico nº 16/2026 - Processo nº 32195/2025.

Objeto: Registro de Preços visando à eventual aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis, para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta do Município de Corumbá/MS.

Recebimento das propostas: Do dia 09/06/2026 as 08:00h a 19/06/2026 às 09:29h.

Abertura das Propostas: às 09h30 do dia 19 de junho de 2026 (horário de Brasília).

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Licitação e Contratações, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia> <https://bll.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail licitacoes.corumba@corumba.ms.gov.br

Corumbá-MS, 02/06/2026

Roberto Thadeu Almirão Nantes komiyama

Superintendente

Portaria “P” Nº 713, de 04 de setembro de 2025.

Prefeitura Municipal de Costa Rica

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

Credenciamento nº 10/2022**Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022****Processo nº 155/2022****OBJETO: Contratação de empresa para realização de exames de coloscopia, para atender as necessidades dos pacientes do SUS.**

O **MUNICÍPIO DE COSTA RICA**, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 16.091/2023 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, torna público a **republicação do Credenciamento para a Contratação de empresa para realização de exames de coloscopia, para atender as necessidades dos pacientes do SUS.** Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO** das empresas interessadas em participar serão recebidos a **partir de 14 de junho de 2026 das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, (de segunda a sexta-feira, em dias úteis, em que houver expediente no Município de Costa Rica – MS) até o dia 14 de junho de 2027**, na sede da Prefeitura Municipal, Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS, sendo suas inscrições proporcionalmente adequadas ao período remanescente de vigência do Credenciamento.

Os interessados poderão obter o edital detalhado contendo as especificações e bases da licitação através do site: <http://www.costarica.ms.gov.br>, no campo "licitações", ou ainda junto à Comissão Permanente de Licitação no endereço: Rua Ambrosina Paes Coelho, nº 228, Centro, em Costa Rica/MS.

Para maiores informações entre em contato através do telefone (67) 3247-7037 ou e-mail: licitacao@costarica.ms.gov.br.

Costa Rica, 02 de junho de 2026.

Wilsciany Carrijo Silva

Presidente da Comissão Permanente de Licitação**Prefeitura Municipal de Dourados****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 32/2026**

O Município de Dourados, Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Administração, torna público que realizará o procedimento licitatório em epígrafe, a ser processado e julgado utilizando-se o rito procedimental comum conforme disposições do edital e seus anexos, nos seguintes termos. **Amparo legal:** Inciso I do art. 28 da Lei Federal n.º 14.133/2021. **Processo:** n.º 32/2026. **Código de registro TCE/MS (e-Sfinge):** 4D118DBA7FE3E7359D8495B9336ED315C311F303. **Objeto:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, PARA ATENDER NECESSIDADES OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Registro de Preço:** Não. **Participação:** Ampla concorrência. **Critério de julgamento:** Menor preço (por lote). **Modo de disputa:** Aberto e fechado. **Local:** <https://bllcompras.com/Home/Login> (Portal Bolsa de Licitações do Brasil-BLL). **Data de início de recebimento de propostas:** 08/06/2026 às 9h (horário de Brasília). **Data fim de recebimento de propostas:** 23/06/2026 às 9h (horário de Brasília). **Início da sessão de disputa-lances:** 23/06/2026 às 9h15 (horário de Brasília). **Links de acesso ao edital:** <https://bllcompras.com/Process/ProcessSearchPublic?param1=0>; <https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1>; https://transparencia.betha.cloud/#/yJ9y3J_D09niojxs99D7Dw==/consulta/83460. **Informação complementar:** No e-mail pregao@dourados.ms.gov.br, nos telefones (67)98163-0499 e (67)2222-1208, ou diretamente, no Departamento de Licitação, localizado no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal-CAM, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados (MS).

Dourados (MS), 02 de junho de 2026.

Tays Pereira Litran Diniz

Secretária Municipal de Administração

Prefeitura Municipal de Eldorado**RESPOSTA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL****Processo Licitatório nº 032/2026****Concorrência Eletrônica nº 002/2026**

Objeto: contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de aparelhos de raios X fixo digital e ultrassom diagnóstico, incluso treinamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, nos termos da proposta SES N° 2025TR001459, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1 – PREÂMBULO.

Trata-se de impugnação ao Edital apresentada pela empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., nos autos do Processo Licitatório nº 032/2026, por meio da qual suscita supostas irregularidades relacionadas

ao Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, conforme razões formalmente apresentadas e devidamente acostadas aos autos do processo administrativo.

2 - SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO.

Preliminarmente, cumpre analisar os requisitos de admissibilidade da presente impugnação, especialmente quanto à sua tempestividade e regularidade formal.

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, "qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Em consonância com o referido dispositivo legal, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 estabelece que os pedidos de impugnação e de esclarecimentos devem ser protocolados, por meio eletrônico, no endereço licitacao.eldorado@hotmail.com, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública. O instrumento convocatório dispõe, ainda, que não serão conhecidos os pedidos desacompanhados da identificação do requerente, compreendendo nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinatura, bem como, no caso de pessoa jurídica, da documentação comprobatória dos poderes de representação de seu subscritor.

No caso concreto, verifica-se que a impugnação foi apresentada em 28/05/2026, dentro do prazo legal e editalício, razão pela qual deve ser considerada tempestiva.

Observa-se, contudo, que o pedido foi protocolado diretamente na plataforma eletrônica utilizada para a realização do certame, e não encaminhado ao endereço eletrônico indicado no Edital. Além disso, não foram juntados documentos destinados a comprovar os poderes de representação do signatário.

Não obstante, as referidas irregularidades formais não impediram a identificação da empresa impugnante, tampouco comprometeram a compreensão do pedido ou a análise de mérito pela Administração. Ausente qualquer prejuízo ao procedimento licitatório, mostra-se cabível o recebimento da impugnação.

Dessa forma, presentes os requisitos essenciais de admissibilidade, conhece-se da presente impugnação para análise de seu mérito.

4 – MÉRITO.

No mérito, considerando que as insurgências apresentadas possuem natureza eminentemente técnica, adota-se integralmente a manifestação do setor demandante como razões de decidir, nos seguintes termos:

[...] a) Quanto ao questionamento 01, em que se indaga sobre o foco grosso, ressalta-se que as especificações estabelecidas no Termo de Referência foram definidas com base nas necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde, considerando o perfil epidemiológico local, volume de atendimentos, necessidade de exames com maior precisão diagnóstica e a segurança do paciente e qualidade da imagem.

Nesse contexto, requisitos como foco grosso igual ou menor que 1,0 mm visam garantir uma maior resolução espacial das imagens, redução de artefatos e distorções e melhor qualidade diagnóstica, especialmente em exames de maior complexidade.

b) Em relação aos questionamentos 02, 03 e 06, a Administração estipula requisitos mínimos de qualidade visando selecionar a proposta que gere o resultado mais vantajoso (art. 11, inciso I, da NLLC). Sendo assim, esclarecemos que serão plenamente aceitos equipamentos com especificações técnicas superiores às exigidas no Termo de Referência. A aceitação está condicionada ao atendimento de todos os requisitos mínimos e à observância do valor máximo estimado (teto orçamentário) fixado no Edital.

c) No tocante ao questionamento 04, referente à possibilidade de aceitação de equipamento cuja mesa radiográfica suporte carga mínima de 220 kg, em substituição à exigência mínima de 200 kg pontual e 300 kg distribuída, esclarece-se que o requisito constante do Termo de Referência foi estabelecido para assegurar atendimento universalizado da população usuária do SUS municipal, contemplando pacientes bariátricos, pessoas com mobilidade reduzida, situações de urgência, uso de acessórios e movimentações operacionais inerentes à rotina hospitalar e ambulatorial. A Administração Pública não pode dimensionar o objeto apenas para a média estatística dos usuários, mas sim para a demanda real e potencial do serviço público, inclusive situações excepcionais previsíveis.

Ademais, a capacidade estrutural superior da mesa impacta diretamente a segurança do paciente, do operador e a durabilidade do equipamento, reduzindo risco de falhas mecânicas, indisponibilidade do serviço e custos futuros de manutenção. Nesse contexto, o requisito não se mostra desarrazoado, mas compatível com o interesse público e com a necessidade de atendimento inclusivo e seguro. Assim, permanecem válidas as exigências mínimas previstas no Termo de Referência, não sendo aceitos equipamentos com capacidade inferior à especificada, salvo alteração formal do edital.

d) Em relação ao questionamento 05, acerca da aceitação de detector com matriz ativa de 2448 x 3040 pixels, em substituição ao requisito de matriz mínima de 2448 x 3052 pixels, esclarece-se que as especificações técnicas do detector digital foram fixadas visando assegurar resolução espacial mínima, qualidade diagnóstica, desempenho em diferentes incidências radiográficas e compatibilidade com as rotinas clínicas pretendidas pela Administração. Embora seja tecnicamente correto afirmar que a qualidade final da imagem também depende de fatores como DQE, processamento digital, software e técnica radiográfica, a Administração pode adotar parâmetros objetivos mensuráveis para fins de julgamento e padronização.

No caso concreto, o Termo de Referência estabeleceu simultaneamente matriz ativa mínima e limite máximo de tamanho de pixel. Tais requisitos devem ser observados cumulativamente. A aceitação de configuração distinta, ainda que eventualmente equivalente sob determinados aspectos clínicos, demandaria reavaliação técnica formal e eventual retificação do edital. Na ausência dessa providência, prevalece a redação original do instrumento convocatório. Assim, permanecem exigíveis os parâmetros mínimos estabelecidos, não se admitindo, nesta fase, substituição por especificações inferiores ou diversas.

e) Quanto ao questionamento 07, referente ao prazo de entrega de até 120 dias corridos após emissão da ordem de fornecimento, em substituição ao prazo de 60 dias indicado pela empresa interessada como insuficiente,

cumpra esclarecer que o prazo contratual previsto pela Administração decorre de necessidade pública vinculada à implantação célere da solução, atendimento da rede municipal de saúde e, possivelmente, cronogramas relacionados à Proposta SES nº 2025TR001459. O prazo de entrega integra condição objetiva da contratação e deve ser atendido por todos os licitantes em igualdade de condições.

[...]

Diante do exposto, não se verificam ilegalidades ou restrições indevidas à competitividade capazes de justificar a alteração das especificações técnicas impugnadas. Ao contrário, observa-se que as exigências previstas no instrumento convocatório se encontram amparadas em justificativas técnicas razoáveis, guardam pertinência com o objeto licitado e atendem às necessidades da Administração Pública, em conformidade com os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, a impugnação deve ser rejeitada, com a manutenção integral do Edital nos termos em que foi publicado.

5 – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, e com fundamento nas razões técnicas e jurídicas acima expostas, INDEFERE-SE a impugnação apresentada pela empresa CANON MEDICAL SYSTEMS DO BRASIL LTDA., mantendo-se integralmente os termos do Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, por não se verificarem ilegalidades, restrições indevidas à competitividade ou afronta aos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

Eldorado/MS, 2 de junho de 2026.

Luana Gabriella Pacheco Emborana

Agente de Contratação

DECRETO Nº 004/2026

RESPOSTA SOBRE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Processo Licitatório nº 032/2026

Concorrência Eletrônica nº 002/2026

Objeto: contratação de empresa especializada visando o fornecimento e instalação de aparelhos de raios X fixo digital e ultrassom diagnóstico, incluso treinamento, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde de Eldorado/MS, nos termos da proposta SES Nº 2025TR001459, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1 – PREÂMBULO.

A impugnação ao Edital foi apresentada por KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., nos autos do Processo Licitatório nº 032/2026, por meio da qual suscita supostas irregularidades relacionadas ao Edital de Concorrência Eletrônica nº 002/2026, conforme razões formalmente apresentadas e devidamente juntadas ao processo administrativo.

2 – SÍNTESE DA IMPUGNAÇÃO.

Em síntese, a impugnante questiona determinadas especificações técnicas previstas no Edital e no Termo de Referência relativas ao equipamento de raios X digital, propondo as seguintes alterações: a) exigência de capacidade mínima de carga suportada pela mesa de exames de 220 kg; e b) exigência de estativa porta-tubo acoplada ao conjunto mesa/chão (sistema solo-mesa ou chão-chão).

Com base em tais alegações, requer a revisão das especificações impugnadas e a consequente retificação do instrumento convocatório.

3 – ADMISSIBILIDADE.

Preliminarmente, cumpre analisar os requisitos de admissibilidade da presente impugnação, especialmente quanto à sua tempestividade e regularidade formal.

Nos termos do art. 164 da Lei nº 14.133/2021, “qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame”.

Em consonância com o referido dispositivo legal, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026 estabelece que os pedidos de impugnação e esclarecimentos devem ser protocolados por meio eletrônico, no endereço licitacao.eldorado@hotmail.com, até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

O instrumento convocatório dispõe, ainda, que não serão conhecidos os pedidos desacompanhados da identificação do requerente, compreendendo nome completo ou razão social, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, e-mail e assinatura, bem como, no caso de pessoa jurídica, da documentação comprobatória dos poderes de representação de seu subscritor.

No caso em exame, verifica-se que a impugnação foi apresentada em 02/06/2026, razão pela qual deve ser considerada tempestiva.

Entretanto, o pedido não observou integralmente os requisitos formais previstos no instrumento convocatório, uma vez que não foi instruído com a documentação necessária à comprovação da legitimidade do signatário para representar a pessoa jurídica impugnante.

Registra-se, ainda, que situação semelhante já havia sido constatada em manifestação anterior apresentada pela mesma empresa no âmbito deste procedimento licitatório, oportunidade em que foram apontadas as exigências formais previstas no Edital. Apesar disso, a impugnante novamente deixou de apresentar a documentação necessária à comprovação de sua representação.

Observa-se, ademais, que os questionamentos formulados reproduzem matérias já apreciadas pela Administração em impugnações e pedidos de esclarecimentos anteriormente apresentados, cujas respostas foram devidamente disponibilizadas aos interessados, inexistindo fato novo ou argumento relevante capaz de justificar nova análise

da questão sob os mesmos fundamentos.

Diante desse contexto, considerando o descumprimento dos requisitos formais expressamente previstos no Edital e a ausência de elementos novos que justifiquem a reapreciação das questões já decididas, conclui-se pelo não conhecimento da presente impugnação.

Assim, deixa-se de apreciar o mérito das alegações apresentadas.

4 – CONCLUSÃO.

Diante do exposto, considerando o descumprimento dos requisitos formais expressamente previstos no Edital da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, bem como a ausência de elementos novos aptos a justificar a reapreciação de questões já analisadas pela Administração, decide-se pelo não conhecimento da presente impugnação.

Eldorado/MS, 2 de junho de 2026.

Luana Gabriella Pacheco Emborana

Agente de Contratação

DECRETO Nº 004/2026

AVISO DE RESULTADO PROCESSO LICITATORIO Nº 038/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura do Município de Eldorado/MS, através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, torna público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 038/2026

MODALIDADE/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais laboratoriais, visando melhorias no atendimento aos pacientes que realizam exames no laboratório municipal de Eldorado/MS, nos termos da proposta SES nº 2025TR003238, de acordo com os quantitativos e especificações contidas no Termo de Referência.

Em consonância com a legislação vigente, fica o presente processo **ADJUDICADO** pelo Pregoeiro Oficial em favor da seguinte Empresa:

G.A.P. GESTÃO, AVALIAÇÃO E PERICIA PATRIMONIAL LTDA

REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA (52.386.933/00001-62) com os itens: 4 no valor total de R\$ 14.579,97 (quatorze mil quinhentos e setenta e nove reais e noventa e sete centavos). EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA (33.813.237/0001-40) com os itens: 1,2,5,9,12 no valor total de R\$ 24.225,00 (vinte e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais). OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI EPP (22.228.679/00001-03) com os itens: 3,10 no valor total de R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais).

Eldorado/MS, 2 de junho de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Despacho de Homologação

Em decorrência do exposto no Processo Licitatório nº 038/2026, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da licitação.

Eldorado/MS, 2 de junho de 2026.

Fabiana Maria Lorenci

Prefeita Municipal de Eldorado

Prefeitura Municipal de Ivinhema

EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO (15º) TERMO AO CONTRATO Nº 130/2024 TERCEIRO (03º) TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR INEXIGIBILIDADE Nº 020/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 03/2024 PARTES: MUNICÍPIO DE IVINHEMA-MS E A EMPRESA T.G DOS SANTOS EIRELI CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao Contrato Administrativo nº 130/2024, visando assegurar a continuidade da prestação dos serviços complementares ao Sistema Único de Saúde – SUS, referentes à realização de consultas especializadas em neurologia, eletroencefalograma e eletroencefalograma com mapa, durante o período de vigência prorrogada compreendido entre 12/12/2025 a 12/12/2026. 1.2. Registra-se que anteriormente foi formalizado termo aditivo de prorrogação de prazo referente ao período de 12/12/2025 a 12/12/2026 e, posteriormente, termo aditivo de acréscimo de valor no montante de R\$ 9.489,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais), permanecendo necessária a complementação financeira do contrato para assegurar a continuidade da execução contratual, conforme justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da Comunicação Interna nº 567/2026 e manifestação favorável constante no Parecer Jurídico nº 184/2026. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS E VALORES 2.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde constante na Comunicação Interna nº 567/2026, fica acrescido ao Contrato Administrativo nº 130/2024 o valor de R\$ 227.436,00 (duzentos e vinte e sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais), correspondente aos seguintes serviços: I – Consultas em Neurologia Item: 02 Quantidade: 960 Valor Unitário: R\$ 200,00 Valor Total: R\$ 192.000,00 II – Eletroencefalograma Item: 09 Quantidade: 240 Valor Unitário: R\$ 125,00 Valor Total: R\$ 30.000,00 III – Eletroencefalograma com mapa Item: 15 Quantidade: 24 Valor Unitário: R\$ 226,50 Valor Total: R\$ 5.436,00 2.2. Observado o interregno mínimo contratual e em conformidade com a Cláusula Sexta – Do Equilíbrio

Econômico-Financeiro do Contrato Administrativo nº 130/2024, especialmente os itens 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.5, registra-se a atualização monetária dos valores contratuais mediante aplicação do índice IPCA (IBGE), referente ao período compreendido entre janeiro de 2025 e janeiro de 2026, visando à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado. Registra-se, ainda, que a aplicação do reajuste ocorre de forma retroativa, considerando que a atualização monetária devida na competência de janeiro de 2026 não foi formalizada à época, tornando necessária a presente adequação contratual. 2.3. Em razão do acréscimo quantitativo previsto no item 2.1 e da atualização monetária contratualmente prevista, o valor global atualizado do Contrato Administrativo nº 130/2024 passa a corresponder a R\$ 432.194,04 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e noventa e quatro reais e quatro centavos). FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato Administrativo nº 130/2024, Comunicação Interna nº 567/2026 e Parecer Jurídico nº 184/2026. DATA: 29 de maio de 2026.

JULIANO FERRO BARROS DONATO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 49/2026. PROCESSO Nº 10/2026. CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 01/2026. Protocolo e-Sfinge: "C302954151C2FBFD1F132DE0C545B6F2933FDD58". **PARTES:** O Município de Ivinhema-MS e a Empresa **ECOL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP**. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa de engenharia para obra de "**Construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais** destinadas a famílias de baixa renda, conforme critérios de enquadramento do Programa Minha Casa Minha Vida – FNHIS Sub-50; **Pavimentação**, entendida, para os fins deste convênio, exclusivamente como execução de passeio público (calçadas), meio-fio e sarjetas; e Realização do Projeto de Trabalho Social (PTS) junto às famílias beneficiárias, conforme diretrizes do Programa Minha Casa Minha Vida, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. Conforme Termo de Compromisso nº 974306/2025/MCIDADES/CAIXA – Operação 1100322-95, celebrado com o Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida (MCMV) – FNHIS Sub-50, regulamentado pela Portaria MCID nº 1416/2023. Segundo edital e seus anexos, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico, planilha orçamentária, especificações técnicas, memória de cálculo, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, composições e demais anexos pertinentes ao Processo." **PRAZO:** O prazo de vigência da contratação é de **15 (quinze) meses**, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. **Vigência: 02/06/2026 a 02/09/2027**. **VALOR:** O valor do presente contrato perfaz a quantia total de **R\$ 4.254.888,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e oito e oito reais)**, apurados mediante custos, unitários e totais, apresentados pela CONTRATADA. **FISCAL DE CONTRATO:** Franciele Bloemer Pérego e José de Barros da Silva. **ASSINATURAS:** Juliano Ferro Barros Donato e Marco Antonio de Moraes. **FORO:** da comarca de Ivinhema-MS.

Ivinhema-MS, 02 de junho de 2026.

Juliano Ferro Barros Donato
Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jateí

RESULTADO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026

e-Sfinge: 44261BB8E462DA6A68D7EB800000A2BD4F1E5EC8

O MUNICÍPIO DE JATEÍ-MS, através do Pregoeiro, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 029/2026, Processo Administrativo nº. 055/2026, que teve por objeto receber proposta objetivando "Contratação de empresa responsável pela contratação de seguranças e brigadistas e organização dos mesmos no decorrer dos eventos que ocorrerão no Município de Jateí-MS, no ano de 2026", do tipo menor preço POR ITEM, em favor das empresas:

ESCOLARTE E AMORIM SOLUÇÕES EM EVENTOS E CURSOS LTDA, CNPJ: 43.068.590/0001-05, referente ao **item 01: SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL - BOMBEIROS CIVIL/ BRIGADISTAS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS NO CBMMS; UNIFORMIZAÇÃO PADRÃO/ MATERIAL DE DEFESA PESSOAL E CONTINGENCIA INCLUSO**, no **valor unitário de R\$: 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais).

CAARAPÓ SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 51.676.926/0001-32, referente ao **Item 02: SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL - SEGURANÇAS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS; UNIFORMIZAÇÃO PADRÃO/ MATERIAL DE DEFESA PESSOAL E CONTINGENCIA INCLUSO**, no **valor unitário de R\$: 247,00** (duzentos e quarenta e sete reais).

GADU SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 08.953.397/0001-48, referente ao **item 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILANCIA MOTORIZADA POR 24 HORAS NO PARQUE DA FOGUEIRA NOS 03 (TRES) DIAS DE FESTA DA FOGUEIRA**, no **valor de R\$: 1.210,00** (um mil, duzentos e dez reais).

GADU SERVICE LTDA, CNPJ: 46.730.866/0001-59, referente ao **item 04: ALUGUEL DE 10 PORTAS DETECTORA DE METAL PARA OS 03 (TRES) DIAS DE FESTA DA FOGUEIRA**, no **valor de R\$: 29.125,00** (vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais).

Jateí-MS, 02 de junho de 2026.

Hugo Fernandes Neres
Pregoeiro

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2026**

e-Sfinge: 44261BB8E462DA6A68D7EB800000A2BD4F1E5EC8

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante da Lei (Federal) nº. 14.133/2021,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório realizado no dia 01/06/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 029/2026, Processo Administrativo nº. 055/2026, que teve por objeto, "Contratação de empresa responsável pela contratação de seguranças e brigadistas e organização dos mesmos no decorrer dos eventos que ocorrerão no Município de Jateí-MS, no ano de 2026", do tipo menor preço por item, conforme documentos e especificações do Edital do Pregão Presencial e Ata de Julgamento.

ADJUDICO, às empresas vencedoras:

ESCOLARTE E AMORIM SOLUÇÕES EM EVENTOS E CURSOS LTDA, CNPJ: 43.068.590/0001-05, referente ao **item 01: SERVIÇO DE BRIGADISTA PROFISSIONAL - BOMBEIROS CIVIL/ BRIGADISTAS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS NO CBMMS; UNIFORMIZAÇÃO PADRÃO/ MATERIAL DE DEFESA PESSOAL E CONTINGENCIA INCLUSO**, no **valor unitário de R\$: 225,00** (duzentos e vinte e cinco reais).

CAARAPÓ SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ: 51.676.926/0001-32, referente ao **Item 02: SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL – SEGURANÇAS DEVIDAMENTE CERTIFICADOS; UNIFORMIZAÇÃO PADRÃO/ MATERIAL DE DEFESA PESSOAL E CONTINGENCIA INCLUSO**, no **valor unitário de R\$: 247,00** (duzentos e quarenta e sete reais).

GADU SEGURANÇA LTDA, CNPJ: 08.953.397/0001-48, referente ao **item 03: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA MOTORIZADA POR 24 HORAS NO PARQUE DA FOGUEIRA NOS 03 (TRES) DIAS DE FESTA DA FOGUEIRA**, no **valor de R\$: 1.210,00** (um mil, duzentos e dez reais).

GADU SERVICE LTDA, CNPJ: 46.730.866/0001-59, referente ao **item 04: ALUGUEL DE 10 PORTAS DETECTORA DE METAL PARA OS 03 (TRES) DIAS DE FESTA DA FOGUEIRA**, no **valor de R\$: 29.125,00** (vinte e nove mil, cento e vinte e cinco reais).

Autorizo a lavratura da ordem de contratação/registro de preços, objeto do edital para que produza os seus efeitos legais.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, 02 de junho de 2026.

Cileide Cabral da Silva Brito
Prefeita Municipal

**RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026**

e-Sfinge: 305C4A16F760C4093F529A61C7C5FE82BA298A07

O MUNICIPIO DE JATEÍ torna público o resultado do processo licitatório pregão eletrônico 024/2026, processo administrativo 044/2026, tendo como objeto "Aquisição de Utensílios domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jateí/MS, visando a melhoria da qualidade das ações prestadas ao público", conforme a seguir, empresas vencedoras:

FERREIRA E SANTANA LTDA – CNPJ 30.772.553/0001-23.

Lote 1, valor de R\$ 780,50; Lote 6, R\$ 1.308,00; Lote 9, R\$ 395,00; Lote 11, R\$ 3.802,30; Lote 13, R\$ 651,60; Lote 15, R\$ 1.123,65; Lote 16, R\$ 505,40; Lote 18, R\$ 477,50; Lote 19, R\$ 145,04; Lote 20, R\$ 1.677,84; Lote 21, R\$ 3.145,17; Lote 22, R\$ 952,34; Lote 29, R\$ 1.775,55; Lote 30, R\$ 454,75; Lote 32, R\$ 830,00; Lote 34, R\$ 82,50; Lote 35, R\$ 95,94; Lote 36, R\$ 192,48; Lote 39, R\$ 456,00; Lote 40, R\$ 152,90; Lote 41, R\$ 1.372,56; Lote 42, R\$ 171,00; Lote 43, R\$ 833,60; Lote 44, R\$ 714,21; Lote 45, R\$ 840,10; Lote 46, R\$ 569,70; Lote 47, R\$ 148,50; Lote 50, R\$ 1.570,24; Lote 56, R\$ 459,80; Lote 58, R\$ 473,22; Lote 66, R\$ 4.690,60; Lote 67, R\$ 238,40; Lote 70, R\$ 178,80; Lote 71, R\$ 1.180,00; Lote 74, R\$ 1.029,60; Lote 75, R\$ 842,00; Lote 77, R\$ 3.293,50; Lote 78, R\$ 11.025,00; Lote 79, R\$ 579,50; Lote 82, R\$ 662,50; Lote 84, R\$ 289,20; Lote 91, R\$ 209,90; Lote 97, R\$ 211,00; Lote 98, R\$ 265,05; Lote 100, R\$ 3.385,60; Lote 101, R\$ 176,00.

BRUNO SIEGBERT KUTTNER – CNPJ 62.592.238/0001-00.

Lote 2, valor de R\$ 2.547,22.

FABIANA RODRIGUES PEREIRA – CNPJ 26.427.828/0001-14.

Lote 3, R\$ 897,50; Lote 5, R\$ 99,50; Lote 27, R\$ 480,08; Lote 31, R\$ 290,73; Lote 62, R\$ 1.698,00; Lote 73, R\$ 1.630,00; Lote 76, R\$ 304,02; Lote 83, R\$ 166,05; Lote 95, R\$ 660,80; Lote 103, R\$ 202,28; Lote 104, R\$ 1.823,36.

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 24.334.764/0001-81.

Lote 4, R\$ 7.045,06; Lote 23, R\$ 594,00; Lote 38, R\$ 1.325,50; Lote 65, R\$ 168,48; Lote 72, R\$ 385,50; Lote 81, R\$ 1.492,70.

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 42.456.341/0001-16.

Lote 7, R\$ 400,00; Lote 12, R\$ 672,00; Lote 14, R\$ 396,00; Lote 24, R\$ 850,00; Lote 48, R\$ 1.320,00; Lote 49, R\$ 423,70; Lote 51, R\$ 1.230,00; Lote 52, R\$ 1.583,91; Lote 53, R\$ 2.425,00; Lote 61, R\$ 560,00; Lote 63, R\$ 405,00; Lote 64, R\$ 3.049,56; Lote 68, R\$ 300,00; Lote 69, R\$ 1.876,00; Lote 80, R\$ 495,00; Lote 85, R\$ 297,00; Lote 86, R\$ 480,00; Lote 87, R\$ 407,00; Lote 88, R\$ 93,00; Lote 89, R\$ 179,50; Lote 90, R\$ 225,00; Lote 92, R\$ 169,00; Lote 93, R\$ 130,00; Lote 94, R\$ 87,00.

ALTIPLANO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 50.191.645/0001-27.

Lote 8, R\$ 612,00; Lote 33, R\$ 70,00; Lote 37, R\$ 2.100,00; Lote 96, R\$ 920,00; Lote 102, R\$ 750,00.

PROVISÃO BRASIL SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 65.312.776/0001-92.

Lote 10, R\$ 328,50; Lote 25, R\$ 558,90; Lote 28, R\$ 776,16; Lote 54, R\$ 1.056,75; Lote 88, R\$ 93,00; Lote 89, R\$ 179,50; Lote 90, R\$ 225,00; Lote 99, R\$ 625,30.

MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE – CNPJ 57.562.578/0001-59.

Lote 17, R\$ 422,10; Lote 26, R\$ 972,00; Lote 55, R\$ 330,00; Lote 57, R\$ 3.520,00; Lote 59, R\$ 235,60; Lote 60, R\$ 96,00.

VALOR TOTAL GERAL R\$: 107.651,80 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)

Jateí-MS, 02 de junho de 2026.

Hugo Fernandes Neres

Pregoeiro

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 024/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 044/2026

e-Sfinge: 305C4A16F760C4093F529A61C7C5FE82BA298A07

A PREFEITA MUNICIPAL DE JATEÍ/MS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em especial ao constante na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 024/2026, Processo Administrativo n.º 044/2026, que teve por objeto o registro de preços para a Aquisição de Utensílios domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Jateí/MS, visando a melhoria da qualidade das ações prestadas ao público, do tipo menor preço por item, e resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** em favor das empresas:

FERREIRA E SANTANA LTDA – CNPJ 30.772.553/0001-23.

Lote 1, valor de R\$ 780,50; Lote 6, R\$ 1.308,00; Lote 9, R\$ 395,00; Lote 11, R\$ 3.802,30; Lote 13, R\$ 651,60; Lote 15, R\$ 1.123,65; Lote 16, R\$ 505,40; Lote 18, R\$ 477,50; Lote 19, R\$ 145,04; Lote 20, R\$ 1.677,84; Lote 21, R\$ 3.145,17; Lote 22, R\$ 952,34; Lote 29, R\$ 1.775,55; Lote 30, R\$ 454,75; Lote 32, R\$ 830,00; Lote 34, R\$ 82,50; Lote 35, R\$ 95,94; Lote 36, R\$ 192,48; Lote 39, R\$ 456,00; Lote 40, R\$ 152,90; Lote 41, R\$ 1.372,56; Lote 42, R\$ 171,00; Lote 43, R\$ 833,60; Lote 44, R\$ 714,21; Lote 45, R\$ 840,10; Lote 46, R\$ 569,70; Lote 47, R\$ 148,50; Lote 50, R\$ 1.570,24; Lote 56, R\$ 459,80; Lote 58, R\$ 473,22; Lote 66, R\$ 4.690,60; Lote 67, R\$ 238,40; Lote 70, R\$ 178,80; Lote 71, R\$ 1.180,00; Lote 74, R\$ 1.029,60; Lote 75, R\$ 842,00; Lote 77, R\$ 3.293,50; Lote 78, R\$ 11.025,00; Lote 79, R\$ 579,50; Lote 82, R\$ 662,50; Lote 84, R\$ 289,20; Lote 91, R\$ 209,90; Lote 97, R\$ 211,00; Lote 98, R\$ 265,05; Lote 100, R\$ 3.385,60; Lote 101, R\$ 176,00.

BRUNO SIEGBERT KUTTNER – CNPJ 62.592.238/0001-00.

Lote 2, valor de R\$ 2.547,22.

FABIANA RODRIGUES PEREIRA – CNPJ 26.427.828/0001-14.

Lote 3, R\$ 897,50; Lote 5, R\$ 99,50; Lote 27, R\$ 480,08; Lote 31, R\$ 290,73; Lote 62, R\$ 1.698,00; Lote 73, R\$ 1.630,00; Lote 76, R\$ 304,02; Lote 83, R\$ 166,05; Lote 95, R\$ 660,80; Lote 103, R\$ 202,28; Lote 104, R\$ 1.823,36.

WL NOGUEIRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ 24.334.764/0001-81.

Lote 4, R\$ 7.045,06; Lote 23, R\$ 594,00; Lote 38, R\$ 1.325,50; Lote 65, R\$ 168,48; Lote 72, R\$ 385,50; Lote 81, R\$ 1.492,70.

MULTI WORK COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ 42.456.341/0001-16.

Lote 7, R\$ 400,00; Lote 12, R\$ 672,00; Lote 14, R\$ 396,00; Lote 24, R\$ 850,00; Lote 48, R\$ 1.320,00; Lote 49, R\$ 423,70; Lote 51, R\$ 1.230,00; Lote 52, R\$ 1.583,91; Lote 53, R\$ 2.425,00; Lote 61, R\$ 560,00; Lote 63, R\$ 405,00; Lote 64, R\$ 3.049,56; Lote 68, R\$ 300,00; Lote 69, R\$ 1.876,00; Lote 80, R\$ 495,00; Lote 85, R\$ 297,00; Lote 86, R\$ 480,00; Lote 87, R\$ 407,00; Lote 88, R\$ 93,00; Lote 89, R\$ 179,50; Lote 90, R\$ 225,00; Lote 92, R\$ 169,00; Lote 93, R\$ 130,00; Lote 94, R\$ 87,00.

ALTIPLANO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ 50.191.645/0001-27.

Lote 8, R\$ 612,00; Lote 33, R\$ 70,00; Lote 37, R\$ 2.100,00; Lote 96, R\$ 920,00; Lote 102, R\$ 750,00.

PROVISÃO BRASIL SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ 65.312.776/0001-92.

Lote 10, R\$ 328,50; Lote 25, R\$ 558,90; Lote 28, R\$ 776,16; Lote 54, R\$ 1.056,75; Lote 88, R\$ 93,00; Lote 89, R\$ 179,50; Lote 90, R\$ 225,00; Lote 99, R\$ 625,30.

MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE – CNPJ 57.562.578/0001-59.

Lote 17, R\$ 422,10; Lote 26, R\$ 972,00; Lote 55, R\$ 330,00; Lote 57, R\$ 3.520,00; Lote 59, R\$ 235,60; Lote 60, R\$ 96,00.

VALOR TOTAL GERAL R\$: 107.651,80 (cento e sete mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oitenta

centavos).

Jateí-MS, 02 de junho de 2026.

Cileide Cabral da Silva Brito
Prefeita Municipal

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 047/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2026 Código de Registro TCE/MS: CB9CC2D63FEAD351371E88E2B058BE9A6B2E7ED9

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS AMPLA CONCORRÊNCIA O Município de Jateí-MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo **Menor Preço por Item**, no dia **17 de junho de 2026, às 09:00 horas (horário de Brasília)**, para escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de 1 veículo tipo van com acessibilidade, decorrente da Emenda Parlamentar Especial (PIX) nº 202539180003 - Beto Pereira, Plano de Ação nº 09032025-083105/2025, 2 veículos de passeio, decorrente da Emenda Parlamentar Especial (PIX) nº 202539640016 - Dr. Luiz Ovando, Plano de Ação nº 09032025-083352/2025, de acordo com as condições e as demais especificações neste Termo de Referência e as demais constantes no Edital. visando o **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Municipal nº 053, de 03 de novembro de 2022. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08:00 horas do dia 17/06/2026. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 17/06/2026. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no portal de Aviso de Licitações do Município de Jateí-MS, pelo link http://www.jatei.ms.gov.br/e-sic/editais_licitacoes.php?tipo=1 e/ou também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Bernadete Santos Leite, nº. 382, na cidade de Jateí-MS - Departamento de Licitações, nos dias úteis, pelo e-mail: licitacaojatei@gmail.com, no horário das 08h00min às 14h00min (Horário Oficial de Brasília-DF), de segunda a sexta-feira.

Jateí/MS, 02 de junho de 2026.

Liliane de Brito Salomao Koyanagui
Agente de Contratação

Prefeitura Municipal de Nova Andradina

ANEXO XIII

ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO ELETRÔNICO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e posteriores alterações: Processo PM-ADM-202512801, na modalidade Credenciamento nº 03/2026, Objeto: CHAMAMENTO É SELECIONAR EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA ELABORAR OU CONTRATAR A ELABORAÇÃO DE PROJETO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL, PARA CONSTRUÇÃO DE 128 (CENTO E VINTE E OITO) UNIDADES HABITACIONAIS, APARTAMENTOS, COMPOSTO DE INFRAESTRUTURA INTERNA E DEMAIS EXIGÊNCIAS, BEM COMO EXECUTAR AS OBRAS COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS, EM TERRENOS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - MS, NO ÂMBITO DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV, COM RECURSOS DO FAR, SENDO COMPLEMENTADO COM RECURSOS DO ESTADO, VISANDO A FUTURA CONTRATAÇÃO PELO AGENTE FINANCEIRO, DESTINADAS AO PÚBLICO ALVO DEFINIDO PARA O PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA, INSTITUÍDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, COM RECURSOS DO FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL (FAR), REGULAMENTADO PELAS NORMAS A SEGUIR DESCRIMINADAS: LEI 10.188 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001; PORTARIA MCID Nº 724, DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 725 DE 15 DE JUNHO DE 2023, PORTARIA MCID Nº 488 E 489 DE 19 DE MAIO DE 2025, PORTARIA MCID Nº 1.482 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023, DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES PREFIXADAS PELO PROGRAMA MCMV/FAR, a pedido da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, em conformidade com as especificações e quantidades constantes no termo de referência e condições previstas no edital.

DA PERMANECIA DO PERÍODO DE CREDENCIAMENTO

De 13 de maio de 2026 - 08 Horas (Horário de Brasília)

Até 13 de junho de 2026 - 08:30 Horas (Horário de Brasília)

DA ALTERAÇÃO DA DATA DA SESSÃO

Considerando a data prevista da sessão 13 de junho de 2026 - 09 Horas (Horário de Brasília), por um lapso a data da abertura da sessão foi divulgada em um sábado (dia não letivo), conforme item 13.2 do edital

"Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

A DATA DA SESSÃO ACONTECERÁ DIA 15 de junho de 2026 - 09 Horas (Horário de Brasília).

LOCAL DE REALIZAÇÃO: www.bll.org.br

QUALQUER ESCLARECIMENTO ENCAMINHAR ATRAVES DA PLATAFORMA CITADA! SUPORTE AO FORNECEDOR (41) 3149-9321.

O Edital e os demais anexos estarão disponíveis: na íntegra, pelo site: <https://transparencia.betha.cloud/#/xBsjdcJl2sm6vP6bITxkvw==/consulta/56886> e <https://bll.org.br/>.

Nova Andradina/MS. Assinado digitalmente.

WELINTON BACHEGA BRITO
Agente de contratação

Extrato do Termo de Fomento nº 15/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado pelo prefeito municipal, Leandro Ferreira Luiz Fedossi, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, com sede na Avenida Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541, Centro, inscrita no CNPJ n.º 03.173.317/0001-18, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado por seu Secretário Wagner Carlos Perigo, e de outro, ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE NOVA ANDRADINA, CNPJ nº 03.923.828/0001-00, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, de ora em diante denominada ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, neste ato representado por seu representante legal Valterlei de Souza Silva, ajustam o presente TERMO DE FOMENTO, nos termos do Plano de Trabalho, e na inexigibilidade do Chamamento Público, constante dos autos do Processo Administrativo n. PM-ADM-2026/01357, sujeitando-se os partícipes ao disposto na Lei Federal nº 13.019/14 e no Decreto Municipal nº 1.916/2016, observadas as seguintes cláusulas e condições: DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto garantir a manutenção e desenvolvimento da Educação Básica na modalidade Educação Especial, assegurando o atendimento educacional e especializado aos alunos com Deficiência Intelectual, Múltipla e Transtorno Global do Desenvolvimento (Síndromes, TEA, TDAH, entre outros), conforme detalhado no Plano de Trabalho.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros disponibilizados pela ADMINISTRAÇÃO para execução deste Termo de Fomento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 2.033- Manter as atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Elemento de despesa: 3.3.50.00.00.00.00.00.1.500.1001.000000 - Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Código Reduzido: 88

Valor: R\$ 2.728.358,44 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).

Projeto/Atividade: 2.033- Manter as atividades da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

Elemento de despesa: 4.4.50.00.00.00.00.00.1.500.1001.000000 - Transferência a Instituições privadas sem fins lucrativos.

Código Reduzido: 90

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Havendo parcelas a serem liberadas em exercício futuro, a indicação dos créditos orçamentários será feita por apostilamento, independentemente de anuência da ORGANIZAÇÃO PARCEIRA, nos termos do disposto no inciso II do § 1º do art. 42 do Decreto Municipal nº 1.916/2016.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento terá sua vigência a partir da data da assinatura até 28 de fevereiro de 2027.

Nova Andradina – MS, 01 de junho de 2026.

Assinam:

Leandro Ferreira Luiz Fedossi
Prefeito Municipal de Nova Andradina

Wagner Carlos Perigo
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Valterlei de Souza Silva
Presidente
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Nova Andradina

Prefeitura Municipal de Vicentina

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 083/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2026

CÓDIGO DO E-SFINGE: EAD3ADADF10C03AEB623931BDA38C214549F39EC

O setor de licitações do Município de Vicentina/MS, torna público, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico tipo MENOR PREÇO item, no dia **18 de junho de 2026, às 10h00min (horário de Brasília)**, a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de equipamento digital de Raio X, destinado à realização

de exames de diagnóstico clínico por imagem, com a finalidade de estruturar e aprimorar os serviços de saúde prestados pelas Unidades Básicas de Saúde Municipal, conforme as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 02/06/2026 até às 09h00min do dia 18/06/2026. Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 18/06/2026 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras". Informações na Secretaria municipal de Administração, das 07h30min às 11h30min (horário local), de segunda a sexta-feira, ou endereço eletrônico: licitacao@vicentina.ms.gov.br.

Vicentina/MS, 01 de Junho de 2026.

Cleber Dias da Silva
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 084/2026
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 031/2026

O Município de Vicentina/MS, torna público, que realizará licitação na modalidade dispensa eletrônica tipo Menor Preço por Item, no dia 10 de Junho de 2026, das 09h00min às 15h00min (horário de Brasília). O objeto da presente licitação é a aquisição de impressoras multifuncionais de alto desempenho, destinadas à impressão, cópia e digitalização em grande volume, para atender às necessidades administrativas e pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da rede municipal de ensino do Município de Vicentina/MS, com as demais especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

Data e local da realização da Licitação: Envio das propostas poderá ser feito das 13h00min do dia 02/06/2026 até às 08h00min do dia 10/05/2026 (horário de Brasília) pelo endereço www.bllcompras.org.br

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O referido edital e seus anexos poderá ser adquirido nos endereços eletrônicos: licitacao@vicentina.ms.gov.br ou www.vicentina.ms.gov.br/licitacoes ou <https://bll.org.br/> "Acesso BLL Compras". INFORMAÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DAS 07H30MIN ÀS 11H30MIN (HORÁRIO LOCAL), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, OU ENDEREÇO ELETRÔNICO: LICITACAO@VICENTINA.MS.GOV.BR OU PELO TELEFONE (67) 3468-1156.

Vicentina/MS, 01 de junho de 2026.

JULLY MEDEIROS DE AZEVEDO AMARAL
Agente de Contratação

Câmara Municipal de Alcínópolis

CHAMAMENTO PARA CADASTRO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

A **Câmara Municipal de Alcínópolis– Estado de Mato Grosso do Sul**, através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Licitação **COMUNICA**, para conhecimento, que, estará realizando cadastro dos interessados em participarem da **SUBCOMISSÃO TÉCNICA**, para análise e julgamento das proposta técnicas referente a **CONCORRÊNCIA Nº 001/2026**, desta Câmara Municipal, para contratação de Agência de Publicidade e Propaganda, nos termos da Lei nº 12.232/10.

O Edital de Chamamento, poderá ser solicitado via e-mail: licitacaocamaraalcinopolis@gmail.com, ou retirado pelo Portal da Transparência, o cadastro deverá ser realizado até o dia **19/06/2026, das 07:00 horas MS, até as 13:00 horas (BRASÍLIA)**, na Câmara Municipal de Alcínópolis-MS, localizada na Avenida Averaldo Fernandes Barbosa, nº 1.223, Centro, na cidade de Alcínópolis-MS, ou mediante protocolo via e-mail: licitacaocamaraalcinopolis@gmail.com. Para efetuar o Cadastro os interessados deverão preencher os requisitos do parágrafo 1º do art. 10 da Lei 12.232/2010, em acordo com o Edital, que sejam formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas.

Alcínópolis-MS., 02 de junho de 2026

DATIELI INACIO DE BRITO
Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

PUBLICAÇÕES A PEDIDO

INSTITUTO DE GESTAO POR RESULTADOS – IGPR
CNPJ: 20.288.745/0003-77
GESTOR DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CRE – SES/MS
BALANÇO PATRIMONIAL
EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025 E 2024
(EM REAIS)

DESCRIÇÃO	Notas Explicativas	2025	2024
ATIVO CIRCULANTE		2.811.027,20	1.703.432,16
Caixa e equivalentes de Caixa c/ restrição	4	2.793.250,86	117.763,97
Subvenções Gov. a Receber CG nº 003/2022	5	-	1.422.748,70
Outros Créditos	6	16.415,98	161.507,02
Despesas Pagas Antecipadamente	7	1.360,36	1.412,47
ATIVO NÃO CIRCULANTE		-	-
TOTAL DO ATIVO		2.811.027,20	1.703.432,16
ATIVO COMPENSADO		32.789.210,73	32.156.248,73
Subvenções Governamentais	5	32.780.416,73	32.151.723,73
Imobilizado - CRE - Adquiridos com recurso contrato gestão	8	8.794,00	4.525,00
TOTAL DO ATIVO + ATIVO COMPENSADO		35.600.237,93	33.859.680,89
PASSIVO CIRCULANTE		2.811.027,20	1.703.432,16
Consignados sob Folha	9	4.094,18	-
Fornecedores	10	1.717,56	1.640,91
Obrigações tributárias	11	162.578,44	140.128,13
Obrigações trabalhistas e Sociais	12	384.950,14	349.182,16
Outras Obrigações	13	6.570,61	6.369,38
Provisões trabalhistas e encargos	14	485.207,28	452.830,76
Contratos a Faturar/Executar	15	984.038,41	753.280,82
Subvenções Gover. a Realizar CG 003/2022 GCONT 19238	5	781.870,58	-
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		-	-
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		-	-
Superavit (Déficit) acumulado		-	-
TOTAL DO PASSIVO		2.811.027,20	1.703.432,16
PASSIVO COMPENSADO		32.789.210,73	32.156.248,73
Subvenções Governamentais	5	32.780.416,73	32.151.723,73
Imobilizado - CRE - Adquiridos com recurso contrato gestão	8	8.794,00	4.525,00
TOTAL DO PASSIVO, PATRIMÔNIO LÍQUIDO E PASSIVO COMPENSADO		35.600.237,93	33.859.680,89

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO
PRESIDENTE EXECUTIVA
CPF: 006.578.621-18

CARLOS HENRIQUE DA SILVA BUENO
CPF: 270.852.298-10
CONTADOR - CRC/SP: 237784/O-0

DESCRIÇÃO

Notas
Explicativas

2025

2024

RECEITAS OPERACIONAIS ATIVIDADE DE SAÚDE

Com Restrição		16.075.147,24	12.913.859,48
Programa atividade de saúde	16	16.075.147,24	12.913.859,48

CUSTOS COM PROGRAMA ATIVIDADE DE SAÚDE

Com Restrição	17	(15.661.402,21)	(12.545.404,05)
Custos Com Pessoal	17.1	(5.606.927,12)	(4.640.548,66)
Custos Gerais	17.2	(10.054.475,09)	(7.904.855,39)

SUPERÁVIT (DÉFICIT) BRUTO - COM RESTRIÇÃO		413.745,03	368.455,43
--	--	-------------------	-------------------

DESPESAS OPERACIONAIS ATIVIDADE DE SAÚDE

Com Restrição		(420.969,94)	(372.453,79)
Despesas Gerais e Administrativas	18	(420.969,94)	(372.453,79)

BENS ADQUIRIDOS ATIVIDADE DE SAÚDE

Com Restrição	19	(4.269,00)	(4.025,00)
Bem Adquirido com Recurso do CG		(4.269,00)	(4.025,00)

SUPERÁVIT (DÉFICIT) ANTES RESULTADO FINANCEIRO ATIVIDADE DE SAÚDE - COM RESTRIÇÃO		(11.493,91)	(8.023,36)
--	--	--------------------	-------------------

RESULTADO FINANCEIRO ATIVIDADE DE SAÚDE

Com Restrição	20	11.493,91	8.023,36
Receitas financeiras		15.234,74	11.020,27
Despesas financeiras		(3.740,83)	(2.996,91)

SUPERÁVIT (DÉFICIT) DO PERÍODO ATIVIDADE DE SAÚDE - COM RESTRIÇÃO		-	-
--	--	----------	----------

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO
PRESIDENTE EXECUTIVA
CPF: 006.578.621-18

CARLOS HENRIQUE DA SILVA BUENO
CPF: 270.852.298-10
CONTADOR - CRC/SP: 237784/O-0

	2025	2024
Superávit (Déficit) líquido do exercício	-	-
Outros resultados abrangentes	-	-
Total do resultado abrangente	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO

CARLOS HENRIQUE DA SILVA BUENO

PRESIDENTE EXECUTIVA
CPF: 006.578.621-18

CPF: 270.852.298-10
CONTADOR - CRC/SP: 237784/O-0

EVENTOS	Patrimônio Social	Outros Resultados Abrangentes	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Superávit / Déficit	Total do Patrimônio Líquido
Saldo em 01 de janeiro de 2024	-	-	-	-	-
Ajustes do exercício anterior	-	-	-	-	-
Movimentação do Período	-	-	-	-	-
Superávit / Déficit do Período	-	-	-	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-
Recursos de Superávit com Restrição	-	-	-	-	-
Contratos de Gestão e Convênios	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2024	-	-	-	-	-
Ajustes do exercício anterior	-	-	-	-	-
Movimentação do Período	-	-	-	-	-
Superávit / Déficit do Período	-	-	-	-	-
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-	-	-	-	-
Recursos de Superávit com Restrição	-	-	-	-	-
Contratos de Gestão e Convênios	-	-	-	-	-
Saldo em 31 de dezembro de 2025	-	-	-	-	-

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO
PRESIDENTE EXECUTIVA
CPF: 006.578.621-18

CARLOS HENRIQUE DA SILVA BUENO
CPF: 270.852.298-10
CONTADOR - CRC/SP: 237784/O-0

	2025	2024
Superávit (Déficit) do Período		
<i>Ajustes por:</i>		
(+) Depreciação		
(-) Ajustes de exercícios anteriores		
Aumento (Diminuição) nos Ativos	1.567.891,85	(1.559.568,09)
Contas a Receber	1.422.748,70	(1.422.748,70)
Outros Créditos	145.091,04	(136.828,11)
Despesas Pagas Antecipadamente	52,11	8,72
Aumento (Diminuição) nos Passivos	1.107.595,04	163.235,18
Consignados sob Folha	4.094,18	-
Fornecedores	76,65	(7.819,18)
Obrigações tributárias	22.450,31	2.414,70
Obrigações trabalhistas e Sociais	35.767,98	51.179,52
Outras Obrigações	201,23	194,42
Provisões trabalhistas e encargos	32.376,52	30.729,03
Contratos a Faturar/Executar	230.757,59	151.566,35
Subvenções Gover. a Realizar CG 003/2022 GCONT 19238	781.870,58	(65.029,66)
(=) Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades Operacionais	2.675.486,89	(1.396.332,91)

Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento	-	-
Investimentos	-	-
(=) Caixa Líquido Gerado (Consumido) pelas Atividades de Investimento	-	-
(=) Aumento (Diminuição) de Caixa e Equivalentes de Caixa	2.675.486,89	(1.396.332,91)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	117.763,97	1.514.096,88
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	2.793.250,86	117.763,97
(=) Aumento (Diminuição) de Caixa e Equivalentes de Caixa	2.675.486,89	(1.396.332,91)

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO
PRESIDENTE EXECUTIVA
CPF: 006.578.621-18

CARLOS HENRIQUE DA SILVA BUENO
CPF: 270.852.298-10
CONTADOR - CRC/SP: 237784/O-0

1. CONTEXTO OPERACIONAL

O **INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR** é uma Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e econômicos, fundado em 29 de abril de 2014, com sede e foro em Goiânia, Estado de Goiás. O Instituto tem finalidade de apoiar e desenvolver ações de assistência social, atividades de cultura, atividades de educação, incluída a profissional e tecnológica, ações de gestão em desenvolvimento tecnológico, de atendimento ao público, de serviços sociais e auxiliares em unidades prisionais, integração social de menor infrator e garantia de seus direitos individuais e sociais, atividade de pesquisas científicas, proteção e preservação do meio ambiente, esporte e lazer e gestão em saúde nas unidades de saúde e atividades administrativas de saúde, sendo tais ações de natureza social e sem finalidade econômica.

Ressalta-se que o Instituto não remunera nem concede vantagens, benefícios, bonificações, participações em resultados ou parcelas do seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, por qualquer título, a diretores, associados, conselheiros, benfeitores ou equivalentes.

Em 2020, o Instituto foi qualificado como Organização Social de Saúde (OS), no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo Decreto Estadual nº. 9 de 7 de fevereiro de 2020.

Em 24 de outubro de 2022 o IGPR firmou, com o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul - SES/MS, o Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238, por um período de 5 (cinco) anos, competindo ao Instituto gerenciar a operacionalização da Unidade de Apoio das Ações de Regulação do Acesso do COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL – CRE.

Em 21 de julho de 2025 foi celebrado o 1º termo aditivo ao Contrato de Gestão nº 003/2022 – GCONT 19238, tendo como objetivo de realizar reequilíbrio financeiro.

2. BASE DE PREPARAÇÃO

2.1 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

As demonstrações contábeis foram elaboradas com base nas práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais abrangem a Legislação Societária, os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), consubstanciadas, principalmente, no que tange à Interpretação Técnica ITG 2002 (R1), aplicáveis às Entidades sem finalidade de lucros, aprovada pela Resolução CFC 1.409/2012, na Norma Brasileira de Contabilidade TG 07 (R2) – Subvenção e Assistência Governamentais, aprovada pela Resolução CFC 1.305/2010, com exceção do reconhecimento da receita em detrimento do valor do custo da depreciação, no caso de possíveis aquisição de bens com recursos do Contrato de Gestão, por força do entendimento da representação fidedigna (essência sobre a forma), e Norma Brasileira de Contabilidade TG 1000 (R1) – Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, aprovada pela Resolução CFC 1.255/2009, cujas sínteses estarão demonstradas a seguir:

2.2 BASE DE MENSURAÇÃO

As demonstrações contábeis foram preparadas com base no custo histórico, sendo que os ativos e passivos financeiros estão mensurados ao custo amortizado ou ao valor justo, nos casos aplicáveis.

2.3 MOEDA FUNCIONAL E MOEDA DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis da entidade são mensuradas utilizando a moeda do principal ambiente econômico no qual a entidade atua ("moeda funcional"), que no caso do Instituto de Gestão por Resultados – IGPR é o Real ("BRL" ou "R\$"). Para fins de apresentação, estas demonstrações contábeis estão apresentadas em Reais.

2.4 USO DE ESTIMATIVAS E JULGAMENTOS

A elaboração das demonstrações contábeis requer que a Administração utilize de premissas e julgamentos na determinação do

valor e registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos significativos sujeitos a essas estimativas, incluem a definição da vida útil dos bens do ativo imobilizado, estoques e provisão para contingências, quando existentes.

A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, devido a possíveis imprecisões inerentes ao processo de sua determinação.

As estimativas e premissas são revistas de uma maneira contínua. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

3. PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS

As principais políticas contábeis aplicadas na preparação destas demonstrações contábeis estão definidas abaixo. Essas vêm sendo seguidas de modo consistente em todos os exercícios apresentados.

3.1 INSTRUMENTOS FINANCEIROS

(a) Ativos financeiros não derivativos

O Instituto tem como ativos financeiros não derivativos caixa e equivalentes de caixa que são reconhecidos inicialmente na data em que foram originados.

Caixa e equivalentes de caixa são representados por saldos de bancos e aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, com prazos de vencimentos inferiores a 90 dias, que são prontamente conversíveis em numerário.

O valor de recebíveis de contratos de gestão, são recursos com restrição em detrimento de cláusulas contratuais e refere-se a valores já aplicados às atividades sociais do Instituto (custos e/ou despesas - regime de competência), para os quais ainda não houve a contrapartida da subvenção, que devem ser realizadas após conclusão dos acordos entre o IGPR e a Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul - SES/MS conforme previsto no Contrato de Gestão Nº 003/2022 - GCONT 19238 e termo aditivo. São considerados ativos financeiros classificados como recebíveis.

(b) Passivos financeiros não derivativos

Todos os passivos financeiros são reconhecidos inicialmente na data de negociação na qual o Instituto se torna uma parte das disposições contratuais do instrumento. O Instituto baixa um passivo financeiro quando tem suas obrigações contratuais retiradas, canceladas ou vencidas.

Em 31 de dezembro de 2025, os passivos financeiros não derivativos do Instituto estavam representados basicamente por fornecedores, salários, impostos e contribuições.

Tais passivos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo valor justo acrescido de quaisquer custos de transação atribuíveis. Após o reconhecimento inicial, esses passivos financeiros são registrados pelo custo amortizado por meio do método dos juros efetivos.

3.2 ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL

(a) Reconhecimento e mensuração

Itens do imobilizado e do intangível, quando existentes, são mensurados pelo custo histórico de aquisição, deduzidos de depreciação ou amortização acumulada e perdas de redução ao valor recuperável ("impairment") acumuladas, quando aplicável.

O Instituto de Gestão Por Resultados - IGPR, por meio do Contrato de Gestão nº 003/2022 - GCONT 19238 e termo aditivo, realiza a gestão do CRE e todos os bens cedidos ou adquiridos com recursos do contrato, caso existam.

Pelo entendimento à regra contábil, esses bens deixaram de ser registrados no imobilizado e no intangível. Os bens adquiridos no decurso do exercício, caso existam, deverão ser registrados em contas de controle (contas de compensação). Estes bens, por sua vez, continuam, apenas, sendo registrados pelo custo histórico de aquisição.

(b) Depreciação/Amortização

As depreciações/amortização, quando existentes, são calculadas pelo método linear às taxas que consideram o tempo de vida útil econômica estimado dos bens. Contudo, a depreciação, cuja regra define que deve ser calculada pela estimativa de vida útil, não se aplica aos bens cedidos ou adquiridos com recursos do Contrato de Gestão, quando existentes, em virtude de estes não serem de propriedade do Instituto de Gestão Por Resultados - IGPR, mas, sim, do Estado de Mato Grosso do Sul.

3.3 REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL ("IMPAIRMENT")

O valor contábil do ativo imobilizado, quando existente, é revisto a cada data de apresentação para apurar se há indicação de perda no valor recuperável.

Caso ocorra tal indicação, então o valor recuperável do ativo é determinado. Contudo, em virtude do entendimento à regra contábil, os bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão, não são registrados no imobilizado e no intangível do Instituto, conforme informado na nota 3.2 acima descrito.

Uma perda por redução ao valor recuperável é reconhecida no resultado caso o valor contábil do ativo exceda seu valor recuperável estimado. Para o exercício de 2025, não foram identificados indícios de perdas para os valores registrados no ativo imobilizado.

3.4 ESTOQUES

Os estoques, quando existentes, são demonstrados ao custo ou ao valor líquido de realização, dos dois o menor. O custo é

determinado pelo método de avaliação dos estoques, usando-se o custo médio de aquisição e, em geral, compreendem os insumos de utilização na operação do Instituto (materiais de escritório, higiene, limpeza e materiais de consumo etc.), sendo que os mesmos, quando existentes, se apresentam livres de ônus ou gravames.

3.5 PASSIVOS CONTINGENTES

Os passivos contingentes, quando existentes, são provisionados em detrimento de normas contábeis e de acordo com entendimento do departamento jurídico. Quando as perdas forem avaliadas como prováveis e/ou possíveis e os montantes envolvidos forem mensuráveis com suficiente segurança. Estes são divulgados em Nota explicativa específica, conforme avaliação por parte do corpo jurídico da entidade.

3.6 PROVISÕES

As provisões são reconhecidas apenas quando existe uma obrigação presente (legal ou implícita) resultante de evento passado, seja provável que para solução dessa obrigação ocorra uma saída de recursos e o montante da obrigação possa ser razoavelmente estimado. As provisões são constituídas, revistas e ajustadas de modo a refletir a melhor estimativa nas datas das demonstrações. As provisões são mensuradas pelo valor presente dos gastos necessários para liquidar uma obrigação.

3.7 APURAÇÃO DO RESULTADO

No que se refere às subvenções para custeio e investimento, estas são apropriadas em conta do passivo, enquanto não atendidos os requisitos para reconhecimento em resultado. O Instituto reverte integralmente, na forma da legislação aplicável, seus recursos na manutenção de seus objetivos.

3.8 TRIBUTAÇÃO

O IGPR, por ser uma entidade de interesse social e sem fins lucrativos, é isento do recolhimento de certos impostos e contribuições. A isenção tributária do Instituto inclui o Imposto de Renda (IR), a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (COFINS) de atos próprios.

O Instituto também não está sujeito ao recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), exceto no caso das retenções efetuadas de acordo com o Código Tributário Municipal.

Os recolhimentos do INSS patronal, do FGTS e do PIS ocorrem normalmente sobre a folha de pagamento, sendo a alíquota do PIS determinada em 1% das verbas da folha sujeita à incidência.

3.9 GESTÃO DE RISCOS

As atividades do IGPR o expõem a diversos riscos, para tanto, estes são regularmente monitorados a fim de avaliar os impactos sobre os seus resultados. A administração do Instituto examina e revisa informações relacionadas com o gerenciamento dos riscos incluindo os procedimentos e práticas aplicadas no controle dos mesmos. A seguir a conceituação dos principais riscos inerentes às atividades do Instituto.

(a) RISCO DE LIQUIDEZ

Este tipo de risco assume duas formas: risco de liquidez de mercado e risco de liquidez de fluxo de caixa. O primeiro é a possibilidade de perda decorrente da incapacidade de realizar uma transação em tempo razoável e sem perda significativa de valor. O segundo está associado à possibilidade de falta de recursos para honrar os compromissos assumidos, em função da ausência de ativos de liquidez imediata suficientes para a cobertura dos passivos imediatos.

(b) RISCO DE CRÉDITO

Refere-se à possibilidade de perda resultante da incerteza quanto ao recebimento de valores pactuados com tomadores de empréstimos, contrapartes de contratos ou emissões de títulos.

(c) RISCO LEGAL

Está associado às perdas decorrentes de multas, penalidades ou indenizações resultantes de Ações de órgãos de supervisão e controle, bem como perdas decorrentes de decisão desfavorável em processos judiciais ou administrativos.

4. CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA COM RESTRIÇÃO

Em 31 de dezembro de 2025, o total de caixa e equivalentes de caixa do Instituto, era composto da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	2025	2024
Bancos conta movimento com restrição	-	-
Aplicações Financeiras	2.793.250,86	117.763,97
TOTAL	2.793.250,86	117.763,97

O caixa e equivalentes da caixa com restrição refere-se às disponibilidades financeiras geridas pelo Instituto e encontram-se aplicadas conforme preconiza o Contrato de Gestão 003/2022 GCONT 19238 e termo aditivo, que são utilizados exclusivamente para custear as despesas vinculadas a este, como segue:

DESCRIÇÃO	TIPO	TAXA a.a. (%)	2025	2024
APLICAÇÃO BB - CORE/MS-5783-19547-2	RF	(*)	2.793.250,86	117.763,97
TOTAL			2.793.250,86	117.763,97

(*) Os rendimentos da Aplicação Rende Fácil têm como base um percentual do CDI com variação entre 10% e 100%, levando em consideração o prazo que o valor se mantém aplicado.

A Entidade ainda não constituiu em 2025 o "Fundo Especial", por meio de aplicação financeira, destinado para provisões de 13º

salário, reclamatórias trabalhistas e ações judiciais.

5. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS

O montante de subvenção a realizar proveniente do Contrato de Gestão nº 003/2022 - GCONT 19238 e termo aditivo, está composto da seguinte forma:

Ano	Subvenção Recebida (+)	Rendimento aplicação (+)	Custo Imob. Anterior (-)	Outras Receitas (+)	Reconh. Custo de Glosa e Ajustes (-)	Custos Realizados (-)	Saldo Sub. a Executar (Passivo) ou a Receber (Ativo)	Subvenção Prevista Anual	Saldo Acum. Sub. a Receber Conforme Cronograma Anual	Valor do Contrato/Aditivo	Saldo Acumulado de Subvenção a Receber	Saldo Sub. Acumulada a Executar (Pos.) ou Déficit (Neg.)
2024	11.426.081,12	11.020,27	4.025,00	-	-	12.920.854,75	-1.422.748,70	11.426.081,52	0,41	-	32.151.724,24	30.728.975,54
2025	18.293.366,92	15.234,73	4.269,00	0,01	13.600,40	16.086.112,98	781.870,58	18.293.366,52	0,01	18.922.059,41	32.780.416,73	33.562.287,31

A subvenção não deve ser reconhecida até que exista uma razoável segurança de que o Instituto cumprirá todas as condições estabelecidas e relacionadas à aplicação.

A subvenção aqui apresentada impõe determinada condição de desempenho futuro e/ou limitações em sua aplicação, sobre o Instituto (IGPR - CRE/MS), desta forma a mesma é controlada no passivo e somente após atendido os critérios de desempenho e/ou utilização do recurso é reconhecida como receita. Contudo, a soma dos valores repassados pela SES-MS foi superior às despesas/custos. Desta forma, o Instituto passou a registrar essas diferenças em Contas a Executar, no Passivo Circulante.

Conforme descrito na coluna "Saldo Sub. a Executar (Passivo) ou a Receber (Ativo)" no valor de R\$ 781 mil, refere-se a valores a serem aplicados às atividades sociais do Instituto (custos e/ou despesas - regime de competência), que devem ser realizadas em exercício futuro.

O valor descrito na coluna Valor de Contrato/Aditivo trata-se do 1º termo aditivo ao contrato 003/2022, celebrado entre as partes em 07/2025.

Conforme descrito na coluna -Saldo Acumulado de Subvenção a Receber e levando em consideração a previsão descrita no Contrato de Gestão, o valor global a ser repassado a título de Subvenções em 31/12/2025 é de R\$ 32,8 milhões até a conclusão do contrato, previsto para 23 de outubro de 2027.

Conforme descrito na coluna-Saldo Sub. Acumulada a Executar (Pos.) ou Déficit (Neg.- a Entidade possui o saldo de R\$ 33,6 milhões para o reconhecimento da receita, tendo como contrapartida os custos/despesas equivalentes, limitando-se ao valor do lastro contratual.

Os valores apresentados nesse demonstrativo referem-se às parcelas a serem executadas, previstas no Contrato de Gestão firmado entre a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul - SES/MS e o Instituto, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações de Regulação do Acesso do Complexo Regulador Estadual da SES/MS.

6. OUTROS CRÉDITOS

DESCRIÇÃO	2025	2024
Impostos a Recuperar	4.691,60	-
Adiantamento de Férias	10.765,03	15.575,98
Vale Transporte a Apropriar	950,40	-
Partes Relacionadas IGPR - CRE/GO (*)	8,95	145.931,04
TOTAL	16.415,98	161.507,02

(*) O crédito a receber referia-se a um bloqueio judicial da unidade de Goiás, mas que foi realizado na conta do contrato CRE-MS. Contudo, valor foi parcialmente reintegrado ao Ativo, uma vez que a unidade Goiás efetivou depósito em conta corrente do contrato CRE-MS.

7. ESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE

DESCRIÇÃO	2025	2024
Seguros a Apropriar	1.360,36	1.412,47
TOTAL	1.360,36	1.412,47

8. ATIVO E PASSIVO COMPENSADO - IMOBILIZADO - CRE - ADQUIRIDOS COM RECURSO DO CONTRATO DE GESTÃO

DESCRIÇÃO	2025	2024
Imobilizado - CRE - Adquiridos com recurso contrato gestão	8.794,00	4.525,00

TOTAL	8.794,00	- 4.525,00
--------------	-----------------	-----------------------------

Os valores registrados a título de Imobilizado - CRE no Ativo e Passivo Compensado são bens adquiridos com recursos do Contrato de Gestão nº 003/2022 - GCONT 19238 e termo aditivo que se encontram sob a guarda do Instituto de Gestão por Resultados - IGPR, e que ao final do contrato, caso não exista interesse pelo aditamento pelas partes, será devolvido ao Parceiro Público.

9. CONSIGNADOS SOB FOLHA

DESCRIÇÃO	2025	2024
Consignados sob Folha	4.094,18	-
TOTAL	4.094,18	-

Os Consignados sob Folha referem-se a deduções sobre Folha de Pagamento de Colaboradores (empréstimo pessoal) a serem repassados as instituições financeiras por meio do FGTS Digital, como determina a norma.

10. FORNECEDORES

DESCRIÇÃO	2025	2024
Fornecedores de Serviços	1.717,56	1.640,91
TOTAL	1.717,56	1.640,91

Os saldos apresentados são decorrentes da contratação de prestadores de serviços externos para executar atividades operacionais e administrativas na gestão da unidade em atendimento ao Contrato de Gestão nº 003/2022 - GCONT 19238 e termo aditivo.

11. OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS

DESCRIÇÃO	2025	2024
IRRF	135.052,12	117.636,93
PIS/COFINS/CSLL RETIDO	24.537,77	19.883,26
INSS RETIDO	2.988,55	2.607,94
TOTAL	162.578,44	140.128,13

12. OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS

DESCRIÇÃO	2025	2024
Salários e Ordenados	241.405,13	219.622,41
INSS s/ Folha	103.798,31	94.233,55
FGTS	36.612,18	32.484,18
PIS s/ Folha	3.134,52	2.842,02
TOTAL	384.950,14	349.182,16

13. OUTRAS OBRIGAÇÕES

DESCRIÇÃO	2025	2024
Contas a Pagar - CORE/MS	6.570,61	6.369,38
TOTAL	6.570,61	6.369,38

Refere-se a aluguel, telefone e energia elétrica a pagar.

14. PROVISÕES TRABALHISTAS E ENCARGOS

DESCRIÇÃO	2025	2024
Provisões de Férias e Encargos	485.207,28	452.830,76
TOTAL	485.207,28	452.830,76

15. CONTRATOS A FATURAR/EXECUTAR

DESCRIÇÃO	2025	2024
Contratos a Faturar	1.771.724,01	1.406.598,84
(-) Contratos a Executar	(787.685,60)	(653.318,02)
TOTAL	984.038,41	753.280,82

- (a) São decorrentes da contratação de serviços para atividades operacionais e administrativas na gestão da unidade em atendimento ao Contrato de Gestão nº 003/2022 - GCONT 19238 e termo aditivo, que foram prestados, porém a emissão da nota fiscal deve ocorrer somente a partir de 2026.
- (b) São decorrentes do controle da contratação de serviços para atividades operacionais e administrativas na gestão da unidade em atendimento ao Contrato de Gestão nº 003/2022 - GCONT 19238 e termo aditivo, para os quais os serviços ainda não foram executados, estes deverão ser realizados somente a partir de 2026.

16. RECEITAS PROGRAMA ATIVIDADE DE SAÚDE – COM RESTRIÇÃO

DESCRIÇÃO	2025	2024
Programa Atividade de Saúde	16.075.147,24	12.913.859,48
TOTAL	16.075.147,24	12.913.859,48

Receita de Subvenção Realizada em razão da execução do Contrato de Gestão nº 003/2022 - GCONT 19238 e termo aditivo, firmado com a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso do Sul – SES/MS, para gestão do CRE.

17.

18. CUSTOS PROGRAMA ATIVIDADE DE SAÚDE – COM RESTRIÇÃO

18.1 CUSTO COM PESSOAL

DESCRIÇÃO	2025	2024
Custo com Salários e Ordenados	3.417.805,61	2.815.270,88
Custo com FGTS	273.663,94	223.208,30
Custo com INSS	884.032,37	738.369,03
Custo com Alimentação	144.359,18	108.725,74
Custo com Vale Transporte	3.647,05	1.378,24
Custo com PIS s/ Folha	33.375,26	27.880,98
Provisões de Férias, 13º salário e Encargos	850.043,71	725.715,49
TOTAL	5.606.927,12	4.640.548,66

18.2 CUSTOS GERAIS

DESCRIÇÃO	2025	2024
Custo com Combustíveis e Lubrificantes	1.114,00	-
Custo com Locação de Máquinas e Equipamentos	21.749,59	21.600,00
Custo com Manutenção	103.404,53	94.322,65
Custo de Apoio a Gestão	9.200,00	7.550,00
Custo com Vigilância e Segurança	235.031,15	202.391,88
Custo Tec Gerenciamento de Informática	4.372.500,00	3.960.000,00
Custo Serviços de Medicina do Trabalho	8.862,50	6.597,00
Custo com Gestão de Tecnologia e Informação	157.064,31	170.072,00
Custo Serviços Terceiros (*)	5.054.556,50	3.360.211,74
Custo com Conservação e Limpeza	90.992,51	82.110,12
TOTAL	10.054.475,09	7.904.855,39

(*) Custo com Serviços de Terceiros refere-se aos gastos com prestadores de serviços (médicos reguladores) para operacionalização das demandas de regulação do contrato de Gestão n. 003/2022 – GCONT 19238 e termo aditivo.

19. DESPESAS OPERACIONAIS ATIVIDADE DE SAÚDE – COM RESTRIÇÃO

DESCRIÇÃO	2025	2024
-----------	------	------

Água e Esgoto	1.600,00	-
Energia Eletrica	1.920,88	1.411,39
Telefone	3.085,12	1.742,28
Aluguéis e Condomínios	91.927,57	93.805,53
Aluguéis de Veiculos	9.816,35	7.416,75
Auditoria e Perícia	55.000,00	27.500,00
(-) Recuperação de Despesas	(565,74)	-
Despesas com Cursos e Treinamentos	-	2.207,46
Suporte e Manutenção de Software	17.750,82	17.290,92
Certificação Digital	1.748,00	1.689,90
Serviços de informática	-	2.040,00
Despesas com Seguros	3.806,87	3.907,31
Aluguel de Máquinas e Equipamentos	5.280,00	5.120,00
Viagens e Estadas	102.700,76	55.529,30
Despesas Tributarias	13.245,68	12.205,23
Despesas com Glosas (*)	113.653,63	140.587,72
TOTAL	420.969,94	372.453,79

(*) As despesas com glosas referem-se ao pagamento de servidor cedido pelo Estado ao IGPR

20. BENS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DO CONTRATO DE GESTÃO

DESCRIÇÃO	2025	2024
Bem Adquirido com Recurso do CG	4.269,00	4.025,00
TOTAL	4.269,00	4.025,00

21. RESULTADO FINANCEIRO ATIVIDADES DE SAÚDE - COM RESTRIÇÃO

DESCRIÇÃO	2025	2024
Receitas Financeiras	15.234,74	11.020,27
Despesas Financeiras	(3.740,83)	(2.996,91)
TOTAL	11.493,91	8.023,36

22. CONTINGÊNCIAS

Em atendimento a NBC TG 25 (R2), a Entidade deve comunicar a existência de processos judiciais em trâmite, os quais são considerados, pelo departamento jurídico, como prováveis e possíveis perdas. Contudo, nos exercícios de 2025 e 2024, a Entidade não possuía ações classificadas como provável ou possível perda, conforme o relatório de advogados.

23. EVOLUÇÃO DO PASSIVO TRABALHISTA

	2025		2024		Variação
	Valor	Varição em relação ao total do passivo	Valor	Varição em relação ao total do passivo	Varição 2025 em relação a 2024
Obrigações Trabalhistas	798.761,21	28,42%	730.689,73	42,90%	9,3%

Obrigações Previdenciárias	198.691,27	7,07%	182.687,20	10,72%	8,8%
----------------------------	------------	-------	------------	--------	------

24. EVENTOS SUBSEQUENTES

Até a presente data, não houve fatos relevantes que pudessem ser objeto de destaque nesta nota. Era o que tínhamos a relatar e esclarecer, em adendo às Demonstrações Contábeis ora encerradas e apresentadas.

Campo Grande - MS, 29 de maio de 2026.

TALITA MARTINS ANDRADE DE MELO
PRESIDENTE EXECUTIVA
CPF: 006.578.621-18

CARLOS HENRIQUE DA SILVA BUENO
CPF: 270.852.298-10
CRC/SP: 237784/O-0

WORK7 Auditores Independentes Ltda.
Rua C-137, 1422, Jardim América - Goiânia/GO
Brasil - CEP 74275-060
Telefone - Brasil +55 (XX) 4007-2328
work7.com.br

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

À Presidente, Diretores e Conselheiros do

INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR, gestor do
COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL - CRE - MATO GROSSO DO SUL.
Campo Grande - MS

Opinião

Examinamos as demonstrações contábeis do **INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR - GESTOR DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL - CRE - MATO GROSSO DO SUL**, que compreendem o balanço patrimonial, em **31 de dezembro de 2025**, e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa, para o exercício findo nessa data, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais práticas contábeis.

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do **INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR - GESTOR DO COMPLEXO REGULADOR ESTADUAL - CRE - MATO GROSSO DO SUL**, em 31 de dezembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo nessa data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras de auditoria.

Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir, intitulada Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis. Somos independentes em relação à Entidade, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e as normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), juntamente com os requisitos éticos pertinentes para nossa auditoria das demonstrações contábeis no Brasil, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com esses requisitos. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do exercício corrente. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações contábeis como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações contábeis e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

▪ Subvenções e Reconhecimento da Receita

Os detalhes sobre a política contábil, relativos a Subvenções a realizar, proveniente de repasses da Secretaria de Estado da Saúde de Mato Grosso do Sul - SES/MS, estão correlacionados na Nota 5. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS" e 16. RECEITAS PROGRAMA ATIVIDADE DE SAÚDE - COM RESTRIÇÃO-, ambas relacionadas nas demonstrações contábeis individuais da Entidade.

A avaliação realizada pela administração da Entidade, sobre as Subvenções a realizar, no valor de R\$ 781.9 mil, envolve o pressuposto de que o acordado no Contrato de Gestão nº 003/2022 - SES/MS, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DO SUL - SES/MS e o INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Complexo Regulador Estadual - CRE - Mato Grosso do Sul, será cumprido.

A Administração da Entidade cumpre integralmente com os critérios estabelecidos no Contrato de Gestão e termo aditivo. Nesse contexto, a Entidade incorreu em custos e despesas previstos contratualmente, o que resultou no reconhecimento de receita decorrente das atividades de saúde no montante de R\$ 16,1 milhões. Contudo, não houve reconhecimento de crédito de subvenção a favor da Entidade, uma vez que, no período em análise, os custos e despesas incorridos foram inferiores aos valores repassados.

Resposta da auditoria ao assunto

Avaliamos a consistência entre a política contábil, relacionada com o registro das Subvenções Governamentais a Realizar/Executar, vinculado ao Contrato de Gestão e termo aditivo junto a SES/MS, e se os procedimentos contábeis foram aplicados de acordo com as normas brasileiras de contabilidade.

Realizamos testes para validar se o REGIME DE COMPETÊNCIA estava sendo observado, se a receita de subvenção governamental estava reconhecida ao longo do período necessário, e se esta foi confrontada com os custos e despesas correspondentes, quando existentes. Também, verificamos que a receita não estava sendo reconhecida no momento de seu recebimento, uma vez que a Entidade necessita cumprir regras contratuais para realizar o reconhecimento dessa receita.

Contudo, realizamos uma análise da correlação entre o reconhecimento da receita de subvenção em confronto com os custos e despesas correspondentes. Semelhantemente, constatamos que a diferença da subvenção relacionada foi transferida para a conta de -SUB.GOV. A REALIZAR CONTRATO DE GESTAO 003/2022 CO no Passivo, uma vez que o contrato suporta o reconhecimento da receita em relação a tais custos/despesas, conforme relacionado na Nota 5. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS”, vinculada às demonstrações contábeis individuais e de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

▪ **Critério Contábil - Atendimento parcial da Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 07 (R2)**

Os detalhes sobre a política contábil, relativa à mudança de critério contábil, estão relacionados na Nota 03 - PRINCIPAIS POLÍTICAS CONTÁBEIS-, subitem 3.2 - ATIVO IMOBILIZADO E INTANGÍVEL, letra “a”, RECONHECIMENTO E MENSURAÇÃO, relacionada nas demonstrações contábeis individuais da Entidade.

A decisão tomada pela Administração da Entidade é de não reconhecer os bens tangíveis e intangíveis, adquiridos com recursos do Contrato de Gestão N.º 003/2022 - GCONT e termo aditivo, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE MATO GROSSO DE SUL - SES/MS e o INSTITUTO DE GESTÃO POR RESULTADOS - IGPR, para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde do Complexo Regulador Estadual - CRE - SES/MS, como sendo da Entidade. Portanto, esses bens não são registrados no grupo Ativo Imobilizado. O contrato deixa claro que tais bens são do Estado, por meio da SES/MS, e que ao final do instrumento pactuado, estes serão devolvidos à contratante. Neste sentido, a Entidade gestora do CRE/MS optou por acatar o entendimento contábil.

Resposta da auditoria ao assunto

NBCTGEC Estrutura Conceitual para relatório financeiro

Em análise as práticas contábeis adotadas no Brasil, em especial a Resolução NBCTGEC de 2019, que dá nova redação à NBC TG ESTRUTURA CONCEITUAL, que dispõe sobre a estrutura conceitual para relatório financeiro e Resolução CFC NBCTG26 de 2017, que aprovou à NBC TG 26 (R5) APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS, obtém-se o entendimento que a representação fidedigna (essência sobre a forma) deve prevalecer.

Em observação as referidas Resoluções, entendemos que, em circunstâncias extremamente raras, nas quais a administração da Entidade vier a concluir que a conformidade com um ou mais requisitos das normas, interpretações ou comunicados técnicos conduziriam a uma apresentação tão enganosa, em relação as Demonstrações Contábeis, que entraria em conflito com o objetivo das demonstrações contábeis, qual seja, exigência à contínua obediência da prevalência da REPRESENTAÇÃO FIDEDIGNA, estabelecido na Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação de Relatório Contábil-Financeiro, a Entidade não deveria aplicar esse(s) requisito(s).

Neste sentido, encaminhamos consulta ao Conselho Federal de Contabilidade, o qual reconheceu que de fato esses bens deveriam ser reconhecidos diretamente em conta de resultado e confrontados com a subvenção relacionada, assegurando o controle em contas próprias, conforme previsão contratual, e atendimento a essência sobre a forma (representação fidedigna), contrariando parte dos dizeres da Resolução CFC NBCTG07 de 2017, que aprova a NBC TG 07 (R2) - Subvenção e Assistência Governamentais.

Ênfase

Continuidade das operações

Conforme divulgado na Nota Explicativa nº 5. SUBVENÇÕES GOVERNAMENTAIS “, os recursos destinados ao custeio das atividades desenvolvidas pela Entidade são providos pela SES-MS, conforme previsto no Contrato de Gestão. Contudo, indicamos a existência da incerteza quanto à continuidade/prorrogação do Contrato de Gestão, prevista para conclusão em outubro de 2027. Nossa opinião não está ressalvada por este assunto.

Outros assuntos

Auditoria dos valores correspondentes ao exercício anterior

As demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2024, apresentadas para fins de comparação, foram, por essa Auditoria, examinadas de acordo com as normas de auditoria vigente naquela data. Por ocasião, foi emitido relatório de auditoria, sem modificação, em 26 de maio de 2025.

Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis

A administração é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações contábeis, a administração é responsável pela avaliação da capacidade de a Entidade continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações contábeis, a não ser que a administração pretenda liquidar a Entidade ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Os responsáveis pela governança da Entidade são aqueles com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações contábeis.

Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações contábeis

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas, não, uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria sempre detecta as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações contábeis.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

- Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.
- Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos da Entidade.
- Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração.
- Concluímos sobre a adequação do uso, pela administração, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional da Entidade. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações contábeis ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar a Entidade a não mais se manter em continuidade operacional.
- Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis, inclusive as divulgações e se as demonstrações contábeis representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Fornecemos também aos responsáveis pela governança uma declaração de que cumprimos os requisitos éticos pertinentes à independência e comunicamos todos os eventuais relacionamentos ou assuntos que poderiam afetar consideravelmente nossa independência, incluindo, quando aplicável, as ações tomadas para eliminar as ameaças ou as salvaguardas aplicadas.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com os responsáveis pela governança, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações contábeis do exercício corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Campo Grande - MS, 1º de junho de 2026.

Work7 Auditores Independentes LTDA
CRC 1GO 001891

José Ricardo Xavier
Contador CRC GO-013785/O-0
CVM 12.424

ATIVA CEREAIS LTDA
CNPJ: 65.230.721/0001-33
NIRE: 5420205916-7

Rodovia MS-380 Laguna Carapã/Ponta Porã via Lagunita, KM 05 à direita, Zona Rural, Laguna Carapã/MS – CEP 79.922-899.

TERMO DE NOMEAÇÃO DE ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM

A Empresa **ATIVA CEREAIS LTDA**, localizada à RODOVIA MS 380 LAGUNA CARAPA/PONTA PORA VIA LAGUNITA S/N KM 05 A DIREITA - BAIRRO ZONA RURAL CEP 79922-899 - LAGUNA CARAPA/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 65.230.721/0001-33 e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL sob o NIRE nº 54202059167, por seus sócios abaixo qualificados, LIARA ARIELA MAGANHA, BRASILEIRA, Casado sob o regime de Separação de Bens Convencional, EMPRESARIA, inscrito(a) no CPF sob o nº 003.134.891-22, residente e domiciliado(a) à RUA PORTO BOULEVARD, número 338, PORTO MADERO, município de DOURADOS/MS, CEP 79.824-472, e UBIRATA HENRIQUE GOETTEMES, BRASILEIRA, Casado sob o regime de Separação de Bens Convencional, EMPRESARIO, inscrito(a) no CPF sob o nº 014.424.771-21, residente e domiciliado(a) à RUA PORTO BOULEVARD, número 338, PORTO MADERO, município de DOURADOS/MS, CEP 79.824-472, NOMEIA como ADMINISTRADOR DE ARMAZÉM o(a) Sr(a). LIARA ARIELA MAGANHA, BRASILEIRA, Casado, EMPRESARIA, portador da CI nº 2662772411, expedida pelo(a) DETRAN/MS e do CPF nº 003.134.891-22, residente e domiciliado(a) na(o) RUA PORTO BOULEVARD, número 338, PORTO MADERO, município de DOURADOS/MS, CEP 79.824-472, da matriz da Empresa ATIVA CEREAIS LTDA, registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL sob o NIRE nº 5420205916-7, inscrita no CNPJ sob o nº 65.230.721/0001-33, localizada à RODOVIA MS 380 LAGUNA CARAPA/PONTA PORA VIA LAGUNITA, número S/N, KM 05 A DIREITA, ZONA RURAL, município de LAGUNA CARAPA/MS, CEP 79.922-899, devendo o mesmo assumir as responsabilidades do referido ofício, em conformidade com a IN DREI 52/2022 e o Decreto 1.102/1903. LAGUNA CARAPÁ/MS, 28 de maio de 2026.

LIARA ARIELA MAGANHA, UBIRATA HENRIQUE GOETTEMMS. Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 130 em 29/05/2026 da Empresa ATIVA CEREAIS LTDA, CNPJ 65230721000133 e protocolo 260690066 - 29/05/2026. Autenticação: 1AF3BCEE46E9F79B370A444EA3967F8BA81B77. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 26/069.006-6 e o código de segurança 0k6x esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

REGULAMENTO INTERNO ATIVA CEREAIS LTDA

NIRE: 5420205916-7. CNPJ: 65.230.721/0001-33 Rodovia MS-380 Laguna Carapã/Ponta Porã via Lagunita, KM 05 à direita, Zona Rural, Laguna Carapã/MS – CEP 79.922-899.

ATIVA CEREAIS LTDA, com sede de sua matriz na Rodovia MS-380 Laguna Carapã/Ponta Porã via Lagunita, KM 05 à direita, Zona Rural, Laguna Carapã/MS – CEP 79.922-899, tem por objeto a Prestação de Serviços de Beneficiamento e Armazenagem de Produtos Agrícolas, com Capital Social de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), dividido em 500.000 (quinhentas mil), quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizadas em moeda corrente do país, neste ato enumera as cláusulas que regem o regulamento interno, cuja violação, de quaisquer delas, implicará em sanção, dependendo da gravidade da mesma, culminará com a rescisão de Contrato de Prestação de Serviços. 1. O horário de trabalho será de 08 (oito) horas diárias, de segunda a sexta-feira, das 07:00 às 17:00 horas, e aos sábados, das 07:00 às 11:00 h, ou seja, 44 (quarenta e quatro) horas semanais, perfazendo um total de 220 (duzentos e vinte) horas mensais, quando ultrapassados estes limites, serão pagas horas extras, acrescido do limite legal conforme Constituição Federal. **DO RECEBIMENTO E EXPEDIÇÃO DAS MERCADORIAS 2.** Toda e qualquer mercadoria recebida pela empresa para armazenagem, será colocada nos depósitos comuns e regulares dos armazéns da empresa "a granel", para efetuar o serviço de armazenagem e beneficiamento de produtos agrícolas, sobre as quais incidirá a cobrança da tarifa em vigor; 3. As mercadorias a granel recebidas nos armazéns poderão ser: soja, milho, trigo, sorgo e outros materiais em geral; 4. O depósito ou retirada de qualquer mercadoria deverá ser precedido de aviso formulado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Não caberão reclamações de atrasos na falta de atendimento desta condição; 5. Toda e qualquer retirada de mercadoria deverá ser feita assistida pelo depositante ou seu representante legal que compete assinar os respectivos documentos de saída. A falta do cumprimento desta exigência desobriga esta empresa por qualquer diferença constatada que porventura venha a ser alegada em referência ao peso, a qualidade; 6. As mercadorias deverão ser entregues mediante o pagamento de todas as despesas. Além do cumprimento de todas as exigências fiscais, e se ocorrerem retiradas parciais, as despesas poderão ser pagas proporcionalmente; 7. A EMPRESA não aceita para depósito (sob hipótese alguma) produtos e mercadorias sujeitas a combustão espontânea ou de teor químico que propicia decomposição com liberação de calor, que sejam perigosas, explosivas, corrosivas, que exalem odores prejudiciais ou aquelas que, eventualmente sejam danosas às instalações do armazém ou outros produtos armazenados; 8. Os produtos em grãos para serem armazenados, deverão apresentar boas condições de sanidade, boas condições de embalagens, teores de umidade e impureza. Segundo as normas da EMPRESA. Caso contrário, serão obrigatórias as operações de trocas de embalagens, secagem e limpeza, ou então, os produtos serão recusados; 9. No ato do recebimento dos produtos no armazém, A EMPRESA, procederá à verificação do teor de umidade, através de aparelhagem especializada, de impureza e sanidade dos mesmos, possibilitando por produto, calcular as perdas de peso decorrente das operações de pré-limpeza e secagem e as perdas por redução de umidade durante o armazenagem; 10. A EMPRESA verificará, no recebimento, o teor de umidade do produto, registrado no controle de serviços a umidade inicial (antes das operações de pré-limpeza e/ou secagem). Na expedição, será verificada e registrada no respectivo controle de serviço o teor de saída do produto, por operação de embarque (saída); 11. A EMPRESA se reserva ao direito de proceder ao recebimento de produtos (grãos e/ou sementes), destinados a limpeza e secagem e/ou armazenagem, bem como a sua entrega de acordo com a capacidade operacional de cada unidade armazenadora, comprometendo-se, entretanto, a evitar que haja ao final do fluxo operacional, no caso de ensacados e mistura de produtos entregues; 12. Os resíduos provenientes de limpeza, pré-limpeza, ou outros serviços executados, terão o destino que mais convier aos interesses da empresa; 13. As sobras de determinado produto armazenado a granel, resultantes de retenções efetuadas, terão também o destino que mais convier aos interesses da empresa; 14. A pedido por escrito do depositante, a empresa emitirá documento representativo (WARRANT recibo de depósito) e a emissão ficará condicionada ao pagamento de todas as despesas incorridas até o momento; 15. Mesmo quando acompanhado com certificado de peso emitido pela empresa transportadora ou outro documento de valor similar prevalecerá, para todos os efeitos o peso verificado pela empresa, sendo facultado ao depositante ou seu representante legal assistir a pesagem no ato do recebimento da mercadoria, não cabendo a reclamações posteriores; 16. As perdas de peso (quebras) decorrentes de armazenagem não poderão ser deduzidas do peso bruto, por antecipação, para efeito de entrega futura. **DA ARMAZENAGEM 17.** As perdas de peso decorrente do período de armazenagem de mercadorias, não são de responsabilidade da EMPRESA, que, entretanto, sempre as justificará, por escrito, quando solicitado; 18. A empresa não assume responsabilidade nos casos de avarias ou vícios decorrentes de motivos alheios a sua vontade, bem como nos demais previstos na Lei nº 1.102 de 21/11/1903, inclusive pela alteração de cor, paladar e tipo de produto, em consequência da umidade ambiente e do calor, bem como, ainda pelos lastros podres ou mofados pela permanência ou imobilização por mais de 06 (seis) meses; 19. Considera-se como quebra normal, aquela geralmente aceita pelo mercado atacadista e varejista, levando-se em conta o tempo de armazenagem, tipo do produto, expurgo, condições de sacarias e da própria mercadoria, como também possíveis remoções. Como medida de prevenção. A EMPRESA estabelece um percentual de perda de 0,15 (zero vírgula quinze por cento) a cada 15 (quinze) dias e mais 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada semestre ou fração subsequente ao período de 06 (seis) meses. Reduções de peso provocadas por perda de umidade do produto, também não consideradas normais. Não cabe em nenhum dos casos acima, qualquer contestação por parte do depositante; 20. A EMPRESA se reserva ao direito de misturar produtos a granel conforme o Art. 12 do Decreto nº 1.102 de 21/11/1903; 21. A EMPRESA não responderá por eventuais alterações naturais de qualidade dos grãos, em decorrência do processo de padronização e/ou durante o período de armazenagem. Todavia permite a interveniência permanente dos técnicos da parte interessada durante esta operação, ficando os mesmos responsáveis pelos resultados e consequências que advirem de suas orientações; 22. O prazo de depósito começa a vigorar a partir da data de entrega da mercadoria no armazém e será de, no máximo 06 (seis) meses, podendo ser, automaticamente, prorrogado por igual período, desde que, incorridos 15 (quinze) dias após o vencimento sejam resgatados integralmente, os débitos do período considerado e haja ainda interesse de ambas as partes na prorrogação; 23. As mercadorias recebidas deverão estar de acordo com a qualidade do produto e deverão estar também de acordo com os meios legais de fiscalização tributária, isto é, deverá estar acompanhado da referida nota fiscal de produtor e que, no momento da entrega, deverá receber uma "contra

nota" pelo recebimento da mesma; 24.Cabe exclusivamente A EMPRESA, o enquadramento das mercadorias nas classes de tarifas vigentes, decidindo a aplicação por tonelada, por volume, por metros quadrados, etc.;25. No cálculo da tarifa por tonelada, o peso bruto será considerado até a terceira casa decimal; 26. A armazenagem das mercadorias será realizada em estruturas e locais apropriados, definidos pela EMPRESA, observando rigorosamente as normas de segurança, legislação vigente e normas técnicas aplicáveis; 27.As mercadorias em depósito nos armazéns estarão sujeitas a serviços indispensáveis inclusive expurgo, reexpurgo, pulverização, acondicionamento (ensaque e ressaque), troca de embalagens, etc., quando se fizerem necessários a conservação ou a boa ordem do armazenamento, independente de autorização do depositante, o qual arcará com as devidas despesas conforme previsto na tabela de tarifas; 28. As mercadorias destinadas somente a prestação de serviços, isto é, não depositadas, deverão ser retiradas após o término dos mesmos, caso contrário, serão considerados como depositados e sujeitas as tarifas oficiais vigentes; 29.A EMPRESA não se obriga a prestar serviços além da sua capacidade operacional; 30. A operação de mistura ou liga, que consiste em misturar dois ou mais tipos de grãos da mesma espécie somente será efetuada de acordo com as normas de classificação. A EMPRESA, em hipótese alguma, efetuará liga de grãos de safras diferentes; 31. Na transferência de mercadorias de um cliente para outro, deverá ser solicitada por escrito a cobrança de estocagem e taxa de seguros de mercadoria contra riscos de incêndio e vendaval sofrerá continuidade a fim de se evitar pagamentos em duplicidade para uma mesma mercadoria; 32. Todos os produtos destinados ao armazenamento devem estar com o teor de umidade de, no máximo, 22% (vinte e dois p/cento), sendo recusado aqueles que apresentarem umidade superior ao limite estabelecido; 33. Executando-se as condições operacionais especiais, previstos no acordo para operações de alta rotatividade, todos os produtos destinados ao armazenamento terão seu teor de umidade reduzido a 13% (treze por cento), mediante a execução do serviço de secagem e aplicação da tarifa correspondente; 34. A secagem mecânica, quando o produto se apresentar com umidade superior a 14% (quatorze por cento) será feita sob inteira responsabilidade do depositante no que se refere a possíveis alterações de qualidade, inclusive quanto ao poder germinativo das sementes; 35. Qualquer instrução de serviços, somente será atendida quando formulada por escrito, pelo depositante ou seu representante legal, os quais deverão manter cartão de assinatura no cadastro da empresa. **DO SEGURO 36.** As mercadorias destinadas ao armazenamento e/ou outros serviços estarão acobertados por seguro total, que deverá ser contra: incêndio, edifício, casos fortuitos, enquanto sob custódia da EMPRESA, através de apólice geral, a cargo da empresa; 37. Na hipótese de pagamento de qualquer indenização ou seguro compensatório de mercadorias depositadas, bem como as entregues para execução de serviços, a responsabilidade da EMPRESA será limitada ao pagamento do valor declarado a época da entrada no armazém ou, no caso deste valor ter sido alterado, do valor ter sido atualizado e registrado na documentação da EMPRESA; 38. Em caso de sinistro, as indenizações serão liquidadas consoante as cláusulas da apólice de seguro e dispositivos estabelecidos pelo I.R.B. Instituto de Resseguro do Brasil; 39. Em caso de sinistro, A EMPRESA deduzirá os débitos de armazenagem e/ou serviços prestados relativos as mercadorias sinistradas, quando da indenização dos prejuízos pela seguradora; 40. Em casos especiais, as mercadorias já asseguradas estão isentas desta obrigação, desde que o depositante comprove com documento hábil, já ter feito o seguro e se comprometa, por escrito, a isentar A EMPRESA de quaisquer riscos;41. Em caso de sinistro, quando da liquidação do mesmo, A EMPRESA deduzirá os débitos relativos às mercadorias sinistradas. **AD-VALOREM 42.** A taxa de AD-VALOREM é uma complementação de taxa de armazenagem, a qual será aplicada sobre o valor atualizado dos produtos armazenados; 43. Para efeito de AD-VALOREM, o valor dos produtos em depósito será atualizado mensalmente, de acordo com os critérios previstos no item 41; 44.O cálculo do AD-VALOREM será feito com base no valor declarado no documento de entrada (guias de fiscalização, notas fiscais, etc.) ou no valor de cotação do mercado local, atualizado mensalmente. Entretanto, sob hipótese alguma nunca será inferior aos preços básicos mínimos vigentes estabelecidos pelo Governo Federal ou superior ao preço de mercado na época da sua realização; **DAS TAXAS 45.** As notas de serviços serão emitidas no ato da comercialização e/ou retirada dos produtos armazenados, apresentando-se, ao depositante, relações e valores dos serviços prestados durante ao período de armazenagem, observando-se o item 43; 46. Todos os serviços prestados, poderão ser pagos no ato da sua execução e/ou deverão ser pagos quando da comercialização e/ou retirada dos mesmos; 47. Ainda que o depositante tenha, por obrigação, pagar as contas decorrentes de estocagem mensalmente, a sua mercadoria em depósito garantirá o seu débito; 48. A retirada total das mercadorias, a qualquer tempo, somente poderá ser procedida uma vez liquidados os débitos em aberto. Nas retiradas parciais, o pagamento dos débitos deverá ser proporcional ao volume da mercadoria a ser embarcada (peso, umidade, etc.); 49. Os débitos relativos à prestação de serviços às mercadorias não depositadas. serão liquidadas previamente a retiradas das mesmas; 50. Outros serviços não previstos nestas tarifas, serão contratadas e cobradas mediante prévio entendimento as partes contratadas. **DA COMERCIALIZAÇÃO E FINANCIAMENTO DE MERCADORIAS EM DEPOSITO 51.** Nos casos de comercialização ou transferência total ou parcial de determinado lote depositado, a parcela comercializada ou transferida será separada e identificada, se houver necessidade e/ou interesse de sua permanência no armazém, a fim de permitir sua perfeita identificação, correndo todas as despesas por conta do novo depositante e observada a legislação fiscal e tributária do Estado; 52. Quando da transferência de proprietário, caberá ao novo cliente responder, a partir da data de transferência, pelas despesas e respectivos pagamentos dos serviços de ora em diante requeridos, obedecidas as tarifas em vigor. As despesas anteriores deverão ser, nesse caso, previamente liquidadas, a fim de viabilizar a transferência; 53.A EMPRESA ficará isenta de qualquer responsabilidade nos casos de compra e venda de mercadorias em que não tenha sido efetuada pelas partes interessadas a transferência da mercadoria. Verificação de peso e qualidade da sacaria, cujas operações, se solicitadas, serão cobradas de acordo com a tabela de tarifas em vigor; 54. A retirada da mercadoria "warrantada" ou com recibo de depósito só será possível mediante a devolução dos respectivos títulos, quando a retirada for parcial, através de autorização por escrito do financeiro, mediante devolução dos supracitados títulos; 55. No caso de vendas ou obtenção de financiamento de produtos armazenados (venda para terceiros ou AGF/EGF), o vendedor ou beneficiário deverá registrar os débitos à época, incidentes sobre o produto em transação, a fim de possibilitar a operação. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 56.** A execução de todos os serviços é privativa dos funcionários da EMPRESA, facultando-se o depositante a sua fiscalização; 57. Qualquer serviço somente será executado mediante autorização escrita do depositante, excetuando-se os casos previstos no item 25, e quando houver necessidade de força maior, justificável. Na exceção, enquadra-se também a secagem; 58.A EMPRESA não aceitará para armazenar ou prestar serviços correlatos, sob qualquer hipótese, os produtos: que não sejam acompanhados dos documentos exigidos pelo FISCO (nota fiscal ou guia de produtor), que não estejam em boas condições de conservação, ou seja, deteriorados ou com depreciação de suas características físico-químicas; 59. Poderá ser concedida ao cliente ou representante legal para assistir aos serviços da EMPRESA relativos aos seus produtos; 60. Toda e qualquer instrução, pedido de informações ou reclamações, por parte do cliente ou seu representante legal, deverão ser feitas à EMPRESA, por escrito. Portanto, não será aceita

qualquer instrução, pedido de informação ou reclamação verbal; 61. Só serão fornecidas amostras de mercadorias a terceiros com a presença do depositante ou seu representante legal e ainda mediante ordem por escrito. No entanto, tais amostras deverão ser devidamente pesadas e registradas, no Controle de Serviços, como saída de mercadorias; 62. Esta EMPRESA não se responsabiliza por perdas quantitativas ou qualitativas para produtos armazenados em desacordo com as normas técnicas de armazenagem; 63. Os casos omissos a este regulamento, serão objeto de entendimento entre depositante e depositário; 64. As mercadorias serão recebidas nos depósitos e armazéns pela sua administradora, **Sra. LIARA ARIELA MAGANHA**, ou sem a sua presença deste que deverá assumir o compromisso de tais bens, previamente designada por ela, para tal efeito; 65. Assume toda e qualquer responsabilidade pela guarda, conservação e pronta entrega das mercadorias que tiverem recebido em depósito a Sra. **LIARA ARIELA MAGANHA**, que deverá ter as chaves dos portões e portas do estabelecimento para a abertura a fechamento diário. **Laguna Carapã/MS, 28 de maio de 2026. LIARA ARIELA MAGANHA** CPF: 003.134.891-22 **Administradora** Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 130 em 29/05/2026 da Empresa ATIVA CEREAIS LTDA, CNPJ 65230721000133 e protocolo 260690066 - 29/05/2026. Autenticação: 1AF3BCEE46E9F79B370A444EA3967F8BA81B77. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 26/069.006-6 e o código de segurança 0k6x esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

ATIVA CEREAIS LTDA
CNPJ: 65.230.721/0001-33 NIRE: 5420205916-7
Rodovia MS-380 Laguna Carapã/Ponta Porã via Lagunita, KM 05 à direita, Zona Rural, Laguna
Carapã/MS – CEP 79.922-899.

TABELA DE TARIFAS
VIGÊNCIA A PARTIR DE 05/03/2024

Discriminação	Unidade	Valores
1. Recebimento ou expedição		
1.1. A granel (Recepção)	R\$/Tonelada	100,00
2. Sobretaxa		
2.1. Milho, soja, sorgo, trigo.	Quinzena	R\$ 0,15/saca
3. Armazenagem e conservação		
3.1. A granel (soja, milho, sorgo, trigo)	R\$/saca	0,30
4. Taxa de administração (recepção)	%	A combinar
5. Secagem		
5.1. Produtos com até 16% de umidade	R\$/KG	0,50
5.2. Para cada percentual acima de 16% complementar	R\$/KG	0,50
6. Limpeza	R\$/KG	01,00 por 01,00
7. Emissão de Warrants	-	A combinar
8. Comissão de permanência	-	A combinar
9. Serviços de braçagem	-	A combinar
10. Serviços não especificados	-	A combinar

Laguna Carapã/MS, 28 de maio de 2026. LIARA ARIELA MAGANHA CPF: 003.134.891-22 Administradora, Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul Certifico registro sob o nº 130 em 29/05/2026 da Empresa ATIVA CEREAIS LTDA, CNPJ 65230721000133 e protocolo 260690066 - 29/05/2026. Autenticação: 1AF3BCEE46E9F79B370A444EA3967F8BA81B77. Márcio Cavassa do Valle - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucems.ms.gov.br> e informe nº do protocolo 26/069.006-6 e o código de segurança 0k6x esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 29/05/2026 por Márcio Cavassa do Valle Secretário-Geral.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo nº 000.194/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.014/2026, e nos termos da legislação vigente, foi adjudicado e homologado o seu resultado no dia 28/05/2026, pela Autoridade Competente, cujo objeto é a Contratação de serviço de locação de veículo, para atender às demandas do Projeto 371-UFMS - Contrato nº 111/2023 - UFMS Digital, sob a Coordenação do Prof. Hércules da Costa Sandim, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, sendo a seguinte empresa vencedora do item da licitação epigrafada: **VISUALIZA ALUGUEL DE CARROS LTDA, CNPJ: 09.315.090/0001-84**, arrematante do Item 1, pelo valor total de **R\$ 111.600,00**. O Valor Global da contratação é de **R\$ 111.600,00**. Outras informações, a partir dos dados gerais desse pregão, nos portais www.gov.br/compras/pt-br/ e fundacaofapec.org.br/licitacao. Campo Grande/MS, 02 de junho de 2026. Willian de Lima Marques, Pregoeiro.

EDITAL

(**Kleber Sampaio**) _ torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a alteração do nome empresarial e mudança de titularidade do _ (Processo nº: 02927/2025 – Supressão Vegetal) de (Fazenda Santa Therezinha) para (Fazenda Maranata), localizada (Município e comarca de Aquidauana - MS).

EDITAL

Guilherme Martins Reis torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Paranaíba – MS (SEMMA) o Informativo de Atividade para atividade sob código 3.31.0 – CONFINAMENTO de animais de GRANDE porte (bovinos, equinos e muares) (até 500 cabeças), a ser desenvolvida na Fazenda Interfogos, localizada na Zona rural do Município de Paranaíba - MS.

EDITAL

COPASUL COOPERATIVA AGRÍCOLA SUL MATOGROSSENSE torna público que **recebeu** da Gerência Municipal de Meio Ambiente - GEMA, a Licença Ambiental de Operação (LO) Nº 0128/2026, com validade de 04 (quatro) anos, a contar de 29/05/2026, para atividade de 2.40.2 Subestação de Energia Elétrica de 34,5 kV até 230 kV, localizada à ROD BR 163 - KM 143, S/N, zona rural, 79.954-899, no município de Naviraí – MS.

11.7 Para alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade (requerimento e recebimento)

Oswaldo Durães Filho, CPF 024.740.261-34, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a mudança de titularidade do processo nº03261/2024 para Autorização Ambiental – AA de Corte de Árvores Nativas Isoladas – CANI, em nome de Amélia Barbosa Durães, CPF: 898.016.951-53 para Oswaldo Durães Filho, CPF 024.740.261-34 situada na Fazenda Três Cerros, CARMS0023504, zona rural, município de Bela Vista – MS.

Petroplus Sul Comércio Exterior Ltda.

CNPJ/MF nº 02.328.237/0001-21 – NIRE 54.201.203.680

Convocação para Assembleia Geral Ordinária

Ficam convocados os Senhores Sócios da **Petroplus Sul Comércio Exterior Ltda.**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia – CNPJ/MF sob o nº 02.328.237/0001-21, com seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso do Sul (“JUCEMS”) sob o NIRE 54201203680, com sede na Avenida Jamil Nahas, nº 741, Polo Empresarial Oeste, no Município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP 79108-680 (“Sociedade”), a se reunirem em Reunião de Sócios a ser realizada, em primeira convocação, no dia 30 de junho de 2026, às 10h00, e no dia 7 de julho de 2026, às 10h00, em segunda convocação, ambas em formato híbrido, com participação presencial na filial e escritório administrativo da Sociedade localizada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Iguatemi, 448, conj. 601, Bairro Itaim Bibi, CEP: 01451-010, para examinar, discutir e votar sobre as seguintes matérias constantes da ordem do dia: **(a)** as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; **(b)** as contas dos administradores referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2025; e **(c)** a destinação do resultado apurado no exercício social de 2025 (“AGO”). As demonstrações financeiras, incluindo o relatório do auditor independente e o relatório da administração, foram devidamente disponibilizados aos sócios para consulta na sede da Sociedade e mediante envio por e-mail aos seus respectivos endereços eletrônicos. A participação do sócio ou de procurador devidamente constituído poderá ser realizada de forma digital, por meio da plataforma eletrônica “Microsoft Teams”, havendo também a possibilidade de comparecimento físico. Para todos os fins legais, a reunião será considerada como realizada na sede da Sociedade. Os sócios que desejarem participar da AGO deverão enviar e-mail aos endereços eletrônicos paula.bonadia@petroplus.com.br e luciana.bonadia@petroplus.com.br, impreterivelmente, até 2 (dois) dias antes da data da AGO, contendo: (i) manifestação de intenção de comparecimento à AGO; (ii) documento do sócio para comprovação de sua identidade; e (iii) os sócios que se farão representar por meio de procuração outorgada para o fim específico de participar em reuniões de sócios, deverão enviar o mandato outorgado na forma da lei, bem como (iii.a) documento de identidade do procurador constituído; e (iii.b) e-mail do procurador constituído. Após receber os documentos por e-mail e confirmar a sua validade, a Sociedade credenciará o sócio para participar da AGO via plataforma digital e enviará as instruções detalhadas para a sua utilização, bem como o link de acesso. Somente poderão participar da AGO os sócios

devidamente credenciados, em conformidade com o prazo e os procedimentos indicados acima. A plataforma digital a ser disponibilizada pela Sociedade para acesso e participação na AGO será o aplicativo de reuniões virtuais "Microsoft Teams", sendo que a lista de presença de sócios será circulada aos e-mails cadastrados e deverá ser assinada previamente ao ingresso de cada participante na plataforma de reuniões virtuais por meio de plataforma de assinaturas Adobe Sign. A Sociedade não permitirá o ingresso de sócios sem a prévia assinatura da lista de presença. A Sociedade recomenda que os sócios se familiarizem previamente com o uso da plataforma, bem como garantam a compatibilidade de seus respectivos dispositivos eletrônicos para a sua utilização. A Sociedade não se responsabiliza por quaisquer problemas operacionais ou de conexão que o sócio venha a enfrentar, bem como por quaisquer eventuais outras questões alheias à Sociedade que venham a dificultar ou impossibilitar a participação do sócio na AGO por meio eletrônico. Adicionalmente, a Sociedade solicita a tais sócios que, no dia da AGO, acessem a plataforma com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário previsto para o seu início, a fim de permitir a validação do acesso de todos os sócios credenciados. Por meio da plataforma, os sócios credenciados poderão discutir e votar os itens da ordem do dia, tendo acesso com vídeo e áudio à sala virtual em que será realizada a AGO. A Sociedade se reserva ao direito de gravar a AGO, para fins de registro e comprovação da presença, discussões e votações realizadas, sendo que ao final da AGO será lavrada ata que será encaminhada aos presentes para assinatura através da plataforma Adobe Sign, por meio dos endereços de e-mail cadastrados para participação da AGO, sendo certo que não assinada a ata por qualquer razão por um ou mais dos presentes, o fato será certificado no documento e a ata será assinada pelos demais, para os devidos trâmites. São Paulo/SP, 29 de maio de 2026. (ass.) **Luciana Rocha Bonadia Hannud** – Administradora; **Paula Rocha Bonadia Vereiski** – Administradora.

11.7 Para alteração do nome empresarial ou mudança de titularidade (requerimento e recebimento)
Oswaldo Durães Filho, CPF 024.740.261-34, torna público que requereu do Instituto de Meio Ambiente De Mato Grosso do Sul – IMASUL/MS a mudança de titularidade do processo nº 02340/2023 para Autorização Ambiental – AA de supressão vegetal, em nome de Amélia Barbosa Durães, CPF: 898.016.951-53 para Oswaldo Durães Filho, CPF 024.740.261-34 situada na Fazenda Três Cerros, CARMS0023504, zona rural, município de Bela Vista – MS.

EDITAL N. 003/2026 - SECRETARIA

Cancelamento de Inscrição Provisória (*Ex-officio*)

O Conselho Regional de Psicologia da 14ª Região - MS (CRP14/MS), no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público, para conhecimento das/os interessadas/os e de terceiros, que as/os profissionais abaixo identificadas/os tiveram suas **inscrições provisórias canceladas ex-officio**, em razão da não apresentação do diploma de conclusão de curso, nos termos da legislação vigente e das normas aplicáveis ao registro profissional (Art. 8º, § 5º, da Resolução CFP n. 03/2007).

Informa-se que o cancelamento *ex-officio* foi apreciado e deliberado na 430ª Sessão Plenária, realizada no dia 30/05/2026, após a adoção das providências administrativas cabíveis para localização e notificação das/os profissionais, sem que houvesse a regularização da pendência documental nos prazos assinalados.

A partir da data do cancelamento, as/os profissionais relacionadas/os neste Edital ficam impedidas/os de exercer a profissão de Psicóloga/o, sob pena de, constatada atuação profissional irregular, ter o caso encaminhado às instâncias competentes para apuração das medidas cabíveis pelo exercício irregular da profissão.

Ressalta-se, ainda, que eventual retorno ao exercício profissional somente poderá ocorrer mediante a prévia reativação da inscrição perante o CRP14/MS, com a apresentação da documentação exigida e o atendimento das demais formalidades regulamentares.

Relação das/os profissionais com inscrição cancelada *ex-officio*:

REGISTRO	NOME DA/O PROFISSIONAL	DATA DO CANCELAMENTO	REGISTRO	NOME DA/O PROFISSIONAL	DATA DO CANCELAMENTO
08076-3	ANDRESSA SANTOS SIQUEIRA	18/08/2021	08694-5	BIANCA MARIA KESSLER WAGNER	23/02/2023

07128-1	CARINA PERROUT VALENTE	18/10/2019	09235-4	CAROLINA MARTINS PITTHAN	24/02/2024
08640-9	CELMA MARIA DOS SANTOS SILVA	18/02/2023	08454-5	GABRIEL URBANO ROCHA LIMA	29/07/2022
07104-5	GABRIELLI GOMES LUCAS	17/08/2019	07768-1	JOELMA PEREIRA SOUTO DO NASCIMENTO	25/02/2021
06765-4	JOICE LOPES MARTELLI FAKER	05/09/2018	07241-8	JULIANO DE MORAIS ZIGOWSKI	15/02/2020
08380-9	LARA GUTIERREZ DE ABREU	22/05/2022	08945-4	LARISSA DOS SANTOS COSTA	16/08/2023
07893-6	LAUREN TAETI SIQUEIRA MATOS	17/05/2021	07842-7	LUCIA LACERDA DOS ANJOS	11/04/2021
06169-0	ELESSANDRA PIRES DA TRINDADE NANTES	06/08/2016	07320-9	MARIANY DE JESUS MIRANDA ARGUELHO	16/03/2020
09341	GILSANE ALVES ROSA	20/05/2024	09940	SARA FRANQUEIRO DE C. SILVA AMORIM	28/04/2025
08944-5	TAMIRES APARECIDA POMPEU DOS SANTOS MUNIZ	23/07/2023	000047	CLINICA DE PSICOLOGIA VENTURELLI LTDA ME	09/02/2015
07048-1	NATYENNE KELLY LOPES FERREIRA	06/06/2019	08442-7	ADRIANE FERNANDES DA SILVA	12/08/2022
07069-0	ANDRIÉLY PRISCILA CARDOSO	20/07/2019	08072-7	MAURO FERREIRA MARIANO	09/10/2021
09071-8	RODOLFO HONORIO SALLES SILVA	09071-8	08332-7	MARIANA SOUZA MARTINS	11/03/2022

Campo Grande/MS, 01 de junho de 2026.

Camilla Fernandes Marques
Cons. Presidenta * CRP 14ª Região MS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2026

A Fundação de Apoio à Pesquisa, ao Ensino e à Cultura – FAPEC, por intermédio da Comissão de Licitações, torna público que, conforme processo nº 000.003/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.001/2026, e nos termos da legislação vigente, foi adjudicado e homologado o seu resultado no dia 28/05/2026, pela Autoridade Competente, cujo objeto é a aquisição de equipamentos médico-laboratoriais, para atender às demandas do Projeto 572-UFMS - Contrato nº 86/2025 - "Fortalecimento do Hospital Veterinário para oferecer atendimento especializado à comunidade Sul-Mato-Grossense Etapa 2", sob a Coordenação do Sr. Ricardo de Pádua Leite, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos, sendo as seguintes empresas vencedoras dos itens da licitação epigrafada: **REFINAR EMPRESARIAL ASSESSORIA EM CONTROLES ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 52.386.933/0001-62**, arrematante do Item 1, pelo valor total de **R\$ 4.068,37**. **MRM HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 20.920.517/0001-06**, arrematante do Item 2, pelo valor total de **R\$ 6.000,00**. **FELIX MEDICAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 37.313.045/0001-26**, arrematante do Item 3, pelo valor total de **R\$ 14.900,00**. **BETAQUIMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ: 48.706.431/0001-02**, arrematante do Item 4, pelo valor total de **R\$ 36.756,00**. O Valor Global da contratação é de **R\$ 61.724,37**. Outras informações, a partir dos dados gerais desse pregão, nos portais www.gov.br/compras/pt-br/ e fundacaofapec.org.br/licitacao.

Campo Grande/MS, 02 de junho de 2026. Willian de Lima Marques, Pregoeiro.